DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 10/08/2022 ANO XXXII Nº 3919

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1518/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.338.437,79 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.656,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.500,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 30.500,00
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 36.500,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.281,67
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.020.13.392.0004.1.030	Ampliação e/ou reforma em equipamentos culturais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 158.000,00
14.020.13.392.0004.2.103	Manutenção dos equipamentos culturais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.812.0013.2.112	Manutenção dos espaços esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 160.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.04.122.0002.1.005	Melhorias em prédios públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 225.000,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Gestão de Pessoas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 400.000,00
32	Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
32.010.04.244.0003.1.059	Construção de salões comunitários	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 239.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

02	Gabinete do Prefeito	
02.010.04.122.0002.2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.500,00
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
07.010.04.121.0002.2.012	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Habitação	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.656,12
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.010.08.306.0022.2.177	Manutenção do setor de Segurança Alimentar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.281,67
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.010.13.122.0004.2.101	Manutenção da Secretaria de Cultura	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.15.452.0010.2.126	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.249.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 05/08/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0576307** e o código CRC **8117AFA0**.

DECRETO Nº 1519/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 55.658,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.244.0019.2.090	Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33924	PPAS II – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	R$ 350,00
13.040.08.241.0018.2.086	Manutenção da rede de atendimento ao idoso - FMPDI	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
53900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 33.062,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
53900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 16.110,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
53900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 6.136,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 05/08/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0576428** e o código CRC **F5E75D67**.

Referência: Processo nº 01.06.00045287/2022.87 SEI nº 0576428

DECRETO Nº 1520/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.456, de 14 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

35	Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH	
35.010.04.126.0002.2.202	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
35.010.19.572.0006.2.204	Apoio e realização de atividades para o desenvolvimento tecnológico e inovação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito.....01
Secretaria de Logística e Compras.....06
Secretaria de Esportes e Lazer.....139
Secretaria de Mobilidade Urbana.....139
Secretaria de Obras Públicas.....161
Maringá Previdência.....161
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A.....162
Atos do Poder Legislativo.....162

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 05/08/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0576503** e o código CRC **1EE60827**.

Referência: Processo nº 01.06.00045287/2022.87 SEI nº 0576503

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1527, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1527/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0015375-68.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta ALDAIR DE ASSIS VIEIRA, matrícula 20783, cargo efetivo Motorista II, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0015375-68.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
18/06/2007 a 17/06/2009	GO5 - 4
18/06/2009 a 17/06/2011	GO5 - 7
18/06/2011 a 17/06/2013	GO5 - 10
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF IV - 11
18/06/2013 a 17/06/2015	GEF IV - 14
18/06/2015 a 17/06/2017	GEF IV - 17
18/06/2017 a 17/06/2019	GEF IV - 20
18/06/2019 a 17/06/2021	GEF IV - 23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0579250** e o código CRC **DF0360F6**.

Referência: Processo nº 01.22.00045542/2022.17 SEI nº 0579250

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1532, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1532/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0015823-41.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta SILVIO JOSE DE FARIAS, matrícula 32486, cargo efetivo Encanador, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0015823-41.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
28/01/2011 a 27/01/2013	GO4 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF IV - 4
28/01/2013 a 27/01/2015	GEF IV - 7
28/01/2015 a 27/01/2017	GEF IV - 10
28/01/2017 a 27/01/2019	GEF IV - 13
28/01/2019 a 27/01/2021	GEF IV - 16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580985** e o código CRC **65021BB0**.

Referência: Processo nº 01.22.00045715/2022.02 SEI nº 0580985

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1534, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1534/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0002068-13.2021.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta MARCIO FERNANDES, matrícula 17015, cargo efetivo Médico Clínico Geral, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0002068-13.2021.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
07/02/2000 a 06/02/2002	GP3 - 4
07/02/2002 a 06/02/2004	GP3 - 7
07/02/2004 a 06/02/2006	GP3 - 10
07/02/2006 a 06/02/2008	GP3 - 13
07/02/2008 a 06/02/2010	GP3 - 16
07/02/2010 a 06/02/2012	GP4 - 19
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GES VII - 19
07/02/2012 a 06/02/2014	GES VII - 22
07/02/2014 a 06/02/2016	GES VII - 25
07/02/2016 a 06/02/2018	GES VII - 28
07/02/2018 a 06/02/2020	GES VII - 31
05/01/2022 - Aposentadoria	GES VII - 31

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581766** e o código CRC **AE539514**.

Referência: Processo nº 01.22.00045813/2022.72 SEI nº 0581766

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1555, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1555/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0019438-05.2021.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta MARLUCY TEIXEIRA NUNES, matrícula 30805, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0019438-05.2021.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
22/07/2008 a 21/07/2010	GO1 - 4
22/07/2010 a 21/07/2012	Perda do direito
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 4
22/07/2012 a 21/07/2014	GEF I - 7
22/07/2014 a 21/07/2016	GEF I - 10
22/07/2016 a 21/07/2018	GEF I - 13
22/07/2018 a 31/01/2020	Perda do direito
01/02/2020 a 30/05/2020	Perda do direito
31/05/2020 a 30/05/2022	GEF I - 16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0586354** e o código CRC **81CD6BFF**.

Referência: Processo nº 01.22.00046244/2022.75 SEI nº 0586354

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1559 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00043952/2022.73 e CI nº 2022072851-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), CARLOS VINICIUS DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 74692, a partir de 3 de Agosto de 2022, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE ARBORIZAÇÃO, símbolo DAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587392** e o código CRC **0B714874**.

Referência: Processo nº 01.22.00046333/2022.97 SEI nº 0587392

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1561 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00043126/2022.65 e CI nº 2022072171-GAPRE,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) CLAUDIA HOFFMANN, matrícula 36953, a partir de 1 de Agosto de 2022, no cargo de provimento em comissão de GERENTE CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVOS, símbolo GAS1, com lotação no(a) CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589372** e o código CRC **89C758EA**.

Referência: Processo nº 01.22.00046473/2022.03 SEI nº 0589372

DECRETO Nº 1545/2022

Institui a gratificação prevista no art. 75, X, e da 100-A da Lei Complementar n.º 239/98, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Municipais de Maringá, ao Professor e Educador Infantil da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 100-A da Lei Complementar 239, de 31 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Produtividade do Magistério, a ser conferida aos professores e educador infantil efetivos do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Farão jus a gratificação de que trata este Decreto os seguintes cargos:

I - professor quarenta horas;

II - professor vinte horas;

III - educador Infantil 30 horas.

Art. 2º São objetivos da Gratificação de Produtividade do Magistério:

I - estimular a produtividade dos professores e educadores;

II - estimular a capacitação e atualização do professor e educador;

III - estimular a pesquisa e produção do professor e educador;

IV - apoiar e estimular as ações e atividades necessárias ao funcionamento e desenvolvimento da rede municipal de ensino;

Art. 3º A Gratificação de Produtividade do Magistério, instituída conforme o Estatuto de Servidor, será devida em razão da produtividade e desempenho da atividade, a ser apurado em documento específico, de modo individual.

Art. 4º A aferição do desempenho, a ser realizada mensalmente, se dará da seguinte forma:

I - aos professores e educador infantil lotados nas unidades de ensino, deverão ser preenchidas no Boletim de Ocorrência mensal, informações que atestem a:

a) qualidade e Produtividade do servidor;

b) dedicação e compromisso do servidor;

c) criatividade e Iniciativa do servidor na busca de alternativa e soluções para os procedimentos do setor e/ou dificuldades surgidas no desenvolvimento das atividades de trabalho;

d) entrega nos prazos estabelecidos dos documentos necessários e inerentes a função;

II - aos professores e educador infantil lotados na Secretaria Municipal de Educação e aos Diretores das unidades de ensino, a produtividade deverá ser atestada pela Secretaria de Educação, com o crivo do Secretário da Pasta.

Art. 5º Fica fixado em R$ 200,00 (duzentos reais) o valor da Gratificação de Produtividade do Magistério.

Art. 6º O pagamento da Gratificação que trata este Decreto deverá ocorrer no mês seguinte àquele em que o servidor atingiu os requisitos para sua concessão.

Art. 7º Ao servidor que for avaliado, fica garantido o acompanhamento mensal do boletim de ocorrências diretamente na unidade de educação em que atua, podendo reportá-lo ao responsável nos casos em que constatar alguma divergência.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto**, **Secretária de Educação**, em 09/08/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0585238** e o código CRC **1ACC0F0F**.

Referência: Processo nº 01.03.00045526/2022.98 SEI nº 0585238

PORTARIA Nº 479/2022 - GAPRE.

Dispõe sobre a nomeação de comissão especial de concurso público, bem como outras disposições inerentes a comissão.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão Especial do Concurso Público, composta pelos servidores municipais abaixo, sob a presidência do primeiro e como secretário o segundo, para o cumprimento das etapas e do cronograma do Concurso Público, destinado à contratação de servidores, a ser executado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para os cargos/funções públicas autorizadas pelo Processo nº 01.22.00031971/2022.65, que será executado em todas as fases pela empresa contratada:

Servidor	Cargo	Formação
SUELEN TEIXEIRA FARIA	Enfermeiro(a)	Graduação em Enfermagem; Especialização em Farmacologia; Especialização em Educação na Saúde para Preceptores do SUS; Mestrado em Enfermagem.
ANDREIA DOS SANTOS	Psicólogo(a)	Graduação em Psicologia; Especialização em Saúde Mental e Psicologia Clínica.
VALERIA CRISTINA DA COSTA	Assistente Social	Graduação em Serviço Social.
SENO JOSE ZINKE THIMOTEO	Técnico de Manutenção - Comp. Impressora	Ensino Médio Completo.
ROSSIMAR RESENDE OUVERNEY	Técnico de Som	Ensino Médio Completo.

I – A Comissão Especial do Concurso Público, exercerá a atribuição estipulada nesta Portaria, observando as etapas do concurso público estabelecidas no Decreto n° 1385/2021 (Regulamento Geral de Concurso) e no respectivo contrato de execução do certame.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 26 de Julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/07/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/07/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 28/07/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0529174** e o código CRC **D61C68C5**.

Referência: Processo nº 01.22.00041683/2022.32 SEI nº 0529174

PORTARIA Nº 488/2022 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE CONCORRECIA Nº. 016/2022-PMM – PROCESSO Nº 5427/2021-PMM,** referente ao ALIENAR, através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a parte ideal de 50% do Lote 16-D-A da Quadra 022, da Zona 03, aprovada pela Lei nº 11.373/2021. O Lote possui a permissão de uso do solo como Eixo de Comércio e Serviços, conforme especificações constantes no Edital - Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar de Maringá - SETRAB, que se realizará no dia **05 (cinco) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	ANDREIA CRISTINA DE MORAIS SANTOS
MEMBROS.....:	KLEBERSON RIBEIRO WILLIAM DE ASSIS PEREIRA

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 28 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Conceição Beraldo Santana**, **Secretário(a) de Logística e Compras**, em 29/07/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 01/08/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Prefeito Municipal**, em 02/08/2022, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0544510** e o código CRC **335C8CF5**.

Referência: Processo nº 01.05.00042739/2022.66 SEI nº 0544510

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0505/22-GA, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 505 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00043126/2022.65 e CI nº 2022072171-GAPRE,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), ADRIANA FRANCISCA FERRARI, matrícula 20268, a partir de 1 de Agosto de 2022, da função gratificada de COORDENADOR (A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589353** e o código CRC **34DF55FF**.

Referência: Processo nº 01.22.00046469/2022.14 SEI nº 0589353

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0505/22-GA, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 505 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00043126/2022.65 e CI nº 2022072171-GAPRE,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), ADRIANA FRANCISCA FERRARI, matrícula 20268, a partir de 1 de Agosto de 2022, da função gratificada de COORDENADOR (A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589353** e o código CRC **34DF55FF**.

Referência: Processo nº 01.22.00046469/2022.14 SEI nº 0589353

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0506/22-GA, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 506 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00043126/2022.65 e CI nº 2022072171-GAPRE,

R E S O L V E

Exonerar os servidores das funções gratificadas da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, a partir de 1 de Agosto de 2022.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
CLAUDIA HOFFMANN	36953	COORDENADOR(A) DE SERVIÇO	FGC
TELMA REGINA TOREZAN SALGUEIRO DA SILVA	10198	GERENTE DE CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVOS	FGG

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589365** e o código CRC **A4B79342**.

Referência: Processo nº 01.22.00046470/2022.84 SEI nº 0589365

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0507/22-GA, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 507 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00043126/2022.65 e CI nº 2022072171-GAPRE,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) ADRIANA FRANCISCA FERRARI, matrícula 20268, a partir de 1 de Agosto de 2022, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589382** e o código CRC **BEDD9D94**.

Referência: Processo nº 01.22.00046475/2022.46 SEI nº 0589382

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0509/22-GA, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 509 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00043916/2022.75 e CI nº 2022072331-GSECS,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) ALEXANDRE HENRIQUE REIS PEREIRA, matrícula 44820, a partir de 28 de Julho de 2022, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEA.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589678** e o código CRC **BC19EC44**.

Referência: Processo nº 01.22.00046498/2022.07 SEI nº 0589678

AVISO SOBRE O FERIADO DE 15/08/2022 – PADROEIRA DE MARINGÁ NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (feriado municipal)

A Prefeitura do Município de Maringá comunica sobre o Feriado Municipal da Padroeira de Maringá Nossa Senhora da Glória, que será comemorado em 15/08/2022 (segunda-feira), disposto pela Lei Municipal nº 512/1967, alterada pela Lei Municipal nº 856/1971.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

Processo nº 01.16.00038108/2022.69

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0547981), a contratação do **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** CNPJ nº. 03.541.088/0016-23, com sede na Avenida Colombo, nº. 6.225, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, no valor total de **R$56.880,00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), referente a cursos profissionalizantes para mulheres de baixa renda de Maringá, através do Programa Qualifica Mulher, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.16.00038108/2022.69.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 05 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Beraldo Pereira**, **Secretária de Políticas Públicas para Mulheres**, em 09/08/2022, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 09/08/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0579391** e o código CRC **A6B0B9E2**.

Referência: Processo nº 01.16.00038108/2022.69 SEI nº 0579391

PROCESSO 1646/2022-PMM
PROCESSO DE DISPENSA 133/2022-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer nº. 741/2022-PROGE/NLC e Despacho nº 178/2022-NLC, constante nas páginas 23, 24 e 39, a contratação de MARCOS SERGIO DE CARVALHO MEI, CNPJ nº. 11.546.111/0001-14, com sede na Rua João de Matos Alberto, nº. 206, Vila Santa Izabel, em Maringá/PR, no valor total de R$2.345,38 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente à aquisição e instalação de vidros temperados para porta a ser utilizada para atender a demanda da Secretaria visto as mudanças físicas da mesma, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 1646/2022-PMM.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Maringá, 09 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CORDIOLLI
Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Maringá, 09 de agosto de 2022.

HÉRCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo

PROCESSO 1954/2022-PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 115/2022-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, caput, Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer nº. 988/2022-PROGE/NLC, constante nas páginas 10 à 13, a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº. 34.028.316/0020-76, com sede na Rua João Negrão, nº. 1251 - Bloco I - 4º andar, Rebouças, Curitiba/PR, no valor total estimado de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à prestação de serviços postais e venda de produtos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo ao limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou seja, 60 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 1954/2022-PMM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 08 de agosto de 2022.

SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Maringá, 08 de agosto de 2022.

HÉRCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 79/2022-PMM – PROCESSO Nº. 1312/2022-PMM, referente à Chamamento Público que visa a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a organização, desenvolvimento, formação de modalidades esportivas e participação nos jogos oficiais do Paraná no ano de 2022/2023, nos termos do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Laser - SESP, conforme segue:

ADRM - ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGA - CNPJ: 09.272.552/0001-23

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	1004	1	UND	Repasse de verba	73.500,00	73.500,00
						Total:	73.500,00

ASSOCIACAO ATLETICA DE FUTEBOL AMERICANO MARINGA PYROS - CNPJ: 18.744.877/0001-52

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
7	1	1004	1	UND	Repasse de verba	20.000,00	20.000,00
						Total:	20.000,00

ASSOCIACAO ATLETICA RUGBY MARINGA - CNPJ: 10.421.323/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
17	1	1004	1	UND	Repasse de verba	71.000,00	71.000,00
						Total:	71.000,00

ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA DE MARINGA - CNPJ: 01.613.610/0001-23

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
9	1	1004	1	UND	Repasse de verba	102.500,00	102.500,00
						Total:	102.500,00

ASSOCIACAO DE ATLETISMO DE MARINGA - CNPJ: 02.265.911/0001-76

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	1004	1	UND	Repasse de verba	90.400,00	90.400,00
						Total:	90.400,00

ASSOCIACAO DE GINASTICA DE MARINGA E REGIAO - AGIMAR - CNPJ: 06.342.762/0001-52

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
10	1	1004	1	UND	Repasse de verba	61.000,00	61.000,00
						Total:	61.000,00

ASSOCIACAO DE JUDO DOS ATLETAS DE MARINGA - AJAM - CNPJ: 15.397.823/0001-70

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
13	1	1004	1	UND	Repasse de verba	40.000,00	40.000,00
						Total:	40.000,00

ASSOCIACAO DE MARINGA DE TAEKWONDO - CNPJ: 03.786.438/0001-35

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
19	1	1004	1	UND	Repasse de verba	47.000,00	47.000,00
						Total:	47.000,00

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGA - CNPJ: 78.191.848/0001-32

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
25	1	1004	1	UND	Repasse de verba	30.000,00	30.000,00
						Total:	30.000,00

ASSOCIACAO DE PAIS E ATLETAS DA NATACAO DE MARINGA - CNPJ: 05.516.433/0001-18

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
16	1	1004	1	UND	Repasse de verba	115.000,00	115.000,00
						Total:	115.000,00

ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES POR AMPUTACAO DE MARINGA - ASSAMA - CNPJ: 01.375.376/0001-43

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
30	1	1004	1	UND	Repasse de verba	30.000,00	30.000,00
						Total:	30.000,00

ASSOCIACAO KADEIRANTES INTEGRADOS COM O GERENCIAMENTO DOS SPORTES - KINGS - CNPJ: 30.115.493/0001-76

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
27	1	1004	1	UND	Repasse de verba	40.000,00	40.000,00
						Total:	40.000,00

ASSOCIACAO MARINGAENSE DE ARCO E FLECHA - AMAF - CNPJ: 21.119.211/0001-18

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
21	1	1004	1	UND	Repasse de verba	34.000,00	34.000,00
						Total:	34.000,00

ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE BADMINTON E PARABADMINTON - AMBP - CNPJ: 30.046.648/0001-60

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	1004	1	UND	Repasse de verba	24.000,00	24.000,00
						Total:	24.000,00

ASSOCIACAO MARINGAENSE DE BEISEBOL - CNPJ: 10.870.438/0001-84

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	1	1004	1	UND	Repasse de verba	90.000,00	90.000,00
						Total:	90.000,00

ASSOCIACAO MARINGAENSE DE HANDEBOL - CNPJ: 01.837.660/0001-94

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
11	1	1004	1	UND	Repasse de verba	193.000,00	193.000,00
						Total:	193.000,00

ASSOCIACAO MARINGAENSE DE KARATE SHOTOKAN - CNPJ: 19.456.070/0001-87

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
14	1	1004	1	UND	Repasse de verba	32.000,00	32.000,00
						Total:	32.000,00

ASSOCIACAO MARINGAENSE DE SOFTBOL - CNPJ: 13.036.567/0001-60

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
18	1	1004	1	UND	Repasse de verba	90.000,00	90.000,00
						Total:	90.000,00

ASSOCIACAO MARINGAENSE DE TENIS DE MESA - CNPJ: 04.480.977/0001-04

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
20	1	1004	1	UND	Repasse de verba	78.000,0000	78.000,00
						Total:	78.000,00

ASSOCIACAO MARINGAENSE DE VOLEI DE PRAIA - CNPJ: 04.571.078/0001-17

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
22	1	1004	1	UND	Repasse de verba	234.500,00	234.500,00
						Total:	234.500,00

ASSOCIACAO MARINGAENSE DE VOLEIBOL - AMAVOLEI - CNPJ: 03.806.428/0001-14

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
23	1	1004	1	UND	Repasse de verba	213.000,00	213.000,00
						Total:	213.000,00

ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA - CNPJ: 86.798.014/0001-18

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
29	1	1004	1	UND	Repasse de verba	30.000,0000	30.000,00
						Total:	30.000,00

CLUBE MARINGAENSE DE CICLISMO - CMC - CNPJ: 01.118.093/0001-16

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
6	1	1004	1	UND	Repasse de verba	75.500,00	75.500,00
						Total:	75.500,00

INSTITUTO ALEX SANTOS - CNPJ: 27.100.111/0001-26

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
8	1	1004	1	UND	Repasse de verba	55.000,00	55.000,00
						Total:	55.000,00

INSTITUTO TEREZINHA GUILHERMINA - CNPJ: 20.039.808/0001-90

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
26	1	1004	1	UND	Repasse de verba	30.000,00	30.000,00
						Total:	30.000,00

UNIAO METROPOLITANA PARADESPORTIVA DE MARINGA - UMPM - CNPJ: 05.322.886/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
28	1	1004	1	UND	Repasse de verba	24.000,00	24.000,00
						Total:	24.000,00

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Maringá, 03 de agosto de 2022.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº 01/2022 - CMM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- COMERCIAL OURIZONA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI

- DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

- ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI

- ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI-ME

- ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

- ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

- IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA EIRELI

- USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA

OBS.: NO DIA 15/08/2022 NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA PREFEITURA DE MARINGÁ DEVIDO SER FERIADO MUNICIPAL

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 194/2022-PMM, até o dia 16/08/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 08 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- COM. DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA

- M.L. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 195/2022-PMM, até o dia 17/08/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 09 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- KM TRANSITO CURSOS - LTDA

OBS.: NO DIA 15/08/2022 NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA PREFEITURA DE MARINGÁ DEVIDO SER FERIADO MUNICIPAL

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 196/2022-PMM, até o dia 17/08/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 09 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes convocadas para apresentação de amostra no certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 197/2022-PMM – PROCESSO Nº. 1361/2022-PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Atadura elástica, Gel amorfo, Curativos, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que integra o presente Edital que:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se apresentação de amostras, conforme segue:

I. Notificamos a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO a apresentar amostra para os itens 01 e 03 de acordo com item XIV do Edital;

II. Notificamos a empresa AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI a apresentar amostra para o item 08 de acordo

com item XIV do Edital;

III. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o item XIV do edital, até o 5º dia útil, a contar da data desta solicitação no seguinte endereço: LOCAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS: ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ, AVENIDA CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PR. TEL. 44 3901 6550 – A/C – ELIANE OU LILIAN OU QUEM A POSSA SUBSTITUIR. SÓ SE ADMITIRÁ ENTREGA DE AMOSTRAS NOS DIAS ÚTEIS DAS 08H:00MIN ÀS 16H:30MIN.

Maringá-PR, 09 de agosto de 2022

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto 1456/22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022-PMM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2022-PMM - PROCESSO Nº. 1525/2022-PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Atadura elástica, Gel amorfo, Curativos, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I – A impugnação apresentada pela empresa TELEFONICA BRASIL S.A (Protocolo nº 580/2022-DL-PMM), não foi acatada.

Maringá, 09 de agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto 1456/22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2022-PMM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2022-PMM - PROCESSO Nº. 1525/2022-PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Atadura elástica, Gel amorfo, Curativos, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa OI BRASIL TELECOM S/A (Protocolo nº 570/2022-DL-PMM) foi acatada parcialmente.

Maringá, 09 de agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto 1456/22

XVIII ADITIVO À ATA DE RP Nº 13/2022-PMM – PP Nº 360/2021-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa MAX CESTAS.COM LTDA. - CNPJ nº. 41.651.458/0001-98, através do Protocolo nº. 34534/2022 de 01/08/2022, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 360/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4131/2021-PMM, realizado em 06/12/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022-PMM, para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4131/2021, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 31 de Janeiro de 2022, com validade até 31 de Janeiro de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.651.458/0001-98, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua das Azaléias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-022, fone/fax (44) 3024-0600, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
2	10	89033	912,1818	KG	Queijo mussarela fatiado	LIBERA	33,00	59,10	23.807,9449

Maringá, 08 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022-GAPRE

VII ADITIVO À ATA DE RP Nº 40/2022-PMM - PE Nº 377/2021-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.239.572/0001-41, através do Protocolo nº. 35161/2022 de 05/08/2022, de troca de marca/modelo para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de troca de marca/modelo registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 377/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4249/2021-PMM, realizado em 15/12/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis (Bebidas de soja, Biscoitos, cacau em pó, Canjiquinha, Cereal de Arroz, etc) - (II - V); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4249/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 09 de Março de 2022, com validade até 08 de Março de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.239.572/0001-41, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, nº 7560, Zona 07, CEP 87.020-001, fone/fax (44) 3224-0212, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
1	14	246768	PACOTE	Biscoito tipo cookie isento de glúten e lactose sabores diversos, embalagem não inferior a 150 gramas	JASMINE	VITAO

Maringá, 08 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022-GAPRE

I ADITIVO À ATA DE RP Nº 84/2022-PMM – PE Nº 57/2022-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 03.652.030/0003-32, através do Protocolo nº. 33837/2022 de 26/07/2022, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 6139/2021-PMM, realizado em 10/03/2022 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2022-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 12 de Abril de 2022, com validade até 11 de Abril de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.652.030/0003-32, com sede na cidade de Chapecó/SC, à Acesso Florenal Ribeiro, nº 1.551-D, Quedas do Palmital, CEP 89.815-290, fone/fax (54) 3523-2700, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	13	237071	26.136	CAPS	Itraconazol 100mg cápsula	TRAXONOL/ GEOLAB	0,74	0,79	1.306,80

Maringá, 08 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022-GAPRE

II ADITIVO À ATA DE RP Nº 84/2022-PMM – PE Nº 57/2022-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 03.652.030/0003-32, através do Protocolo nº. 33996/2022 de 27/07/2022, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 6139/2021-PMM, realizado em 10/03/2022 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2022-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 12 de Abril de 2022, com validade até 11 de Abril de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.652.030/0003-32, com sede na cidade de Chapecó/SC, à Acesso Florenal Ribeiro, nº 1.551-D, Quedas do Palmital, CEP 89.815-290, fone/fax (54) 3523-2700, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	23	92685	403	BISN	Neomicina 5mg + bacitracina 250 UI/g pomada bisnaga 10g	BACINA/ BELFAR	1,60	1,91	124,93

Maringá, 08 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022-GAPRE

V ADITIVO À ATA DE RP Nº 138/2022-PMM – PE Nº 105/2022-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO- ME - CNPJ nº. 27.479.901/0001-64, através do Protocolo nº. 34230/2022 de 28/07/2022, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 246/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2926/2021-PMM, realizado em 14/09/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2021-PMM, para aquisição de Materiais de pintura (Tinta; Aguá Raz; Silicone Incolor; Extensor para Pintura, etc) destinados - em atendimento à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretária Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 29 de Setembro de 2021, com validade até 29 de Setembro de 2022. FOI DEFERIDO

Fornecedor: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO- ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul/PR, à Rua Santos Dumont, nº 640, Centro, CEP 87.650-000, fone/fax (44) 99973-1619, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
7	1	200136	150.628	UND	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água. O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado. Marcas de referência: Limpol, Minuano, Ypê, ou de melhor qualidade. Com validade mínima de 18 meses. Justificativa no DOCUMENTO 1.	BARBAREX	1,38	1,62	36.150,72

Maringá, 08 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022-GAPRE

I ADITIVO À ATA DE RP Nº 142/2022-PMM – PE Nº 159/2022-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa LUARHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.187.858/0001-60, através do Protocolo nº. 33880/2022 de 26/07/2022, de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado dos referidos itens constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1000/2022-PMM, realizado em 23/05/2022 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2022-PMM, para aquisição de Balança plataforma, Extrator de suco industrial, Refrigerador 410 litros, Liquidificador doméstico e industrial, Máquina de lavar roupas 12kg e 15kg, Lavadora de roupas tipo tanquinho, Forno de micro-ondas e Bebedouro de 4 e 2 torneiras para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC, lavrada em 23 de Junho de 2022, com validade até 22 de Junho de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: LUARHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.187.858/0001-60, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR 317 - KM 02, nº 78.473 Sobreloja Sala 01, Parque Industrial, CEP 87.065-005, fone/fax (44) 3262-2294, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
9	1	18198	133	UND	Bebedouro 04 torneiras (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ACQUA GELADA	2.490,00	3.585,60	145.714,80
10	1	18182	45	UND	Bebedouro 2 torneiras (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ACQUA GELADA	1.860,00	2.548,20	30.969,00
					Valor Total……..……..……...……..	….……..	…..…..…..	……R$	176.683,80

Maringá, 08 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022-GAPRE

RETIFICAÇÃO DO ADITIVO À ATA DE RP Nº 157/2022-PMM
PE Nº 166/2022-PMM

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 157/2022-PMM, lavrada em 13 de Julho de 2022, tendo em vista que ocorreu erro na numeração ao Aditivo.

ONDE SE LÊ:

XX ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2022-PMM

PE Nº. 166/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

LEIA-SE:

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2022-PMM
PE Nº. 166/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Maringá, 08 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022-GAPRE

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2022-PMM
PE Nº. 128/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 179/2022-PMM, lavrada em 28 de Julho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022072290 de 29/07/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maíra Castro Aranha Fernandes, Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, matrícula nº 34.679, portador (a) da CI/RG nº. 30.526.007-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 281.158.108-19 e Suplente Ângelo Rigoldi, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 37.017, portador (a) da CI/RG nº. 30.661.715-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 300.967.898-32, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2. letra “d” desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andrea Rissato de Almeida da SIlva, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 19.356, portador (a) da CI/RG nº. 6.699.805-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 032.491.719-80 e Suplente Magno Giam Honda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 15.088, portador (a) da CI/RG nº. 5.784.962-2 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 822.855.949-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2. letra “d” desta Ata.

Maringá, 01 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022-GAPRE

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2021-PMM
PP Nº. 226/2021–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 223/2021-PMM, lavrada em 02 de Setembro de 2021, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022073629 de 02/08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Renato Reyvilan de Souza Anacleto, Agente Administrativo, matrícula nº 44.823, portador (a) da CI/RG nº. 11.119.163-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 074.169.919-27 e Suplente Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº 41.194, portador (a) da CI/RG nº. 8.944.197-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.676.749-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 09 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022-GAPRE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 263/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3667/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 267/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/10/2021 À 28/10/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulha hipodérmica estéril, Clorexidina digluconato 0,5%, Pá de Eletrodo descartável, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
CNPJ nº. 25.034.906/0001-58

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	92941	Und	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25x6. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	SOLIDOR	0,10

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	90490	Und	Frasco para acondicionamento e administração de nutrição enteral 500 a 600 ml, descartável, em material plástico transparente, atóxico, com auto-lacre, tampa com saída para adaptar equipo, com graduação no mínimo a cada 100 ml, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco e acompanhado de etiqueta para ser preenchida com dados do paciente. Embalagem unitária em saco plástico, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	NUTRIMED/REF.500ML	1,21
1	4	97586	Und	Maleta de primeiros socorros, em PVC, na cor branca, grande, com medidas entre 40 a 45 cm x 20 a 25 cm, com gavetas e/ou divisões internas, com abertura superior, trava de segurança e alça na cor vermelha.	EMIFRAN/ REF. EM-272	113,00
1	7	103140	Und	Tubo de silicone calibre 203 peça com 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. DI 6mm e DE 10mm. Deve ser reesterilizável em autoclave a 134º C ou em óxido de etileno, incolor, estável á temperatura de 60 a 250º C para utilização emdrenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalagem com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde.	KINNER/ REF. 203	101,99

TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 21.831.246/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	233265	Par	Pás-eletrodos multifuncionais para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão, adulto de tamanho 10,5cm x 15,5cm, podendo apresentar variação de 10%, descartável. Com tomada plug perfeitamente adaptável ao monitor heartstart mrx/PHILIPS, fio com no mínimo 120 cm de comprimento entre o plug e os eletrodos. Duas pás separadas, com sistema de aderência para fixar na pele, contendo informação sobre o local de colocação do paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade.	CONMED	429,23

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº. 32.635.445/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	223512	Fco	Clorexidina digluconato 0,5% solução antisséptica frasco / almotolia 100mL.	VIC PHARMA	1,97

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2850/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/10/2021 À 28/10/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Fisioterapia, Termômetros digitais, Termo-higrômetro digital e Caixas Térmicas, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 37.778.759/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	252131	UND	Caixas térmicas equipadas com termômetro e gelox, capacidade de 15 litros, dimensões externa aproximada 295 x 260x385mm e internas de 240 x210, x315 mm tampa em pad (polietileno) fixado por par de conjunto de dobradiças para enviar extravio com fechamento sob pressão e fecho de fechamento para lacre e/ou cadeado garantindo estanqueidade, com alça em pp (copolímero) articulável que se encaixe na parte lateral externa da caixa, compartimento interno sem emendas de plástico os (poliestireno), na cor branca, com saliências para encaixe de divisórias internas removíveis com furação para transferência de temperatura do gelo reciclável; na divisória para gelos recicláveis, na transversal, parede externa cor azul em os (poliestireno) com dreno para exaustão de líquidos; termômetro digital à prova d'água com visor de fácil leitura e display externo de cristal líquido 2 ½ dígitos, embutido na parte superior esquerda da caixa, com cabo 0,5m ou mais de comprimento sensor ntc na parte interna.	INCOTERM/REF. CT015	431,99

INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 11.042.902/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	241632	UND	Termômetro digital de máximo/mínimo com cabo, com função interna e externa, fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira em aço inox. Displays de cristal líquido de três dígitos. Reset unificado. Escala em graus "C" e "F". Cabo de 2m80cm. Medidas de 130 x 70x18mm. Para uso em geladeira e caixas térmicas.	INSMART MOD IM8007A	43,66
1	14	242283	UND	Termo-higrômetro digital máxima / mínima, sem cabo. Controle de temperatura e umidade máxima, mínima e momento. Botão de reinicializar (reset), unificado, com base plástica, tela (display) LSD. Escala de unidade de 10 a 99%. Escala de temperatura de -10ºC a +50ºC. Medidas 110x70x20, podendo variar até 10%.	INSMART MOD HTC-01	50,00

QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI - CNPJ nº. 30.323.616/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	251492	Und	Bola Bosu. Utilizada para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de látex, antiderrapante com base plástica resistente, sistema anti estouro, suporte de até 350 kg.	ARKTUS	521,00

SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ nº. 23.015.239/0001-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	246569	Und	Equipamento step em EVA. Material em E.V.A. (Espuma Vinílica Acetinada); Dimensões mínimas 90X28X14 cm (CxLxA).	ARKTUS	220,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1544/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 229/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/10/2021 À 29/10/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças e acessórios para a manutenção de bombas a vácuo das clínicas odontológicas das Unidades Básicas de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal e Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - CNPJ nº. 28.007.123/0001-73

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	222949	UND	Conjunto com fios e materiais aplicado no rebobinamento do motor 01kv, da bomba de vácuo odontológico.	130,00
1	2	222950	UND	Rolamento 6203 para bomba de vácuo odontológica em aço com esferas parte superior.	25,00
1	3	222951	UND	Rolamento 6204 para bomba de vácuo odontológica em aço com esferas parte inferior.	25,00
1	4	222952	UND	Selo mecânico para bomba de vácuo odontológica com retentor e mola 5/8”.	30,00
1	5	222953	UND	Condensador para motor elétrico 1 kv. para bomba de vácuo odontológica.	35,00
1	6	222954	UND	Contactor 25 amperes 220 volts para bomba de vácuo odontológica centrífuga com disjuntor para motor 1Hp.	110,00
1	7	222955	UND	Calço vibra stop 200 para bomba de vácuo odontológica. Suporte/coxim motor com parafuso ¼” para fixação.	35,00
1	8	222956	UND	Centrífuga web 2 p fp para bomba de vácuo odontológica.	30,00
1	9	248906	UND	Válvula solenóide para bomba a vácuo de odonto com saída ¼” 220V.	110,00
1	10	248111	UND	Platinado da bomba vácuo - Peça de manutenção odontológica motor elétrico de 1 Hp.	55,00
1	11	233911	UND	Prestação de serviço – motor elétrico de bomba de vácuo, enrolamento e envernizamento de motor de 1 Hp.	150,00
1	12	962	UND	Prestação de serviços para troca de chave elétrica/contatora do motor 1 HP de bomba vácuo odontológica.	146,00
1	13	233913	UND	Prestação de serviço - troca - saída do motor elétrico de bomba de vácuo. Retirar e colocar motor 1 Hp.	146,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 266/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1899/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 261/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/10/2021 À 29/10/2022

OBJETO: Aquisição de estantes em aço para arquivo de processos da Gerência de Infrações de Trânsito e aquisição de armários em aço a serem utilizados nos vestiários dos agentes de trânsito, em atendimento às necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

A. PAZINATO MARINGÁ – ME - CNPJ nº. 04.352.905/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	89440	UND	Armário em aço 2 portas c/ chave c/ divisórias internas. (Conforme memorial descritivo do anexo VIII do edital)	VEGEL	1.031,99

ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME - CNPJ nº. 82.476.144/0001-83

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	5528	UND	Estante em aço. (Conforme memorial descritivo do anexo VIII do edital)	ALER/PX-30 ESPECIAL	469,99
3	1	5528	UND	Estante em aço. (Conforme memorial descritivo do anexo VIII do edital)	ALER/PX-30 ESPECIAL	469,99

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 267/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2245/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 251/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/11/2021 À 03/11/2022

OBJETO: Aquisição de Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar (I - III), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviço de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de

Logística e Compras – SELOG:

REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA. - CNPJ nº. 05.780.938/0001-95

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	204366	UND	Capacitor Duplo 40+5 UFD 440 VAC	DUGOLD	19,00
1	11	204395	UND	Capacitor Simples 30 UFD 400 VCA	DUGOLD	19,40
1	12	204397	UND	Capacitor Simples 35 UFD	DUGOLD	18,50
1	17	204401	UND	Capacitor Simples 50 UFD 400VAC PO	DUGOLD	22,00
1	18	204402	UND	Capacitor Simples 55 UFD 250 VAC PO	DUGOLD	20,20
1	19	204385	UND	Capacitor Simples 6 UFD 400 VAC	DUGOLD	11,00
1	22	204389	UND	Capacitor Simples 8 UFD 380 VCA	DUGOLD	12,50
1	23	246106	UND	Compressor 1/4 + 115v gás R134A	TECUMSEH	490,00
1	24	265800	UND	Compressor 4 TR 220V 3F GÁS 410a ZP44KUE- TF5 COPELAND	COPELAND	2.100,00
1	26	204445	UND	Compressor alternativo 1/3 115v R-12 AE2410AS	TECUMSEH	600,00

RPF COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº. 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	204367	UND	Capacitor Duplo 45+5 UFD	EOS/45+5MF	38,36
1	4	204368	UND	Capacitor Duplo 50+4 UFD 440VAC	EOS/50+4MF	42,74
1	5	204378	UND	Capacitor Simples 1,2 UFD 440 VAC	EOS/1,2MF	10,84
1	6	204379	UND	Capacitor Simples 1,5 UFD 440 VAC	EOS/1,5MF	11,92
1	7	204380	UND	Capacitor Simples 2 UFD 380 VAC	EOS/2MF	8,31
1	8	204381	UND	Capacitor Simples 2,5 UFD VAC	EOS/2,5MF	7,49
1	9	204393	UND	Capacitor Simples 20 UFD 380 VAC	EOS/20MF	13,97
1	10	204382	UND	Capacitor Simples 3 UFD 380 VAC	EOS/3MF	7,49
1	16	204384	UND	Capacitor Simples 5 UFD	EOS/5MF	9,51
1	21	204387	UND	Capacitor Simples 7 UFD 380V	EOS/7MF	8,60

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 268/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3458/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 257/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/11/2021 À 04/11/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Clorexidina a 2% degermante, Gel para desfibrilador cardíaco e Solução a base de glutaraldeido a 2%, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 80.246.309/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	264273	Litro	Solução a base de glutaraldeido a 2%, indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos e dispositivos médico-cirúrgicos, endoscópios e materiais termo sensíveis. Pronto para uso, com o pH neutro, baixo odor, tempo de utilização da solução em uso por, no mínimo, 30 dias. Bactericida, Fungicida, Micobactericida e Esporicida em 10 minutos, comprovados por laudos. Deverá vir acompanhado de fita reagente na quantidade proporcional de vida útil de cada galão do produto constante na bula, para uma aferição por dia. Apresentação galão de 5 litros, no mínimo. Registro no MS.	PROFISEPT®GLUTA	48,69

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 269/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3602/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/11/2021 À 05/11/2022

OBJETO: Aquisição de Tampões e Grades em ferro fundido, em atendimento ao setor de galerias nas reposições de grades e tampão de ferro, nas entradas de poços de visita e passagem de veículos, que foram quebradas e/ou furtadas para reposição em todas as vias do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

GIMETAL COMÉRCIO DE METAIS – EIRELI – EPP - CNPJ nº. 08.659.349/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	216283	UND	Tampão em ferro fundido, em acordo com NBR 10160/97 última atualização em 2005, de 60 centímetros e 8 centímetros de espessura (Espessura total, tampa e suporte) com telar em ferro fundido de diâmetro externo de 60 centímetros. O conjunto apresenta um dispositivo de trava mostrado nas vias inferior do conjunto e corte do conjunto. O telar apresenta um localizador da abertura para encaixe do tampão formado por um alto-relevo. O tampão apresenta corte de duas semicircunferências de raio 3,5 centímetros e localização. A face superior do tampão apresenta anéis, raios e o dizer PMM em alto-relevo.	VOIGT	287,00

2	1	216283	UND	Tampão em ferro fundido, em acordo com NBR 10160/97 última atualização em 2005, de 60 centímetros e 8 centímetros de espessura (Espessura total, tampa e suporte) com telar em ferro fundido de diâmetro externo de 60 centímetros. O conjunto apresenta um dispositivo de trava mostrado nas vias inferior do conjunto e corte do conjunto. O telar apresenta um localizador da abertura para encaixe do tampão formado por um alto-relevo. O tampão apresenta corte de duas semicircunferências de raio 3,5 centímetros e localização. A face superior do tampão apresenta anéis, raios e o dizer PMM em alto-relevo.	VOIGT	287,00
3	1	216284	UND	Grade de ferro fundido com dimensões externas de 95 centímetros por 45 centímetros e espessura de 07 centímetros, com suporte em ferro fundido de dimensões externas de 106 centímetros por 53 centímetros., com estruturas do suporte da grade. Com sistema antiderrapante para evitar acidentes conforme NBR 10160.	VOIGT	345,00
4	1	266870	UND	Grade de ferro fundido com dimensões externas de 95 centímetros por 45 centímetros e espessura de 07 centímetros, com suporte em ferro fundido de dimensões externas de 106 centímetros por 53 centímetros, com estruturas do suporte da grade. Com sistema antiderrapante para evitar acidentes conforme NBR 10160. Sistema de travamento por pino fundido evitando furto e quebra. Articulação dupla com sistema de parada a 110º.	VOIGT	573,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3157/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 260/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/11/2021 À 05/11/2022

OBJETO: Aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho para o ano de 2022, destinados à utilização dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e a Escola em Tempo Integral, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

BACELAR & BACELAR LTDA. - CNPJ nº. 04.086.793/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	218574	UND	Edredom de solteiro (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	MARCA PRÓPRIA	43,00
18	1	200387	UND	Toalha de rosto felpuda (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	MARCA PRÓPRIA	3,21
19	1	218688	UND	Toalha social felpuda (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	MARCA PRÓPRIA	2,30
25	1	218574	UND	Edredom de solteiro (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	MARCA PRÓPRIA	43,00

BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS
CNPJ nº. 30.108.802/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	243012	UND	Colchão de 1,30 m (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	RG COLCHÕES	83,76
4	1	243013	UND	Colchão de 2,00 m (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	RG COLCHÕES	375,92
11	1	243011	UND	Colchão de 1,20 x 0, 60 x 0,12 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	RG COLCHÕES	97,80
12	1	204338	UND	Colchonete para trocador (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	RG COLCHÕES	62,74
23	1	243012	UND	Colchão de 1,30 m (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	RG COLCHÕES	83,76
24	1	243013	UND	Colchão de 2,00 m (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	RG COLCHÕES	375,92

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	200012	UND	Almofadão em bagum fosco (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	MULTI CLASSE	36,85
13	1	218553	UND	Edredom infantil (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	MULTI CLASSE	25,89

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.159.962/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	247054	UND	Capa para colchão, 1,35 m (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	20,25
2	1	247053	UND	Capa para colchão, 1,45 m (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	21,36
21	1	247054	UND	Capa para colchão 1,35 m (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	20,25
22	1	247053	UND	Capa para colchão 1,45 m (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	GALERIA DOS ESPORTES	21,36

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1	205907	UND	Pano de prato, alvejado (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	DALTEXTIL	2,17
17	1	217963	UND	Toalha de banho, felpuda (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	FLABOM	13,79
20	1	200072	UND	Cadeira tipo bebê conforto (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	TUBLINE	180,00

JULIA MARIA BARROS FREIRE ARNS – ME - CNPJ nº. 20.059.327/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	202470	PCTE	Babador infantil em tecido (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	CANTI-NHO DO BEBÊ	6,00
14	1	234123	UND	Pano de prato, atoalhado (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	TECELA-GEM CRIS-TALINA	2,50
16	1	200308	UND	Pneu sentar (deitar bebê), (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	REI BRIN-QUEDOS LTDA.	125,00

REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº. 27.236.708/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	103289	UND	Capa para almofadão (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	REAL	14,80
10	1	103303	UND	Capa para colchão 2,10 m (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	REAL	47,95

RUZZARIN E RUBIN LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.586.334/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	4026	UND	Tapete capacho (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	KAPAZI-CAPACHO	87,00
26	1	4026	UND	Tapete capacho (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	KAPAZI-CAPACHO	87,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3175/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 264/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 08/11/2021 À 08/11/2022

OBJETO: Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (interruptores disjuntores, eletrodutos, etc), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

C. K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - CNPJ nº. 42.152.392/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	204928	UND	Lâmpada luz mista, 160Wx220V, ovóide, base E-27, com fluxo luminoso igual ou superior a 2.900 lumens, vida média igual ou superior a 8.000h.	GOOLDLUX MI160E27	15,57

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	109391	UND	Cabeçote de alumínio de 3”	MUFLA	21,40
17	1	213412	M	Eletroduto flexível corrugado de 1” 1/2	ELETRO FLEX	2,80
22	1	237990	UND	Fusível diazed, 35A	NEGRINE	2,83
31	1	99785	UND	Fusível para rede elétrica – diazed 6A.	NEGRINE	8,40

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ nº. 13.338.681/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
20	1	227580	UND	Eletroduto PVC preto, roscável 3” br 3,00 mts	MARIMAR	64,39
23	1	237991	M	Fusível diazed, 16A	LUKMA	7,70
24	1	243511	UND	Interruptor bipolar 220V, de embutir, com espelho	ILUMI	8,77
25	1	244961	UND	Interruptor para campainha com caixa e espelho, sistema X	ILUMI	8,75
28	1	4391	UND	Fita de altofusão, 19mm x 10mts.	DECORLUX	14,39
29	1	94235	UND	Eletroduto PVC preto, roscável, 1/2”, 3,00m.	MARIMAR	8,00

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ nº. 00.226.324/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	204204	UND	Disjuntor termomagnético 4x40A, tipo DIN, com certificado NBR	SOPRANO	125,00
5	1	204206	UND	Disjuntor termomagnético 4x100 A, tipo DIN, com certificado NBR	SOPRANO	141,24
6	1	204207	UND	Disjuntor termomagnético 4x125A, tipo DIN, com certificado NBR.	WEG	238,01
8	1	204941	UND	Eletroduto PVC, preto, roscável ¾”, 3,00m.	ELETRO MAX 1/2”	6,50
9	1	204942	UND	Eletroduto PVC, preto, roscável 1”, 3,00m.	ELETRO MAX 3/4”	12,00
10	1	204943	UND	Eletroduto PVC, preto, roscável, 1 ¼”, 3,00m.	ELETRO MAX	15,70
13	1	106	UND	Interruptor de 2 teclas, com espelho, cor marfim	PLUZIE	9,00
16	1	213396	UND	Eletro Calha perfurada em U 100mmx50mm galvanizada Barra 3,00 mts com tampa de encaixe	ELECON	80,00
18	1	219132	M	Fio sólido anti-chama, 1x2,50mm.	CORFIO	2,30
19	1	219142	UND	Interruptor de embutir para campainha	PLUZIE	7,00
21	1	227605	UND	Fita veda rosca, 5 m.	NOVA FLON	1,30
30	1	99529	UND	Haste cooperweld 5/8 x 2,40mts em cobre p/ aterramento.	INTELLI	51,00
32	1	99993	UND	Interruptor de embutir 03 teclas com espelho, cor marfim	PLUZIE	8,50

ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 08.254.431/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	1	204953	UND	Eletroduto 1 ¼” x 3,00m, galvanizado a quente, parede espessura mínima de 3,00mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca.	PERFIL LIDER	110,00
15	1	211125	UND	Eletroduto 2”x3,00m, galvanizado a quente parede espessura mínima de 3,35mm com uma luva rosca e um protetor de rosca.	PERFIL LIDER	160,00
26	1	248286	UND	Interruptor de 01 tecla paralela com espelho, cor marfim	ILUMI	11,40
27	1	4285	UND	Cabeçote de alumínio ¾ padrão COPEL.	G&P	3,19

ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ nº. 36.999.018/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	204974	UND	Fecho para lente de luminária tipo rebaixada retrátil modelo Canção da Projeluz.	PROJELUZ	4,40
33	1	204974	UND	Fecho para lente de luminária tipo rebaixada retrátil modelo Canção da Projeluz.	PROJELUZ	4,40

PARANAÍBA REDE ELÉTRICA LTDA. - CNPJ nº. 40.854.018/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	211124	UND	Eletroduto 3/4" x 3,00 mts. Galvanizado a quente, parede espessura mínima de 2,25mm, com uma luva roscável e um protetor de rosca	ELECON	35,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4373/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/01/2022 À 30/01/2023

OBJETO: Aquisição de Conjuntos Escolares para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

GLOBAL HOUSE EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.611.287/0001-38

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	112472	Und	Conjunto escolar para 1º ano (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	GLOBAL	350,00
2	112473	Und	Conjunto escolar para 2º ao 5º (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	GLOBAL	350,00
3	112472	Und	Conjunto escolar para 1º ano (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	GLOBAL	350,00
4	112473	Und	Conjunto escolar para 2º ao 5º (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	GLOBAL	350,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4131/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 360/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/01/2022 À 30/01/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4131/2021, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ALIMENTOS SANTA MÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI – ME
CNPJ nº. 28.780.434/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	263387	Embal	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg.	SANTA MONICA	15,25
1	18	205381	KG	Nhoque de soja cozido e congelado farinha de soja integral não transgênica extrato de soja não transgênica, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais. Embalagem de até 2 Kg, acondicionadas em caixas de até 10 Kg.	SANTA MONICA	16,13
2	28	263387	Embal	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg.	SANTA MONICA	15,25
2	29	205381	KG	Nhoque de soja cozido e congelado farinha de soja integral não transgênica extrato de soja não transgênica, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, ovo, sal, água e condimentos naturais. Embalagem de até 2 Kg, acondicionadas em caixas de até 10 Kg.	SANTA MONICA	16,13

ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA. - CNPJ nº. 06.988.907/0001-97

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	91959	KG	Empanado de frango congelado o produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal e temperos. Tamanho da porção em torno de 25 gramas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno atóxico de até 5 kg e posteriormente em caixas de até 10 gramas	LAR	14,51
1	11	203748	KG	Filé de tilápia em embalagem de até 1 kg, congelada, com características próprias do alimento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	DUNEY ALIMENTOS	35,80
1	13	388	KG	Lagarto posta branca bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. Em embalagem plástica contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	DUNEY ALIMENTOS	26,48
1	14	90538	KG	Linguiça de frango congelada, a base de carne de frango, sal e sem presença de pimenta, em embalagem original de até 2,5 kg acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg.	C VALE	12,24
1	19	247313	KG	Paleta carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/ tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/ tiras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA	39,61

1	20	247314	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA	36,90
1	24	1060	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kilos e posteriormente em caixas de papelão.	DUNEY ALIMENTOS	16,85

ANJOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 44.024.426/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	205209	KG	Almôndega proveniente de carne bovina, estar cozida e congelada. As unidades deverão ter no máximo 20 gramas e acondicionadas em embalagem de até 3 kg	CHULETAO	21,32
1	3	104381	KG	Carne bovina em cubos resfriada, músculo sem osso, cortada em cubos, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	DUNEY ALIMENTOS	22,89
1	5	206292	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	GUIBON	10,90
1	7	242293	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	JAGUÁ FRANGOS	14,41
1	12	332	KG	Hambúrguer bovino congelado sem pimenta, deverá conter: Carne bovina moída, condimentos naturais, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. Os bifes de hambúrguer deverão pesar no máximo 65 gramas e estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em unidades de até 03 kg. Posteriormente em caixas de papelão de até 20 kg.	CHULETAO	18,46
1	16	98795	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	DUNEY ALIMENTOS	27,50
1	22	89030	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto	DUNEY ALIMENTOS	35,92
1	23	408	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	GUIBON	20,38
2	19	91959	KG	Empanado de frango congelado o produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal e temperos. Tamanho da porção em torno de 25 gramas, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno atóxico de até 5 kg e posteriormente em caixas de até 10 gramas	COPACOL	13,99
2	20	251657	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	COPACOL	28,95
2	22	203748	KG	Filé de tilápia em embalagem de até 1 kg, congelada, com características próprias do alimento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	DUNEY ALIMENTOS	35,80
2	24	388	KG	Lagarto posta branca bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. Em embalagem plástica contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	DUNEY ALIMEN TOS	32,87
2	25	90538	KG	Linguiça de frango congelada, a base de carne de frango, sal e sem presença de pimenta, em embalagem original de até 2,5 kg acondicionadas em caixas de papelão de até 20 kg.	MANA	13,25
2	27	98795	KG	Músculo bovino moído, carne proveniente do músculo traseiro, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e com presença de no máximo 15% de gordura. Acondicionada em embalagem de polietileno de até 02 kg, constando a procedência, a data da manipulação e de validade no pacote.	DUNEY ALIMENTOS	27,50
2	30	247313	KG	Paleta carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/ tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/ tiras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA	41,40
2	31	247314	KG	Paleta moída carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	PATRIOTTA	36,90
2	33	89030	KG	Patinho moído, acondicionado em embalagem de polietileno de até 1 kg, constando a procedência e as datas da manipulação e de validade do produto	DUNEY ALIMENTOS	35,92
2	34	408	KG	Peito de frango sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com idade de 08 semanas, com ausência de penas, penugens, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	GUIBON	20,38
2	35	1060	KG	Pernil suíno em peça inteira ou em pedaço - Composição: carne proveniente do pernil suíno com pouca gordura, sem pele, sem osso, cortado em cubos de 4 cm por 4 cm. Deverá estar congelado, e em pacotes lacrados em polietileno, peso de até 2 kilos e posteriormente em caixas de papelão.	DUNEY ALIMENTOS	15,92

COMÉRCIO DE CARNES PEPELIO EIRELI – ME - CNPJ nº. 81.234.429/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	1029	KG	Charque resfriado em embalagem de até 1 kg	TRÊS LAÇOS	32,00
2	3	384	KG	Fígado bovino cortado em bife ou tira	C.C. UNIDOS	15,59

MAX CESTAS.COM LTDA. - CNPJ nº. 41.651.458/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	10	89033	KG	Queijo mussarela fatiado	LIBERA	33,00

SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 43.291.631/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	209986	KG	Bisteca suína.	FRIGORÍFI-CO ULIANA	15,40
1	4	1033	KG	Costela bovina minga contada em cubos	SMA	22,10
1	6	1028	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	FRIGORÍFI-CO ULIANA	35,26
1	9	251657	KG	Empanados de carne de peixe (tilápia ou merluza), em pedaços, assados e congelados. Embalagem de 1,5 kg a 2,5 kg. Produto registrado em órgão competente. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	COPACOL	23,40
1	10	107916	KG	Filé de cação em cubos congelados sem espinha e sem pele, com tamanho de 2 x 2cm e sem adição de água. Pacote com até 1 kg, envolto em sacos plástico atóxico e posteriormente em caixas de papelão, envolto em plástico	SMA	26,90
1	15	247315	KG	Mini-almôndega bovina cozida, de carne bovina, formato arredondado e congelada individualmente (IQF). Cada unidade deverá apresentar de 3 a 5 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	MINERVA	27,00
1	21	407	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	FRIGORÍFI-CO ULIANA	32,44
1	25	233898	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	SMA	9,40
2	1	1023	KG	Bacon defumado em embalagem de 1 a 3 kg.	FRIGODAS-KO	21,20
2	4	1058	KG	Linguiça calabresa e embalagem de 3 a 5 kg	FRIGODAS-KO	12,80
2	5	393	KG	Linguiça toscana em embalagem de até 2,5 kg cada	FRIGODAS-KO	12,74
2	6	89393	KG	Mortadela em embalagem com até 2 kg. Devem vir fatiadas, cujas embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenagem, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulado Nutricional Obrigatório (RDC n°259, Regulamento de Alimentos Embalados)	SMA	23,60
2	7	218231	KG	Peito de frango desfiado cozido e congelado, o produto deverá conter peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões e sem tempero, embalagem atóxica de até 1 quilo e posteriormente em caixas com no máximo 12 quilo	C VALE	27,78
2	8	217343	KG	Presunto Cozido sem gordura, fatiado - As embalagens devem constar etiquetas visíveis contendo: ingredientes, prazo de validade, temperatura de armazenamento, lote, conteúdo líquido, origem, órgão de inspeção e informações nutricionais, segundo legislação sobre Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC n°259 - Regulamento Técnico sobre a Rotulagem de Alimentos Embalados).	SMA	33,82
2	9	3698	KG	Queijo frescal - tipo minas, ou simplesmente queijo minas, de masa macia e branca, sendo o ingrediente principal leite pasteurizado integral.	HERCULES	37,95
2	11	415	KG	Salsicha de carne bovina, em embalagem de até 1 kg	SMA	9,55
2	12	205209	KG	Almôndega proveniente de carne bovina, estar cozida e congelada. As unidades deverão ter no máximo 20 gramas e acondicionadas em embalagem de até 3 kg	NOVILHO NOBRE	23,21
2	13	209986	KG	Bisteca suína.	FRIGORÍFI-CO ULIANA	15,40
2	14	104381	KG	Carne bovina em cubos resfriada, músculo sem osso, cortada em cubos, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	SMA	22,80
2	15	1033	KG	Costela bovina minga contada em cubos	SMA	22,10
2	16	206292	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	MISTER FRANGO	8,48
2	17	1028	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	FRIGORÍFI-CO ULIANA	35,26
2	18	242293	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	SMA	11,17
2	21	107916	KG	Filé de cação em cubos congelados sem espinha e sem pele, com tamanho de 2 x 2cm e sem adição de água. Pacote com até 1 kg, envolto em sacos plástico atóxico e posteriormente em caixas de papelão, envolto em plástico	SMA	26,90
2	23	332	KG	Hambúrguer bovino congelado sem pimenta, deverá conter: Carne bovina moída, condimentos naturais, corante natural, proteína texturizada de soja e proteína vegetal hidrolisada. Os bifes de hambúrguer deverão pesar no máximo 65 gramas e estarem acondicionados em embalagens individuais, envoltas por polietileno e posteriormente em unidades de até 03 kg. Posteriormente em caixas de papelão de até 20 kg.	MISTER BEEF	16,78
2	26	247315	KG	Mini-almôndega bovina cozida, de carne bovina, formato arredondado e congelada individualmente (IQF). Cada unidade deverá apresentar de 3 a 5 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg, aprovada para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrada e posteriormente em caixa de papelão reforçado.	MINERVA	27,00
2	32	407	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	FRIGORÍFI-CO ULIANA	32,44

2	36	233898	KG	Sobrecoxa congelada de frango, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagem de 1,5 a 2 kg.	SMA	9,40

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4252/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 331/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/02/2022 À 31/01/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Artesanato para o ano de 2022, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística - SELOG:

ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - CNPJ nº. 32.111.081/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	110278	UND	Tintura a dedo (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	ACRILEX	8,29
10	1	5405	KIT	Tinta para tecido (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	ACRILEX	9,21
12	1	266602	Und	Tinta Nankin 20 ml preto (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	ACRILEX	2,62
13	1	266603	Unid	Olhinhos plásticos móveis (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	NYBC	4,17
17	1	266606	PCT	Forminha para docinhos (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	FESR COLOR	4,30
19	1	266607	PCT	Frasco tipo flaconete (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	ART PROM	24,00

BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI - CNPJ nº. 01.237.548/0001-12

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250123	UND	Camiseta 100% algodão (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	BETBI	10,15
26	1	250123	UND	Camiseta 100% algodão (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	BETBI	10,15

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	266609	PCT	Bola de isopor de 150 mm (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	KNAUFF	245,00
4	1	266611	PCT	Bola de isopor de 250 mm (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	KNAUFF	549,95
20	1	200813	PCT	Bola de Isopor de 50 mm (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	STYRO FORM	22,00
21	1	105223	PCT	Bola de isopor de 75 mm (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	STYRO FORM	52,00
22	1	266608	PCT	Bola de isopor de 100 mm (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	KNAUFF	110,00
24	1	263895	UND	Cavalete de madeira (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	WMILL	37,54
27	1	266609	PCT	Bola de isopor de 150 mm (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	KNAUFF	245,00
29	1	266611	PCT	Bola de isopor de 250 mm (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	KNAUFF	549,95

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI - CNPJ nº. 24.616.893/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	249978	CX	Lápis de cor aquarelável (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	KAZ	16,60

GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 27.327.858/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	250	UND	Papel cartão (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	FILIPER-SON	11,49

HERNANDES & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
16	1	105417	UND	Rolo de espuma para pintura (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	TIGRE	2,49

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME
CNPJ nº. 81.715.427/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	227070	UND	Pincel n° 14, chato (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	LEO&LEO	2,33
7	1	5127	UND	Pincel n°20, chato (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	LEO&LEO	3,53

SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. - CNPJ nº. 37.365.700/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	205287	PCT	Papel vergê A4 (Conforme Memorial Descritivo, Anexo VIII do edital)	USAPEL	10,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4031/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 337/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/02/2022 À 31/01/2023

OBJETO: Aquisição de insumos para o setor de Reciclagem de Cartuchos (Peças e Equipamentos para remanufatura de Toner (VI - VI),

para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

F. RIBEIRO PEREIRA - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ nº. 33.880.068/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	250052	UND	Carcaça de toner CF226A	HP	34,10

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. - EPP - CNPJ nº. 01.027.088/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250004	UND	Cilindro de toner CF226A	KORA	10,40
2	1	104448	KG	Pó de toner black, hp3525	HF	281,67
3	1	104446	KG	Pó de toner ciano, hp 3525	HF	279,65
4	1	250026	UND	Pó de toner HP universal	KORA	64,00
5	1	104447	KG	Pó de toner magenta, HP 3525	HF	280,46
6	1	104445	KG	Pó de toner, yellow, HP 3525	HF	280,01
7	1	250005	UND	Wiper Blade CF410	KORA	8,00
8	1	266296	UND	Wiper Blade HP Q2612A	KORA	3,00
9	1	250017	UND	Wiper Blade HP HP Q7551	KORA	4,00
10	1	266292	UND	Wiper Blade LEXMARK E230	KORA	13,90
12	1	266360	UND	Carcaça HP CF 258A	HP	130,00
13	1	266367	UND	Carcaça HP W 2020A	KORA	130,00
14	1	266368	UND	Carcaça HP W 2021	HP	130,00
15	1	266369	UND	Carcaça HP W 2022A	HP	130,00
16	1	266370	UND	Carcaça HP W 2023A	HP	130,00
17	1	247627	UND	Cilindro de toner HP CF410	KORA	8,90
18	1	250004	UND	Cilindro de toner CF226A	KORA	8,10
19	1	104448	KG	Pó de toner black, hp3525	HF	279,65
20	1	104446	KG	Pó de toner ciano, hp 3525	HF	279,65
21	1	250026	UND	Pó de toner HP universal	HF	58,00
22	1	104447	KG	Pó de toner magenta, HP 3525	HF	280,46
23	1	104445	KG	Pó de toner, yellow, HP 3525	HF	280,01

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022-PMM
PROCESSO Nº. 3156/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 334/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/02/2022 À 31/01/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Artesanato para o ano de 2022, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística - SELOG:

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA - CNPJ nº. 32.111.081/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	240392	UND	Argila embalada em blocos (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	ARGILAS CATARINENSES	1,69
10	1	203475	PCT	Botão colorido (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	NYBC	8,74

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	241570	RL	Barbante tamanho nº 06 (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	BARB PIRATI-NINGA	18,59
9	1	263951	RL	Barbante tamanho nº 08 (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	BARB PIRATI-NINGA	18,59
15	1	200099	UND	Carvão vegetal para desenho (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	CORFIX	10,59
19	1	98544	UND	Cola gel, embalagem 100ml (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	GATO PRETO	6,70
22	1	263952	UND	Elástico colorido chato 7 mm (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	SÃO JOSÉ	5,27
29	1	263953	RL	Fita de gorgurão, 100% poliéster (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	FITAS PRO-GRESSO	9,30

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI - CNPJ nº. 24.616.893/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
17	1	246812	UND	Cola de silicone líquida (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	RENDICOLLA	4,66

HERNANDES & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	247435	UND	Agulha para talagarça (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	CÍRCULO	1,21

11	1	263950	UND	Caixa com tampa 15cm x 15cm (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	BELAS ARTES	3,59
12	1	223885	UND	Caixa com tampa 10cm x 10cm (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	BELAS ARTES	2,36
25	1	241633	UND	Fita de cetim nº 1, largura 7mm (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	KIT	1,69
26	1	249039	RL	Fita de cetim N° 12 (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	KIT	6,60
27	1	249068	RL	Fita de cetim de 15 mm, (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	KIT	2,40
28	1	249069	RL	Fita de cetim N° 9 (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	KIT	5,50

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME
CNPJ nº. 81.715.427/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	5266	CX	Cola colorida, lavável (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	PIRATININGA	5,65
7	1	249063	PCT	Balão (bexiga) Nº 7, liso (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	JOY	4,13
16	1	261398	CJT	Caneta para Tecido, 6 cores (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	NEWPEN	22,04
18	1	5403	UND	Cola para tecido, com 35 gramas (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	ACRILEX	3,07

R. DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. - CNPJ nº. 12.591.019/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
23	1	261399	UND	Elástico Colorido 12mm (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	ZANOTTI	11,60
24	1	105246	UND	Elástico com 3cm de largura (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	ZANOTTI	15,20

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO - CNPJ nº. 11.234.029/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	101715	PCT	Argola para chaveiro (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	LADEIRA	165,00
3	1	263948	PCT	Argola acrílica transparente (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	LADEIRA	19,00
13	1	250875	CRT	Cartela adesiva de strass, (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	NYBC	7,00
14	1	262146	UND	Cartela de meia pérola (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	PONTO DAS FESTAS	3,99
20	1	94076	UND	Carretel de lastex para bijuterias (Conforme Memorial Descritivo do anexo VIII do edital)	SÃO JOSÉ	0,75

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4743/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 365/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/02/2022 À 01/02/2023

OBJETO: Aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (borracha para rodo, carro funcional, lixeiras, desentupidor de borracha, desinfetante, escova de lavar roupa, etc); (Processo V), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4743/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - CNPJ nº. 16.826.856/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	92087	UND	Extensão telescópica medindo 6 metros. Com três (03) estágios.	NOBRE	223,00

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI - CNPJ nº. 29.530.767/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	205807	GL	LIMPA vidros com princípio ativo butil etil-eter tripolifosfato de sódio, ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 05 litros, sem gatilho, Posteriormente em caixa.	FOUR LINE	10,00
12	1	264960	L	Limpador concentrado a base de peróxido de hidrogênio e tensoativos, biodegradável, para uso institucional/profissional.	CLEAN PISO	18,00
22	1	205349	GL	Sabonete líquido, embalagem com 2 litros – Antialérgico e Anti Bactericida.	FOUR LINE	10,00

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	224658	UND	Lixeira – Coletora Quadrada, capacidade 240 litros, 2 rodas	BRALIMPIA PRETO	288,00
18	1	204874	UND	Pano para limpeza em tecido atoalhado, medindo 0,50m x 0,80m.	IRACEMA	4,90

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. - CNPJ nº. 40.138.949/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	225329	UND	Borracha para rodo, medindo 100 cm.	RODOS 2000	7,99
5	1	227455	UND	Desentupidor de borracha para vaso, bola borracha grande, cabo de madeira 50 cm	RODOS 2000	6,29
14	1	200198	UND	Lustra móveis, embalagem com 500ml.	WORKER	5,55
16	1	200219	UND	Pá de plástico resistente, cabo em plástico medindo 9 cm. Tolerância máxima de 1 cm.	ARQPLAST	1,95

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
17	1	222959	PCT	Palha de aço Nº 0, pacote com 25 g.	VEJA	1,70

DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI - CNPJ nº. 18.683.835/0001-59

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	200148	UND	Esponja de aço inox, embalagem com 08 gramas.	ANGELINA	1,66
20	1	224671	UND	Rodo para Pia, com base em plástico medindo no mínimo 15cm.	DALCIN	11,00

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	248921	UND	Lixeira Coletora com Rodinhas de 100 litros – lixeira coletora quadrada, capacidade 100 litros, com 02 rodas. Composição em polipropileno, articulável. Com a superfície lisa, que possibilita a limpeza mais facilmente. Tampa acionada por pedal através de haste metálica. Haste de acionamento resistente.	BRALIMPIA	279,60
7	1	200906	UND	Escova redonda para vaso sanitário que permite limpeza da borda' do vaso.	SANIT	3,90
23	1	248921	UND	Lixeira Coletora com Rodinhas de 100 litros – lixeira coletora quadrada, capacidade 100 litros, com 02 rodas. Composição em polipropileno, articulável. Com a superfície lisa, que possibilita a limpeza mais facilmente. Tampa acionada por pedal através de haste metálica. Haste de acionamento resistente.	BRALIMPIA	279,60

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - CNPJ nº. 27.479.901/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	224645	UND	Desinfetante com perfume em embalagem de 05 litros, que possui ação bactericida e bacteriostática, biodegradável, PH neutro, que possibilite diluição de 1 em 5 como desinfetante.	BIOKRISS	5,90
6	1	214492	UND	Escova de lavar roupas, cerdas de nylon, base em plástico, tamanho mínimo de 14 cm.	FRICCI	2,30
19	1	201189	UND	Querosene líquida, embalagem com no mínimo 900ml.	PETRUS	12,00
21	1	201205	UND	Sabão de coco, em pedra, embalagem com 200 gramas	INDAIA	1,44
24	1	224645	UND	Desinfetante com perfume em embalagem de 05 litros, que possui ação bactericida e bacteriostática, biodegradável, PH neutro, que possibilite diluição de 1 em 5 como desinfetante.	BIOKRISS	5,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4735/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 388/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/02/2022 À 01/02/2023

OBJETO: Aquisição de Alimentos não perecíveis (Gelatinas, leite de Côco, Macarrões, Maionese, Manjericão, Massa para Lasanha, Mel puro de abelha, Mostarda, óleo de milho, Orégano, etc) - (IV - V); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4249/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. - CNPJ nº. 40.138.949/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	206520	Embal	Leite de coco, embalagem com no mínimo 200 ml.	INGA COCO	1,76
1	14	226412	UND	Massa para lasanha pré cozida, embalagem 500 gramas	LIANE	6,15
1	20	206456	FCO	Molho de soja tipo shoyo, frasco de 500 ml	DUSUL	3,65
1	27	203765	UND	Refrigerante sabor guaraná, em embalagem plástica com 02 litros, acondicionadas em fardos com 06 unidades.	CONQUISTA	3,62
1	28	220165	CX	Gelatina sabores diversos caixa de 30 a 35 gramas rendimento 01 porção aproximadamente de 120g.	APTI	0,94
1	29	266876	PCT	Chimichurri. Ingredientes: salsinha, pimenta calabresa, páprica, cebola, cominho, orégano, manjericão e alho. Não contém glúten. Embalagem de no máximo 100grs.	D'MILLE	3,77

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	206116	PCT	Manjericão, embalagem com 10 gramas	CATEMAR	1,78
1	21	239367	UND	Mostarda embalagem com 190 gramas	D'LANCHE	1,98
1	25	6185	UND	Palito de dente, caixa com 100 unidades	PARANÁ	0,41
1	26	106969	LATA	Pêssego metades em calda, lata peso drenado de no mínimo 440 gramas	C R O C H E - -MORE	9,50

D.R.B. MANZANO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - CNPJ nº. 32.445.620/0001-20

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	30	236569	UND	Suco integral de laranja, pasteurizado e não fermentado, sem adição de água, sem adição de conservantes e sem adição de açúcar, conter 100% laranja, rico em vitamina c, estar acondicionado em embalagem tetra pak de 200 ml e posteriormente em caixa de papelão.	DO BEM	2,10

MAX CESTAS.COM LTDA. - CNPJ nº. 41.651.458/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	262560	PCT	Macarrão argolinha, o produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto e o corte de até 1 mm. Deverá estar acondicionado em pacote de no mínimo 500g	GALO	3,27

1	7	205976	PCTE	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500 gramas	JOIA	2,27
1	8	265054	Embal	Macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	FLORIANI	4,20
1	10	209810	PCT	Macarrão tipo penne embalagem com 500g.	JOIA	2,57
1	11	205978	UND	Maionese, embalagem 500 gramas. O produto deverá conter no mínimo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, corante natural; não conter glúten.	SUAVIT	2,89
1	16	201065	UND	Milho branco para canjica, pacote com 500 gramas	A NATUREZA	3,40
1	17	200688	PCT	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	A NATUREZA	3,00

SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 43.291.631/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	202726	UND	Gelatina produto à base de gelatina, açúcar e agente, sabor uva, embalagem atóxica de 1 kg.	NUTRARE	10,00
1	2	220273	Embal	Geleia de morango, uva, laranja, amora ou goiaba, em embalagem no mínimo 230 gramas.	XODÓ	3,68
1	6	232222	PCT	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, pacote com 500 gramas, este produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deverá conter ovos.	JOIA	2,30
1	9	203801	PCT	Macarrão parafuso à base de farinha de trigo, água e ovos: Contendo especificações na embalagem, características organolépticas próprias do produto. Embalagem de 1 kg, acondicionado em fardos de até 20 kg.	JOIA	5,10
1	18	201066	LATA	Milho Verde conservado em salmoura, contendo grãos sadios e não danificados por insetos ou fungos; em latas com peso drenado não inferior a 200g cada, acondicionadas em caixas com até 24 latas.	BONARE	2,69
1	23	201099	UND	Orégano, embalagem de 250 g .	SMA	6,80
1	24	251653	PCT	Orégano desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta, sem presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 50 gramas	SMA	1,84

UELITON SÍLVIO FERREIRA – ME - CNPJ nº. 34.235.034/0001-87

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	104382	FCO	Mel puro de abelhas, embalagem de 500 gramas	SÃO JOSÉ	19,80

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4251/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 330/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/02/2022 À 02/02/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Artesanato para o ano de 2022, destinados a Secretaria Municipal de Educação de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística - SELOG:

ADRIANA DOS SANTOS LTDA. - CNPJ nº. 29.890.362/0001-87

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
21	1	240352	M	Tecido Chita 1 (um) metro cada (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	WTEXT	8,98

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA - CNPJ nº. 32.111.081/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	200931	ROLO	Fio de nylon 0,20 mm (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	ART PESCA	4,00
6	1	261395	PCT	Guardanapo para Decoupage (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	MAKE	1,67
8	1	239633	UND	Meada de bordar (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	CIRCULO	1,35
23	1	201225	M	Tecido em juta cru (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	CASTA-NHAL	6,80
24	1	263960	PCT	Papel papelão paraná A3 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	HOLLER	68,88

EDUARDO GUERRA DO CARMO - CNPJ nº. 23.647.237/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	107727	UND	Fio de silicone, de 6mm (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	NYBC	7,20
11	1	263956	UND	Molde Stencil 25cm x 20cm (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	LITOARTE	7,50
12	1	263957	UND	Molde Stencil 16cm x 05cm (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	LITOARTE	3,46

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI - CNPJ nº. 24.616.893/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	249070	M	Tecido não tecido (TNT) (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	NEW	1,60
13	1	245346	UND	Pancake maquiagem artística (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	ROSTINHO PINTADO	10,90
20	1	248948	UND	Tinta para tecido, 250ml (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	GATO PRETO	15,20

HERNANDES & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	263954	ROLO	Fio encerado para macramê (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	SETTA	17,55
7	1	248946	UND	Lã novelo com 40 gramas (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	PINGOUIN	3,64
10	1	263955	PCT	Miçanga 6.0, com furos (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	COLORE	24,67
22	1	6512	M	Tecido em feltro (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	KIT	9,77
26	1	261400	CAIXA	Tinta Dimensional Relevo 3D (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	ACRILEX	13,37

M A BRESAN GARCIA SERIGRAFIA ME - CNPJ nº. 12.275.473/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
18	1	245378	UND	TELA para pintura 20cm x 30cm (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	ARAISE 20X30CM	3,99

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME
CNPJ nº. 81.715.427/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	246351	UND	Lápis grafite 6B para desenho (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	LEO&LEO	0,75

SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. - CNPJ nº. 37.365.700/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	249121	ROLO	Fitilho em rolo, medindo 50 m (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	NIZURI	1,40
14	1	211901	UND	Pincel artístico chato nº 4 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	LEO	1,25
15	1	220427	UND	Pincel artístico chato N° 06 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	LEO	1,30
16	1	205661	UND	Pincel artístico chato Nº 10 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	LEO	1,45
17	1	5053	UND	Pincel nº 12 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	LEO	1,45
25	1	263961	PCT	Papel criativo, tamanho A4 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	USAPEL	6,00
29	1	249070	M	Tecido não tecido (TNT) (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do edital)	SUPPER	1,81

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5329/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 383/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/02/2022 À 02/02/2023

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 05.782.733/0001-49

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	247865	DRAG	Cloridrato de hidralazina 25mg drágea	NOVARTIS/ APRESOLINA	0,28
1	23	247866	DRAG	Cloridrato de hidralazina 50mg drágea	NOVARTIS/ APRESOLINA	0,37

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51,

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	1291	COMP	Prometazina Cloridrato 25mg, comprimido revestido	CRISTALIA	0,14
1	7	1313	Fr--amp	Ceftazidima 1g injetável, IV/IM frasco-ampola	BIO CHIMICO	12,96
1	17	1588	FCO	Tropicamida 10mg/mL solução oftálmica 5mL	CRISTALIA	13,27
1	20	244033	AMP	Morfina sulfato 0,2 mg/mL, IV/IT/PERIDURAL, ampola 1 mL	CRISTALIA	5,29

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 04.470.877/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	1331	FCO	Sulfato de gentamicina 0,5% (5 mg/mL) solução oftálmica, frasco com 5 mL	ALLER GAN	9,18
1	15	1538	COMP	Clomipramina cloridrato 25mg comprimido	EMS SIGMA PHARMA	0,65

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A.
CNPJ nº. 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	101889	COMP	Acetato de ciproterona 2 mg + Etinilestradiol 0,035mg drágea	EURO FARMA	0,23

NOVA MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 41.365.113/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	24	5081	FCO	Metronidazol 40mg/mL suspensão oral frasco	BELFAR	5,78

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	1363	UND	Fluconazol 2 mg/mL, intravenosa, bolsa plástica de 100 mL	HALEXISTAR	14,990
1	21	246051	FCO	Ampicilina sódica 1g + sulbactam 0,5g - pó para solução injetável frasco-ampola	MYLAN	9,785

PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	103150	COMP	Alopurinol 300 mg comprimido	PRATI-DONADUZZI	0,238
1	13	1528	FCO	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg/mL a ácido valproico) suspensão oral, frasco com no mínimo 100 mL	PRATI-DONADUZZI	3,950
1	18	1622	COMP	Tiamina 300 mg comprimido	PRATI-DONADUZZI	0,176

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	1381	COMP	Clonidina 0,150mg comprimido	ATENSINA	0,25

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	106808	UND	Guaco (Mykania glomerata), xarope contendo a cada 1 mL, no mínimo 0,035 mg de cumarina, frasco com no mínimo 120 mL	NATULAB LABORAT	1,9922
1	12	1391	COMP	Nifedipino retard 20mg comprimido	MEDQUIMICA IND.	0,1459
1	25	92243	Unid	Hidrocortisona 10.000 UI + Neomicina Sulfato 5mg + Polimixina B Sulfato 10mg/mL otológico frasco com 10mL. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	FARMO-QUIMICA S/A.	10,3600

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	1554	COMP	Fluoxetina 20 mg, cápsula ou comprimido	TEUTO	0,0707

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4552/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 361/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/02/2022 À 03/02/2023

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene e cuidado pessoal (Fraldas, Lenço umedecido, Pomada em Gel, Sabonete cremoso, Etc.) - LISTA III, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2021/2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	242395	CAIXA	Hastes flexíveis tipo cotonete, caixa com 150 unidades	BELLA COTTON	3,84

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. - CNPJ nº. 40.138.949/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	239538	UND	Hastes flexíveis tipo cotonete, caixa com 75 unidades	COTON BABY	1,72

ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ nº. 72.899.016/0005-12

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	240469	PCT	Fralda geriátrica descartável, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, tamanho EG, em pacote de 7 unidades.	BIOFRAL	8,34

HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR EFISIOTERAPÊUTICO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 07.571.682/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	264463	UND	Fralda geriátrica descartável, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, tamanho XXG.	WF/MAS-TER CON-FORT	1,42
14	1	240469	PCT	Fralda geriátrica descartável, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, tamanho EG, em pacote de 7 unidades	WF/MAS-TER CON-FORT	9,09

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	200322	UND	Pomada em Gel com ácido mucopolissacarídeo polis-sulfáto 5mg/g, embalagem de 40g.	TOPCOID	18,57
12	1	200204	UND	Mamadeira 150ml – com bico ortodôntico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido e transparente, mamadeira cristal color de no mínimo 150 ml, de acordo normas da ABNT, testada e aprovada por laboratórios credenciados, composição: polipropileno cristal, inodora, esterilizável até 125º, com gargalo ultra – higiênico (clean easy) não possuir bordas que retenha resíduos alimentares e não apresentar rebarbas cortantes.	LOLLY BABY	8,90
18	1	200322	UND	Pomada em Gel com ácido mucopolissacarídeo polis-sulfáto 5mg/g, embalagem de 40g.	TOPCOID	18,57

KARLA KAROLINE FONTES MENESES - CNPJ nº. 37.937.325/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	208887	FCO	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades, cada unidade medindo no mínimo 17 x 11,5 cm.	USE IT	8,10
17	1	208887	FCO	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 200 unidades, cada unidade medindo no mínimo 17 x 11,5 cm.	USE IT	8,10

MR LICITACOES LTDA. - CNPJ nº. 41.687.100/0001-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	200344	UND	Sabonete cremoso, galão com 2 litros - Anti alérgico e Anti Bactericida.	PROTECK PLUS	6,85
20	1	203895	FCO	Sabonete e shampoo, pronto uso, líquido, branco perolado, perfumado, PH fisiológico, com glicerina, amacia e suaviza a pele, para utilização em banho do corpo inteiro, inclusive nos cabelos. Embalagem de 1 litro. Com valvula pump.	DOCE AROMA	8,55

RILL QUÍMICA LTDA. - ME - CNPJ nº. 67.421.040/0001-88

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	203895	FCO	Sabonete e shampoo, pronto uso, líquido, branco perolado, perfumado, PH fisiológico, com glicerina, amacia e suaviza a pele, para utilização em banho do corpo inteiro, inclusive nos cabelos. Embalagem de 1 litro. Com valvula pump.	RILO KIDS	5,85

SEBOLD INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ nº. 39.655.478/0001-95

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	204031	UND	Sabonete líquido concentrado, refil de 800 ml – Anti alérgico e Anti Bactericida.	SEBOLD	5,15
19	1	200344	UND	Sabonete cremoso, galão com 2 litros - Anti alérgico e Anti Bactericida.	SEBOLD	10,20
21	1	204031	UND	Sabonete líquido concentrado, refil de 800 ml – Anti-alérgico e Anti Bactericida.	SEBOLD	5,15

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ nº. 13.229.567/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	200952	PCT	Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho G, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, antialérgica, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 115 cm a 150 cm. Pacote com no mínimo 8 unidades..	VENEZA	10,55
3	1	200953	PCT	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, pacote com 8 unidades	VENEZA	9,74
15	1	200952	PCT	Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho G, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, antialérgica, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Medida da cintura no mínimo de 115 cm á 150 cm. Pacote com no mínimo 8 unidades..	VENEZA	10,55
16	1	200953	PCT	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, com elástico nas pernas, gel absorvente e com barreira, pacote com 8 unidades	VENEZA	9,74

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5316/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/04/2022 À 28/04/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção, Instalação e/ou Substituição de Grades, Portas, Janelas, Lixeiras e Corrimão, destinadas à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

J. W. DE SOUZA METALÚRGICA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 29.470.865/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	242324	M²	Grade com portão de correr - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	264,00
1	2	242325	M²	Grade - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	250,00
1	3	6635	m²	Grade com portão - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	264,00
1	4	108111	M²	Prestação de serviços - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	100,00
3	1	12271	m²	Porta de Correr - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	570,00
3	2	12221	m²	Porta de ferro - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	560,00
3	3	102617	m²	Porta de giro - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	400,00
3	4	94316	m²	Porta de giro - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	400,00
3	5	4037	m²	Porta de giro - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	400,00
3	6	200324	m²	Porta de giro - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	570,00
3	7	12275	m²	Janela de correr com grade - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	600,00
3	8	93776	m²	Prestação de serviço - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	120,00
4	1	12220	m²	Corrimão com guarda corpo - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	300,00
4	2	240946	m²	Corrimão sem guarda corpo - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	80,00
4	3	92164	m²	Grade para janelas de correr - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	250,00
4	4	251507	m²	Grade para janela com ferro de ½" - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	280,00
4	5	88890	m²	Grade para porta de giro - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	260,00
4	6	108115	m²	Prestação de serviços - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	100,00
5	1	235831	m²	Gradil - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	159,28
5	2	111961	m²	Prestação de serviço - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	100,00
5	3	238576	Unid	Lixeira telada em metal - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	450,00
5	4	962	Unid	Prestação de serviços - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	100,00
5	5	526	Unid	Cesto de lixo telado - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	JW	300,20

SÉRGIO BERNARDO DE OLIVEIRA – ME - CNPJ nº. 29.250.828/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	12273	m²	Porta de giro em alumínio com travessa 1 folha, linha 30 - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	PRÓPRIA	679,00
2	2	12176	m²	Porta de giro em alumínio em meio veneziana 2 folhas linha 30 - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	PRÓPRIA	679,00

2	3	12272	m²	Porta de giro em alumínio em veneziana 1 folha, linha 30 - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	PRÓPRIA	759,00
2	4	13380	m²	Porta de giro em alumínio em veneziana 2 folhas, linha 30 - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	PRÓPRIA	748,00
2	5	268119	m²	Porta - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	PRÓPRIA	829,00
2	6	251506	m²	Janela de alumínio de correr com vidro 4mm - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	PRÓPRIA	590,00
2	7	248681	m²	Prestação de Serviço - (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital)	PRÓPRIA	120,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5603/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/05/2022 À 01/05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fresagem, recapeamento asfáltico e remendo profundo, utilizando asfalto borracha, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria de Compras e Logística – SELOG:

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - CNPJ nº. 79.986.949/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	266016	M3	Prestação de serviço: Fresagem descontínua a frio, incluindo carga, descarga e transporte para descarte em local apropriado CPU 002.	198,86
1	2	267523	TON	Prestação de serviço: Concreto asfáltico – Faixa C – areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga, transporte e aplicação (RECAPE).	235,00
1	3	267524	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP Borracha AB-8(RECAPE).	6.350,00
1	4	266168	M2	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022 (RECAPE)	0,50
1	5	266169	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR 1C 18.10004 (RECAPE)	4.335,60
1	6	266023	M³	Prestação de serviço: Demolição mecânica de pavimento asfáltico, com retroescavadeira, inclusive carga, descarga e transporte para descarte de material em local apropriado CPU 001.	50,00
1	7	266024	M³	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de pedra rachão, incluindo carga, descarga e transporte CPU 003.	130,00
1	8	266025	M³	Prestação de serviço: Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples tratada com cimento, incluindo carga, descarga e transporte CPU 004.	210,00
1	9	266026	M²	Prestação de serviço: Imprimação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01023.	0,50
1	10	266095	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimação EAI 18.10003	4.325,00
1	11	266020	M²	Prestação de serviço: Pintura de ligação com emulsão asfáltica, excl. material 18.01022.	0,50
1	12	266094	TON	Prestação de Serviço: Aquisição e transporte de emulsão asfáltica RR-1C 18.10004	4.355,00
1	13	267525	TON	Prestação de serviço: Concreto asfáltico – Faixa C – areia e brita comerciais, excl. cimento asfáltico CAP, incl. carga, descarga, transporte e aplicação	235,00
1	14	267526	TON	Prestação de serviço: Aquisição e transporte de cimento asfáltico de petróleo CAP Borracha AB-8.	6.350,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5891/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/05/2022 À 01/05/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos com ênfase em alfabetização e letramento aos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - CNPJ nº. 01.795.809/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	268115	UND	Coletânea de Atividades (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	APRENDER EDITORA	382,00
1	2	269169	UND	Coletânea de Atividades (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	APRENDER EDITORA	382,00
1	3	269170	UND	Coletânea de Atividades (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	APRENDER EDITORA	382,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022-PMM
PROCESSO Nº. 471/2022-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/05/2022 À 02/05/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de lava jato para lavagem completa de ônibus, micro-ônibus, veículos de passeio e camionetes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Transporte Escolar, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG:

HELENA MIQUILIN – ME - CNPJ nº. 45.774.781/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	215415	UND	Lavagem completa: Ônibus (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	163,00
1	2	215418	UND	Lavagem completa: Micro-ônibus (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	89,00

MARIA MADALENA MANOEL – MEI - CNPJ nº. 23.707.551/0001-95

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	3	215406	UND	Lavagem completa: Veículos leves (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	38,00
1	4	269162	UND	Lavagem completa: Camionete (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	55,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2022-PMM
PROCESSO Nº. 216/2022-PMM - CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/05/2022 À 03/05/2023

OBJETO: Contratações de Empresa(s) de Engenharia e/ou Arquitetura para: LOTE ÚNICO – readequações geométricas, relativas ao trânsito nas vias urbanas do Município de Maringá, pelo período de 12 (doze) meses – contemplando o fornecimento de equipamentos e infraestrutura necessários para a perfeita prestação dos serviços para a Secretaria de Mobilidade Urbana–SEMOB:

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº. 05.939.484/0001-52

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	247104	M3	Escavação mecanizada, em solo de 1° categoria, com carga e transporte	23,50
1	2	247689	M3	Escavação mecanizada, em solo de 2° categoria, com carga e transporte	24,87
1	3	247073	M3	Execução e compactação de base e/ou sub-base com brita graduada simples, incluso carga e transporte.	133,89
1	4	249665	M3	Base em brita graduada tratada com cimento a 4%. Incluso carga e transporte.	192,85
1	5	247101	M2	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30	8,97
1	6	247100	M2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	3,00
1	7	261739	M3	Capa asfáltica em CBUQ – fornecimento e aplicação, incluso carga e transporte	1.359,23
1	8	249664	M2	Lavagem de pista com caminhão pipa	1,73
1	9	244376	M3	Demolição de pavimentação asfáltica, inclusive carga e transporte do material retirado	39,97
1	10	242403	M3	Embasamento de material granular (rachão) preenchimento de rebaixo com rachão com travamento com pó de pedra. Incluso carga e transporte.	129,56
1	11	247106	M2	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	4,07
1	12	247694	M3	Concreto fck = 20 Mpa, preparo mecânico com betoneira com lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento.	564,23
1	13	226266	M3	Concreto fck = 25 Mpa, preparo mecânico com betoneira com lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento.	590,16
1	14	261741	M3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional	651,97
1	15	244405	M3	Lastro com material granular (Pedra Britada N.2) – Incluindo carga, manobras, descarga e transportes.	115,92
1	16	261742	M3	Demolição de piso com transporte	313,17
1	17	244071	M3	Reaterro manual com compactação mecânica	29,39
1	18	242423	M	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora, 45 cm de base (guia 15 cm base + sarjeta 30 cm base) x 22,00 cm altura.	43,07
1	19	245092	M	Guia (meio-fio) assentada, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.	49,09
1	20	247696	M	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	40,24
1	21	247074	M	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm- fornecimento e assentamento.	126,02
1	22	247075	M	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, - fornecimento e assentamento.	196,17
1	23	247076	M	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm - fornecimento e assentamento	299,74
1	24	247085	UN.	Boca de lobo trapezoidal, em concreto preparado em betoneira, incluindo formas, escavação,reaterro, materiais e transporte	1.447,49
1	25	247086	UN.	Boca de lobo trapezoidal dupla, em concreto preparado em betoneira, incluindo formas, escavacao, reaterro, materiais e transporte	2.350,10
1	26	242421	UN.	Boca de lobo simples, em concreto preparado em betoneira, incluindo formas, escavacao, reaterro e materiais e transporte	1.251,92
1	27	247110	M2	Fornecimento e plantio de grama esmeralda inclusive preparo do solo	15,69
1	28	247703	UN.	Execução de rampa de acessibilidade – MODELO NRM U-20001(Sem demolição e corte do piso existente, com aplicação de lastro de brita)	280,71
1	29	244419	M3	Concretagem com concreto usinado bombeável, fck=20Mpa, com lançamento e espalhamento	505,69
1	30	249405	M	Recorte de calçada	2,92
1	31	244382	M	Retirada de meio fio	5,79
1	32	261732	UN.	Assentamento de caixas de passagem do semáforo, em local devidamente preparado	7,53
1	33	261736	M	Viga de aço em U, 0,30 m x 0,05 m chapa ¼ (6mm)	328,88
1	34	265559	M	Prestação de serviço: Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala (20x60cm), mecanizado, com duto corrugado flexível Ø=100 mm (4”), sob asfalto.	110,26
1	35	265560	M	Prestação de serviço: Reassentamento manual de meio-fio	19,28

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2022-PMM
PROCESSO Nº. 414/2022-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/05/2022 À 04/05/2023

OBJETO: Aquisição (Compra) de Alimentação e Material de Higiene e Limpeza ou de Uso Zootécnico, destinados à Secretaria Municipal

de Meio Ambiente–SEMA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250408	Unid.	Shampoo antipulgas e carrapatos galão de 5L	SANOL	71,70
1	5	261475	Saco	Ração para equinos. Embalagem: saco de 40kg.	SUPRA	99,70
1	6	265094	Saco	Ração para felinos Adultos, embalagem de 10 kg, qualidade premium.	MENPET	90,50
1	7	264990	Saco	Ração para felinos filhotes, embalagem de 10 kg, qualidade premium.	MENPET	117,50
1	8	264396	Lata	Patê para cães filhotes.Composição: Miúdos de aves, Miúdo bovino, Miúdos de suínos, água, gordura de frango, plasma bovino em pó, fibra de cana-de-açúcar, vitaminas (D3, E, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina), minerais (Cloreto de sódio- Sal comum-, tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio), goma xantana, goma carragena, goma cássia, edta cálcio dissódico, corantes (Dióxido de titânio e Caramelo).	BONGOS	6,45
1	9	264397	Lata	Patê para cães adultos. Composição: Miúdos de ovino, miúdos de suínos, miúdos de aves, farinha de trigo, glúten de trigo, plasma sanguíneo bovino em pó, fibra cana-de-açúcar, água amido de milho, vitaminas (D3, E, C, B1, B2, B6, niancina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina), minerais (cloreto de sódio (sal comum), tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio).	BONGOS	6,65
1	10	264398	Lata	Patê para gatos. Composição: Miúdos de bovinos, miúdos de aves, água, minerais (tripolifosfato de sódio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, selenito de sódio, óxido de magnésio), vitaminas (D3, E, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niancina, ácido fólico, cloreto de colina), metionina, taurina.	BONGOS	5,95
1	12	268448	Unid.	Leite em pó animal, para filhotes de animais, com taurina, sem lactose - Embalagem com 100 gramas.	LONDRILAC	43,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4793/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 10/05/2022 À 09/05/2023

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS (I - II), para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ nº. 28.921.456/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	242039	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa com 1.0 Kcal/ml, a partir de 15% de proteína (fonte de proteína: caseinato e proteína isolada de soja), fonte de carboidrato entre 95% e 100% maltodextrina, 30% a 35% de lipídio, até 55% de carboidratos, sem fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml., sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESENIUS KABI/FRESUBIN ORIGINAL	0,05
8	1	263168	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, para pacientes graves (Cal não prot/gN aprox. 100:1), hiperproteica (acima de 55,5 g/L), hipercalórica (1,2 à 1,25 kcal/ml), com lipídios totais variando entre 20 e 35% do VET, acrescida de fibras solúveis e insolúveis (mínimo de 14g/litro). Concentração mínima de antioxidantes por litro: Vit A 800 µg; Vit C: 75 mg; Vit E: 15 mg; Cu: 900 µg; Se: 55 µg; Zn: 8 mg. Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESENIUS KABI/FRESUBIN 1.2 HP FIBRE	0,03
9	1	266205	ML	Dieta enteral, líquida, para pacientes graves com necessidades elevadas de proteína e restrição hídrica. Hipercalórica (2kcal/ml), hiperproteica (mínimo 10g/100ml) sem fibras. Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESENIUS KABI/FRESUBIN 2 KCAL HP	0,098

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP
CNPJ nº. 26.231.202/0001-38

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1	242455	GR	Alimento para nutrição enteral ou oral a base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos, para crianças até 10 anos de idade com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, má absorção e síndrome do intestino curto com 1.0 Kcal/ml, nutricionalmente completo 100% xarope de glicose, óleos vegetais, com 35% de TCM, isento de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten, em embalagens lacradas de 400 a 800 gramas acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	NEO ADVANCE/ DANONE	0,48
19	1	263169	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperprotéica (mínimo de 60g/lt), com lipídeos totais variando de 20 a 35% do VET; menos de 10% de gorduras saturadas; hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Acrescida de fibras solúveis (incluindo FOS) e insolúveis, (mínimo de 14g/l), para casos de diarreia e constipação. Concentração mínima de antioxidantes por litro: Vit A 800 µg; Vit C: 75 mg; Vit E: 15 mg; Cu: 900 µg; Se: 55 µg; Zn: 8 mg. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado.O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz. Será aceita dieta normoproteica (proteína no mínimo 15% do VET) e fibra solúvel, pode incluir FOS e/ou inulina.	NUTRISON ENERGY MF/ DANONE	0,04
23	1	245418	LT	Fórmula alimentar MSUD 2, alimento para dietas com restrição de aminoácidos, para o controle dietético de crianças acima de 1 ano, portadoras de leucinose, contém uma mistura de aminoácidos (Isenta de leucina, isoleucina e valina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500 gramas	MSUD 2 PRIMA/ DANONE	1.116,66
25	1	266852	L	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, hipercalórica (1,5Kcal/ml) com 16 a 20 % de proteínas (fontes proteicas: Proteína do soro do leite e ou caseinato de cálcio e sódio e ou proteína isolada de soja e ou proteína de ervilha), 45 a 60% de carboidratos (100% maltodextrina); 25 a 35% de lipídeos (fontes: 100% óleos vegetais podendo conter TCM) com no mínimo 15g/l de fibras, sendo 70 a 80% Fibra solúvel e 20 a 30% Fibra insolúvel. Osmolalidade entre 400 a 600 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	NUTRI FI BER 1.5/ NUTRIMED	26,49

26	1	266851	L	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), com 16 a 20 % de proteínas (fontes proteicas: Proteína do soro do leite e ou caseinato de cálcio e sódio e/ou proteína isolada de soja e/ou proteína de ervilha), 45 a 60% de carboidratos (100% maltodextrina); 25 a 35% de lipídeos (fontes: 100% óleos vegetais podendo conter TCM); Osmolalidade de 400 a 600 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	NUTRI EN-TERAL1.5/ NUTRIMED	28,03

CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI – EPP
CNPJ nº. 08.617.050/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
18	1	242039	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa com 1.0 Kcal/ml, a partir de 15% de proteína (fonte de proteína: caseinato e proteína isolada de soja), fonte de carboidrato entre 95% e 100% maltodextrina, 30% a 35% de lipídio, até 55% de carboidratos, sem fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml., sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESENIUS KABI/FRE--SUBIN	0,05
20	1	247236	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml), hiperprotéica (mínimo de 75g/lt), específica para diabetes e/ou tolerância anormal à glicose, com lipídeos totais mínimo de 40%, menos de 10% de gordura saturada. Contendo um mix de carboidratos como maltodextrina, isomaltulose, amido de tapioca, frutose e etc. Mínimo de 14g/l de fibras. Hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml a 1000 ml, sistema fechado.O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESENIUS KABI / DI-BEN 1.5 KCAL HP	0,043
21	1	263168	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, para pacientes graves (Cal não prot/gN aprox. 100:1), hiperprotéica (acima de 55,5 g/L), hipercalórica (1,2 à 1,25 kcal/ml), com lipídios totais variando entre 20 e 35% do VET, acrescida de fibras solúveis e insolúveis (mínimo de 14g/litro). Concentração mínima de antioxidantes por litro: Vit A 800 µg; Vit C: 75 mg; Vit E: 15 mg; Cu: 900 µg; Se: 55 µg; Zn: 8 mg. Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESENIUS KABI /FRE--SUBIN 1.2 HP	0,0299
22	1	266205	ML	Dieta enteral, líquida, para pacientes graves com necessidades elevadas de proteína e restrição hídrica. Hipercalórica (2kcal/ml), hiperproteica (mínimo 10g/100ml) sem fibras. Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESENIUS KABI /FRE--SUBIN 2 KCAL HP	0,098

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA. - EPP
CNPJ nº. 29.715.704/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	263170	GR	Alimento nutricional completo e balanceado especialmente desenvolvido para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças com sequelas neurológicas. Distribuição calórica: Proteínas: 12%, Carboidratos: 53%, gorduras: 35% osmolalidade: 308mOsm/kg de água. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, betacaroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose. Rendimento: 1.800 ml / lata. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Deverá estar acondicionada em latas de 400g a 800g e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NUTREN JUNIOR NES-TLE LATA 400G	0,099
11	1	112189	GR	Fórmula doença inflamatória intestinal, fórmula alimentar altamente especializada e completa para pacientes com doença de Crohn. Em latas lacradas de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	MODULEN 400G NESTLE	0,797
14	1	263170	GR	Alimento nutricional completo e balanceado especialmente desenvolvido para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças com sequelas neurológicas. Distribuição calórica: Proteínas: 12%, Carboidratos: 53%, gorduras: 35% osmolalidade: 308mOsm/kg de água. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, betacaroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose. Rendimento: 1.800 ml / lata. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Deverá estar acondicionada em latas de 400g a 800g e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NUTREN JUNIOR 400G NESTLE	0,09
16	1	249014	GR	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos (Com fonte proteica do soro do leite hidrolisado), normocalórico na diluição padrão, indicado para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com retardo do esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, com dificuldade na absorção de proteínas intactas associada a desconfortos gastrointestinais. Isento de glúten e lactose podendo conter maltodextrina, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido, óleo de soja, óleo de girassol de alto teor oleico, lecitina de soja, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, vitaminas (Vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, ácido pantotênico, beta caroteno, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina D) cloreto de sódio, cloreto de potássio, minerais (Ferro, zinco, manganês, cobre, iodo, molibdênio, selênio e cromo), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, L-carnitina. Apresentação: Latas de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas.	PEPTAMEN JUNIOR 400G NESTLE	0,404
17	1	247239	GR	Composto lácteo indicado a partir de 1 ano de idade, com adição de prebióticos (a partir de 0,4g/100ml), DHA, menor teor de gordura saturada. Isento de sacarose e aromatizantes. Teor proteico entre 50% - 60% de proteína soro do leite, 40% - 50% de caseína. Carboidrato entre 70% - 74% de lactose, 24% - 30% de maltodextrina, podendo conter galactose. Perfil lipídico: gordura vegetal, pode conter gordura animal. Apresentação em lata de 400 até 800 gramas e posteriormente, em caixas de papelão lacradas.	NESLAC COMFOR 800G NESTLE	0,03
24	1	112189	GR	Fórmula doença inflamatória intestinal, fórmula alimentar altamente especializada e completa para pacientes com doença de Crohn. Em latas lacradas de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	MODULEN 400H NESTLE	0,797

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 29.515.361/0001-52

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	249014	GR	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos (Com fonte proteica do soro do leite hidrolisado), normocalórico na diluição padrão, indicado para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com retardo do esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, com dificuldade na absorção de proteínas intactas associada a desconfortos gastrointestinais. Isento de glúten e lactose podendo conter maltodextrina, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido, óleo de soja, óleo de girassol de alto teor oleico, lecitina de soja, fosfato de cálcio, fosfato de potássio, fosfato de sódio, vitaminas (Vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, ácido pantotênico, beta caroteno, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina A, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina D) cloreto de sódio, cloreto de potássio, minerais (Ferro, zinco, manganês, cobre, iodo, molibdênio, selênio e cromo), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, L-carnitina. Apresentação: Latas de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas.	PEPTAMEN JUNIOR PÓ NESTLE LATA 400G	0,45

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - CNPJ nº. 01.107.391/0012-63

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	242455	GR	Alimento para nutrição enteral ou oral a base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos, para crianças até 10 anos de idade com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, má absorção e síndrome do intestino curto com 1.0 Kcal/ml, nutricionalmente completo 100% xarope de glicose, óleos vegetais, com 35% de TCM, isento de lactose, galactose, frutose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten, em embalagens lacradas de 400 a 800 gramas acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	NEO ADVANCE LATA 400G	0,5887
4	1	247239	GR	Composto lácteo indicado a partir de 1 ano de idade, com adição de prebióticos (a partir de 0,4g/100ml), DHA, menor teor de gordura saturada. Isento de sacarose e aromatizantes. Teor proteico entre 50% - 60% de proteína soro do leite, 40% - 50% de caseína. Carboidrato entre 70% - 74% de lactose, 24% - 30% de maltodextrina, podendo conter galactose. Perfil lipídico: gordura vegetal, pode conter gordura animal. Apresentação em lata de 400 até 800 gramas e posteriormente, em caixas de papelão lacradas.	DANONE/MILNUTRI PREMIUM 800G NACIONAL	0,0428
6	1	263169	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo de 60g/lt), com lipídeos totais variando de 20 a 35% do VET; menos de 10% de gorduras saturadas; hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Acrescida de fibras solúveis (incluindo FOS) e insolúveis, (mínimo de 14g/l), para casos de diarreia e constipação. Concentração mínima de antioxidantes por litro: Vit A 800 µg; Vit C: 75 mg; Vit E: 15 mg; Cu: 900 µg; Se: 55 µg; Zn: 8 mg. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado.O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz. Será aceita dieta normoproteica (proteína no mínimo 15% do VET) e fibra solúvel, pode incluir FOS e/ou inulina.	NUTRISON ENERGY MF 1 LITRO/ DANONE	0,0349
7	1	247236	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml), hiperproteica (mínimo de 75g/lt), específica para diabetes e/ou tolerância anormal à glicose, com lipídeos totais mínimo de 40%, menos de 10% de gordura saturada. Contendo um mix de carboidratos como maltodextrina, isomaltulose, amido de tapioca, frutose e etc. Mínimo de 14g/l de fibras. Hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml a 1000 ml, sistema fechado.O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP	0,0352
10	1	245418	LT	Fórmula alimentar MSUD 2, alimento para dietas com restrição de aminoácidos, para o controle dietético de crianças acima de 1 ano, portadoras de leucinose, contém uma mistura de aminoácidos (Isenta de leucina, isoleucina e valina) adicionada de carboidratos, vitaminas e minerais, lata de 500 gramas	MSUD 2 PRIMA	1.134,72
12	1	266852	L	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, hipercalórica (1,5Kcal/ml) com 16 a 20 % de proteínas (fontes proteicas: Proteína do soro do leite e ou caseinato de cálcio e sódio e ou proteína isolada de soja e ou proteína de ervilha), 45 a 60% de carboidratos (100% maltodextrina); 25 a 35% de lipídeos (fontes: 100% óleos vegetais podendo conter TCM) com no mínimo 15g/l de fibras, sendo 70 a 80% Fibra solúvel e 20 a 30% Fibra insolúvel. Osmolalidade entre 400 a 600 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	NUTRIMED/NUTRI FI--BER 1.5 TP	23,00
13	1	266851	L	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), com 16 a 20 % de proteínas (fontes proteicas: Proteína do soro do leite e ou caseinato de cálcio e sódio e/ou proteína isolada de soja e/ou proteína de ervilha), 45 a 60% de carboidratos (100% maltodextrina); 25 a 35% de lipídeos (fontes: 100% óleos vegetais podendo conter TCM); Osmolalidade de 400 a 600 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	NUTRI EN-TERAL 1.5 TP 1000ML	19,38

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1108/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: COMERCIAL DEBÉCHE TÊXTIL EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.974.702/0001-88, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Luís Gama, nº 733 Salas 01, 02, 03 e 04, Cambuci, CEP 01.519-010, fone/fax (11) 3271-1738/(11) 3275-1494, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	203439	435	PAR	Chinelo de dedo com solado emborrachado (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DBC	10,80	4.698,00

Fornecedor: DAVI CARDOSO - MEI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.369.010/0001-09, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Augusto Rocha, nº 43, Vila Romero, CEP 02.469-030, fone/fax (11) 2251-5395, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.013,50 (seis mil e treze reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	239605	30	UND	CAVALETE de chão, para tela, grande (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SOUZA	79,90	2.397,00
1	7	105233	20	UND	CAVALETE de mesa, para tela (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SOUZA	36,75	735,00
1	16	249117	410	UND	Corante líquido, disponível em diversas cores, bisnaga com 50ml. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	MAZA	6,15	2.521,50
1	25	101177	45	UND	Elástico de algodão (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ELASTAN	8,00	360,00

Fornecedor: HERNANDES & CIA. LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, Jardim Riviera, CEP 86.187-030, fone/fax (43) 3062-0970, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.881,15 (nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	246812	135	UND	Cola de silicone líquida para trabalhos artísticos, embalagem de 100 ml.	MAKE+	7,50	1.012,50
1	12	4354	15	UND	Cola para isopor. Frasco com 90 gramas.	ACRILEX	7,50	112,50
1	14	5403	194	UND	Cola para tecido, frasco com 35 gramas.	ACRILEX	3,80	737,20
1	15	218621	49	UND	Cola permanente para tecido, solúvel em água. Embalagem com 37ml.	ACRILEX	6,50	318,50
1	17	101716	80	UND	Cordão encerado com 1,0 mm. Rolo com no mínimo 100 m cada.	SETTA	26,37	2.109,60
1	23	218852	65	UND	ELÁSTICO 2,5 cm de largura, peça com 25 m.	ZANOTTI	14,97	973,05
1	24	105246	15	UND	Elástico com 3cm de largura, formato chato, embalagem com 10 metros.	ZANOTTI	28,00	420,00
1	29	105249	20	UND	Etamine tecido para bordado, peça com 10 metros.	CIRCULO	209,89	4.197,80

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 – PROCESSO Nº 1108/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEB. OBJETO E PRAZO DE GARANTIA

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Locais de entrega:

a) Pedidos de Compras 12642 e 12366 – No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

b) Pedido de Compra 12916: Avenida Duque de Caxias, 1368 – Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio Chico Neto) - Maringá (PR).

c) Pedido de Compra 12884: Biblioteca Municipal Professora Maria Aparecida da Cunha Soares (Biblioteca Parque das Palmeiras) - Avenida São Judas Tadeu, 1405 – Jardim Diamante – Maringá (PR).

d) Por se tratar de vários itens com o mesmo descritivo, que tiveram suas quantidades somadas na elaboração do processo licitatório, e que foram solicitados por diferentes secretarias, considerou-se mais adequado informar o endereço para entrega e as quantidades por item por ocasião da nota de empenho.

5.2. Condições de recebimento do objeto.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de garantia.

5.3.1. O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

5.3.2.Os Objetos desta Licitação deverão ter garantia quanto a defeitos de fabricação, e obedecer aos padrões tradicionais de boa qualidade, inclusive quanto aos materiais e insumos utilizados.

5.3.3.Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

5.3.4. Todas os produtos/itens deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, portador (a) da CI/RG nº. 8.731.995-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52 e Suplente Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.287, RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e CPF nº. 571.160.679-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edna Pinel Maioli, Técnico Desportivo, matrícula nº. 20.222, portador (a) da CI/RG nº. 157.571-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 004.644.259-64 e Suplente Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, RG nº. 429.626-4 da SSP/Pr e CPF nº. 994.618.386-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Aparecida dos Santos Sant’Ana, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.791, portador (a) da CI/RG nº. 6.956.106-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF

nº. 006.339.269-06 e Suplente Célia Maria Fiorese, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.077, RG nº. 4.104.140-4 da SSP/Pr e CPF nº. 815.937.919-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.541, portador (a) da CI/RG nº. 12.425.688-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 080.655.319-70 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.470, RG nº. 7.391.076-5 da SSP/Pr e CPF nº. 037.783.089-55, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de sane-

amento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 28 de Julho de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

COMERCIAL DEBÉCHE TÊXTIL EIRELI - ME
DAVI CARDOSO - MEI
HERNANDES & CIA. LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4730/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Materiais Hidráulicos em atendimento dos setores de Hidráulica, Obras, Marcenaria, Climatização e Serralheria vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUCOES ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.093.433/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Kakogawa, nº 285, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-000, fone (44)3263-3536, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	100530	300	UND	Luva de Correr PVC soldável p/ água fria, com anel, DN 75mm	PLASTILIT	28,90	8.670,00
1	22	216762	300	UND	Joelho 90º em PVC branco soldável com anel de borracha, DN 50mm	PLASTILIT	10,90	3.270,00

Fornecedor: SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Montreal, nº 988, Jardim Panorama, CEP 87.113-220, fone (44) 3035-0506 / (44) 3274-5563, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 118.032,50 (cento e dezoito mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	216696	600	BARRA	Tubo PVC marrom soldável para água fria, DN 25mm, barra 6m	PLASTUBOS	24,90	14.940,00
1	5	216735	2.000	UND	Luva em PVC soldável com rosca para água fria, 20mm x 1/2”	PLASTUBOS	2,59	5.180,00
1	6	216736	2.000	UND	Luva em PVC soldável com rosca para água fria, 25mm x 3/4”	PLASTUBOS	2,99	5.980,00
1	7	5149	1.000	UND	Luva em PVC soldável com rosca para água fria, DN 32mm	PLASTUBOS	5,44	5.440,00
1	9	216746	100	UND	União em PVC soldável para água fria, DN 50mm	PLASTUBOS	35,90	3.590,00
1	10	216750	100	UND	União em PVC soldável para água fria, DN 60mm	PLASTUBOS	98,70	9.870,00
1	11	216752	100	UND	Colar tomada PVC com travas em PVC 50mm x 3/4”	TIGRE	12,39	1.239,00
1	12	216754	30	UND	Colar tomada PVC com travas em PVC 60mm x 3/4”	TIGRE	14,19	425,70
1	13	216755	10	UND	Colar tomada PVC com travas em PVC 75mm x 3/4”	TIGRE	15,99	159,90
1	14	216756	10	UND	Colar tomada PVC com travas em PVC 85mm x 3/4”	TIGRE	18,19	181,90
1	15	89584	500	UND	Cap soldável, PVC, água fria, 20mm	PLASTUBOS	1,50	750,00
1	16	244838	500	UND	Cap soldável,PVC, água fria, 25mm	PLASTUBOS	2,30	1.150,00
1	17	244943	2.000	UND	Joelho 45º em PVC branco soldável para esgoto, 40 mm	PLASTUBOS	4,41	8.820,00
1	18	96128	2.000	UND	Joelho 45º em PVC branco soldável para esgoto, DN 50mm	PLASTUBOS	7,56	15.120,00
1	20	96124	2.000	UND	Joelho 45° em PVC, soldável, 20 mm	PLASTUBOS	1,99	3.980,00
1	21	244939	2.000	UND	Joelho 45º, em PVC, soldável para agua fria, 25mm.	PLASTUBOS	2,99	5.980,00
1	23	88370	3.000	UND	Joelho pvc 90° x 25mm	PLASTUBOS	2,30	6.900,00
1	24	220778	2.000	UND	Joelho redução 90º PVC soldável p/ água fria, DN 25x20mm	PLASTUBOS	3,99	7.980,00
1	26	5848	900	UND	Cotovelo L.R, em PVC, azul, soldável, 25mm x 1/2”	PLASTUBOS	5,54	4.986,00
1	27	99041	1.000	UND	Cotovelo L.R, em PVC, azul, soldável, 25mm x 3/ 4”.	PLASTUBOS	9,14	9.140,00
1	28	200731	1.400	UND	Cotovelo soldável 25mm x 45°	PLASTUBOS	2,30	3.220,00
1	29	201355	1.000	UND	Plug em PVC com rosca 1/2”	PLASTUBOS	1,50	1.500,00
1	30	91607	1.000	UND	Plug em PVC de 3/4”	PLASTUBOS	1,50	1.500,00

Fornecedor: SEVEN MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.987.313/0001-02, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 6121, Jardim Real, CEP 87.083-000, fone (44) 3034-4456, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	244956	2.000	UND	Joelho PVC 90º soldável, água fria - 20mm	PLASTUBOS/ JOLEHO	1,73	3.460,00

Fornecedor: ZENLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.634.177/0001-15, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, à Rua Jornalista Rony Forster, nº 114, SCHULZ, CEP 96.845-730, fone (51)3056-3888, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	101468	1.000	UND	Tubo ligação inteligente plástico cromado, ajustável para vaso sanitário,260mm, DN 38	PLASTILITI	25,60	25.600,00
1	3	5148	3.000	UND	Luva em PVC soldável para água fria, DN 25mm	PLASTILITI	2,70	8.100,00
1	19	96130	1.000	UND	Joelho 45º em PVC branco soldável para esgoto, DN 75mm	PLASTILITI	16,00	16.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento dos setores de Hidráulica, Obras, Marcenaria, Climatização e Serralheria vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 – PROCESSO Nº 4730/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na Av. Francisco Ferreira de Miranda, 3532 Parque Residencial Aeroporto III (antigo IBC próximo à Shell do Brasil). Correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas

porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Máximo, Encanador, matrícula nº. 16024, portador (a) da CI/RG nº. 4.640.817-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 633.938.169-34, e Suplente, Nelson Rodrigues Caleffi, Carpinteiro, matrícula nº. 31184, portador (a) da CI/RG nº. 5947349-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 669.059.409-25, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 28 de julho de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

M F DA SILVA CONSTRUCOES ME
SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO – ME
SEVEN MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
ZENLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1016/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO para classificação de risco em Unidades de Pronto Atendimento e afins, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

de Maringá - PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: LEILA APARECIDA BONILHA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.434.968/0001-36, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Sucuri, nº 768, Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-437, fone/fax (45)3037-5646/(45)3037-6038, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 95.740,00 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	250964	60	PCT	Pulseira de identificação, cor vermelha, pacote com 1.000 unidades. (conforme memorial descritivo, anexo VIII)	MARQUES	97,00	5.820,00
1	2	250965	80	PCT	Pulseira de Identificação, cor Laranja, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo, anexo VIII)	MARQUES	97,00	7.760,00
1	3	250966	150	PCT	Pulseira de Identificação, cor Amarela, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo, anexo VIII)	MARQUES	98,80	14.820,00
1	4	250967	500	PCT	Pulseira de Identificação, cor Verde, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo, anexo VIII)	MARQUES	103,00	51.500,00
1	5	250968	80	PCT	Pulseira de Identificação, cor Azul, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo, anexo VIII)	MARQUES	98,00	7.840,00
1	6	250969	80	PCT	Pulseira de Identificação, cor Branca, pacote com 1.000 und. (conforme memorial descritivo, anexo VIII)	MARQUES	100,00	8.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO para classificação de risco em Unidades de Pronto Atendimento e afins, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2022-PMM – PROCESSO Nº. 1016/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400. BOX 03 – Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. Obs. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44)3901-6552.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após

verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple

a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11.297, portador (a) da CI/RG nº.4.028.805-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 865.003.259-15 e Suplente Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, RG nº. 8.731.995-4 da SSP/Pr e CPF nº. 044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e

efeitos de direito.

Maringá, 28 de julho de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

LEILA APARECIDA BONILHA - ME

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 450/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colonia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41) 3233-8508/(41)3232-2161, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102001	600	UND	Óculos cirúrgico para proteção contra impactos e partículas volantes, multidirecionais, hastes flexíveis em material policarbonato com proteção lateral articulada através de pinos metálicos, regulável, lente incolor e, com tratamento anti risco, anti embaçante, com recuo alongado que permite sobrepor óculos de grau. Deverá constar informação do número do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho, dados de identificação, procedência, data de fabricação, Nº do lote e Registro na Anvisa.	FENIX	9,50	5.700,00

Fornecedor: COMERCIAL MONTANNA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.528.472/0001-57, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Bom Jesus do Monte, nº 62, Jardim Marília, CEP 03.579-000, fone/fax /(11) 4644-4040, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.278,00 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	26	91708	600	UND	Protetor facial (face shield) devendo atender as recomendações dispostas pelo Ministério da Saúde, Anvisa e que atenda a norma ABNT NBR ISO 13688:2017,com visor transparente, dimensões mínimas de 0,5 mm de espessura, largura mínima de 240 mm e altura mínima de 240 mm, confeccionado com material leve, confortável, anti- embaçante, lente não refletiva com espaço para sobrepor óculos de grau, não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que possam causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso. Deve ser facilitada a adequação ao usuário. A fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização. As faixas utilizadas como principal meio de fixação devem ser ajustáveis ou autoajustáveis e ter, no mínimo, 10 mm de largura sobre qualquer parte que possa estar em contato com o usuário. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.	MASSAR	12,13	7.278,00

Fornecedor: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.267.668/0001-50, com sede na cidade de Colombo/PR, à Rua Minas Gerais, nº 220, Campo Pequeno, CEP 83.404-230, fone/fax /(41) 3225-1057, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	222320	2	KIT	Kit estabilizador para atendimento odontológico de pacientes especiais, composto por: assento, blusa superior de tela adulto, blusa inferior de tela adulto, blusa superior de tela infantil, blusa inferior de tela infantil, triângulo, colar cervical e 02 dedeiras. Embalagem contendo dados de procedência com identificação do produto e Registro na Anvisa.	GD/GO-DOY	4.100,00	8.200,00

Fornecedor: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.788.510/0001-14, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua Adolfo Mantovani, nº 232, Residencial Florida, CEP 14.026-295, fone/fax (16) 2138-8086/(16) 2138-8080, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 15.973,92 (quinze mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	15949	50	UND	Bandeja aço inox tamanho 18 x 24 x 1,5, livres de rebarba, sem separação. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	FAMI	32,62	1.631,00
1	6	241845	10	Caixa	Cone principal 2ª série Nº 60 (guta percha) - cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Embalagem com 120 unidades contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	TANARI/ TANARI-MAN	23,52	235,20
1	7	241846	10	Caixa	Cone principal 2ª série Nº 70 (guta percha) - cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Embalagem com 120 unidades contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	TANARI/ TANARI-MAN	23,52	235,20

1	8	241847	10	Caixa	Cone principal 2ª série Nº 80 (guta percha) - cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Embalagem com 120 unidades contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa	TANARI/ TANARI-MAN	23,52	235,20
1	9	242212	10	Caixa	Cone principal 2ª série Nº 55 (guta percha) - cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Embalagem com 120 unidades contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	TANARI/ TANARI-MAN	23,52	235,20
1	15	266252	12	UND	Solvente de guta percha à base de óleo essencial de laranja doce, volátil. Frasco com 10 ml contendo na embalagem dados de identificação,procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Regist	MAQUIRA	8,01	96,12
1	16	3356	200	UND	Resina fotopolimerizável, cor A3, universal, radiopaca e micro-híbrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de bário alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	CHARIS-MA/ KUL-ZER	34,30	6.860,00
1	17	3381	200	UND	Ponta diamantada alta rotação esférica nº 1011. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	MICRO--DENT 3R	1,40	280,00
1	18	3384	300	UND	Ponta diamantada alta rotação esférica nº 1014. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	MICRO--DENT 3R	1,40	420,00
1	19	3385	600	UND	Ponta diamantada alta rotação esférica nº 1016. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	MICRO--DENT 3R	1,40	840,00
1	20	3391	200	UND	Ponta diamantada alta rotação, forma de chama para acabamento fino nº 3118F. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	MICRO--DENT 3R	1,40	280,00
1	25	91297	3	CX	Cimento cirúrgico, pasta base sem eugenol e pasta aceleradora com 90g cada, embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, nº do lote e registro na Anvisa.	PERICEM/ MAQUI-RA	130,00	390,00
1	30	93003	200	UND	Arco de Young em forma de U, em metal, para adulto, produzido em aço inoxidável, para isolamento absoluto. Embalados individualmente, devendo constar procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	MAQUIRA	7,41	1.482,00
1	31	98147	100	UND	Bandeja aço inox tamanho 22x12x1,5, livres de rebarba, sem separação. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	FAMI	19,67	1.967,00
1	32	98152	100	UND	Broca carbide alta rotação Nº06C 25 mm, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti- ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	KAVO	7,87	787,00

Fornecedor: ODONTOSUL LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.971.211/0001-22, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Leonardo Julio Perna, nº 29, Centro, CEP 85.900-240, fone/fax (45) 3378-1943/(45) 3252-2696, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.210,00 (treze mil, duzentos e dez reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	102655	100	UND	Broca carbide alta rotação, nº 7664F liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti- ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	KAVO	27,91	2.791,00
1	3	103106	100	UND	Porta agulha Mayo Hegar SEM vídea de 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante do instrumento gravada no instrumental. Embalagem unitária com dados de identificação do produto, procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.	COOPER--FLEX	24,40	2.440,00
1	21	3396	50	UND	Broca gates glidden Nº01 haste longa 32 mm, aço inoxidável din 1.4197, tendo 13% de cromo na sua constituição, autoclavável. Embalagem com 6 unidades, contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	TDK	59,04	2.952,00
1	22	3397	20	UND	Broca gates glidden Nº02 haste longa 32 mm, aço inoxidável din 1.4197, tendo 13% de cromo na sua constituição, autoclavável. Embalagem com 6 unidades, contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	TDK	59,00	1.180,00
1	23	89641	100	UND	Broca carbide baixa rotação nº02, liga de tungstênio vanádio, com proteção anti-ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	KAVO	9,92	992,00
1	27	92229	100	UND	Ponta shofu alta rotação chama. Fabricadas em Óxido de Alumínio microgranulado. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	MKLIFE	10,36	1.036,00
1	28	92230	100	UND	Ponta shofu alta rotação esférica. Fabricadas em Óxido de Alumínio microgranulado. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	MKLIFE	10,37	1.037,00
1	33	98217	100	UND	Ponta shofu alta rotação esférica. Fabricadas em Óxido de Alumínio microgranulado. Embalagem contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	PHARMAI-NOX	7,82	782,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para atendimento da Secretaria da Saúde e unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 – PROCESSO Nº 450/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

Obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

- No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, Nº 400 – BOX 03- Zona 08, Maringá/PR. CEP 87050-040. agendadas através do telefone (44) 3901-6551 ou 3901- 6550.O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 15h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega

total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

f) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

g) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.1. Com relação ao fornecimento e recebimento dos produtos:

a) A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

b) As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

c) O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

d) Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

e) A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

g) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

h) Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

i) Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

j) A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

k) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

l) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

m) Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

c) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

d) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

e) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

g) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Paula Jacobucci Botelho, matrícula nº.17.760, portador (a) da CI/RG nº.355.064-54 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 856.368.789-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência:

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de

recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 28 de Julho de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

COMERCIAL MONTANNA LTDA
DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ODONTOSUL LTDA - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4784/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Aparelhos Telefônicos, Relógios de Parede e Apresentador (Passador de Slides), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.462.543/0001-44, com sede na cidade de Brasília/DF, à Terceira Avenida, nº 1.214 A, Núcleo Bandeirante, CEP 71.720-565, fone/fax (61)3032-5294/(61)3032-5291, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 34.580,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	14755	260	UND	Aparelho de telefone sem fio (Conforme Memorial Descritivo, anexo VIII)	INTELBRAS	133,00	34.580,00

Fornecedor: LICITA MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.010.869/0001-36, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Américo Belay, nº 882, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, fone/fax (44)3227-1270, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	109902	286	UND	Apresentador trocador de slides (Conforme Memorial Descritivo, anexo VIII)	IMPORTADO	72,00	20.592,00

Fornecedor: SERGIO APOLINARIO GONCALVES – ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.632.978/0001-00, com sede na cidade de Colorado/PR, à Rua Deputado Branco Mendes, nº 51, Centro, CEP 86.690-000, fone/fax (44)3323-4659/(44)99111-0177, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 38.625,00 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	7559	1.500	UND	Relógio de parede analógico (Conforme Memorial Descritivo, anexo VIII) doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	EURORA 6575	25,75	38.625,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Aparelhos Telefônicos, Relógios de Parede e Apresentador (Passador de Slides), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022-PMM – PROCESSO Nº. 4784/2021-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no Almoxarifado Central – Setor de Patrimônio, situada na Avenida Centenário, n.º400, Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3901-6552.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsa-

bilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l)As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) José Eduardo Steiner, Gerente de Telecomunicação, matrícula nº. 6.460, portador (a) da CI/RG nº. 3.437.478-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 526.718.529-91 e Suplente Michel Ângelo Bonadio, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18.559, RG nº. 7.128.435-2 da SSP/Pr e CPF nº. 027.779.279-79, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência

– Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a inci-

dência de mais de uma das penalidades;

– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

– Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 28 de julho de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
LICITA MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
SERGIO APOLINARIO GONCALVES – ME

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 561/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS e REAGENTES CLÍNICOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, visando o atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47)3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	1872	1.200	Und	Pesquisa de Rotavírus – teste rápido	WAMA	5,00	6.000,00
1	20	111471	36.000	Und	Kit Coleta de urina estéril. Esterilizado com óxido de etileno; Kits para coleta de urina, composto por um copo coletor flexível feito em polipropileno tipo béquer (PP), com design especial e um tubo cônico com tampa, feitos em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), perfeitos para procedimentos manuais e em automação.	CRAL	0,56	20.160,00

Fornecedor: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 71.957.310/0001-47, com sede na cidade de Americana/SP, à Avenida Affonso Pansan, nº 1.967, Vila Bertini, CEP 13.473-620, fone/fax (19) 3468-9600/(19) 3468-9625, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	266066	20.000	Und	Seringa para coleta de gasometria balanceada com heparina	WESTMED	4,59	91.800,00

Fornecedor: LSCOMPANY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.645.237/0001-01, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Avenida Gov Roberto da Silveira, nº 1257, Barra Funda, CEP 86.800-520, fone/fax /(43)3424-2839, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.788,24 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	217629	2	Und	Agar blood base granulado, embalagem com 500 gramas.	KASVI/REF.K25-1108	405,00	810,00
1	23	267505	2	Und	Agar Cled granulado 500 gramas	KASVI/REF.K25-1016	324,00	648,00
1	24	267506	2	Und	Agar Mc Conkey granulado 500 gramas	KASVI/REF.K25-1052	329,00	658,00
1	25	267507	2	Und	Agar SS(Salmonella e Shigella) 500 gramas	KASVI/REF.K25-1064	336,12	672,24

Fornecedor: PLAST LABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATORIO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.864.051/0001-95, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Arraias, nº 88, Jacarepaguá, CEP 22.780-020, fone/fax (21)2201-6349/(21)2501-0888, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	217626	100	Pacote	Agar CLED, pacote com 10 placas	PLAST LABOR	27,00	2.700,00
1	9	6406	200	Und	Agar chocolate, polyvitex vcat 2, meio cultura	PLAST LABOR	4,50	900,00
1	10	95002	500	Und	Agar sangue, meio de cultura envasado em placa, medindo 90x15	PLAST LABOR	4,30	2.150,00
1	11	250856	10.000	Und	Caldo Todd Hewitt, com 20 tubos, caldo seletivo para isolamento de estreptococo do grupo B	PLAST LABOR	3,20	32.000,00
1	12	250857	250	Pacote	Meio de cultura em placas para a detecção e identificação direta dos estreptococos do grupo B (Streptococcus agalactiae) em amostras genitais, placas de diâmetro de 90 mm, pacote com 20 placas.	PLAST LABOR	119,00	29.750,00
1	16	217625	100	Pacote	Agar mc conkey (pacote com 10 placas).	PLAST LABOR	28,00	2.800,00
1	18	91382	1.000	Pacote	Agar SS pacote com 10 placas	PLAST LABOR	40,00	40.000,00

Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.733.464/0001-94, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Mucuri, nº 191, Floresta, CEP 30.150-190, fone/fax /(31)3889-8020, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 62.372,25 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	4587	12.000	Und	Tira reativa para HCG (imunocromatográfico) soro e urina, sensibilidade detecção de 20UI, embaladas individualmente com número de lote e validade impressos na embalagem, controle interno do teste (fornecer catálogo)	LIFE CARE	0,50	6.000,00
1	2	4590	1.200	Und	Tira reativa para urina 10 área. Tira com película protetora. Uso tecnologia de proteção contra influencia de ácido ascórbico. (fornecer catálogo)	WAMA	0,30	360,00
1	3	249140	1.000	Und	Placa de microtitulação fundo U com 96 orifícios, feita em poliestireno, estéril e embalada individualmente.	FIRSTLAB	3,06	3.060,00
1	5	4634	25	Und	Lâmpada halógena para microscópio 6v/20w	OSRAM	18,49	462,25
1	6	111734	20.000	Und	Alça plástica descartável, calibrada de 10 microlitro, esterilizada, embaladas individualmente	CRAL	0,23	4.600,00
1	7	249135	50.000	Und	Alça calibrada descartável 0,001 ml (1 microlitro) embalada individualmente estéril.	CRAL	0,19	9.500,00

1	19	3958	12.500	Und	Teste determinação de sangue oculto em fezes por imunocromatografia, sem dieta. (fornecer catálogo)	CEPA	2,74	34.250,00
1	26	1858	1.000	Und	Gluc Up 75g - Teste de Tolerância a Glicose	RENYLAB	4,14	4.140,00

Fornecedor: SISPACK MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 54.565.478/0001-98, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Doze de Setembro, nº 1173, Vila Guilherme, CEP 02.052-001, fone/fax (11) 2954-4107/(11) 2955-2222, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	92970	7.000	Und	Indicador microbiológico de leitura rápida para esterilização bacillus stearothermophilus ATCC 7953. Controle biológico dos ciclos de esterilização a vapor (autoclave) e a 121ºC. Ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos bacillus stearothermophillus. Deverá proporcionar uma leitura dentro de 03 (três) horas. Deve apresentar uma tira externa para ser retirada e colada no controle da CCIH. A empresa vencedora deverá disponibilizar incubadoras por comodato (no mínimo 7 unidades), sem ônus para a instituição, enquanto durante o estoque adquirido, responsabilizando-se pela assistência técnica das mesmas e substituição imediata quando necessário.	SISPACK/SP220	18,00	126.000,00

Fornecedor: STERICONTROL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.297.680/0001-11, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Padre Anchieta, nº 85, Nossa Senhora do Desterro, CEP 86.025-590, fone/fax (43)3348-1516/(43)3344-4283, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	241581	14.400	Und	Indicador químico interno Classe 4 confeccionado de tiras de papel especial, impregnadas de reagente químico ao formaldeído que mudam de cor após a exposição ao agente esterilizador.	STC	0,25	3.600,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS e REAGENTES CLÍNICOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, visando o atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022-PMM – PROCESSO Nº. 561/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

b) Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.2. Local de entrega:

a) Laboratório de Análises Clínicas Central Municipal localizado à Avenida Prudente de Moraes, 885 – Zona 07, no horário das 8:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

b) Laboratório Municipal do Hospital localizado à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 865. Jardim Ipanema, no horário das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.
6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

9.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;

l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária);

m) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciana Aparecida Reis, Gerente de Análises Clínicas, matrícula nº. 20.368, portador (a) da CI/RG nº. 7.049.080-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 020.438.699-30 e Suplente Magno Giam Honda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.088, RG nº. 578.496-22 da SSP/Pr e CPF nº. 822.855.494-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

13.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

13.11. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação

Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 28 de julho de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
LSCOMPANY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
PLAST LABOR IND. E COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E LABORATORIO LTDA.
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.
SISPACK MEDICAL LTDA
STERICONTROL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 207/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1553/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e a empresa abaixo relacionada, para a Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais para atender a demanda de migrantes e itinerantes que requisitam este tipo de benefício eventual para atendimento das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS:

Fornecedor: BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.233.521/0001-02, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Miguel Frias de Vasconcelos, nº 1175, Jaguaré, CEP 05.345-000, fone/fax (43) 3373-2169, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 17.105,00 (dezessete mil, cento e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	267671	30	UND	Passagem rodoviária de Maringá para Florianópolis – SC		255,00	7.650,00
1	15	267672	15	UND	Passagem rodoviária de Maringá para Porto Alegre – RS		348,00	5.220,00
1	17	267675	5	UND	Passagem rodoviária de Maringá para Garuva – SC		194,00	970,00
1	18	267676	5	UND	Passagem rodoviária de Maringá para Joinville – SC		197,00	985,00
1	19	267677	5	UND	Passagem rodoviária de Maringá para Itajaí – SC		227,00	1.135,00
1	20	267678	5	UND	Passagem rodoviária de Maringá para Balneário Camboriú – SC		229,00	1.145,00

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais para atender a demanda de migrantes e itinerantes que requisitam este tipo de benefício eventual para atendimento das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022 – PROCESSO Nº 1553/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado

o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1.1. Prazo de entrega:

a) O serviço será realizado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, e deverão ser cumpridas, pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS.

b) O prazo de entrega será imediato, conforme a disponibilidade de horários e poltronas da CONTRATADA.

5.1.2. Local de entrega:

a) As passagens serão entregues aos usuários na Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data

de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

l) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra;

f) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único:

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Júlia Lúcia dos Santos Costa, matrícula nº. 11.086, portador (a) da CI/RG nº.5.448.095-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº.843.866.094-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 29 de Julho de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 6120/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição de Utensílios De Copa e Cozinha (Peneiras, Picadores de legumes, Tábuas de carne, Potes, Pratos, Raladores, Sacos em material plástico, etc.), Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá:

Fornecedor: BEATRIZ BRUST DE SOUZA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.327.937/0001-09, com sede na cidade de Serra Negra/SP, à Rodovia SP 360, nº S/N, Três Barras, CEP 13.930-000, fone (19) 3892-8516, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.408,40 (três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	206482	510	UND	Pote, em polipropileno, redondo, com tampa de fechamento em rosca, capacidade 2 litros, apropriado para freezer e micro-ondas, atóxico, BPA free,	ERCA REF2500	5,84	2.978,40
1	17	247224	200	UND	Prato, em polipropileno, fundo, diâmetro 22cm.	PRAKASA	2,15	430,00

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone (44) 98822-9492 / (44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 51.488,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	201184	7.148	UND	Prato de vidro liso, transparente, fundo, temperado.	NADIR	5,00	35.740,00

1	14	261197	200	Embal	Prato descartável, em papelão, diâmetro 15cm, embalagem com 10 unidades	PLANETA PRATOS	1,99	398,00
1	15	248983	200	UND	Prato, descartável, em papelão, diâmetro 25cm, branco, embalagem com 10 unidades.	PLANETA PRATOS	6,74	1.348,00
1	18	202275	90	UND	Ralador, em aço inox, grande, com 4 faces, manual, com cortes diferentes, para legumes	KEHOME	11,80	1.062,00
1	26	224672	500	Embal	Saco plástico para freezer 5 litros, embalagem com 100 unidades.	MEGAMIL	5,00	2.500,00
1	28	220918	360	PACOTE	Saco plástico transparente, dimensões: 12x23x0,05cm, pacote com 1000 unidades.	IKATU	29,00	10.440,00

Fornecedor: COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.682.760/0001-80, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Benjamin Constant, nº 1171, Centro, CEP 86.010-350, fone (43) 3371-3614 / (43)3322-4025, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 22.303,50 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	249232	100	UND	Pote, em plástico resistente, para mantimentos, transparente, redondo, alto, com tampa, fechamento hermético, capacidade: 4,75 litros.	JAGUAR	11,00	1.100,00
1	10	242301	115	UND	Pote para mantimentos em plástico resistente, transparente, quadrado, alto, com tampa, fechamento hermético, capacidade: 4,75 litros. Dimensões: 190X190X223mm.	JAGUAR	10,90	1.253,50
1	11	202239	600	UND	Pote plástico, redondo, 5 litros, com tampa, para freezer e micro-ondas, atóxico, BPA FREE, admitida uma tolerância de até 10%.	RISCHIOTO	8,50	5.100,00
1	12	206188	900	UND	Pote plástico, retangular, com tampa, capacidade 10 litros, apropriado para freezer e microondas, atóxico, BPA free.	RISCHIOTO	16,50	14.850,00

Fornecedor: D LIMA DA SILVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.497.508/0001-26, com sede na cidade de Cianorte/PR, à Porto Seguro, nº 429, Zona 01, CEP 87.200-258, fone (44) 3631-1310, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.968,00 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	248916	10	PCT	Saco de papel, capacidade 3 kg, pacote com 1000 unidades.	MIX	68,80	688,00
1	25	112077	800	Embal	Saco plástico para cachorro-quente	AMPLAST	11,60	9.280,00

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone (44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 68.060,95 (sessenta e oito mil e sessenta reais e noventa e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	201157	217	UND	Peneira plástica grande, tela fina em nylon, diâmetro de 16,1 a 20,9 cm, comprimento total 29 a 36 cm, material atóxico.	KM PLÁSTICOS	4,50	976,50
1	4	241133	250	UND	Placa (tabua de carne) polietileno tamanho 40x60x1cm - nas cores branca ou azul ou vermelha	PRONYL	106,50	26.625,00
1	6	202237	310	UND	Pote, em polipropileno, retangular, com tampa, capacidade 1 litro, apropriado para freezer e micro-ondas, atóxico, BPA free	RAINHA	3,02	936,20
1	8	240890	910	UND	Pote, em polipropileno, retangular baixa, com tampa de vedamento adequado, capacidade mínima de 5 litros, tamanho mínimo 33 x 21 x 10cm, apropriado para freezer emicro-ondas, em material de polipropileno, atóxico, BPA free,	RAINHA	12,50	11.375,00
1	9	241136	635	UND	Pote, em polipropileno, retangular, com tampa de vedamento adequado, capacidade para 3 litros, tamanho 26 x 15 x 9cm, apropriado para freezer e micro-ondas, atóxico, BPA free.	RAINHA	6,65	4.222,75
1	24	218063	370	PCT	Saco, em plástico, tamanho 8 x 24 x 0,05cm, pacote com 1000 unidades, transparente, com tolerância de até 2%.	IKATU	22,90	8.473,00
1	30	265757	350	PCT	Saco plástico transparente, dimensões: 23x35x0,05cm, pacote com 500 unidades.	IKATU	44,15	15.452,50

Fornecedor: KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.471.842/0001-60, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Joaquim Nabuco, nº 184, Vargem Grande, CEP 83.321-120, fone (41) 3033-9563, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 30.510,00 (trinta mil, quinhentos e dez reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	217182	900	PCT	Saco, em plástico, tamanho 16 x 28 x 0,05cm, pacote com 1000 unidades, transparente, tolerância máxima de 2%.	VALPLASTIC	33,90	30.510,00

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.221.429/0001-13, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Aníbal Gourlat Maia Filho, nº 550, Bairro Alto, CEP 82.820-480, fone (41) 3367-5931 / (41) 3238-0437, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 21.937,52 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	241130	388	UND	Placa (tabua de carne) de polietileno tamanho 30x50x1cm - nas cores branca,azul ou vermelha	KITPLAS	56,54	21.937,52

Fornecedor: MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.477.573/0001-49, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rodovia Celso Garcia Cid, nº 200, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.057-350, fone (43) 3025-5310, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.328,00 (três mil, trezentos e vinte e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	252259	20	PCT	Saco, com tarjapara amostra de alimentos quente ou frio, estéril, tamanho mínimo 12x30, totalmente lacrado, pacote com no mínimo 800 unidades.	LONDRIBAG	78,00	1.560,00

1	27	248905	5.200	UND	Saco plástico para pasta, tamanho A4, com 04 furos, espessura de no mínimo 0,10mm.	LONDRIBAG	0,34	1.768,00

Fornecedor: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.614.788/0001-80, com sede na cidade de Ouro Preto/MG, à Praça Cesário Alvim, nº 110, Pilar, CEP 35.400-000, fone (31) 3551-3894, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 36.358,30 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	240811	200	Embal	Prato descartável, em plástico, diâmetro 15cm, embalagem com 10 unidades	COPOPLAST	1,29	258,00
1	23	235349	40	PCT	Saco, em plástico, tamanho 40 x 60 x 0,10cm, pacote com 1000 unidades, transparente	ROLL BAG	297,00	11.880,00
1	29	220917	310	PCT	Saco plástico transparente, dimensões: 23x35x0,05cm, pacote com 1000 unidades.	ROLL BAG	78,13	24.220,30

Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.291.541/0001-30, com sede na cidade de Leme/SP, à Rua dos Operários, nº 148, Barra Funda, CEP 13.617-210, fone (19) 3571-1885, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	261191	60	Embal	Saco de papel liso para pipoca, dimensões: 9x19cm, embalagem com 500 unidades.	PACKPEL	14,50	870,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Utensílios De Copa e Cozinha (Peneiras, Picadores de legumes, Tábuas de carne, Potes, Pratos, Raladores, Sacos em material plástico, etc.), Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – PROCESSO Nº 6120/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de entrega:

a) No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

b) A entrega dos utensílios deverá ocorrer após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor conforme prazo de entrega estipulada em edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

7.2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

10.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos

que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo único:

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Silvio Pavesi Figueiroa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38774, portador (a) da CI/RG nº. 22.527.452-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 078.543.578-62, e Suplente, Amanda Cristina Stresser Duarte, Nutricionista, matrícula nº. 39065, portador (a) da CI/RG nº. 14.171.454-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.015.209-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Agente Administrativo, matrícula nº. 17287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203.873-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49, e Suplente, Suelen Teixeira Faria, Gerência de Assistência a Saúde, matrícula nº. 31282, portador (a) da CI/RG nº. 8.702.406-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 042.726.029-93, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentim, Nutricionista, matrícula nº. 34487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90, e Suplente, Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41980, portador (a) da CI/RG nº. 9.899.986-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.890.229-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Quarta;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência;

b) Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

14.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua

contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 29 de julho de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
D LIMA DA SILVA EIRELI
I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
LUIZ MINIOLI NETTO – EPP
MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI – EPP
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 153/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal e Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: BETAMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.722.388/0001-84, com sede na cidade de Contagem/MG, à Rua Dois, nº 216, Arvoredo, CEP 32.113-320, fone/fax (31)3665-1024/(31)99191-2230, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 56.370,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	206357	12	UND	Mesa tubular com armação e tampo em aço inox - com rodízios e travas em diagonal, engates entre segmentos, nas medidas 0,60x0,40x0,80 m. Tolerância de 10% nas medidas para mais ou para menos.	BETAMED	350,00	4.200,00
13	1	17115	30	UND	Cama hospitalar adulto fawler c/ mov.tre - mecânica com 2 movimentos, modelo standard, cabeceira e peseira em tubos de aço redondo de 1,1/4" em pintura epóxi. Leito em chapa de aço, centro fixo e peseira espessura de 0,91, centro móvel e cabeceira espessura de 1,21 perfurado. Articulado por meio de duas manivelas zincadas, para os movimentos de Fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal. Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comprimento. X 0,92 cm de largura. X 0,62 cm de altura. Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m comprimento. X 0,90 cm de largura. Capacidade máxima de carga estática 160 kg. Pode haver variação de 10% para mais ou para menos.	BETAMED	1.739,00	52.170,00

Fornecedor: CIRÚRGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.308.899/0001-19, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Tereza de Souza, nº 86, Conjunto Residencial Doutor Alberto João Zortea, CEP 86.042-390, fone/fax /(43)3066-3125, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 73.560,00 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	18922	32	UND	Carro para transporte de bandejas aberto, em aço inox 304 escovado - para transporte de bandejas e medicamentos, aberto em aço INOX 304 escovado, em dois planos e com grade de proteção lateral no primeiro e segundo plano, com rodas de 75 mm em silicone, com giro de 360º, sendo duas com freios. O carrinho é destinado ao transporte de medicamentos e deve ter as seguintes medidas (cm): 80 (a) x 45 (l) x 65 (p), sendo 65 cm a altura de uma base (plataforma) para outra, a tolerância de 5% pode ser somente valores acima das medidas apontadas.	OURO VERDE OV2833	920,00	29.440,00
7	1	106911	15	UND	Mesa Mayo, estrutura em tubos de aço inoxidável, suporte para bandeja e bandeja em aço inox, garantia mínima de 12 meses - estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,40 mm, suporte para bandeja e bandeja em aço inox: 3 rodízios giratórios de 42 mm. Base superior em ferro redondo maciço cromado. Medidas: largura: 0,32 cm; comprimento: 0,48 cm; altura: 0,80 cm. Com tolerância de até 5% nas medidas para mais ou para menos.	OURO VERDE OV1183	315,00	4.725,00

9	1	21141	26	UND	Biombo duplo - confeccionado em tudo de aço-carbono redondo; dobrável com eixos giratórios; cortinas em plástico impermeável na cor branca; pés com ponteiras de borracha e com rodízios giratórios de 2" nas bandeiras laterais; acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso. Dimensões: aberto – 1,20 x 0,55 x 1,80 m, com 10% de tolerância nas medidas para mais ou para menos.	OURO VERDE OV1123	275,00	7.150,00
12	1	247245	5	UND	Carro maca para transporte de óbito - com capacidade de no mínimo 150 kg, construída em aço inoxidável AISI 304 e estrutura em tubos 1.1/4x1,2 mm também em aço inox AISI 304, com rebaixo e válvula para escoamento de líquido, com 04 rodízios de no mínimo 4"e freios em diagonal. Com cobertura em aço inoxidável AISI 304, devendo ter no mínimo 1,90 m de comprimento, 0,55 m de largura e 0,80 de altura.	OURO VERDE OV2337	2.499,00	12.495,00
14	1	17227	10	UND	Carro maca leito estofado com grades laterais - Estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4", sendo com 2 com freios. Pintura eletrostática a pó (epóxi). Dimensões totais: 2,00 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,80 m de altura. Dimensões do leito: 1,85 m comprimento x 0,55 m de largura. Pode haver variação de 10% para mais ou para menos.	OURO VERDE OV435	1.000,00	10.000,00
17	1	17216	5	UND	Carro de emergência epóxi - com quatro gavetas, com tampo superior e lixeira em aço inox 304; bandeja superior com base giratória de 360º para suporte de cardioversor; filtro linha com quatro saídas; rodízios de 4" de diâmetro; primeira gaveta com divisórias para medicamentos; suporte para cilindro de oxigênio; suporte para soro em aço inox 304, conjugado ao sistema de trava das gavetas; para-choque de borracha. Dimensões: largura 600 x profundidade 450 x altura 840 mm. Pode haver variação de 10% para mais ou para menos.	OURO VERDE OV2315	1.950,00	9.750,00

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.650.279/0001-07, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, CEP 86.087-635, fone/fax (43) 3339-1320/(43) 3334-3142, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 10.237,50 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	16999	25	UND	Cadeira de rodas para banho - estrutura tubular de 22,22 mm de diâmetro, totalmente esmaltada e reforçada, com rodízios giratórios de 3" de diâmetro, sendo 2 com freios, largura interna 0,48 m e externa 0,55 m, assento sanitário com altura de 0,53 m e altura total do encosto 0,92 m. Podendo ter uma tolerância de até 5% nas medidas para mais ou para menos.	PROLIFE	269,90	6.747,50
21	1	3534	10	UND	Cadeira de banho obeso. Assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, roda dianteira e traseiras, aro 06'. Largura do assento: 50 cm. Largura do assento ao chão: 50cm. Largura total: 55cm. Peso: 9 kg. Capacidade máxima de peso: 120 kg. Poderá ter uma variação nas dimensões de aproximadamente 10% para mais ou para menos.	PROLIFE	349,00	3.490,00

Fornecedor: MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.433.858/0001-01, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Aluísio Azevedo, nº 343, Vargem Grande, CEP 83.321-270, fone/fax (41)3732-1670/(41)3732-1938, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	17223	16	UND	Balde a chute 05 litros, em aço inox - em aço inox, com capacidade para vidro de aspiração de 05 litros, devendo o conjunto ter a altura máxima de 37 cm. O equipamento deve ser dotado de rodízios giratórios de 50 mm, revestidos em poliuretano.	CONKAST - CNK2700	390,00	6.240,00

Fornecedor: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.583.026/0001-69, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Alziro Zarur, nº 308, Vila Vardelina, CEP 87.080-590, fone/fax (44)3354-2553/(44)9910-0006, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 60.040,00 (sessenta mil e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	17244	210	UND	Suporte para soro em inox, com rodízio - base em quadripé fixa de tubos 50x30 mm com tubo inferior de 22,22 mm em inox e tubo superior de 15,87 mm; 4 ganchos cruzados na extremidade superior; regulagem por meio de mandril de PVC preto; altura mínima: 1,24 m; altura máxima: 2,10m.	RENASCER/RN13003	211,20	44.352,00
8	1	21165	10	UND	Biombo triplo - articulado, em aço inoxidável 304, construído em tubos com dobradiças para movimentos laterais e possibilidade de dobrar para facilitar transporte. Deve possuir rodízios em plástico 50 mm e cortinas em plástico impermeável na cor branca. Altura mínima de 1,70 m e comprimento de mínimo de 1,70 m (aberto).	RENASCER/RN14028	490,00	4.900,00
15	1	89567	20	UND	Foco auxiliar de luz fria haste flexível -Foco auxiliar em inox, luz fria, haste flexível com regulagem de altura, estrutura em ferro, rodízios instalados na base, acompanhados de 01 lâmpada.	RENASCER/NRN14026	395,00	7.900,00
19	1	17163	4	UND	Hamper com estrutura em inox completo - Suporte para saco hamper com tampa, estrutura aço inox, com tampa e pedal em alumínio. Tampa Basculante em alumínio polido acionado através de pedal, com quatro rodízios giratórios Capacidade: 150 Litros	ARTMED/ART160A	722,0000	2.888,0000

Fornecedor: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.444.108/0001-95, com sede na cidade de Uberaba/MG, à Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 5100, Vila Olímpica, CEP 38.066-015, fone/fax /(34)3352-4684, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	241512	20	UND	Mesa de cabeceira com refeição acoplada, em aço inoxidável, gaveta, rodízios e mesa de refeição sem porta	HORSE	562,00	11.240,00
11	1	17209	80	UND	Suporte Hamper em inox - com rodízio, suporte/carro porta-saco (hamper) com estrutura em tubos de aço inox, montado com rodas de 3", acompanhando 3 sacos de tecido de algodão cru 3 x 1. As medidas podem ter uma variação de até 2%.	HORSE	210,00	16.800,00

Fornecedor: TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.237.168/0001-83, com sede na cidade de Anápolis/GO, à Avenida do Contorno Guarany, nº 246, Parque Iracema, CEP 75.063-010, fone/fax /(62)3315-5090, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.537,00 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	1	16184	1	UND	Foco cirúrgico móvel com pedestal, composto de sistema de iluminação por LED, cúpula única e bulbo único com braço articulado que permita movimento horizontal e vertical aleatório LED's brancos, lentes de alto desempenho. Manopla em alumínio, retirável e autoclavável e alças externas. Com sistema de emergência à Bateria, dotado de 04 rodízios com sistema de freio em todas as rodas, giro livre de 360º.	KSS/MOD.SKYLED AUXILIAR 65	8.537,00	8.537,00

Fornecedor: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.684.135/0001-37, com sede na cidade de Passo Fundo/RS, à Avenida Presidente Vargas, nº 602, Lucas Araújo, CEP 99.070-000, fone/fax /(54)3335-1250, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	1	16784	10	UND	Mocho a gás - Mocho sem encosto com assento giratório e rodízios, com base em aço com acabamento em polipropileno de alta resistência na cor preta, com capacidade de no mínimo 120 kg; base do tipo estrela 5 pontas em aço e acabamento em polipropileno, com rodízios duplos; base do assento redondo com diâmetro de no mínimo 320 mm e máximo 370 mm, revestido em espuma injetada e acabamento em courvim na cor preta. Assento com regulagem de altura por alavanca, altura mínima de 470 mm e máxima de 600 mm. Pode haver variação de 10% para mais ou para menos.	VITRINE 1010	316,80	3.168,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal e Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022-PMM – PROCESSO Nº. 153/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho. Local de entrega: Os Itens deverão ser entregues na "Diretoria de Patrimônio – DIRPA" - Av. Centenário,

400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) A equipe de apoio a licitação ficará responsável pela aprovação ou reprovação dos itens e caso haja necessidade, poderão solicitar a apresentação de catálogo e ficha técnica para quaisquer itens arrematados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório ou das que a seguirem no item (caso estas venham a ser chamadas, posteriormente, ao processo). Objetivando verificar se os produtos ofertados atende as exigências do Edital:

a) Não apresentar a ficha técnica e o catálogo no prazo e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

l) A empresa que receber a solicitação de catálogo deverá apresentá-lo, físico ou mediante e-mail, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a classificação dos itens pelo pregoeiro;

m) A avaliação das especificações será realizada pela Comissão Técnica nomeada em PORTARIA pelo Gabinete do Prefeito/Maringá, no 8º dia útil, contados após o encerramento dos lances, às 14h30min;

n) A não apresentação das especificações técnicas solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item;

o) Todos os catálogos deverão ser entregues relacionadas em lista, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. do Pregão a que está relacionado, marca modelo, código do modelo/produto, procedência. Em nenhuma hipótese as fichas e catálogos serão ser fornecidos com ônus financeiros para a Contratante;

Local para entrega dos catálogos e ficha técnicas:
Para itens do centro de custo 196:
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá
Av. Prudente de Moraes, 885, zona 07, cep 87.020-010, Maringá/PR.
Tel. 44 3221-3184 – a/c Sebastião de Assis Neto.
Só se admitirá entrega de catálogo nos dias úteis das 08h00min às 16h00min ou mediante e-mail: saude_patrimonio@maringa.pr.gov.br;

Local para entrega dos catálogos e ficha técnicas:
Para itens do centro de custo 229: coordenadoria de manutenção
Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 865, Jd Ipanema, cep 87.053-270, Maringá/PR.
Tel. 44 3221-4833 – a/c Valdenei de Mello Nogueira.

Só se admitirá entrega de catálogo nos dias úteis das 08h00min às 16h00min ou mediante e-mail: hmm_manutencao@maringa.pr.gov.br;

p) Para a análise das especificações técnicas será utilizado critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Termo de Referência, para que seja possível verificar se atende as condições mínimas exigidas.

q) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdenei Mello Nogueira, Coordenador de Manutenção, matrícula nº. 34.848, portador (a) da CI/RG nº. 501.376.489-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 305.291.820-68 e Suplente Sebastião de Assis Neto, Coordenador de Serviços Geral, matrícula nº. 39.676, RG nº. 6.894.887-8 da SSP/Pr e CPF nº. 055.694.679-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº.

8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços regis-

trados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 29 de julho de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

BETAMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CIRÚRGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS.
LONDRIHOSP IMP. E EXPORT. DE PROD. MEDICO HOSPITALAR
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1110/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.574.064/0001-08, com sede na cidade de Santa Rosa/RS, à Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, CEP 98.780-750, fone/fax /, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.790,20 (três mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	3763	52	ROLO	Fio de nylon de 0,20 mm rolo com 100 metros.	NYBC	3,90	202,80
1	6	93753	20	ROLO	Fio de silicone de 8 mm rolo com 50 metros.	NYBC	15,50	310,00
1	7	104512	60	UND	Fio metálico dourado retroz com 100 m.	DRIMA	2,99	179,40
1	10	5268	65	UND	Fita aramada. (conforme memorial descritivo)	PH FIT	19,20	1.248,00
1	15	92145	40	UND	Fita em voil peças. Rolo com mínimo de 10 metros e com 30mm cada.	PH FIT	13,60	544,00
1	22	5493	60	UND	Forma (molde) em silicone para biscuit, de formas variadas.	FA	14,50	870,00
1	23	227054	15	UND	Gabarito para patchwork - Anjo 19 x 13 cm	FA	18,60	279,00
1	30	227052	10	UND	Gabarito para patchwork - Margaridas 17 x 17cm	FA	15,70	157,00

Fornecedor: DAVI CARDOSO - MEI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.369.010/0001-09, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Augusto Rocha, nº 43, Vila Romero, CEP 02.469-030, fone/fax (11) 2251-5395, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.911,00 (oito mil, novecentos e onze reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	6510	60	UND	Fecho para bijouteria. (conforme memorial descritivo)	ABS	16,02	961,20
1	2	206403	50	METRO	Festão aramado verde, enfeite natalino, com 20 cm de diâmetro.	SANTA CECILIA	21,70	1.085,00
1	8	106073	19	ROLO	Fita adesiva, de espuma dupla face, medindo 19mm x 5mm x 5m.	ADERE	18,95	360,05
1	9	221638	45	UND	Fita adesiva dupla face. (conforme memorial descritivo)	ADERE	12,35	555,75
1	11	111027	75	UND	Fita aramada vermelha medidas 38 mm x 10 m.	ABS	19,20	1.440,00

1	16	92129	15	UND	Fita floral em rolo com 10 metros.(conforme memorial descritivo)	GITEX	15,40	231,00
1	21	105275	460	MAÇO	Flor seca, miúda, para enfeite.	ABS	7,20	3.312,00
1	24	227047	10	UND	Gabarito para patchwork - Borboleta: 14cm x 14 cm	WE CARE ABOUT	16,20	162,00
1	25	227049	10	UND	Gabarito para patchwork - Circulo 10 x 10cm	WE CARE ABOUT	14,30	143,00
1	26	227051	10	UND	Gabarito para patchwork- - Coração 20 x 13,5cm	WE CARE ABOUT	16,70	167,00
1	27	227048	10	UND	Gabarito para patchwork - Estrela 18,5 x 17,5 cm	WE CARE ABOUT	17,80	178,00
1	28	227050	10	UND	Gabarito para patchwork - Flores 17 x 17cm	WE CARE ABOUT	15,60	156,00
1	29	227056	10	UND	Gabarito para patchwork - Hexágono 14,5 x 17 cm	WE CARE ABOUT	16,00	160,00

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, Jardim Riviera, CEP 86.187-030, fone/fax /(43) 3062-0970, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 10.585,75 (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	107726	85	UND	Fio de nylon, de 0,35mm, Rolo com 100 metros	ART PESCA	6,00	510,00
1	5	107727	112	UND	Fio de silicone, de 6mm, Rolo com 100 metros	MERITA	16,00	1.792,00
1	12	249068	270	ROLO	Fita de cetim de 15 mm, disponível em diversas cores, rolo com 10metros. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	KIT	3,50	945,00
1	13	249067	425	ROLO	Fita de cetim de 7 mm, diversas cores, rolo com 100 metros. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	KIT	11,98	5.091,50
1	14	249069	225	ROLO	Fita de cetim N° 9, diversas cores, rolo com 10 metros. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	KIT	6,99	1.572,75
1	17	6308	30	UND	Fita métrica para corte de costura, plastificada, largura mínima de 1,5 cm	KIT	3,00	90,00
1	18	6511	35	UND	Fita n° 0 de cetim peça com 100 m. Disponível em diversas cores.	KIT	12,50	437,50
1	20	249121	70	ROLO	Fitilho em rolo, medindo 50 metros, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	RAIO D SOL	2,10	147,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022 – PROCESSO Nº 1110/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEB. OBJETO E PRAZO DE GARANTIA

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Locais de entrega:

a) Pedidos de Compras 12642 e 12366 – No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

b) Pedido de Compra 12884 – Biblioteca Municipal Professora Maria Aparecida da Cunha Soares. (Biblioteca Parque das Palmeiras) – Avenida São Judas Tadeu, 1405 – Jardim Diamante – Maringá (PR).

c) Por se tratar de vários itens com o mesmo descritivo, que tiveram suas quantidades somadas na elaboração do processo licitatório, e que foram solicitados por diferentes secretarias, considerou-se mais adequado informar o endereço para entrega e as quantidades por item por ocasião da nota de empenho.

5.2. Condições de recebimento do objeto.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de garantia.

5.3.1. O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

5.3.2.Os Objetos desta Licitação deverão ter garantia quanto a defeitos de fabricação, e obedecer aos padrões tradicionais de boa qualidade, inclusive quanto aos materiais e insumos utilizados.

5.3.3.Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

5.3.4. Todas os produtos/itens deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, 20 (vinte) dias.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, matrícula nº.34.831, portador (a) da CI/RG nº.8.731.995-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº.044.133.679-52 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Aparecida dos Santos Sant’Ana, matrícula nº.16.791, portador (a) da CI/RG nº.6.956.106-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº.006.339.269-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, matrícula nº.33.541, portador (a) da CI/RG nº.12.425.688-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº.080.655.319-70 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 29 de Julho de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA
DAVI CARDOSO – MEI
HERNANDES & CIA LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1168/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Colar cervical, Eletrodos descartáveis, Máscaras, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone (47) 3520-9004 / (47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.157,60 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	3795	94	UND	Colar cervical, furo anterior, adulto pequeno, específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação á cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	MSO	10,24	962,56
1	12	95025	16	UND	Colar cervical, furo anterior, neonatal, específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	RESGATE SP	12,19	195,04

Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.426.310/0001-54, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, à Rua Santos Dumont, nº 1750, Jardim Curitiba, CEP 87.303-322, fone (44) 3810-0492, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.524,50 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	239025	265	UND	Colar cervical regulável, regulagem de altura com no mínimo 4 níveis de ajuste para uso em adultos e 2 níveis de ajuste para uso em crianças, com furo anterior, específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação á cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/ validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	RESGATE SP	13,30	3.524,50

Fornecedor: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Avenida Londrina, nº 4.572, Zona II, CEP 87.502-250, fone (44) 3623-3591, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	90230	140	KIT	Conjunto nebulização contínua (macronebulizador) adulto, corpo confeccionado em ABS e copo em makrolon graduado de 0 a 500 ml, com conexão para oxigênio, conforme norma ABNT, equipado com haste de rosca 9/16 x 18 fios, para conexão de saída de fluxometro e adaptável a circuito de respirador, injetor que proporcione uma névoa micrométrica. Traquéia em silicone, lisa internamente com no mínimo 1 metro de comprimento e máscara facial transparente com dispositivo para fixação na cabeça. Deve ser totalmente desmontável para facilitar a assepsia. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, procedência, validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	PROTEC	130,00	18.200,00

Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.399.184/0001-72, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Montecatini, CEP 86.187-015, fone (43) 3174-3300, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.235,24 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	1750	1.030	UND	Cobertor térmico aluminizado descartável, para proteção de vítimas contra frio, umidade e calor, medindo 210 x 140 cm. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	RESGATE SP	4,14	4.264,20
1	18	1748	94	UND	Imobilizador de cabeça, impermeável, a base fabricado em célula única sem emendas, em material plástico e espuma EVA injetada, radiotransparente, com velcro, com coxim com formato anatômico medindo 25x16x0,9cm e apresentando orifícios auricular nas laterais. Com no mínimo 2 tirantes, sendo um deles vazado para fixação em região mentoniana e o outro para fixação frontal (cabeça) com espuma EVA injetada, adaptável ás pranchas nacionais e importadas. Embalagem unitária. Registro no Ministério Da Saúde.	RESGATE SP	74,16	6.971,04

Fornecedor: CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.063.331/0001-21, com sede na cidade de Rio Claro/RJ, à Rua 25, nº 1908/1928, Jardim São Paulo, CEP 13.503-010, fone (19) 3533-7000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.527,20 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	3798	125	UND	Colar cervical, furo anterior, adulto grande, específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação á cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	MARIMAR	10,80	1.350,00
1	10	3797	78	UND	Colar cervical, furo anterior, adulto médio, específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável, com janela para acesso à região cervical anterior que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia, com fecho em velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação à cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno radiotransparente, com enchimento de espuma EVA em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	MARIMAR	10,80	842,40
1	13	92955	31	UND	Colar cervical, furo anterior, infantil, específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela extragrande para acesso à região cervical anterior(pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior para perfeita adaptação á cabeça e ombro da vítima. Confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula, com tiras e rótulos coloridos para rápida identificação do tamanho. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	MARIMAR	10,80	334,80

Fornecedor: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 78.742.491/0001-33, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, CEP 81.630-280, fone (41) 2108-4522 / 4523 / (41) 2108-4545, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.412,50 (treze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	204831	47	UND	Reservatório de oxigênio para ressuscitador pulmonar adulto 2.500 a 2.700 ml, adaptável a qualquer marca de ressuscitador.	ADVANTIVE	11,00	517,00
1	4	204835	47	UND	Reservatório de oxigênio para ressuscitador pulmonar neonatal 900 ml, adaptável a qualquer marca de ressuscitador.	ADVANTIVE	24,00	1.128,00

1	6	1810	16	UND	Clamp umbilical, descartável, estéril, em PVC, sistema tipo pinça em “V”, com vedação definitiva. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização. Registro no Ministério Da Saúde.	VITALGOLD	0,40	6,40
1	19	1802	172	KIT	Micronebulizador adulto completo com prolongamento para ar comprimido. Constituído de máscara plástica adulto com aberturas para evitar concentração de gás carbônico em seu interior, que se amolde com perfeição á face do paciente. Copo reservatório graduado de 5 à 15 ml, com tubo interno que dispensa o ar sobre a solução formando névoa, tampa conectora em rosca com anel plástico vedante. Conexão em rede de ar comprimido na cor amarela, com prolongamento em PVC transparente, com no mínimo 1 metro. Produto deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, funcionando a pressão de 07 bar(100 psig) de 8 a 12 l/min. Embalagem unitária (kit) contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	DARU	7,00	1.204,00
1	20	1803	250	KIT	Micronebulizador infantil completo com prolongamento para ar comprimido. Constituído de máscara plástica infantil com aberturas para evitar concentração de gás carbônico em seu interior, que se amolde com perfeição á face do paciente. Copo reservatório graduado de 5 à 15 ml, com tubo interno que dispensa o ar sobre a solução formando névoa, tampa conectora em rosca com anel plástico vedante. Conexão em rede de ar comprimido na cor amarela, com prolongamento em PVC transparente, com no mínimo 1 metro. Produto deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, funcionando a pressão de 07 bar(100 psig) de 8 a 12 l/min. Embalagem unitária (kit) contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	DARU	7,00	1.750,00
1	21	1704	62	UND	Máscara de venturi, adulto, completa em silicone, transparente, autoclavável, com formato anatômico, ajustável acima do nariz, com tira de alumínio, com dispositivo para fixação na cabeça, com válvulas reguladoras de oxigênio de 28, 31, 35, 40 e 50% em cores distintas, com extensão. Deve vir impresso nas válvulas a concentração da mesma e a quantidade de litros por minuto a ser dispensada. Nenhuma parte do produto deve ser acrílica. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	ADVANTIVE	7,50	465,00
1	22	87960	31	UND	Máscara de venturi, infantil, completa em silicone, transparente, autoclavável, com formato anatômico, ajustável acima do nariz, com tira de alumínio, com dispositivo para fixação na cabeça, com válvulas reguladoras de oxigênio de 28, 31, 35, 40 e 50% em cores distintas, com extensão. Deve vir impresso nas válvulas a concentração da mesma e a quantidade de litros por minuto a ser dispensada. Nenhuma parte do produto deve ser acrílica. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	ADVANTIVE	5,90	182,90
1	25	108846	764	UND	Máscara de não reinalação com reservatório adulto, sendo: máscara adulto em vinil e transparente, facilitando avaliação visual, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Válvula de controle de baixa resistência, para prevenção de reinalação de gases e segunda membrana na máscara que permite a eliminação do gás exalado. Abertura de segurança que permite a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 m de comprimento (podendo apresentar variação de 5%). Faixa elástica ajustável á face do paciente. Registro no Ministério Da Saúde.	ADVANTIVE	6,00	4.584,00
1	26	221394	16	UND	Máscara laríngea descartável nº 2.5, estéril, para crianças de 20 a 30 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no Ministério Da Saúde.	VITALGOLG	29,40	470,40
1	27	221396	31	UND	Máscara laríngea descartável nº 4, estéril, para adultos de 50 a 70 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no Ministério Da Saúde.	VITALGOLD	22,00	682,00
1	28	221391	31	UND	Máscara laríngea descartável nº1, estéril, para RN e lactentes até 5 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas, sem saliências e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no Ministério Da Saúde.	VITALGOLD	21,40	663,40
1	29	221392	16	UND	Máscara laríngea descartável nº1.5, estéril, para lactentes de 5 a 10kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no Ministério Da Saúde.	VITALGOLD	21,40	342,40

1	30	221393	16	UND	Máscara laríngea descartável nº. 2, estéril, para lactentes de 10 kg até pre-escolares de 20 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isento de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no Ministério Da Saúde.	VITALGOLD	22,00	352,00
1	31	221395	16	UND	Máscara laríngea descartável nº3, estéril, para crianças e adolecentes de 30 a 50 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15 mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no Ministério Da Saúde.	VITALGOLD	22,00	352,00
1	32	221397	31	UND	Máscara laríngea descartável nº5, estéril, para adultos de 70 a 100 kg. Dispositivo orofaríngeo tubular, fabricado em silicone, totalmente isenta de látex, constituído por: conector proximal com diâmetro externo padrão de 15mm, tubo conector de via aérea com formato anatômico, sem acotovelamento, transparente que permita a visualização de secreções, dobrável até 180°, manguito pneumático com bordas lisas e arredondadas, facilitando a inserção, válvula de retenção unidirecional, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência que deverá ser longitudinal contínua na face convexa do tubo condutor. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no Ministério Da Saúde.	VITALGOLD	23,00	713,00

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone (41) 3042-0997 (41) 3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 39.532,74 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	1736	452	UND	Cinto para prancha de resgate, em fita de nylon, sistema de fechamento em duas pontas, engate rápido em PVC, fivelas ajustáveis. De no mínimo 50mmx2,60cm. Podendo variar em até 10% para mais. Embalagem unitária.	RESGATE	9,58	4.330,16
1	15	106631	218	KIT	Conjunto nebulização contínua (macronebulizador) infantil, corpo confeccionado em ABS e copo em Makrolon graduado de 0 a 500 ml, com conexão para oxigênio, conforme norma ABNT, equipado com haste de rosca “9/16” x 18 fios, para conexão de saída de fluxometro e adaptável a circuito de respirador, injetor que proporcione uma névoa micrométrica. Traqueia em silicone, lisa internamente com no mínimo 1 metro de comprimento e máscara facial transparente com dispositivo para fixação na cabeça. Deve ser totalmente desmontável para facilitar a assepsia. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, procedência, validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	VENTCARE	154,98	33.785,64
1	23	87962	234	UND	Máscara para Inalação adulto, plástica, atóxica, lisa, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, que se amolde com perfeição á face do paciente. Perfeitamente adaptável ao conjunto para nebulização NS e Protec. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	PROTEC	3,49	816,66
1	24	87963	172	UND	Máscara para Inalação infantil, plástica, atóxica, lisa, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético, que se amolde com perfeição á face do paciente. Perfeitamente adaptável ao conjunto para nebulização NS e Protec. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério Da Saúde.	PROTEC	3,49	600,28

Fornecedor: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.889.336/0001-45, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, CEP 87.060-702, fone/fax (44) 3123-4000/(44) 3123-4000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 470.198,00 (quatrocentos e setenta mil, cento e noventa e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	206479	187	UND	Eletrodo descartável, multifuncional, adulto (STAT PADZ), autoadesivo, para DEA, constituído por 02 (duas) peças interligadas, com multifunção: desfibrilação, marca-passo e monitorização. Deve possuir sensor de RCP e ser perfeitamente adaptável para D.E.A, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS. Apresentar registro na Anvisa. Produto destinado ao uso no SAMU (pré- hospitalar).	ZOLL CPR STAT PADZ	2.160,00	403.920,00
1	17	206480	31	UND	Eletrodos descartáveis, multifuncionais, infantil, perfeitamente adaptável para D.E.A., da marca ZOLL, modelo PED-PADZII. Apresentar Registro na Anvisa Produto destinado ao uso no SAMU (pré- hospitalar).	ZOLL PED--PADZ II	2.138,00	66.278,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Colar cervical, Eletrodos descartáveis, Máscaras, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183 – PROCESSO Nº 1168/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO E VALIDADE DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

b) Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.1.2. Local de entrega:

a) No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400 – Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

b) As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3901-6552.

5.2. Condições de recebimento e fornecimento dos produtos.

5.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

5.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

5.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

5.2.4. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

5.2.5. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.6. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

5.2.7. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

5.2.8. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

5.2.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

5.2.10. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

5.2.11. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

5.2.12. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

5.2.13. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota

Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

5.2.14. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

5.2.15. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de validade.

5.3.1. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos

e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;

l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária);

m) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34831, portador (a) da CI/RG nº. 8.371.995-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52, e Suplente, Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11297, portador (a) da CI/RG nº. 4.028.805-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 865.003.259-15, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência:
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma)

via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 29 de julho de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP
CIRURGICA UNIAO LTDA
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1084/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição (compra) de película opaca, vinil polimérico, máscara de transferência, película refletiva de microesfera inclusas de várias cores, destinados para confecção de Placas de Sinalização de Trânsito, solicitadas pela Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Compras e Logística – SELOG:

Fornecedor: IOW BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 65.697.211/0001-70, com sede na cidade de Barueri/SP, à Alameda Araguaia, nº 762, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06.455-000, fone (11) 4195-7836, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 109.129,50 (cento e nove mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	203833	400	METRO	Película refletiva de micro esfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor branca, no mínimo 7 anos de garantia, especificação NBR 14644 da ABNT.	DM 7200	86,97	34.788,00
1	5	203834	400	METRO	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A,anti-vandalismo, largura 1,22 mts, cor vermelha, no mínimo 07 anos de garantia, especificação NBR 14644 da ABNT.	DM 7200	87,99	35.196,00
1	6	103856	200	METRO	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor amarela, no mínimo 7 anos de garantia, especificação NBR 14644 da ABNT.	DM 7200	86,99	17.398,00
1	7	103860	40	METRO	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor verde, no mínimo 7 anos de garantia, especificação NBR 14644 da ABNT.	DM 7200	86,99	3.479,60
1	8	103858	150	METRO	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor azul, no mínimo 7 anos de garantia, especificação NBR 14644 da ABNT	DM REFLETIVOS	86,99	13.048,50
1	9	103859	40	METRO	Película refletiva de microesfera inclusas, grau técnico, tipo 1-A, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor laranja, no mínimo 7 anos de garantia, especificação NBR 14644 da ABNT.	DM 7200	86,99	3.479,60
1	10	110480	20	METRO	Película refletiva de microesferas inclusas, grau técnico, anti-vandalismo, largura 1,22 metros, cor marrom, 7 anos de garantia. Especificações NBR 14644 da ABNT	DM REFLETIVOS	86,99	1.739,80

Fornecedor: RIZON INDUSTRIA DE MAQUINAS LDTA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.932.832/0001-10, com sede na cidade de Londrina/PR, à Agnello Theodoro de Paula, nº 416, Parque Industrial Ouro Branco, CEP 86.042-310, fone (43) 3341-2040, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	103865	100	METRO	Vinil polimérico (uso externo), espessura 0.08 mm, largura 1.22 metros, cor preto brilhante, no mínimo 5 anos de garantia.	IMPRIMAX	26,30	2.630,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para aquisição (compra) de película opaca, vinil polimérico, máscara de transferência, pelí-

cula refletiva de microesfera inclusas de várias cores, destinados para confecção de Placas de Sinalização de Trânsito, solicitadas pela Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Compras e Logística - SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 – PROCESSO Nº 1084/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na SEDE DA GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO E OBRAS – Av. Gastão Vidigal – Maringá (PR). No local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joel Roque da Silva Junior, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36197, portador (a) da CI/RG nº. 10.214.938-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 062.093.689-48, e Suplente, Giordanno Pietro Altoé Marcantonio, Engenheiro Civil, matrícula nº. 44580, portador (a) da CI/RG nº. 10.874.830-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 061.105.349-78, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 29 de julho de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

RIZON INDUSTRIA DE MAQUINAS LDTA – EPP
IOW BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4776/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento dos setores de Hidráulica, Obras, Marcenaria, Climatização e Serralheria vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: BAKOF PLÁSTICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 91.967.067/0001-55, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, à Rod. BR 386, nº KM 35, Aparecida, CEP 98.400-000, fone/fax (55) 3744-9900, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 103.650,00 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	103285	300	UND	Caixa d'água com tampa, 1000 litros em polietileno atóxica, de acordo com a NBR14799/1300.	BAKOF	345,50	103.650,00

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44) 3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 94.255,00 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	216957	150	UND	Grelha quadrada cromada 150 mm x 150 mm	CLARINOX	10,00	1.500,00
12	1	219402	1.000	UND	Grelha redonda branca 150 mm	CLARINOX	6,95	6.950,00
13	1	89976	1.000	UND	Torneira reta parede metal, cromada, 1/ 2", cano longo, para pia.	LIDER	37,00	37.000,00
16	1	103420	450	UND	Torneira para tanque jardim 1/2" reta de metal	LIDER	22,90	10.305,00
22	1	103285	100	UND	Caixa d'água com tampa, 1000 litros em polietileno atóxica, de acordo com a NBR14799/1300.	TIGRE	385,00	38.500,00

Fornecedor: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.641.075/0001-17, com sede na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, à Rua do Comercio, nº 1055, CEP 98.410-000, fone/fax /(55)3739-1206, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 73.381,00 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	103420	1.550	UND	Torneira para tanque jardim 1/2" reta de metal	KALA	19,70	30.535,00
14	1	103284	200	UND	Caixa d'água com tampa, 500 L em polietileno atóxica, de acordo com a NBR14799/1300	BAKOF	214,23	42.846,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento dos setores de Hidráulica, Obras, Marcenaria, Climatização e Serralheria vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – PROCESSO Nº 4776/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Na Av. Francisco Ferreira de Miranda, 3532 Parque Residencial Aeroporto III (antigo IBC próximo à Shell do Brasil).

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h)Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e)Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f)Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h)Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i)Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j)Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou contratados;

k)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l)As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m)Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Maximo, matrícula nº.16.024, portador (a) da CI/RG nº.4.640.817-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº.633.938.169-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma)

via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de agosto de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

BAKOF PLASTICOS LTDA
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 658/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI, e as empresas abaixo relacionadas, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terapia com método ABA (Análise Aplicada do Comportamento) - psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: EVOLUIR CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO PRECODE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.095.604/0001-92, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 3122, Zona 08, CEP 87.050-671, fone/fax (44)99912-3993/(44)3029-0907, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.718,92 (nove mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3	269184	108	HORAS	Prestação de serviço–Fonoaudiologia: terapia de Análise Aplicada do Comportamento (ABA).	89,99	9.718,92

Fornecedor: IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPECTRO AUTISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.796.365/0001-06, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Itororó, nº 141, Zona 02, CEP 87.010-460, fone/fax (44)3346-0399, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 109.140,00 (cento e nove mil, cento e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	269182	1.040	HORAS	Prestação de serviço – Psicologia: terapia de Análise Aplicada do Comportamento (ABA)	93,00	96.720,00
1	2	269183	108	HORAS	Prestação de serviço – Terapia Ocupacional com ênfase em Interação Sensorial – ABA.	115,00	12.420,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terapia com método ABA (Análise Aplicada do Comportamento) - psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia – para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL nº. 150/2022-PMM – PROCESSO Nº. 658/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do serviço;

4.1.3. Descrição do serviço requisitado;

4.1.4. Local e hora da execução;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

a)O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

b)Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

c)É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

d)Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

e)Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

f)O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

g)O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Logística e Compras) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

h)A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

i)Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Logística e Compras poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação da contratação, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte,

até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.

9.1.7.Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8.Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9.Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10.A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da Administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.12.Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitárias instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

9.1.13. Com relação a prestação do serviço:

a) A convocação para a prestação do serviço se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a execução de até 10 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

b) As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; a forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

c) O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

d) A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, contratados através do presente Pregão, de falha no atendimento, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

e) A Contratada deverá garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao Município e/ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto licitado.

f) Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto licitado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto licitado.

g) A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à Secretaria Municipal de Saúde direito de regresso.

h) A Contratada deverá emitir relatórios mensais para conferência da evolução clínica do paciente, descrita pelo profissional envolvido na assistência.

i) Fornecer parecer técnico com relação a eficácia da abordagem solicitada (ABA) para o usuário em atendimento.

j) Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

k) Durante toda a execução do contrato, a Contratada deverá manter as condições da habilitação.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5.Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6.Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.7.Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.8.Rejeitar a prestação do serviço em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.9.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;

9.2.10.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.11.Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de

Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Heloísa Cella Conter, Gerente de Saúde Mental, matrícula nº. 35.217, portador (a) da CI/RG nº. 1.613.902-05 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 003.899.889-01 e suplente o (a) servidor (a) Flávia Fornaciari Schiarolli, Psicólogo, matrícula nº. 39.566, portador (a) da CI/RG nº. 8.125.732-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 059.030.969-21 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.6, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será asse-

gurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.9. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.11. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.12. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de agosto de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

EVOLUIR CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO PRECODE LTDA
IDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPECTRO AUTISTA LTDA

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 652/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DES-

CARTÁVEIS, sendo: ABAIXADORES DE LÍNGUA, CADARÇO SARJADO, CATETERES, COLETORES DE URINA E DE PERFURO CORTANTES entre outros, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47)3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 30.567,90 (trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	104176	30	UND	Estadiômetro compacto, tipo trena, para fixação em parede, com mola retrátil fabricada em aço inoxidável, com fita em aço, com escala de medição gravada em tinta resistente ao uso, com faixa de medição máxima de 200 a 220 cm úteis, de fácil higienização. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Visor frontal. Medição na posição ereta e vertical. Cor predominante branca. Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede. Equipamento deverá ser acompanhado de estojo para proteção e transporte.	BALMAK EST.221	129,000	3.870,000
1	9	104177	30	UND	Estadiômetro vertical para fixação em parede, em alumínio, com escala de medição gravada em tinta resistente ao uso, com faixa de medição máxima de 200 a 220 cm úteis, de fácil higienização. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica.	BALMAK EST.222	427,790	12.833,700
1	17	243747	30	UND	Estadiômetro vertical portátil, transportável, material desmontável que se encaixem com precisão mantendo-se estável durante o uso, com base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento, com escala de medição gravada em tinta resistente ao uso, com faixa de medição máxima de 200 a 220 cm úteis, de fácil higienização. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. Deve acompanhar bolsa para facilitar o transporte.	BALMAK	376,000	11.280,000
1	28	92211	1.180	UND	Dispositivo para infusão múltiplo com 4 vias, estéril. Tubo em PVC, flexível, sem efeito de memória, transparente, atóxico, apirogênico, com todos os conectores distais tipo luer fêmea de encaixe universal e que não apresente vazamento, com protetor para cada luer fêmea tipo cone Luer, adaptador em Y, conector proximal luer lock com protetor, sem rebarbas. Com clamp de fechamento rápido em todas as vias. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	BIOSANI	2,190	2.584,200

Fornecedor: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.470.743/0001-98, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Colibri, nº 425, Salto Weissbach, CEP 89.032-235, fone/fax /(47)3323-5244, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.627,40 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	102934	750	UND	Dispositivo masculino para incontinência urinária com extensão nº6, descartável, em látex hipoalergênico, com formato anatômico sem emendas que prejudiquem o fluxo urinário, que se desenrole sobre o órgão genital masculino como um preservativo comum. Extremidade proximal com borda com bainha, sua ponta deve ser tipo funil com um prolongamento de látex de no mínimo 3 cm que se adapte no pino/bocal do coletor de urina aberto. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde.	MEDSONDA	1,800	1.350,000
1	14	203829	95	UND	Especulo vaginal estéril, tamanho médio, com ducto de aspiração, confeccionado em material plástico transparente, com bordas atraumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta. Valvas anatômicas de contornos lisos, regulares e sem rebarbas. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CRAL	1,380	131,100
1	15	203830	110	UND	Especulo vaginal estéril, tamanho pequeno, com ducto de aspiração, confeccionado em material plástico transparente, com bordas atraumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta. Valvas anatômicas de contornos lisos, regulares e sem rebarbas. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CRAL	1,330	146,300

Fornecedor: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Tovaçu, nº 1.220, Vila Triangulo, CEP 86.702-590, fone/fax /(43)3152-5250, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 46.259,18 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	102933	390	UND	Dispositivo masculino para incontinência urinária com extensão nº 5, descartável, em látex hipoalergênico, com formato anatômico sem emendas que prejudiquem o fluxo urinário, que se desenrole sobre o órgão genital masculino como um preservativo comum. Extremidade proximal com borda com bainha, sua ponta deve ser tipo funil com um prolongamento de látex de no mínimo 3 cm que se adapte no pino/bocal do coletor de urina aberto. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	1,9499	760,461

1	6	102950	23.400	UND	Especulo vaginal estéril, lubrificado, tamanho pequeno, tipo collins, confeccionado em material plástico transparente, com bordas atraumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta. Valvas anatômicas de contornos lisos, regulares e sem rebarbas. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ADLIN	1,1880	27.799,200
1	7	102951	14.320	UND	Especulo vaginal estéril, lubrificado, tamanho médio, tipo collins, confeccionado em material plástico transparente, com bordas atraumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta. Valvas anatômicas de contornos lisos, regulares e sem rebarbas. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ADLIN	1,2360	17.699,520

Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.877.178/0001-43, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Marino Félix, nº 256, Casa Verde, CEP 02.515-030, fone/fax (11)2305-0993/(11)2768-4688, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.858,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	1395	200	UND	Caneta 0,5, para registro em eletrocardiógrafo da marca dixtal/ EP3, tinta molhada, a base de água, ponta em aço inox 0,5. (Na cor preta).	HI-TECPOINT/ PILOT/MOD.BX-V5 PR	34,290	6.858,000

Fornecedor: DE PAULI COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.951.140/0001-33, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua São Francisco do Vermelho, nº 90, Engenheiro Goulart, CEP 03.725-130, fone/fax (11) 2621-0387/(11) 2621-8884, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 44.022,90 (quarenta e quatro mil e vinte e dois reais e noventa centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	29	92950	700	ROLO	Cadarço sarjado nº 10, enrolado em carretel plástico, rolo com 50 metros comprimento x 1 cm de largura. Constituído de 90% algodão e 10% de poliéster.	SONI/TECENIL	13,800	9.660,000
1	31	95192	104.130	UND	Coletor de urina descartável, tipo saco, de polietileno, transparente, não estéril, graduado de 0 a 2.000 ml, com escala de graduação em cor escura, selagem que garanta 100% de vedação. Com sistema de fechamento do coletor através de um cordão fixado na abertura. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	SEGMED/MEDK	0,330	34.362,900

Fornecedor: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.596.721/0001-60, com sede na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, à Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, CEP 86.130-000, fone/fax /(43)3242-3333, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	527	20.000	UND	Coletor para perfuro cortante capacidade para 13 litros, de papelão na cor amarela, revestido com cinta de papelão couro, com fundo extra de proteção contra perfurações, com bandeja coletora de resíduos, saco plástico que funcione como impermeabilizante que forre toda área interna da caixa envolvendo a cinta de papelão couro em toda sua altura. Impressão na caixa de papelão dos símbolos internacionais de produto infectante, alças resistentes para transporte adequadas a capacidade do produto. Na caixa deverá ter uma linha visível delimitando o ponto máximo de preenchimento. Deve apresentar descrição da montagem do produto. Deve atender norma NBR 13853. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. Lote.	DESCAR-BOX	4,910	98.200,000

Fornecedor: M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.255.796/0001-99, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Loteamento Vila das Paineiras, CEP 86.802-087, fone/fax (43)3047-0882, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 93.595,83 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	1787	21.740	UND	Dispositivo masculino para incontinência urinária nº06, descartável, em látex hipoalergênico, com formato anatômico sem emendas que prejudiquem o fluxo urinário, que se desenrole sobre o órgão genital masculino como um preservativo comum. Extremidade proximal com borda com bainha, sua ponta deve ser tipo funil com um prolongamento de látex de no mínimo 3 cm que se adapte no pino/bocal do coletor de urina aberto. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	0,990	21.522,600
1	23	87903	312.170	UND	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca, adulto, disco em espuma e adesivo hipoalergênico, gel sólido, com pino de aço inox e contra pino de prata. Embalagem aluminizada, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MEDIX	0,219	68.365,230
1	30	93096	3.090	UND	Dispositivo masculino para incontinência urinária nº 04, descartável, em látex hipoalergênico, com formato anatômico sem emendas que prejudiquem o fluxo urinário, que se desenrole sobre o órgão genital masculino como um preservativo comum. Extremidade proximal com borda com bainha, sua ponta deve ser tipo funil com um prolongamento de látex de no mínimo 3 cm que se adapte no pino/bocal do coletor de urina aberto. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	1,200	3.708,000

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0997/(41) 3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 46.242,20 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	1762	1.420	P A - COTE	Abaixador de língua em madeira, de superfície regular, lisa, livre de rebarbas, extremidades arredondadas, com medidas de 14 cm de comprimento, 1.4 cm de largura e 1,5 mm de espessura. Podendo apresentar variação no tamanho de até 2 cm. Pacote com 100 unidades. Registro no ministério da saúde.	THEOTO	3,980	5.651,600

1	12	1786	24.020	UND	Dispositivo masculino para incontinência urinária nº 05, descartável, em látex hipoalergênico, com formato anatômico sem emendas que prejudiquem o fluxo urinário, que se desenrole sobre o órgão genital masculino como um preservativo comum. Extremidade proximal com borda com bainha, sua ponta deve ser tipo funil com um prolongamento de látex de no mínimo 3 cm que se adapte no pino/bocal do coletor de urina aberto. Embalagem, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministério da saúde.	INOVATEX	1,210	29.064,200
1	24	89114	24.380	UND	Coletor de urina sistema aberto, unissex, infantil, plástico transparente, com capacidade de 100ml, não estéril, graduado, com adesivo hipoalergênico. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	LETOMED	0,380	9.264,400
1	27	90223	7.800	UND	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca, pediátrico, disco em espuma e adesivo hipoalergênico, gel sólido, com pino de aço inox e contra pino de prata. Embalagem aluminizada, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MAXICOR	0,290	2.262,000

Fornecedor: NOVA BIO – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.331.303/0001-02, com sede na cidade de Itaboraí/RJ, à Avenida Vinte e Dois de Maio, nº 8350, Venda das Pedras, CEP 24.804-703, fone/fax (21)99919-4047/, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 50.011,00 (cinquenta mil e onze reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	89121	19.235	UND	Coletor de urina e secreções, tipo garrafa, sistema aberto, capacidade para 1000 a 1200 ml, transparente, com prolongamento, com mangueira conectora para dispositivo para incontinência tipo uripen, devendo apresentar uma pinça corta fluxo. Deve apresentar no coletor plástico dispositivo de fixação no leito e o prolongamento deve ter sua extremidade distal conector universal para sondas. Embalagem unitária. Registro no ministério da saúde.	UROMED	2,600	50.011,000

Fornecedor: RS MED LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.840.189/0001-19, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Abaeté, nº 526, Bonfim, CEP 31.210-390, fone/fax (31)3271-3711/(31)3271-4276, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 137.989,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	6059	4.460	UND	Espaçador valvulado adulto, capacidade volumétrica entre 200ml e 250ml, espaçador constituído de válvulas em silicone, câmara inquebrável, sem carga eletrostática, com encaixe universal para spray aerossol, acompanhado com bocal, máscara anatômica, flexível, atóxica, transparente. Lavável, com possibilidade de abertura para higienização completa. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MAXX CHAMBER	20,400	90.984,000
1	32	98919	2.380	UND	Espaçador valvulado infantil, capacidade volumétrica entre 100ml e 150ml, espaçador constituído de válvulas em silicone, câmara inquebrável, sem carga eletrostática, com encaixe universal para spray aerossol, acompanhado com bocal, máscara anatômica, flexível, atóxica, transparente. Lavável, com possibilidade de abertura para higienização completa. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde. (Para uso em bebês de 0 a 2 anos. As máscaras deverão ser para crianças de até 2 anos).	MAXX CHAMBER	19,750	47.005,000

Fornecedor: SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.590.769/0001-26, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR-317, nº 8407, Parque Industrial, CEP 87.065-005, fone/fax (44)3200-0845/(44)3200-1845, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 45.006,40 (quarenta e cinco mil e seis reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	5724	12.040	UND	Coletor para perfuro cortante capacidade para 7 litros, de papelão na cor amarela, revestido com cinta de papelão couro, com fundo extra de proteção contra perfurações, com bandeja coletora de resíduos, saco plástico que funcione como impermeabilizante que forre toda área interna da caixa envolvendo a cinta de papelão couro em toda sua altura. Impressão na caixa de papelão dos símbolos internacionais de produto infectante, alças resistentes para transporte, adequadas a capacidade do produto. Na caixa deverá ter uma linha visível delimitando o ponto máximo de preenchimento. Deve apresentar descrição da montagem do produto. Deve atender norma NBR 13853. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. Lote.	DESCAR-BOX	3,640	43.825,600
1	26	89122	480	UND	Coletor para perfuro cortante, capacidade para 3 litros, de papelão na cor amarela, revestido com cinta de papelão couro, com fundo extra de proteção contra perfurações, com bandeja coletora de resíduos, saco plástico que funcione como impermeabilizante que forre toda área interna da caixa envolvendo a cinta de papelão couro em toda sua altura. Impressão na caixa de papelão dos símbolos internacionais de produto infectante, alças resistentes para transporte, adequadas a capacidade do produto. Na caixa deverá ter uma linha visível delimitando o ponto máximo de preenchimento. Deve apresentar descrição da montagem do produto. Deve atender norma NBR 13853. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. Lote.	DESCAR-BOX	2,460	1.180,800

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.065.614/0001-38, com sede na cidade de Goiânia/GO, à Rua C159, nº 686, Jardim América, CEP 74.255-140, fone/fax (62)3928-8989, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 14.089,60 (quatorze mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102702	2.960	P A - COTE	Abaixador de língua em madeira de superfície regular, lisa, livre de rebarbas, extremidades arredondadas, com medidas de 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura e 1,5 mm de espessura. Podendo apresentar variação no tamanho de até 2 cm. Embalados unitariamente com papel, isentos de impurezas, Reembalado em pacote com 100 unidades. Registro no ministério da saúde.	TALGE	4,760	14.089,600

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESCARTÁVEIS, sendo: ABAIXADORES DE LÍNGUA, CADARÇO SARJADO, CATETERES, COLETORES DE URINA E DE PERFURO CORTANTES entre outros, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2022-PMM – PROCESSO Nº. 652/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor; obs. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;

l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária, instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária);

m) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta C. Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, portador (a) da CI/RG nº. 8.731.995-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52 e Suplente Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11.297, RG nº. 4.028.805-8 da SSP/Pr e CPF nº. 865.003.259-1, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “f”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos se-

guintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo

cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de agosto de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
CIRÚRGICA ONIX - EIRELI – ME
CRUZEL COMERCIAL LTDA. - EPP
DE PAULI COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
NOVA BIO – INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
RS MED LTDA. - EPP
SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 190/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1239/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e a empresa abaixo relacionada, para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.:

Fornecedor: COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.574.064/0001-08, com sede na cidade de Santa Rosa/RS, à Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, CEP 98.780-750, fone/fax (55) 98454-5332, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 24.390,35 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	201096	180	pacote	Olho para boneco, móvel, Nº 07, pacote com 50 pares .	FA	9,80	1.764,00
1	5	6497	70	und	Passa fita 30% algodão, 70% poliéster, peça com 13 m.	MARILDA	19,78	1.384,60
1	7	92144	35	und	Pasta para modelagem. Embalagem com 250 gramas.	ACRILEX	22,80	798,00
1	8	244046	15	und	Peça para artesanato. Pérola nº 08.Embalagem com 500 gramas.	NYBC	44,40	666,00
1	9	244047	60	und	Peça para artesanato. Pérola nº 10.Embalagem com 500 gramas.	NYBC	44,40	2.664,00

1	10	111263	10	pacote	Peça para artesanato: em acrílico, formato cristal, tamanho médio, embalagem com 500g.	NYBC	46,00	460,00
1	11	109031	10	pacote	Peça para artesanato: em acrílico, formato entremeio com 2 furos, tamanho médio, embalagem com 500g.	NYBC	41,00	410,00
1	12	109029	10	pacote	Peça para artesanato: em acrílico, formato flor, tamanho médio, embalagem com 500g.	NYBC	36,80	368,00
1	13	109033	10	pacote	Peça para artesanato: em acrílico, formato folha, tamanho médio, embalagem com 500g.	NYBC	42,20	422,00
1	14	109030	10	pacote	Peça para artesanato: em acrílico, formato gota, tamanho grande, embalagem com 500g.	NYBC	48,80	488,00
1	15	109032	10	pacote	Peça para artesanato: em acrílico, formato navete, tamanho médio, embalagem com 500g.	NYBC	42,90	429,00
1	16	112355	30	pacote	Peça para artesanato: Pérola Nº 3 para colar, pacote com mínimo 500g.	NYBC	48,25	1.447,50
1	17	112356	30	pacote	Peça para artesanato: Pérola Nº 4 para colar, pacote com no mínimo 500g.	NYBC	50,00	1.500,00
1	18	112365	15	pacote	Peça para artesanato: Tulipa para colar em metal, na cor prata ou dourado, tamanhos P, M ou G. Embalagem com 1000 unidades.	NYBC	13,35	200,25
1	19	93633	25	und	Perfurador de EVA, molde Flor. Tamanho do furo aproximadamente de 25 mm	T&C	37,70	942,50
1	20	102479	25	und	Perfurador de EVA , molde Anjo. Tamanho do furo aproximadamente de 25 mm	T&C	36,00	900,00
1	21	102483	25	und	Perfurador de EVA, molde Coelho. Tamanho do furo aproximadamente de 25 mm	T&C	37,60	940,00
1	22	102480	25	und	Perfurador de EVA, molde Estrela. Tamanho do furo aproximadamente de 25 mm	T&C	36,70	917,50
1	23	102482	30	und	Perfurador de EVA, molde Folhas. Tamanho do furo aproximadamente de 25 mm	T&C	38,80	1.164,00
1	24	102481	30	und	Perfurador de EVA, molde Margarida.Tamanho do furo aproximadamente de 25 mm	T&C	38,00	1.140,00
1	25	102477	30	und	Perfurador de EVA, molde coração. Tamanho do furo aproximadamente de 25 mm	T&C	36,75	1.102,50
1	26	102478	30	und	Perfurador de EVA, molde Tulipa. Tamanho do furo aproximadamente de 25 mm	T&C	35,35	1.060,50
1	27	205315	42	und	Pincel artístico chato Nº 18. Cerdas de pelo sintético. Virola de alumínio. Cabo curto, madeira, creme.	ACRILEX	50,00	2.100,00
1	28	262305	16	und	Pincel artístico, formato língua de gato, N° 14, cerdas de pelo sintético. Virola de alumínio. Cabo curto, madeira, creme.	ACRILEX	39,60	633,60
1	29	205304	10	und	Pincel artístico, ponta redonda Nº 4, Cabo Curto. Cerdas de pelo sintético. Virola de alumínio. Madeira, creme.	ACRILEX	16,20	162,00
1	30	98582	24	und	Pincel chanfrado nº 10. Cerdas branca. Virola de alumínio. Cabo longo amarelo.	ACRILEX	13,60	326,40

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022 – PROCESSO Nº 1239/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues:

Pedido de Compra 12642 - No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

Pedido de Compra 12916 - Av. Duque de Caxias, 1368 – Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio Chico Neto) - Maringá (PR).

Pedido de Compra 12884 - Biblioteca Municipal Professora Maria Aparecida da Cunha Soares.(Biblioteca Parque das Palmeiras) - Av. São Judas Tadeu, 1405 - Jardim Diamante - Maringá (PR).

Observação: Por se tratar de vários itens com o mesmo descritivo, que tiveram suas quantidades somadas na elaboração do processo licitatório, e que foram solicitados por diferentes secretarias, considerou-se mais adequado informar o endereço para entrega e as quantidades por item por ocasião da nota de empenho.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer forne-

cimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, matrícula nº.34.831, portador (a) da CI/RG nº.8.731.995-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº.044.133.679-52 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edna Pinel Maioli, matrícula nº.20.222, portador (a) da CI/RG nº.6.157.571-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº.004.644.259-64 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Aparecida dos Santos Sant’Ana, matrícula nº.16.791, portador (a) da CI/RG nº.6.956.106-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº.006.339.269-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos poste-

riormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 02 de Agosto de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4871/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá – PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-1872/(44) 3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	205907	600	UND	Pano de prato, alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 45 x 65cm (conforme memorial descritivo)	DALTEXTIL	2,76	1.656,00

Fornecedor:CRIATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EPI LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.143.341/0001-30, com sede na cidade de Maringá/PR, à Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, S/N Lote 6/66, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87.065-410, fone/fax (44) 3261-5360, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.375,00 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	217482	650	UND	Travesseiro adulto, medindo 50x70cm, enchimento em poliéster, lavável, macio, não alérgico, capa em 50% algodão e 50% poliéster (conforme memorial descritivo)	B.F. COLCHÕES	17,50	11.375,00

Fornecedor: DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.020.966/0001-09, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Avenida Brasil, nº 7224 andar 1 Sala 105, Centro, CEP 85.810-000, fone/fax (45) 99909-9584, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	111093	20	UND	Edredom, liso, solteiro.(conforme memorial descritivo)	DARU	74,50	1.490,00
1	13	203407	30	UND	Cobertor infantil, 100% acrílico, motivo infantil, anti alérgico, medindo 0,90 x 1,10m (tolerância máxima de 2%).(conforme memorial descritivo)	DARU	30,00	900,00

Fornecedor: H. S. CALORE SIMONETTI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.179.505/0001-41, com sede na cidade de Rio Claro/SP, à Avenida 10, nº 2207, Jardim Claret, CEP 13.503-200, fone/fax (19) 3024-1195, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 36.111,60 (trinta e seis mil, cento e onze reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	200385	2.140	UND	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, medindo 70cm x 1,40m, cor azul ou cores claras (branco, amarelo, verde água, salmão ou azul bebê).(conforme memorial descritivo)	PERFEITO ESTILO	14,44	30.901,60
1	12	201256	400	UND	Toalha de rosto felpuda. (conforme memorial descritivo)	PERFEITO ESTILO	7,19	2.876,00
1	20	222369	600	UND	Pano para desinfecção atoalhado, tamanho mínimo 35 x 45cm.	PERFEITO ESTILO	2,49	1.494,00
1	23	246035	60	UND	Tapete atoalhado para banheiro 70x50 cm.(conforme memorial descritivo)	PERFEITO ESTILO	14,00	840,00

Fornecedor: MARINGÁ SPORTS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.697.442/0001-74, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vitória, nº 338, Vila Esperança, CEP 87.020-320, fone/fax (44) 3033-1350, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 96.301,10 (noventa e seis mil, trezentos e um reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	200988	350	JOGO	Jogo de lençol solteiro. (conforme memorial descritivo)	SERGIO ESPORTES	87,29	30.551,50
1	22	245613	796	JOGO	Jogo de lençol solteiro contendo: 01 lençol com elástico, dimensões: 0,90m x 0,30m x 1,90m; 01 sobre lençol, dimensões: 1,60m x 2,70m e 01 fronha em algodão antialérgico.(conforme memorial descritivo)	SERGIO ESPORTES	82,60	65.749,60

Fornecedor: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.354.105/0001-72, com sede na cidade de Inhumas/GO, à Rua 13, s/nº, Residencial Recanto Sonhado, CEP 75.405-449, fone/fax (62) 98238-7264, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.813,30 (três mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	103408	10	UND	Toalha de mesa, redonda, 88% poliéster e 12% de outras fibras, diâmetro de 1,60m.	SANTANA	41,78	417,80
1	4	105983	10	UND	Toalha de mesa, renda, retangular. (conforme memorial descritivo)	SANTANA	54,99	549,90
1	5	105984	19	UND	Toalha de mesa, retangular, estampadas.(conforme memorial descritivo)	SANTANA	48,99	930,81
1	8	112367	11	UND	Toalha de mesa, retangular, em tecido 100% algodão, com ou sem estampas, diversas cores e combinações, medindo 3,20 x 1,50m..(conforme memorial descritivo)	SANTANA	59,99	659,89
1	15	217369	10	UND	Toalha de mesa, medindo 1,40 x 2,70, composição 100% algodão	SANTANA	51,99	519,90
1	21	242981	10	UND	Toalha de mesa, 100% poliester. (conforme memorial descritivo)	SANTANA	73,50	735,00

Fornecedor: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.323.297/0001-30, com sede na cidade de Curvelo/MG, à Rua Barão do Rio Branco, nº 380, Centro, CEP 35.790-168, fone/fax (38) 3721-9177/(38) 3721-6983, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 881,70 (oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	218553	10	UND	Edredom infantil, 100% algodão, medindo 85 x 130cm, enchimento 100% poliéster. (conforme memorial descritivo)	MINASREY/ CARICIA	53,79	537,90
1	24	4685	10	UND	Travesseiro para bebê em tecido 100% algodão, enchimento 100% poliéster, medindo 28 x 35cm (tolerância máxima 2%), com motivo infantil. (conforme memorial descritivo)	ORTHOVIDA/CON--FORT	9,49	94,90
1	26	87640	10	UND	Lençol para berço. (conforme memorial descritivo)	MINASREY/ PAPI	24,89	248,90

Fornecedor: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.236.708/0001-00, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Gustavo Salinger, nº 702, Itoupava Seca, CEP 89.030-310, fone/fax (47) 3288-0969, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 19.600,30 (dezenove mil e seiscentos reais e trinta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	103390	650	UND	Pano de prato alvejado, tecido atoalhado, alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 65cm.	GROH	2,98	1.937,00
1	3	105017	26	UND	Toalha de mesa, em plástico oleado (colorida), medindo 1,40 x 2,50m.	REAL	23,00	598,00
1	9	112592	28	UND	Toalha de mesa, em plástico resistente a altas temperaturas, medindo 3,80 x 1,20m. (conforme memorial descritivo)	REAL	34,00	952,00
1	18	219409	20	JOGO	Jogo de lençol infantil de berço. (conforme memorial descritivo)	REAL	33,00	660,00
1	25	6599	751	UND	Fronha para travesseiro, em tecido percal.(conforme memorial descritivo)	REAL	6,90	5.181,90
1	27	91090	212	UND	Colcha para cama de solteiro padrão.(conforme memorial descritivo)	REAL	48,45	10.271,40

Fornecedor: VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.174.668/0001-20, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Tangará, nº 1075, Parque das Oficinas, CEP 86.709-000, fone/fax (43) 3274-5173/(43) 3152-0007, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	107067	180	UND	Acolchoado edredom, solteiro, medida aproximada de 2,20 x 1,60m, fio 30/1 linha fashion, 100% algodão.	VITTAFLEX/ VITTALY	80,00	14.400,00
1	19	219639	80	UND	Cobertor de solteiro medindo 1,40 x 2,10m.(conforme memorial descritivo)	VITTAFLEX/ VITTALY	65,00	5.200,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá – PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – PROCESSO Nº 4871/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal,

mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de entrega:

a) No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

7.2.Os Objetos desta Licitação deverão ter garantia quanto a defeitos de fabricação, e obedecer aos padrões tradicionais de boa qualidade, inclusive quanto aos materiais, tecidos e insumos utilizados.

7.3.Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

7.4. Todas os produtos/itens deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

10.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, matrícula nº.32.470, portador (a) da CI/RG nº.7.391.076-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº.037.783.089-55 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Quarta;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência;

b) Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

14.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 02 de Agosto de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME
CRIATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EPI LTDA
DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
H. S. CALORE SIMONETTI
MARINGÁ SPORTS LTDA
OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4478/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Utensílios De Copa e Cozinha (Abridores, Amoladores de faca, Assadeiras, Panelas, Bacias, Bandejas e Baldes plásticos, Caixas Térmicas e Organizadoras, Caldeirões e Canecas em Alumínio, etc.), em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: BID COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.055.784/0001-93, com sede na cidade de Cascavel/CE, à Rua Pio XII, nº 3.624 Edif. Ideale Sala 02, Cancelli, CEP 85.811-120, fone/fax (45) 99135-2769, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.773,05 (nove mil, setecentos e setenta e três reais e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	232285	187	UND	Caixa plástica, com tampa, retangular, com laterais de 40 x 20cm, com capacidade de volume para no mínimo 10 litros, admitida tolerância de até 2% nas dimensões.	SANTANA	22,35	4.179,45
1	25	260918	152	UND	Caixa plástica lisa e resistente, capacidade de 31 litros, com tampa, fabricada em polipropileno.	SANREMO	36,80	5.593,60

Fornecedor: CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.868.813/0001-48, com sede na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, à Rua Presídio Borbas, nº 720 Bloco 01, Centro, CEP 85.515-000, fone/fax (46) 3524-6008, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.132,30 (treze mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	202258	147	UND	Assadeira, em alumínio, retangular alta, tamanho 38 x 26 x 7 cm	DOCESAR	22,90	3.366,30
1	8	202259	257	UND	Assadeira, em alumínio, retangular, tamanho grande, tamanho 45 x 30 x 8cm	DOCESAR	38,00	9.766,00

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.270,63 (três mil, duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	202257	187	UND	Assadeira de alumínio pequena - 33cm x 26cm x 6cm	MAX ALUMI-NIOS	17,49	3.270,63

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77, com sede na cidade de Jataizinho/PR, à Rua Monteiro Lobato, nº 297 Sala 02, Centro, CEP 86.210-000, fone/fax (43) 3159-0534, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 14.475,40 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	202265	482	UND	Bacia plástica de 15 litros, em material resistente, atóxico, inodoro, podendo apresentar alças e escala medidora de volume. Admitida tolerância de até 10%.	ARQPLAST	8,00	3.856,00
1	12	200800	440	UND	Bacia plástica de 35 litros, em material resistente, atóxico, inodoro, podendo apresentar alças e escala medidora de volume. Admitida tolerância de até 10%.	ARQPLAST	14,75	6.490,00
1	14	222370	110	UND	Balde plástico, capacidade para 10 litros.	ARQPLAST	5,84	642,40
1	18	90694	275	UND	Balde plástico com tampa, capacidade para 20 litros.	ARQPLAST	12,68	3.487,00

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Rua Bela Vista, nº 213 Loja 01, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 14.758,75 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	222572	117	UND	Amolador de faca, tipo pedra	WORKER	3,75	438,75
1	3	202262	200	PCT	Anel de borracha para vedar panela de pressão com capacidade de 4,5 litros	GUAMATEC	1,50	300,00
1	10	206463	437	UND	Bacia plástica de 10 litros, em material resistente, atóxico, inodoro, podendo apresentar alças e escala medidora de volume. Admitida tolerância de até 10%.	RAINHA	8,00	3.496,00
1	27	101181	66	UND	Caixa térmica em polietileno tampa articulada com alça moldada, capacidade de 34 litros.	PLASMIL	70,00	4.620,00
1	29	221707	48	UND	Caldeirão, em alumínio, com tampa, capacidade 30 litros	MAX	123,00	5.904,00

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479 Sala 02, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax (44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 102.631,36 (cento e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	104487	87	UND	Assadeira, para pudim, diâmetro 30 cm	ASJ	27,40	2.383,80
1	16	216280	394	UND	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade para 20 litros.	ARQPLAST	10,45	4.117,30
1	21	206389	137	UND	Bandeja, em plástico, cor branca, para freezer e micro-ondas, capacidade de 4000ml, medindo 340x230x70mm.	SANTANA	6,48	887,76
1	22	202223	1.157	UND	Caixa organizadora baixa, em material plástico, transparente, com tampa e fechamento lateral por presilhas (uma de cada lado da tampa), medidas: 56cm comp. x 38cm larg. x 17cm alt.	RISCHIOTO	28,50	32.974,50
1	23	223532	1.020	UND	Caixa organizadora, em plástico, alta, transparente, com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa), medidas: 55 x 40 x 34cm (admitida tolerância de 2 cm em cada medida).	RISCHIOTO	50,60	51.612,00
1	26	227270	296	UND	Caixa plástica vazada, capacidade de 60 litros.	RALF	36,00	10.656,00

Fornecedor: COMERCIAL SANTANA WERNECK EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.186.469/0001-83, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua São João Batista do Glória, nº 239, Jardim Leblon, CEP 31.540-100, fone/fax (31) 3347-3449, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	240935	30	UND	Bandeja em inox, com alça, com medidas 33cm x 43cm	FRATELLY	78,00	2.340,00
1	30	202273	315	UND	Caneca de alumínio, com cabo em baquelite, com alça fixada em dois pontos da caneca, capacidade 3,5 litros	ASC	28,00	8.820,00

Fornecedor: SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.247.782/0001-33, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Vila Santa Lúcia, CEP 13.486-067, fone/fax (19) 99856-2334, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 21.321,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e um reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	200765	282	UND	Abridor de latas em inox.	MARALAR	3,00	846,00
1	4	202261	208	PCT	Anel de borracha para vedação de panela de pressão de capacidade para 7 litros, pacote com 2 unidades.	CTB-7	4,00	832,00
1	5	202268	270	UND	Anel de borracha para vedação de panelas de pressão de 11,4 litros até panelas de 20,8 litros	CTB-IND	20,00	5.400,00
1	13	202256	670	UND	Bacia plástica, em material virgem, atóxico, inodoro, modelo canelada, capacidade de 5 litros	ERC-COLOR	6,50	4.355,00
1	15	203873	398	UND	Balde plástico, com alça, capacidade para 15 litros.	ARQ-2015	6,00	2.388,00
1	17	200802	130	UND	Balde plástico com tampa, capacidade de 60 litros.	MARALAR-110230	30,00	3.900,00
1	19	110802	400	UND	Bandeja, de plástico, cor branca, medida de 42 x 28 cm, capacidade 8 litros	STN-278	9,00	3.600,00

Fornecedor: ZGS IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.680.004/0001-96, com sede na cidade de Toledo/MG, à Rua Ledoino José Biavatti, nº 1.816, Vila Industrial, CEP 85.904-260, fone/fax (45) 3253-8000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	28	225935	35	UND	Caixa térmica, em polipropileno, com capacidade para 120 litros, admitida variação de até 5%.	ZERO GRAU	598,00	20.930,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Utensílios De Copa e Cozinha (Abridores, Amoladores de faca, Assadeiras, Panelas, Bacias, Bandejas e Baldes plásticos, Caixas Térmicas e Organizadoras, Caldeirões e Canecas em Alumínio, etc.), em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 – PROCESSO Nº 4478/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega:
a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de entrega:

a) No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

b) A entrega dos utensílios deverá ocorrer após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor conforme prazo de entrega estipulada em edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. O prazo mínimo de Garantia será aquele que for oferecido pelo fabricante do produto.

7.2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no

mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

10.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva

responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36.578, portador (a) da CI/RG nº. 9.264.282-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.357.149-36 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sílvio Pavesi Figuerôa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, portador (a) da CI/RG nº. 22.527.452-8 da SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF nº. 078.543.578-62 e Suplente Amanda Cristina Stresser Duarte Ferro, Nutricionista, matrícula nº. 39.065, RG nº. 14.171.454-6 da SSP/Pr e CPF nº. 058.015.209-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Agente Administrativo, matrícula nº. 17.287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49 e Suplente Suelen Teixeira Faria, Gerência de Assistência à Saúde, matrícula nº. 31.282, RG nº. 8.702.406-7 da SSP/Pr e CPF nº. 042.726.029-93, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentin, Nutricionista, matrícula nº. 34.487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90 e Suplente Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41.980, RG nº. 9.899.986-3 da SSP/Pr e CPF nº. 057.890.229-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Quarta;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência;

b) Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

14.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 %

(dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 03 de Agosto de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

BID COMÉRCIO LTDA. - ME
CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. - EPP
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
COMERCIAL SANTANA WERNECK EIRELI - EPP
I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
SOLIDARE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA. - EPP
ZGS IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 602/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, Prefeito Municipal em Exercício, conforme Termo de Transmissão e Posse e Decreto Legislativo nº 01/2022 da Câmara Municipal de Maringá e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Cateteres Triplo Lúmen, Bolsa de Pressurização e Transdutor de Pressão Invasiva, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.470.743/0001-98, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Colibri, nº 425, Salto Weissbach, CEP 89.032-235, fone/fax /(47) 3323-5244, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	235193	150	Und	Bolsa de pressurização Reutilizável com volume de 500ml e com indicador de pressão, para irrigação ou infusão acelerada de líquidos.	FOYOMED	109,00	16.350,00

Fornecedor: CEI COMÉRCIO EXPORTACAO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.175.705/0001-64, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Estrada do Engenho d´ Água, nº 1248, Anil, CEP 22.765-240, fone/fax (21) 3525-9456/(21) 3525-9450, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 37.576,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	112518	500	Und	Sistema fechado para aspiração traqueal 12 Fr com MDI, para uso em pediatria, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 4,0 mm, comprimento 50 a 54cm, para uso com tubos ou cânulas de 6,0, 6,5 e 7,0. Registro no ministério da saúde. Obs: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de no mínimo, 72 horas.	CGH	28,00	14.000,00
1	6	112519	702	Und	Sistema fechado para aspiração traqueal 14 Fr com MDI, uso em traqueostomia, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no minimo 4,6mm, comprimento aproximado 30,5 a 33,5cm, para uso com tubos ou cânulas de 7,0 , 7,5 e 8,0. Registro no ministério da saúde. Obs: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de no mínimo, 72 horas.	CGH	28,00	19.656,00
1	8	112521	140	Und	Sistema fechado para aspiração traqueal 16 Fr com MDI, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no minimo 5,3mm, comprimento de 50 a 54cm, para uso com tubos ou cânulas de 8,0, 8,5 e 9,0. Registro no ministério da saúde. Obs: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de no mínimo, 72 horas.	CGH	28,00	3.920,00

Fornecedor: COTACAO COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 58.950.775/0001-08, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Campo Comprido, nº 90, Imirim, CEP 02.469-120, fone/fax (11) 2239-8886/(11)2239-6060, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	101150	620	Kit	Kit cateter venoso central de longa duração, triplo lúmen, em poliuretano, 7FR x 20cm, estéril, biocompatível, transparente, radiopaco, ponta distal atraumática e flexível. O corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo. Deverá acompanhar cateter introdutor, agulha para punção na técnica de Seldinger, dilatador de vasos, asa/clamp de fixação para o cateter, fio guia com ponta distal em formato de "J" e avançador anatômico e seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	BIOMEDICAL	84,00	52.080,00

Fornecedor: DLM HOSPITALAR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.186.181/0001-04, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Carlos Essenfelder, nº 2282, Boqueirão, CEP 81.650-090, fone/fax /(41)3205-1710, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 34.270,08 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	112520	1.248	Und	Sistema fechado para aspiração traqueal 14 Fr com MDI, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no minimo 4,6mm, comprimento 50 a 54cm, para uso com tubos ou cânulas de 7,0 , 7,5 e 8,0. Registro no ministério da saúde. Obs: o tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de no mínimo, 72 horas.	DLM - CSC-14-60	27,46	34.270,08

Fornecedor: EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.944.604/0005-33, com sede na cidade de Cajamar/SP, à Avenida Doutor Antonio João Abdalla, nº 260, Empresarial Colina, CEP 07.750-020, fone/fax (11)5567-5337/(11)5567-5332, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	245582	1.030	Kit	Transdutor de pressão invasiva. Kit para monitorização da pressão invasiva (PI) com sensor totalmente descartável. Deve permitir total visualização do fluido no sistema para permitir a rápida detecção de bolhas, rápida instalação e possuir características que minimizam a ocorrência de contaminação na linha do paciente, suportar diversas conexões e desconexões. Kit deve ser constituído pelo menos por: transdutor de pressão descartável, equipo para soro com pinça rolete, dispositivo de fluxo contínuo, duas torneiras de 03 vias, dois tubos de baixa complacência macho-fêmea, duas tampas protetoras não perfuradas. Estéril com embalagem que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 50 (cinquenta) estações (cabo, placa, suporte) compatíveis para uso do Kit.	EDWARDS LIFESCIENCES	70,00	72.100,00

Fornecedor: GENESYS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.526.822/0001-92, com sede na cidade de Brasília/DF, à SOFN QUADRA 4 CONJUNTO F, nº , Zona Industrial, CEP 70.634-460, fone/fax /(61)3272-4600, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	101151	480	Kit	Kit cateter venoso central de longa duração, triplo lúmen, em poliuretano, 7FR x 30cm, estéril, biocompatível, transparente, radiopaco, ponta distal atraumática e flexível. O corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo. Deverá acompanhar cateter introdutor, agulha para punção na técnica de Seldinger, dilatador de vasos, asa/clamp de fixação para o cateter, fio guia com ponta distal em formato de “J” e avançador anatômico e seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Conjunto com cateter venoso central três vias, em poliuretano - 16G x 30cm, estéril, com alta biocompatibilidade, transparente, radiopaco, com marcações em cm em toda extensão de inserção, conectores terminais de vias internas isoladas, tubo extensor transparente, presilha corta fluxo, indicadores das vias centro laterais, agulha para punção na técnica de Seldinger, dilatador, asa de fixação, conector luer lock com guia metálico cromo-níquel, radiopaco com o dispensador ergonômico tam 70 cm, seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	TARGET	100,00	48.000,00

Fornecedor: IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.122.234/0001-74, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Rio de Janeiro, nº 1.500, Centro, CEP 86.010-150, fone/fax /(43) 3336-3330, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 163.784,40 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	266762	1.560	Kit	Kit para monitorização de pressão invasiva para uso em pacientes adultos, compatível com sistema de transdutor permanente - reutilizável, com cartucho descartável “equipo linha paciente”, membrana na placa de montagem e sistema de teste e aferição do transdutor, contendo: equipo de soro macrogotas com 60, com conector luer lock macho; dispositivo para fluxo contínuo de 3ml/h; torneira do zero incorporada ao cartucho descartável; 1 torneira de 3 vias e 2 linhas de pressão em PVC de baixa complacência com conectores luerlock macho-fêmea com, no mínimo, 120cm e 30cm, respectivamente. Registro no MS. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 50 (cinquenta) estações (cabo, placa, suporte) compatíveis para uso do Kit.	MEDEX/SMITHS MEDICAL	104,99	163.784,40

Fornecedor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.881.804/0001-08, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Erechim, nº 1454, Centro, CEP 85.812-260, fone/fax(45)3306-0072/(45)3306-0012, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.019,50 (três mil e dezenove reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	107803	90	Und	Guia tipo bougie para intubação traqueal, tamanho adulto 70 cm com 5 ,0 mm (15F) de espessura, com segmento distal angulado com marca visual indicativa de seu ponto de deflexão, pontas arredondadas e atraumáticas, indicado nos casos de intubação difícil, sempre que fatores anatômicos, traumáticos ou patológicos, não permitam boa visualização das cordas vocais através de laringoscopia direta.	WELLEAD	33,55	3.019,50

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0997/(41) 3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.734,76 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	103006	62	Und	Fio guia (Mandril) para auxiliar na inserção de tubos endotraqueais, em cobre ou aço, autoclavável, tamanho adulto, 3,5mm x 40cm de comprimento (podendo apresentar variação de 20 % no tamanho), não estéril. Embalagem unitária, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Registro no ministério da saúde.	OXIGEL	27,98	1.734,76

Fornecedor: PLASTIC WAY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.202.521/0001-94, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Bárbara Heliodora, nº 546, Vila Romana, CEP 05.044-040, fone/fax(11)3835-4572/(11)3832-9612, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 31.834,67 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	6059	1.981	Und	Espaçador valvulado adulto, capacidade volumétrica entre 200ml e 250ml, espaçador constituído de válvulas em silicone, câmara inquebrável, sem carga eletrostática, com encaixe universal para spray aerossol, acompanhado com bocal, máscara anatômica, flexível, atóxica, transparente. Lavável, com possibilidade de abertura para higienização completa. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	AEROWAY	16,07	31.834,67

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Cateteres Triplo Lúmen, Bolsa de Pressurização e Transdutor de Pressão Invasiva, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – PROCESSO Nº 602/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues: No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400 – BOX 03, Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6552.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.3. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.6. Para a realização do pagamento a empresa contratada de-

verá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

m) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

k)Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosimeire Munarin, matrícula nº.11.297, portador (a) da CI/RG nº. 4.028.805-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº.865.003.259-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência;

– Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

– Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.11. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de Agosto de 2022.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
CEI COMÉRCIO EXPORTACAO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
COTACAO COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
DLM HOSPITALAR EIRELI
EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA.
GENESYS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
PLASTIC WAY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1031/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Álcool etílico hidratado, Frascos, Termômetro clínico, Tubo de silicone, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colonia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41) 3233-8508/(41)3232-2161, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	87935	330	Und	Sistema de drenagem mediastinal sem dreno. Com pote reservatório de 2000 ml, em PVC, equipado com tampa 2 vias, sendo uma com dispositivo para vedação, com 1 mangueira acoplada à tampa com clamp e ponta distal tipo funil que se adapte perfeitamente ao dreno torácico. O fechamento deve ser hermético impedindo a entrada de ar no sistema. Apresentando alça para fixação. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ZAMMI	28,00	9.240,00

Fornecedor: ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.105.362/0001-23, com sede na cidade de Duque de Caxias/RJ, à Rodovia Washington Luiz, nº 4370, Vila São Sebastião, CEP 25.055-009, fone/fax (21)2126-1629/(21)2126-1600, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 291.829,20 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	220589	2.244.840	Und	Lanceta para obtenção de amostra de sangue capilar, estéril, de uso único, com trava de segurança, que atenda a NR-32 integralmente, de fácil utilização, com lâmina em aço inoxidável, bisel trifacetado, agulha 25 a 28G.	G-TECH	0,13	291.829,20

Fornecedor: BMI PROSPER EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.012.375/0001-86, com sede na cidade de Florianópolis/SC, à Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, Santo Antônio de Lisboa, CEP 88.050-000, fone/fax /(48)3039-4345, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	1749	250	Und	A lanterna clínica, iluminação com lâmpada branca, acionamento através de botão liga/desliga. Alimentação: Pilhas alcalinas. Alimentado por 2 pilhas AAA.	BIOLAND	19,30	4.825,00

Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.399.184/0001-72, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Roberto Romanelli, nº 2.305, Jardim Montecatini, CEP 86.187-015, fone/fax (43)3174-3300, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 12.968,70 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	98107	1.390	Und	Termômetro clínico digital, corpo em plástico, com mostrador incorporado ao aparelho a bateria. Escala de 32ºC a 42ºC, precisão +/-0,2º C entre 35 e 41º C. Os métodos de medida podem ser: oral, retal ou axilar. Sinal sonoro após o tempo de verificação da temperatura. Certificado de calibração. Deve acompanhar 3 pilhas sobressalentes.	SOLIDOR	9,33	12.968,70

Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.877.178/0001-43, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Marino Félix, nº 256, Casa Verde, CEP 02.515-030, fone/fax (11)2305-0993/(11)2768-4688, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 21.094,40 (vinte e um mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	245631	2.060	Und	Filtro para espirômetro, função pulmonar, bactericida, adaptável em aparelho respirômetro da MARCA KOKO PFT	ALPHARAD MODELO ALPHA 03	10,24	21.094,40

Fornecedor: DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.235.404/0001-71, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Niquelina, nº 213, Santa Efigênia, CEP 30.260-100, fone/fax /(31)3527-3208, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	26	97785	450.000	Und	Touca aberta em não tecido, descartável, branca, gramatura de no mínimo 30gr/m2, com elástico duplo em todo o perímetro da touca, soldada eletronicamente com tratamento anti estático. Deve proteger a região da cabeça contra agentes químicos na forma de partículas. Não deve soltar fiapos. Tamanho com dimensões aproximadas de 50X52cm. Deve conter na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data fabricação / validade, lote e registro no ministério da saúde.	AVIZMED	0,07	31.500,00

Fornecedor: DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.922.826/0001-21, com sede na cidade de Carazinho/RS, à Rua Mercedes Machado da Luz, nº 200, Bairro Oriental, CEP 99.500-000, fone/fax /(54) 3331-3545, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	28	268617	5	Und	KIT Cateter Venoso Central de Inserção Periférica – 2.0 Fr, Características mínimas: Duplo lúmen, acompanhado de fita métrica e curativo transparente Kit contendo: – Cateter de poliuretano ou silicone, totalmente radiopaco, - duplo lúmen - Introdutor (não apenas agulha quebrável) - Pinça anatômica - Fita métrica - Curativo transparente / dispositivo de fixação para cateter, que garanta fixação segura e eficaz. - Garrote Deverá ser disponibilizado Treinamento online ou presencial do cateter após instalação	CARDINAL HEALTH	470,00	2.350,00

Fornecedor: M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.255.796/0001-99, com sede na cidade de Apucarana/PR, à Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Loteamento Vila das Paineiras, CEP 86.802-087, fone/fax /(43) 3047-0882, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 16.483,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	1707	117.000	Und	Papel A4 (21 x 29,7 cm) milimetrado para ECG, cor laranja, para impressão de eletrocardiograma, com 2 tarjas pretas na lateral, sendo uma medindo 8 mm e outra 4mm e o espaço entre elas é de 13,4 cm, que se adapte perfeitamente ao aparelho marca Dixtal modelo EP3.	TECNO PRINT	0,12	14.040,00
1	14	103034	250	Und	Papel termo sensível, milimetrado, 57 mm para auto refrator oftalmológico.	TECNO PRINT	5,90	1.475,00
1	15	4982	220	Und	Papel termográfico, milimetrado para registro ECG, rolo de 48mm x 20m.	TECNO PRINT	4,40	968,00

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0997/(41) 3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 94.455,75 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	90490	20.340	UND	Frasco para acondicionamento e administração de nutrição enteral 500 a 600 ml, descartável, em material plástico transparente	NUTRI-MED	1,16	23.594,40
1	6	92968	30	UND	Frasco para aspirador, de vidro, transparente 500 ml.	FRASCO-LEX	25,69	770,70
1	7	6179	92.305	UND	Frasco para nutrição enteral 300 ml, transparente e descartável.	NUTRI-MED	0,71	65.536,55
1	8	92799	160	UND	Frasco umidificador plástico, graduado, para ar comprimido 250 ml.	HAOXI	16,09	2.574,40
1	16	89461	30	UND	Régua antropométrica de madeira com 100 cm de comprimento.	CARCI	65,99	1.979,70

Fornecedor: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.881.877/0004-07, com sede na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, à Rua Antônio Carvalho Dias, nº s/nº, Distrito Industrial Herve de Campos Vargas, CEP 37.490-000, fone/fax (11) 4512-8612/(11) 4512-8626, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	243283	3.590	Und	Kit campos cirúrgicos confeccionados em não tecido (SMS) estéril, descartável, com gramatura de mínimo de 50 g contendo: 1 campo impermeável para mesa de 1,25m x1,80m, 1 campo inferior 1,50m x 2,20m, 2 campos laterais 1,50m x 1,00m, 1 campo superior 2,60m x 1,50m. Os campos deverão apresentar fita ou faixa adesiva para fixação. Deverá apresentar eficiência para barreira bacteriana, comprovados através dos laudos BFE a serem entregues durante a avaliação de amostras. Registro na ANVISA.	POLAR FIX	48,00	172.320,00

Fornecedor: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.537.922/0001-51, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Mandaguaçú, nº 294, Emiliano Perneta, CEP 83.324-430, fone/fax /(41)3668-2195, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 34.109,10 (trinta e quatro mil, cento e nove reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	87934	170	Und	Sistema de drenagem mediastinal sem dreno. Com pote reservatório de 1000 ml, em PVC, equipado com tampa 2 vias, sendo uma com dispositivo para vedação, com 1 mangueira acoplada á tampa com clamp e ponta distal tipo funil que se adapte perfeitamente ao dreno torácico. O fechamento deve ser hermético impedindo a entrada de ar no sistema. Apresentando alça para fixação. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/ validade, lote e registro no ministerio da saúde.	MED-SHARP	25,08	4.263,60
1	19	87936	140	Und	Sistema de drenagem mediastinal sem dreno. Com pote reservatório de 500 ml, em PVC, equipado com tampa 2 vias, sendo uma com dispositivo para vedação, com 1 mangueira acoplada á tampa com clamp e ponta distal tipo funil que se adapte perfeitamente ao dreno torácico. O fechamento deve ser hermético impedindo a entrada de ar no sistema. Apresentando alça para fixação. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/ validade, lote e registro no ministerio da saúde.	MED-SHARP	22,73	3.182,20
1	24	103140	95	Und	Tubo de silicone calibre 203 peça com 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. DI 6mm e DE 10mm. Deve ser reesterilizável em autoclave a 134º C ou em óxido de etileno, incolor, estável á temperatura de 60 a 250º C para utilização emdrenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalagem com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no ministerio da saúde.	MEDI-CONE	110,78	10.524,10
1	25	1807	140	Und	Tubo de silicone calibre 204 peça com 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. DI 6mm e DE 12mm. Deve ser reesterilizável em autoclave a 134º C ou em óxido de etileno, incolor, estável á temperatura de 60 a 250º C para utilização emdrenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalagem com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no ministerio da saúde.	MEDI-CONE	115,28	16.139,20

Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange, CEP 82.520-610, fone/fax /(41)3028-2375, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 88.044,00 (oitenta e oito mil e quarenta e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	27	217408	11.600	Frasco	Álcool etílico hidratado, 70% INPM NBR 5991, uso hospitalar, frasco plástico, tampa com sistema ante vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com 1000 ml. Registro MS como medicamento de Notificação Simplificada conforme RDC 107/2016, a qual altera a RDC199/2006 ou Registro na ANVISA MSO2 Cosmético, em conformidade com RDC 42/2010	PROLINK	7,59	88.044,00

Fornecedor: ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.239.472/0001-37, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Desembargador Cid Campelo, nº 6598, Cidade Industrial, CEP 81.250-510, fone/fax (41)3542-1148/(41)3021-1770, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.812,10 (nove mil, oitocentos e doze reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	92969	30	Und	Frasco de vidro para aspirador, com tampa de borracha e dois conectores de metal, transparente 5 litros.	JG MORYA	237,97	7.139,10
1	13	262825	450	Und	Papel termossensível para registro de ECG, milimetrado, em bobina de 80 mm x 20 m, compatível com equipamento da marca Alfamed, modelo COMPASSUS 3000.	CONTI	5,94	2.673,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Álcool etílico hidratado, Frascos, Termômetro clínico, Tubo de silicone, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022-PMM – PROCESSO Nº. 1031/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

Local de entrega: No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400 – Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3901-6552.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão

acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i)Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k)Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

l)Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

m)Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, portador (a) da CI/RG nº. 8.731.995-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52 e Suplente Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11.297, RG nº. 4.028.805-8 da SSP/Pr e CPF nº. 865.003.259-15, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “f”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência;

– Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

– Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.11. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e

penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de agosto de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
BMI PROSPER EIRELI
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP
CRUZEL COMERCIAL LTDA. - EPP
DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA
DELF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 020/2022 - SECSESP

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.15.00041334/2022.29,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção e Acompanhamento da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a organização, desenvolvimento e realização da **"Campeonato Brasileiro de Basquete Em Cadeira De Rodas I Divisão"**:

Presidente.....Sílvio José Podadeiro Rodrigues - CPF 648.758.659-53

Coordenador Paulo César Pereira Leite- CPF 569.799.169-04

Equipe.....Jomar Egoroff - CPF 527.026.939-20
Luciana Ferreira da Silva - CPF: 047.095.829-47
Marcos Aparecido Batista- CPF 043.629.848-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier, Secretário de Esportes e Lazer**, em 09/08/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592657** e o código CRC **C65E8F40**.

Referência: Processo nº 01.15.00041334/2022.29 SEI nº 0592657

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 040/2022 - SECSEMOB

CONSIDERANDO o Decreto nº 116/2022, de 26 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto nº 536/2019, de 27 de março de 2019, Capítulo II – Expediente Próprio;
CONSIDERANDO a natureza essencial dos serviços prestados pelos Agentes Municipais de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer e regulamentar o horário de trabalho dos Agentes Municipais de Trânsito conforme abaixo:

I – Escala de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min as 11h30min – 12h30min as 17h00min;

II – Escala de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min as 12h30min – 13h30mi as 17h00min;

III – Escala de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min as 12h00min – 13h00min as 17h00min;

IV – Escala de segunda-feira a sábado:

a) segunda-feira a sábado 6 horas por dia, e mais 4 horas em 1(um) dia da semana de acordo com escala estabelecida pela chefia.

V – Escala 12x36 diurno e noturno.

Paragrafo Único: As escalas de trabalho se fazem necessárias para atender a demanda dos serviços prestados pelos Agentes Municipais de Trânsito dada sua natureza especial e as mesmas serão fixadas mensalmente.

Art. 2º. O Descanso Semanal Remunerado (DSR) das escalas do inciso IV será preferencialmente aos domingos.

Paragrafo único: Em caso de necessidade por interesse público de maior efetivo aos domingos, o DSR necessariamente deverá ser retirado de segunda-feira a sábado.

Art. 3º. Revoga a Portaria nº 015/2022 SEMOB.

Esta portaria entra em vigor em 04 de Agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 05 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário de Mobilidade Urbana**, em 08/08/2022, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0579040** e o código CRC **47F3F21C**.

Referência: Processo nº 01.11.00045534/2022.40 SEI nº 0579040

PORTARIA Nº 041/2022 - SECSEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 4º da Resolução 918/2022– CONTRAN e Art. 281 da Lei 9503/97– CTB.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a comissão permanente para compor a central de triagem de autuação a qual terá como membros os seguintes servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB:

I – Flávio Rodrigues Nasato – Matrícula 33611
II – Paulo Ricardo de Sales Prestello – Matrícula 33921
III – Mauro Henrique dos Santos de Almeida – Matrícula 32876
IV – Claudecir Italiano de Lima – Matrícula 32862
V – Vinicius Roberto Barnabé – Matrícula 35546
VI – Lucas Mendes de Lima – Matrícula 32868
VII – Rogério Machado Silva – Matrícula 30252

Art. 2º – Compete à central de triagem a verificação de regularidade e da consistência dos Autos de Infração de Trânsito aplicadas pela SEMOB ou por Agentes conveniados nos autos de competência do Município de Maringá, antes da expedição da notificação da autuação, conforme Art. 4º da Resolução 918/2022.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 006/2022 SEMOB.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 05 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário de Mobilidade Urbana**, em 08/08/2022, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0582788** e o código CRC **371B6577**.

Referência: Processo nº 01.11.00045949/2022.87 SEI nº 0582788

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 26/09/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA1687	276910Z000786005	30/07/2022	60503
AAA4H36	276910Z000785350	26/07/2022	60503
AAG3366	276910Y001267888	30/07/2022	74630
AAN2468	276910Z000786255	31/07/2022	60503
AAO5B13	276910Z000785547	27/07/2022	60503
AAO8904	276910Z000786549	30/07/2022	60503
AAP5099	276910Z000786566	02/08/2022	60503
AAQ1288	276910Z000786615	02/08/2022	60503
AAQ7955	276910Z000786253	31/07/2022	60503
AAQ7955	276910Z000785795	28/07/2022	60503
AAQ7955	276910Z000785699	27/07/2022	60503
AAR1569	276910Z000785537	27/07/2022	60503
AAR9611	276910Z000785879	28/07/2022	60503
AAT2A07	276910Y001267911	30/07/2022	74550
AAT5669	276910Y001268046	30/07/2022	74550
AAU0D12	276910Z000786114	29/07/2022	60503
AAW1J75	276910Z000786493	01/08/2022	60503
AAW1J75	276910Z000786109	30/07/2022	60503
AAY8C44	276910Z000786353	30/07/2022	60503
ABG0J29	276910Y001268084	30/07/2022	74550
ABG6432	276910Z000785550	27/07/2022	60503
ABH0I33	276910Z000786359	31/07/2022	60503
ABL6367	276910Z000786190	31/07/2022	60503
ABM3B77	276910Y001268270	31/07/2022	74550
ABW5713	276910Z000785838	28/07/2022	60503
ABW9715	276910Z000786481	02/08/2022	60503
ABY3963	276910Y001268342	31/07/2022	74550
ABY4216	276910Z000785600	28/07/2022	60503
ACC8819	276910Z000785562	27/07/2022	60503
ACD6610	276910Y001267889	30/07/2022	74630
ACI9A37	276910Z000785872	29/07/2022	60503
ACL7D82	276910Y001268388	31/07/2022	74550
ACQ5I24	276910Z000786425	01/08/2022	60503
ACU1944	276910Z000786462	02/08/2022	60503
ACU1984	276910E000244836	15/07/2022	55412
ACU2300	276910Z000785371	26/07/2022	60503
ACU2A51	276910Y001268336	31/07/2022	74550
ACU2A51	276910Y001268317	31/07/2022	74550
ACY6071	276910Z000786386	31/07/2022	60503
ADD0513	276910Z000786397	02/08/2022	60503
ADE7J76	276910Z000785548	27/07/2022	60503
ADE8E27	276910Z000786024	30/07/2022	60503
ADN8163	276910Z000786145	30/07/2022	60503
ADQ0763	276910Z000786856	02/08/2022	60503
ADT0897	276910Z000786503	01/08/2022	60503
ADU8284	276910Z000786502	01/08/2022	60503
ADY9257	276910Z000786595	31/07/2022	60503
AEF4B17	276910Z000786133	29/07/2022	60503
AEG3782	276910Z000786528	30/07/2022	60503
AEK8D00	276910Z000785660	29/07/2022	60503
AEN8H76	276910Z000785569	27/07/2022	60503
AEQ0092	276910Z000786695	02/08/2022	60503
AES4679	276910Z000786569	02/08/2022	60503
AES7809	276910E000244815	15/07/2022	55412
AEW3A78	276910Z000786750	03/08/2022	60503
AEX1I25	276910Z000785549	27/07/2022	60503
AEY6376	276910Z000786429	01/08/2022	60503
AFB5H95	276910Z000785881	29/07/2022	60503
AFD9300	276910Y001268183	31/07/2022	74550
AFH4C26	276910Z000785362	27/07/2022	60503
AFJ6E90	276910Z000786822	02/08/2022	60503
AFJ8804	276910Z000785594	28/07/2022	60503
AFK6700	276910Y001268244	31/07/2022	74550
AFK7786	276910Z000786613	02/08/2022	60503
AFL2542	276910Z000785650	28/07/2022	60503
AFN1392	276910E000244774	15/07/2022	55412
AFQ0502	276910Y001268172	31/07/2022	74550
AFQ1A83	276910Z000785434	27/07/2022	60503
AFQ7D44	276910Z000786184	31/07/2022	60503
AFX1H96	276910Y001268141	30/07/2022	74550
AFX2145	276910Z000785781	27/07/2022	60503
AFX9746	276910Z000786074	30/07/2022	60503
AFZ6423	276910Z000785437	25/07/2022	60503
AGA5873	276910Z000786188	30/07/2022	60503
AGA5873	276910Y001267907	30/07/2022	74550
AGA5873	276910Z000785979	29/07/2022	60503
AGA5873	276910Y001268236	31/07/2022	74550
AGA5873	276910Y001268149	30/07/2022	74550
AGB4045	276910Z000785473	27/07/2022	60503
AGD0J15	276910Z000786758	01/08/2022	60503
AGE6674	276910Z000786460	01/08/2022	60503
AGE6674	276910Z000785948	29/07/2022	60503
AGF2027	276910Z000785955	30/07/2022	60503
AGF3J72	276910Z000785682	29/07/2022	56732
AGF4919	276910Z000786052	30/07/2022	60503
AGF4919	276910Z000786079	30/07/2022	60503
AGF8585	276910Z000786351	30/07/2022	60503
AGI1J52	276910Z000785767	27/07/2022	60503
AGI6431	276910Y001268047	30/07/2022	74630
AGI6431	276910Y001268048	30/07/2022	74550
AGI6431	276910Z000785768	27/07/2022	60503

AGI6431	276910Z000786104	29/07/2022	60503
AGJ6685	276910Z000786477	02/08/2022	60503
AGK7857	276910Z000786538	30/07/2022	60503
AGK7857	276910Z000786535	30/07/2022	60503
AGM1B66	276910Z000785957	30/07/2022	60503
AGN1985	276910E000244797	15/07/2022	55412
AGR1816	276910E000244823	15/07/2022	55412
AGS5799	276910Z000786173	30/07/2022	60503
AGT6309	276910Z000785561	27/07/2022	60503
AGV3067	276910Z000785818	27/07/2022	60503
AGV3644	276910Z000786418	02/08/2022	60503
AGW4615	276910Z000786213	29/07/2022	60503
AGX3211	276910Z000786866	02/08/2022	60503
AGX7H77	276910Z000786578	31/07/2022	60503
AGZ1289	276910Y001267857	30/07/2022	74630
AHA7261	276910Y001268192	31/07/2022	74550
AHA7261	276910Z000786630	31/07/2022	60503
AHB6347	276910Z000786643	31/07/2022	60503
AHB6347	276910Z000786167	30/07/2022	60503
AHB6347	276910Z000786498	30/07/2022	60503
AHF8A12	276910Z000786941	04/08/2022	60503
AHG0592	276910Z000786815	02/08/2022	60503
AHJ4I83	276910Z000785994	30/07/2022	60503
AHL4E99	276910Y001267914	30/07/2022	74550
AHM1421	276910Z000785654	28/07/2022	60503
AHM6854	276910E000244782	15/07/2022	55412
AHM8201	276910Z000786575	02/08/2022	60503
AHO8028	276910Z000785418	26/07/2022	60503
AHO8028	276910Z000785421	26/07/2022	60503
AHQ3E34	276910Z000786059	30/07/2022	60503
AHR0857	276910Y001268308	31/07/2022	74630
AHS5E18	276910Z000786392	02/08/2022	60503
AHV1614	276910Z000786742	02/08/2022	60503
AHV7520	276910Y001267855	30/07/2022	74550
AHV7520	276910Y001267870	30/07/2022	74550
AHV7520	276910Y001268007	30/07/2022	74550
AHW6I90	276910Z000785344	25/07/2022	60503
AHW6I90	276910Z000785876	28/07/2022	60503
AHW6I90	276910Y001267969	30/07/2022	74630
AHW6I90	276910Y001268212	31/07/2022	74550
AHW6I90	276910Z000786509	01/08/2022	60503
AHW6I90	276910Z000785466	26/07/2022	60503
AHW6I90	276910Z000785367	25/07/2022	60503
AHW6I90	276910Y001267866	30/07/2022	74630
AHW6I90	276910Z000785478	26/07/2022	60503
AHW6I90	276910Z000785486	26/07/2022	60503
AHY2101	276910Z000786096	29/07/2022	60503
AHY2101	276910Z000786065	29/07/2022	60503
AHZ4754	276910Z000785880	29/07/2022	60503
AHZ4754	276910Z000785970	30/07/2022	60503
AHZ4754	276910Z000785665	27/07/2022	60503
AHZ4754	276910Z000785986	30/07/2022	60503
AHZ9I48	276910Z000785998	30/07/2022	60503
AIC3522	276910Y001268019	30/07/2022	74550
AIF2G03	276910Z000786500	30/07/2022	60503
AIH4455	276910Z000785987	29/07/2022	60503
AII0679	276910Y001267856	30/07/2022	74550
AII2143	276910Z000785395	26/07/2022	60503
AIK0726	276910Z000785740	28/07/2022	60503
AIK4E63	276910Z000785475	28/07/2022	60503
AIL6467	276910E000244779	15/07/2022	55412
AIM1343	276910Y001268360	31/07/2022	74550
AIM9J96	276910Z000785893	28/07/2022	60503
AIN1B56	276910Z000786449	01/08/2022	60503
AIP9G68	276910Z000786448	02/08/2022	60503
AIU1941	276910Z000786479	01/08/2022	60503
AIU1941	276910Z000786314	01/08/2022	60503
AIU1941	276910Z000786048	29/07/2022	60503
AIU1941	276910Z000785867	28/07/2022	60503
AIU1941	276910Y001267921	30/07/2022	74550
AIU9C29	276910Z000785639	28/07/2022	60503
AIW9444	276910Z000786779	02/08/2022	60503
AIX0E38	276910Z000786181	30/07/2022	60503
AIY0444	276910Z000786674	31/07/2022	60503
AIY3339	276910Z000786888	03/08/2022	60503
AJA2617	276910Z000786744	02/08/2022	60503
AJA2617	276910Z000785379	27/07/2022	60503
AJA2617	276910Z000785387	27/07/2022	60503
AJC3C18	276910Z000786518	30/07/2022	56732
AJD1E72	276910Z000785552	27/07/2022	60503
AJD5C14	276910Z000785664	27/07/2022	60503
AJF0126	276910Z000786102	29/07/2022	60503
AJF9D82	276910Z000785621	28/07/2022	60503
AJH4028	276910Y001268109	30/07/2022	74630
AJI6448	276910Z000785773	28/07/2022	60503
AJK6887	276910Z000786925	03/08/2022	60503
AJK6887	276910Z000786934	03/08/2022	60503
AJK8204	276910Z000785339	25/07/2022	60503
AJL2J52	276910Z000785854	27/07/2022	60503
AJL6344	276910Z000785915	28/07/2022	60503
AJM0C81	276910Z000786410	01/08/2022	60503
AJM0C81	276910Z000785956	30/07/2022	60503
AJM0C81	276910Z000785509	27/07/2022	60503
AJM0C81	276910Z000786398	01/08/2022	60503
AJO1991	276910Z000786132	29/07/2022	56732
AJP5109	276910Z000785739	28/07/2022	60503
AJP8101	276910Z000786222	31/07/2022	60503
AJP8G49	276910Z000785674	27/07/2022	60503
AJS5710	276910Y001267918	30/07/2022	74550
AJS8725	276910Z000785798	27/07/2022	60503
AJU1733	276910Z000785456	27/07/2022	60503
AJU2085	276910Y001268050	30/07/2022	74630
AJU7E53	276910Z000786238	31/07/2022	60503
AJV4910	276910Z000786593	02/08/2022	60503
AJW9C89	276910Z000786172	30/07/2022	60503
AJY1005	276910Y001268274	31/07/2022	74550
AJY1005	276910Y001268238	31/07/2022	74550
AJY3339	276910Z000786406	01/08/2022	60503
AJZ2924	276910Z000786142	30/07/2022	60503
AKC6737	276910Z000785523	26/07/2022	60503
AKE0911	276910Z000786767	01/08/2022	60503
AKE2182	276910Z000786838	02/08/2022	60503
AKE3379	276910Z000785981	30/07/2022	60503
AKE8G75	276910Z000785484	26/07/2022	60503
AKE8G75	276910Z000785485	26/07/2022	60503
AKF2976	276910Y001268381	31/07/2022	74550
AKF2976	276910Y001267992	30/07/2022	74550
AKF5A99	276910Z000786452	02/08/2022	60503
AKG6516	276910Z000786368	31/07/2022	60503
AKG9C80	276910Z000785831	28/07/2022	60503
AKH8962	276910Y001267912	30/07/2022	74710
AKI2C80	276910Z000785777	27/07/2022	56732
AKJ6641	276910Z000786945	03/08/2022	60503
AKK4700	276910E000244821	15/07/2022	55412
AKL2176	276910Y001268305	31/07/2022	74550
AKL4091	276910Z000785452	25/07/2022	60503
AKL5632	276910Z000785734	27/07/2022	60503
AKM5330	276910Z000786953	03/08/2022	60503
AKO0563	276910Z000786399	01/08/2022	60503
AKP7240	276910Z000786638	02/08/2022	60503
AKP7240	276910Z000786625	02/08/2022	60503
AKQ2913	276910Z000785962	30/07/2022	60503
AKR4394	276910Z000786513	01/08/2022	60503
AKR4394	276910Z000785453	27/07/2022	60503

AKR4394	276910Z000785510	26/07/2022	60503
AKR4394	276910Z000786968	03/08/2022	60503
AKR4394	276910Y001267919	30/07/2022	74550
AKT0D40	276910Z000786419	02/08/2022	60503
AKT1F55	276910Z000786095	31/07/2022	60503
AKT2496	276910Z000786547	01/08/2022	60503
AKT2496	276910Z000786533	01/08/2022	60503
AKT2496	276910Y001267878	30/07/2022	74710
AKT2496	276910Z000786684	02/08/2022	60503
AKT2I58	276910Z000785411	25/07/2022	60503
AKT9H86	276910Z000786650	31/07/2022	60503
AKU6601	276910Z000786087	29/07/2022	60503
AKV4702	276910Y001267869	30/07/2022	74550
AKV4702	276910Z000785695	27/07/2022	60503
AKV5A13	276910Z000786832	02/08/2022	60503
AKV8434	276910Z000785978	30/07/2022	60503
AKW3660	276910Z000786346	31/07/2022	60503
AKW5657	276910Y001268382	31/07/2022	74630
AKX0752	276910E000244816	15/07/2022	55412
AKX6E10	276910Z000786762	01/08/2022	60503
AKY0700	276910Y001268133	30/07/2022	74550
AKY4031	276910Z000786490	01/08/2022	60503
AKY4031	276910Y001267983	30/07/2022	74550
AKY4031	276910Y001267950	30/07/2022	74550
AKY7240	276910Z000785764	27/07/2022	60503
AKY9363	276910Z000785487	26/07/2022	60503
AKZ3716	276910Z000786616	31/07/2022	60503
ALC4253	276910Z000785611	28/07/2022	60503
ALE3D19	276910Y001268301	31/07/2022	74550
ALF0552	276910Z000785815	28/07/2022	60503
ALF0868	276910Y001268258	31/07/2022	74630
ALF7B45	276910Z000786377	31/07/2022	60503
ALG2837	276910E000244762	15/07/2022	55412
ALG3713	276910Y001267943	30/07/2022	74550
ALG8A19	276910Z000786940	04/08/2022	60503
ALG8A19	276910Z000786823	03/08/2022	60503
ALH8395	276910Z000786272	30/07/2022	60503
ALI0846	276910Y001268002	30/07/2022	74550
ALL0252	276910E000244811	15/07/2022	55412
ALL9706	276910Y001267915	30/07/2022	74550
ALL9706	276910Z000786933	03/08/2022	60503
ALL9706	276910Z000786672	02/08/2022	60503
ALM7D66	276910Z000785900	29/07/2022	60503
ALN1311	276910Z000785826	27/07/2022	60503
ALN4051	276910Y001268255	31/07/2022	74550
ALO7G80	276910Z000786614	31/07/2022	60503
ALP6G65	276910Z000786852	02/08/2022	60503
ALQ1C72	276910Z000786473	01/08/2022	60503
ALQ1I90	276910Z000786689	02/08/2022	60503
ALQ7D00	276910Z000786800	01/08/2022	60503
ALQ8226	276910E000244764	15/07/2022	55412
ALR7058	276910Z000786080	30/07/2022	60503
ALS3I95	276910Z000786868	02/08/2022	60503
ALS6209	276910Z000785856	27/07/2022	60503
ALS9973	276910Z000785937	28/07/2022	60503
ALT2691	276910Z000785729	27/07/2022	60503
ALT8539	276910Z000786420	02/08/2022	60503
ALU6711	276910Z000786069	29/07/2022	60503
ALU9892	276910Z000786955	04/08/2022	60503
ALV5G41	276910Z000785951	30/07/2022	60503
ALW6D00	276910Y001267913	30/07/2022	74630
ALX9113	276910Z000785755	28/07/2022	60503
ALY1596	276910Z000785410	27/07/2022	60503
ALY9192	276910Z000786471	02/08/2022	60503
ALY9192	276910Z000786199	29/07/2022	60503
ALY9192	276910Z000786232	30/07/2022	60503
ALY9192	276910Z000786907	03/08/2022	60503
ALY9192	276910Z000785419	26/07/2022	60503
ALZ0262	276910Z000786634	02/08/2022	60503
ALZ0267	276910Y001267955	30/07/2022	74550
ALZ0267	276910Y001268372	31/07/2022	74630
ALZ0745	276910Z000786054	30/07/2022	60503
ALZ9D09	276910Z000785479	26/07/2022	60503
AMA6I57	276910Z000785349	25/07/2022	60503
AMA9262	276910E000244817	15/07/2022	55412
AMB4824	276910Z000785391	27/07/2022	60503
AMB9425	276910Z000785353	26/07/2022	60503
AMC0939	276910Z000786090	31/07/2022	60503
AMC5F15	276910Z000785980	29/07/2022	60503
AMC9386	276910Z000785852	27/07/2022	60503
AMC9386	276910Z000786580	02/08/2022	60503
AMC9386	276910Z000786488	02/08/2022	60503
AMD2922	276910Z000785631	28/07/2022	60503
AMF8012	276910Z000786221	31/07/2022	60503
AMH9A48	276910Z000786436	02/08/2022	60503
AMI4318	276910Z000786476	01/08/2022	60503
AMI5B28	276910Z000786641	02/08/2022	60503
AMJ0B37	276910Z000786649	31/07/2022	60503
AMJ1F54	276910Y001268262	31/07/2022	74630
AMJ7476	276910Z000785435	25/07/2022	60503
AML8014	276910Z000786055	30/07/2022	60503
AMN5638	276910Z000785364	26/07/2022	60503
AMO5187	276910Z000786755	01/08/2022	60503
AMP0J66	276910Y001267995	30/07/2022	74550
AMP8435	276910Z000786118	30/07/2022	60503
AMP8435	276910Z000786507	01/08/2022	60503
AMP8435	276910Z000786475	02/08/2022	60503
AMP8435	276910Y001267982	30/07/2022	74550
AMP8435	276910Y001268211	31/07/2022	74630
AMP8435	276910Z000786430	01/08/2022	60503
AMP8435	276910Y001268176	31/07/2022	74710
AMP8435	276910Z000786044	29/07/2022	60503
AMP8599	276910Z000786626	02/08/2022	60503
AMQ1937	276910Z000785511	26/07/2022	60503
AMQ8A68	276910Z000785530	27/07/2022	60503
AMR3165	276910Z000786214	31/07/2022	60503
AMS5096	276910Z000785737	27/07/2022	60503
AMS5E28	276910Z000786898	03/08/2022	60503
AMU1425	276910Z000786394	01/08/2022	60503
AMU2471	276910Z000785430	26/07/2022	60503
AMU4607	276910Y001268121	30/07/2022	74550
AMV0419	276910E000244840	15/07/2022	55412
AMW2704	276910Z000786751	01/08/2022	60503
AMW2704	276910Z000786861	02/08/2022	60503
AMW2704	276910Z000785827	27/07/2022	60503
AMW2704	276910Z000786808	02/08/2022	60503
AMX6I73	276910Z000786325	31/07/2022	60503
AMZ0196	276910Z000786543	01/08/2022	60503
AMZ0196	276910Z000786210	29/07/2022	60503
AMZ0196	276910Z000786916	03/08/2022	60503
AMZ0196	276910Y001267978	30/07/2022	74550
AMZ7129	276910Y001267861	30/07/2022	74550
AMZ7926	276910Y001268001	30/07/2022	74550
ANC7001	276910Z000786307	31/07/2022	60503
ANE3450	276910Z000786552	01/08/2022	60503
ANE3450	276910Z000785855	27/07/2022	60503
ANE7542	276910Y001268384	31/07/2022	74630
ANE7542	276910Y001268175	31/07/2022	74630
ANH8671	276910Z000786336	31/07/2022	60503
ANH8671	276910Z000785927	28/07/2022	60503
ANH8671	276910Z000785790	28/07/2022	60503
ANI0226	276910Z000785858	27/07/2022	60503
ANI0F35	276910Y001268393	31/07/2022	74630
ANI0F35	276910Z000786915	03/08/2022	60503

ANI0F35	276910Z000786501	01/08/2022	60503
ANI6262	276910E000244837	15/07/2022	55412
ANI7923	276910Z000786768	01/08/2022	60503
ANJ5H42	276910Z000785976	29/07/2022	60503
ANJ9754	276910Z000785465	25/07/2022	60503
ANJ9781	276910Y001268145	30/07/2022	74550
ANK2H09	276910Z000785850	27/07/2022	60503
ANK7424	276910Z000785579	28/07/2022	60503
ANK9184	276910Z000785791	28/07/2022	60503
ANL1A57	276910Z000786563	30/07/2022	60503
ANL8198	276910Z000786771	01/08/2022	60503
ANM2054	276910Y001268218	31/07/2022	74550
ANM3286	276910Z000785363	26/07/2022	60503
ANM3286	276910Z000786926	04/08/2022	60503
ANM3286	276910Z000786413	01/08/2022	60503
ANM3412	276910Z000785416	26/07/2022	60503
ANM3412	276910Z000786904	03/08/2022	60503
ANN2972	276910Z000786499	30/07/2022	60503
ANN2972	276910Z000786769	01/08/2022	60503
ANN2972	276910Y001268105	30/07/2022	74710
ANN5984	276910Z000786799	03/08/2022	60503
ANN5984	276910Z000786826	03/08/2022	60503
ANN5984	276910Z000785683	28/07/2022	60503
ANN5984	276910Z000785705	28/07/2022	60503
ANN5984	276910Z000786402	02/08/2022	60503
ANN7I84	276910Z000786813	02/08/2022	60503
ANN8319	276910Y001267946	30/07/2022	74550
ANN8319	276910Z000786001	29/07/2022	60503
ANO6339	276910Z000786601	31/07/2022	60503
ANO6A38	276910Y001268006	30/07/2022	74550
ANP4E43	276910Z000786690	02/08/2022	60503
ANP5258	276910Y001267877	30/07/2022	74550
ANP9890	276910Z000786837	02/08/2022	60503
ANP9890	276910Z000785425	27/07/2022	60503
ANR2066	276910Z000785517	26/07/2022	60503
ANR2575	276910Z000786928	03/08/2022	60503
ANT2979	276910Z000785961	29/07/2022	60503
ANT2I98	276910Z000785460	26/07/2022	60503
ANT3355	276910Y001268086	30/07/2022	74550
ANU6816	276910Z000786736	01/08/2022	60503
ANW2746	276910Z000785355	26/07/2022	60503
ANY0311	276910Z000786383	31/07/2022	60503
ANY4706	276910Z000786433	01/08/2022	60503
ANY8981	276910Z000785659	27/07/2022	60503
ANZ1738	276910Z000786796	01/08/2022	60503
ANZ7933	276910Z000785919	28/07/2022	60503
ANZ9255	276910Y001268265	31/07/2022	74550
AOA2784	276910Z000786749	01/08/2022	60503
AOA6D49	276910Z000786812	02/08/2022	60503
AOB4I42	276910Z000785540	27/07/2022	60503
AOB9853	276910Z000786354	30/07/2022	60503
AOB9B24	276910Z000785429	26/07/2022	60503
AOC1G51	276910Y001268245	31/07/2022	74550
AOC9950	276910Z000785442	25/07/2022	60503
AOD2069	276910Y001268202	31/07/2022	74550
AOD2069	276910Y001268214	31/07/2022	74550
AOD2069	276910Y001268193	31/07/2022	74630
AOD2A38	276910Z000785559	27/07/2022	60503
AOD2A38	276910Z000786774	02/08/2022	60503
AOD2A38	276910Z000785568	27/07/2022	60503
AOD2A38	276910Z000785520	27/07/2022	60503
AOD2A38	276910Z000786733	01/08/2022	60503
AOD2A38	276910Z000786770	02/08/2022	60503
AOD2A38	276910Z000785996	29/07/2022	60503
AOE9D07	276910Z000785662	27/07/2022	60503
AOF1379	276910Z000786218	31/07/2022	60503
AOF7649	276910Z000786930	03/08/2022	60503
AOF8970	276910E000244763	15/07/2022	55412
AOH1840	276910Z000785620	28/07/2022	60503
AOH5269	276910Z000785462	27/07/2022	60503
AOH5289	276910Z000785608	28/07/2022	60503
AOI0F07	276910Z000786900	03/08/2022	60503
AOI0F07	276910Z000786891	03/08/2022	60503
AOI1833	276910Z000786326	29/07/2022	60503
AOI2A36	276910Z000786726	01/08/2022	60503
AOI6361	276910Z000785824	27/07/2022	60503
AOI8642	276910Y001267903	30/07/2022	74550
AOL5I91	276910Z000785544	28/07/2022	60503
AOM0553	276910Z000786860	02/08/2022	60503
AOM4G47	276910Y001268126	30/07/2022	74550
AOM9809	276910Y001268015	30/07/2022	74550
AOO5439	276910Z000786100	29/07/2022	60503
AOP2592	276910Z000786458	01/08/2022	60503
AOP2592	276910Z000786468	02/08/2022	60503
AOP8346	276910Z000786126	29/07/2022	60503
AOQ2581	276910Z000785533	27/07/2022	60503
AOQ7931	276910Z000786559	30/07/2022	60503
AOR7252	276910Z000785721	27/07/2022	60503
AOS2182	276910Z000786263	31/07/2022	60503
AOS5113	276910E000244835	15/07/2022	55412
AOS8763	276910Z000785738	27/07/2022	60503
AOT3C01	276910Z000785605	28/07/2022	60503
AOT4300	276910E000244765	15/07/2022	55412
AOT7537	276910Z000786682	02/08/2022	60503
AOV8A90	276910Z000785496	27/07/2022	60503
AOV9115	276910Z000786321	29/07/2022	60503
AOX4G18	276910Y001268128	30/07/2022	74550
AOX8G98	276910Z000786701	02/08/2022	60503
AOY3B29	276910Z000786000	30/07/2022	60503
AOY4039	276910Z000785375	26/07/2022	60503
AOY5J91	276910Z000786247	31/07/2022	60503
AOY5J91	276910Z000786169	30/07/2022	60503
AOY8G53	276910Z000785525	26/07/2022	60503
AOY8G53	276910Z000785522	26/07/2022	60503
AOY8G53	276910Z000785514	26/07/2022	60503
AOY8G53	276910Z000785392	25/07/2022	60503
APA5C45	276910Y001268297	31/07/2022	74550
APA6H00	276910Z000785673	27/07/2022	60503
APB1A59	276910Z000786878	03/08/2022	60503
APC6F85	276910Z000786657	31/07/2022	60503
APC8063	276910Z000785591	28/07/2022	60503
APD0605	276910Z000786485	01/08/2022	56732
APD4H53	276910Y001268039	30/07/2022	74710
APD5718	276910E000244830	15/07/2022	55412
APF1359	276910Z000785836	28/07/2022	60503
APF1743	276910Z000786794	03/08/2022	60503
APG3C99	276910Y001267974	30/07/2022	74550
APG8240	276910Z000785861	28/07/2022	60503
APG8455	276910Z000785501	27/07/2022	60503
APH1741	276910Z000786241	31/07/2022	60503
API0974	276910Z000786308	31/07/2022	60503
APK1A09	276910Y001267985	30/07/2022	74550
APK7B61	276910Z000786905	03/08/2022	60503
APL3669	276910Y001268325	31/07/2022	74630
APL3669	276910Z000785597	28/07/2022	60503
APL9270	276910Z000786007	30/07/2022	60503
APL9641	276910Z000785643	27/07/2022	60503
APM0459	276910Z000786135	29/07/2022	60503
APM0818	276910Z000786026	30/07/2022	60503
APM2918	276910Z000785785	28/07/2022	60503
APM6434	276910Z000785624	28/07/2022	60503
APM9H29	276910Z000786754	01/08/2022	60503
APN2082	276910Z000785959	30/07/2022	60503
APN4208	276910Z000785840	27/07/2022	60503

APN9418	276910Z000785714	28/07/2022	60503
APN9A16	276910Z000785886	29/07/2022	60503
APN9A16	276910Z000785934	29/07/2022	60503
APO1522	276910Z000785617	28/07/2022	60503
APO1A68	276910Z000786009	30/07/2022	60503
APP0774	276910Z000785507	26/07/2022	60503
APP1547	276910Z000786262	31/07/2022	60503
APP2937	276910Z000785724	28/07/2022	60503
APP9470	276910E000244770	15/07/2022	55412
APQ5081	276910Y001268318	31/07/2022	74550
APQ5081	276910Z000785933	28/07/2022	60503
APQ8439	276910Z000786097	29/07/2022	60503
APQ8856	276910Z000785532	27/07/2022	60503
APS2655	276910Z000785806	27/07/2022	60503
APS2657	276910Z000786435	01/08/2022	60503
APS4137	276910Z000786168	30/07/2022	60503
APS4137	276910Z000785595	28/07/2022	60503
APU5016	276910E000244834	15/07/2022	55412
APU5B03	276910Z000786667	31/07/2022	60503
APV2D85	276910Z000785726	28/07/2022	60503
APV9793	276910Z000785875	28/07/2022	60503
APW2860	276910Z000786489	02/08/2022	60503
APX1591	276910Z000785583	28/07/2022	60503
APX4238	276910Z000786773	03/08/2022	60503
APX4863	276910Y001268093	30/07/2022	74550
APX8I28	276910Z000786717	01/08/2022	60503
APY9024	276910Z000785519	27/07/2022	60503
APZ8210	276910Z000785431	26/07/2022	60503
APZ8210	276910Z000786478	01/08/2022	60503
AQA1549	276910Z000786439	02/08/2022	60503
AQB6760	276910Z000786931	03/08/2022	60503
AQD2341	276910Z000785989	29/07/2022	60503
AQE6A77	276910Z000786305	31/07/2022	60503
AQG2583	276910Z000786924	04/08/2022	60503
AQG5870	276910Y001268241	31/07/2022	74550
AQG5870	276910Y001268042	30/07/2022	74550
AQG5870	276910Y001268235	31/07/2022	74550
AQG5870	276910Y001268246	31/07/2022	74550
AQG5870	276910Y001268242	31/07/2022	74630
AQG5870	276910Y001268277	31/07/2022	74550
AQG5870	276910Y001268253	31/07/2022	74550
AQG5870	276910Y001268250	31/07/2022	74550
AQG5870	276910Y001268249	31/07/2022	74550
AQG5870	276910Z000785829	27/07/2022	60503
AQG5870	276910Y001267916	30/07/2022	74630
AQG5870	276910Y001267928	30/07/2022	74630
AQG5870	276910Y001268064	30/07/2022	74550
AQG5870	276910Y001268219	31/07/2022	74630
AQG5870	276910Z000786322	31/07/2022	60503
AQG5870	276910Z000786158	30/07/2022	60503
AQG5870	276910Y001268018	30/07/2022	74630
AQG5870	276910Y001268061	30/07/2022	74630
AQG5870	276910Y001268279	31/07/2022	74630
AQH4657	276910E000244820	15/07/2022	55412
AQH5415	276910Y001268090	30/07/2022	74550
AQJ6790	276910E000244802	15/07/2022	55412
AQJ7764	276910Z000786666	31/07/2022	60503
AQJ7764	276910Z000786251	31/07/2022	60503
AQJ8521	276910Z000785513	26/07/2022	60503
AQJ8521	276910Z000786536	01/08/2022	60503
AQJ9723	276910Z000786680	02/08/2022	60503
AQK1D07	276910Z000785345	25/07/2022	60503
AQK6365	276910Z000786573	31/07/2022	56732
AQK7677	276910Z000786082	30/07/2022	60503
AQK8996	276910Z000786859	02/08/2022	60503
AQL2905	276910Z000785390	26/07/2022	60503
AQM8681	276910Z000786484	02/08/2022	60503

AQQ4067	276910Z000786532	01/08/2022	60503
AQR4947	276910Z000786598	02/08/2022	60503
AQR7582	276910Z000786357	30/07/2022	60503
AQS6592	276910Y001268181	31/07/2022	74550
AQS9G53	276910Z000786423	02/08/2022	60503
AQT8758	276910Y001267899	30/07/2022	74550
AQU5506	276910Z000786407	01/08/2022	60503
AQU5506	276910Z000786451	02/08/2022	60503
AQU9C39	276910Z000786289	31/07/2022	60503
AQV5276	276910Z000785335	25/07/2022	60503
AQV6627	276910Z000785445	25/07/2022	60503
AQV7971	276910Y001267932	30/07/2022	74550
AQV7971	276910Y001268180	31/07/2022	74630
AQW0731	276910Z000785526	26/07/2022	60503
AQW1H35	276910Z000786783	02/08/2022	60503
AQW5848	276910Y001267997	30/07/2022	74550
AQW5848	276910Y001268077	30/07/2022	74630
AQW7591	276910Z000785469	26/07/2022	60503
AQW8861	276910Z000786110	30/07/2022	60503
AQW9452	276910Z000786463	02/08/2022	60503
AQX1971	276910Z000786605	31/07/2022	60503
AQX2125	276910Z000786876	02/08/2022	60503
AQX8G84	276910Y001268154	30/07/2022	74550
AQX9848	276910Z000786579	02/08/2022	60503
AQY2504	276910Y001268243	31/07/2022	74550
AQY5J85	276910Z000786316	29/07/2022	60503
ARA3313	276910Y001268173	31/07/2022	74550
ARA3313	276910Y001268319	31/07/2022	74630
ARA6132	276910Z000786466	02/08/2022	60503
ARB0D45	276910Z000786550	01/08/2022	60503
ARB5966	276910Z000786899	03/08/2022	60503
ARB7384	276910Z000786427	01/08/2022	60503
ARC3674	276910Y001268100	30/07/2022	74550
ARC3674	276910Y001267917	30/07/2022	74550
ARE2G96	276910Z000786143	30/07/2022	60503
ARE3823	276910Y001267965	30/07/2022	74630
ARF1924	276910Z000785958	30/07/2022	60503
ARF7804	276910Z000786920	04/08/2022	60503
ARG2D69	276910Y001268196	31/07/2022	74550
ARG4048	276910Z000786617	31/07/2022	60503
ARG7D22	276910Y001268122	30/07/2022	74550
ARG9838	276910Z000786678	02/08/2022	60503
ARH1240	276910Z000786610	31/07/2022	60503
ARH1240	276910Z000785566	27/07/2022	60503
ARH7606	276910Z000786106	31/07/2022	60503
ARI0483	276910Y001267867	30/07/2022	74550
ARI7H24	276910Z000786130	29/07/2022	60503
ARI8557	276910Z000786840	02/08/2022	60503
ARJ1285	276910Z000785601	28/07/2022	60503
ARJ4941	276910Y001267897	30/07/2022	74550
ARJ7G11	276910Z000786833	02/08/2022	60503
ARK3283	276910Z000786973	02/08/2022	60503
ARK7443	276910Y001268102	30/07/2022	74710
ARL0993	276910E000244818	15/07/2022	55412
ARN0606	276910Z000785677	28/07/2022	60503
ARN0I64	276910Z000785492	26/07/2022	60503
ARN7D19	276910Z000786890	03/08/2022	60503
ARN8A66	276910Z000786827	02/08/2022	60503
ARP2124	276910Z000785686	27/07/2022	60503
ARQ8196	276910Z000785609	28/07/2022	60503
ARS1C32	276910Z000786441	02/08/2022	60503
ARS7C39	276910Y001267990	30/07/2022	74550
ARU2510	276910Z000786602	31/07/2022	60503
ARU6301	276910Y001267940	30/07/2022	74550
ARU6A39	276910Z000785772	28/07/2022	60503
ARV6583	276910Z000785640	28/07/2022	60503
ARW0527	276910Z000785837	28/07/2022	60503

ARX5143	276910Z000786611	31/07/2022	60503
ARX8628	276910Z000786151	30/07/2022	60503
ASA2774	276910Z000785376	26/07/2022	60503
ASA7795	276910Y001268058	30/07/2022	74550
ASC3687	276910Z000786421	02/08/2022	60503
ASC9D23	276910Y001268017	30/07/2022	74550
ASD1123	276910Z000785863	28/07/2022	60503
ASD2692	276910Y001268229	31/07/2022	74630
ASD3793	276910Z000785702	27/07/2022	60503
ASE8200	276910Y001268113	30/07/2022	74630
ASF0503	276910Z000786821	02/08/2022	60503
ASF4943	276910Z000785920	28/07/2022	60503
ASF5336	276910Z000785337	26/07/2022	60503
ASF6290	276910Z000785542	28/07/2022	60503
ASF6290	276910Z000785603	28/07/2022	60503
ASH2415	276910Z000785408	25/07/2022	60503
ASH3F73	276910Z000785903	28/07/2022	60503
ASI6977	276910Z000785965	30/07/2022	60503
ASI9969	276910Z000785904	28/07/2022	60503
ASI9E79	276910Z000786487	02/08/2022	60503
ASK1091	276910Z000785985	29/07/2022	60503
ASL4125	276910Z000786687	02/08/2022	60503
ASL4125	276910Z000785455	25/07/2022	60503
ASL4125	276910Z000786113	29/07/2022	60503
ASL5199	276910Z000786467	01/08/2022	60503
ASN0427	276910Z000785778	27/07/2022	60503
ASO5168	276910Z000786071	30/07/2022	60503
ASO8I13	276910Z000785864	28/07/2022	60503
ASO8I13	276910Z000786303	31/07/2022	60503
ASP2668	276910Z000786470	01/08/2022	60503
ASP4432	276910Z000785480	26/07/2022	60503
ASP5D04	276910Z000786446	02/08/2022	60503
ASP8G37	276910Z000786524	01/08/2022	60503
ASS2089	276910Z000786683	02/08/2022	60503
ASS3078	276910Z000785393	26/07/2022	60503
ASS9602	276910Z000785944	30/07/2022	60503
AST2615	276910Z000785771	28/07/2022	60503
AST2621	276910Z000786858	02/08/2022	60503
AST6658	276910Z000785438	27/07/2022	60503
AST6658	276910Z000786722	01/08/2022	60503
AST6658	276910Z000786455	01/08/2022	60503
AST6658	276910Z000786196	29/07/2022	60503
ASU2C41	276910Y001268222	31/07/2022	74550
ASU9222	276910Z000786453	01/08/2022	60503
ASX3994	276910Z000785357	25/07/2022	60503
ASX7023	276910Z000786963	04/08/2022	60503
ASY1847	276910Z000785732	27/07/2022	60503
ASZ1815	276910Z000785865	28/07/2022	60503
ASZ1815	276910Z000786677	02/08/2022	60503
ASZ1815	276910Z000786060	30/07/2022	60503
ASZ1815	276910Z000786465	01/08/2022	60503
ASZ1815	276910Z000785748	27/07/2022	60503
ASZ1815	276910Z000786081	30/07/2022	60503
ATA3926	276910E000244833	15/07/2022	55412
ATA5271	276910Z000786949	04/08/2022	60503
ATA5271	276910Z000786323	29/07/2022	60503
ATC0G18	276910Y001268260	31/07/2022	74550
ATC5316	276910Z000785860	27/07/2022	60503
ATC5316	276910Y001267968	30/07/2022	74550
ATD2521	276910Z000785441	25/07/2022	60503
ATD4679	276910Z000785505	27/07/2022	60503
ATD7349	276910Z000786202	29/07/2022	60503
ATD9735	276910Z000785497	26/07/2022	60503
ATE7887	276910Z000786644	31/07/2022	60503
ATF8398	276910Z000785398	25/07/2022	60503
ATG9995	276910Z000785433	25/07/2022	60503
ATH7256	276910Z000785928	28/07/2022	60503
ATH8805	276910Z000785992	30/07/2022	60503
ATI1129	276910Z000786805	01/08/2022	60503
ATJ2G81	276910Z000786021	30/07/2022	60503
ATJ6821	276910Z000786254	30/07/2022	60503
ATL2751	276910Z000786631	02/08/2022	60503
ATM0871	276910E000244805	15/07/2022	55412
ATM1588	276910Z000785457	25/07/2022	60503
ATM8E56	276910Z000786271	31/07/2022	60503
ATN2D76	276910Z000785684	27/07/2022	60503
ATN5C75	276910Z000785679	27/07/2022	60503
ATN5G95	276910Y001268036	30/07/2022	74550
ATO3E09	276910Z000785467	26/07/2022	60503
ATO6064	276910Z000786117	30/07/2022	60503
ATP9470	276910Z000785703	27/07/2022	60503
ATQ0576	276910Z000785508	26/07/2022	60503
ATQ5457	276910Z000786790	03/08/2022	60503
ATQ5457	276910Z000786636	02/08/2022	60503
ATQ5457	276910Y001268226	31/07/2022	74630
ATQ8J21	276910Y001267923	30/07/2022	74550
ATQ9I42	276910Z000785567	27/07/2022	60503
ATR4702	276910Y001268013	30/07/2022	74550
ATT6J37	276910Z000786220	31/07/2022	60503
ATU2E60	276910Z000785849	27/07/2022	60503
ATU2I31	276910Y001268298	31/07/2022	74550
ATV1B88	276910Z000786381	31/07/2022	60503
ATW6700	276910Z000786037	30/07/2022	60503
ATX4H05	276910Z000785414	25/07/2022	60503
ATX8047	276910Z000786772	03/08/2022	60503
ATX9I93	276910Z000786662	31/07/2022	60503
ATY0H43	276910Z000785993	30/07/2022	60503
ATY3782	276910Y001268114	30/07/2022	74550
ATZ0A59	276910Z000785945	30/07/2022	60503
ATZ3230	276910E000244784	15/07/2022	55412
ATZ3853	276910Z000785504	26/07/2022	56732
ATZ3E92	276910Y001267949	30/07/2022	74550
ATZ5J44	276910Z000786236	31/07/2022	60503
AUA1411	276910Y001268034	30/07/2022	74550
AUA1411	276910Z000785971	30/07/2022	60503
AUA5333	276910Z000786370	01/08/2022	60503
AUA8758	276910Y001267959	30/07/2022	74710
AUC2252	276910Z000786965	03/08/2022	60503
AUC2356	276910Z000785782	27/07/2022	60503
AUC6F65	276910Z000785590	28/07/2022	60503
AUD1369	276910E000244773	15/07/2022	55412
AUD7J09	276910Y001268358	31/07/2022	74550
AUF2853	276910Z000785384	26/07/2022	60503
AUF2853	276910Z000785693	27/07/2022	60503
AUF8094	276910Z000785476	26/07/2022	60503
AUF8G88	276910Z000785805	28/07/2022	60503
AUG1561	276910Y001267908	30/07/2022	74550
AUG2203	276910Z000786019	30/07/2022	60503
AUG4695	276910Z000786664	02/08/2022	60503
AUG4E34	276910Z000786268	01/08/2022	60503
AUG5642	276910Z000785351	25/07/2022	60503
AUG7454	276910Z000785813	28/07/2022	60503
AUH6869	276910Z000785415	25/07/2022	60503
AUH8C61	276910Z000785678	27/07/2022	60503
AUI0242	276910Z000785942	30/07/2022	60503
AUI2843	276910Y001268062	30/07/2022	74550
AUJ0283	276910Z000785604	28/07/2022	60503
AUK7166	276910Z000785807	27/07/2022	60503
AUL1763	276910Z000786261	30/07/2022	60503
AUL5A96	276910Z000786516	01/08/2022	60503
AUL5A96	276910Y001268195	31/07/2022	74630
AUL5A96	276910Z000786553	01/08/2022	60503
AUL5A96	276910Y001268198	31/07/2022	74630
AUL5A96	276910Y001268106	30/07/2022	74710

AUL5A96	276910Z000786492	01/08/2022	60503
AUM2803	276910Y001268016	30/07/2022	74550
AUM7G60	276910Z000785954	30/07/2022	60503
AUN1413	276910E000244838	15/07/2022	55412
AUN8C02	276910Z000786844	02/08/2022	60503
AUO1831	276910E000244776	15/07/2022	55412
AUO2161	276910E000244772	15/07/2022	55412
AUO3164	276910Z000786555	30/07/2022	60503
AUO3468	276910Z000786209	31/07/2022	60503
AUO3468	276910Z000785707	28/07/2022	60503
AUO3468	276910Z000786918	04/08/2022	60503
AUO3H04	276910Z000786387	31/07/2022	60503
AUO5027	276910Z000785396	25/07/2022	60503
AUP0786	276910Z000785380	26/07/2022	60503
AUQ9A74	276910Z000786245	31/07/2022	60503
AUR8268	276910Z000786482	02/08/2022	60503
AUT8974	276910Z000785712	29/07/2022	60503
AUU2720	276910Y001268161	31/07/2022	74550
AUW9F80	276910Y001268051	30/07/2022	74550
AUY2564	276910Z000786480	02/08/2022	60503
AUY3J74	276910Z000785687	28/07/2022	60503
AUY3J74	276910Z000786469	01/08/2022	60503
AUY4664	276910Y001267852	30/07/2022	74550
AUY7B94	276910Z000786568	02/08/2022	60503
AUZ0297	276910E000244807	15/07/2022	55412
AUZ1695	276910Y001268184	31/07/2022	74550
AUZ2596	276910Z000785382	26/07/2022	60503
AVC3J06	276910Z000785373	26/07/2022	60503
AVC6976	276910Z000786910	02/08/2022	60503
AVC9258	276910Y001268164	31/07/2022	74550
AVD5530	276910Z000785483	26/07/2022	60503
AVD7431	276910Z000785629	28/07/2022	60503
AVD7431	276910Z000785406	26/07/2022	60503
AVD8987	276910Z000785843	27/07/2022	60503
AVF3F17	276910Y001268003	30/07/2022	74550
AVF6I72	276910Z000786333	31/07/2022	60503
AVF8539	276910Z000785995	30/07/2022	60503
AVG1E35	276910Y001268022	30/07/2022	74550
AVG8G13	276910Z000786014	29/07/2022	60503
AVG9477	276910Z000785488	26/07/2022	56732
AVH4E98	276910Y001268354	31/07/2022	74550
AVH8244	276910Z000785763	27/07/2022	60503
AVI3159	276910E000244783	15/07/2022	55412
AVJ0G95	276910Y001267991	30/07/2022	74630
AVK1A41	276910Z000786797	01/08/2022	60503
AVK6G60	276910Z000786023	29/07/2022	60503
AVK6J10	276910Z000786039	29/07/2022	60503
AVL0274	276910Z000785924	28/07/2022	60503
AVL0G48	276910Z000785830	27/07/2022	60503
AVL9461	276910Z000785921	28/07/2022	60503
AVO2720	276910Z000786437	01/08/2022	60503
AVO2J70	276910Z000785939	28/07/2022	60503
AVP2338	276910Z000786974	02/08/2022	60503
AVP9209	276910Z000786032	30/07/2022	60503
AVR2C35	276910Z000786426	02/08/2022	60503
AVR5J28	276910Z000785787	28/07/2022	60503
AVS3950	276910Z000785891	29/07/2022	60503
AVS6219	276910Z000785637	28/07/2022	60503
AVT0635	276910Y001268168	31/07/2022	74550
AVT3280	276910Y001268254	31/07/2022	74550
AVT5667	276910Y001268295	31/07/2022	74550
AVU1769	276910E000244803	15/07/2022	55412
AVU1C20	276910Z000786107	31/07/2022	60503
AVU2I24	276910Z000786627	31/07/2022	60503
AVU4283	276910Z000785622	28/07/2022	60503
AVV1F72	276910Z000785494	26/07/2022	60503
AVV7B90	276910Y001267960	30/07/2022	74550
AVY6445	276910Z000785440	27/07/2022	60503
AVY6G29	276910Z000785746	28/07/2022	60503
AVY7C79	276910Y001268031	30/07/2022	74550
AVY9373	276910Z000786725	01/08/2022	60503
AVZ5485	276910Z000786713	01/08/2022	60503
AVZ7455	276910Z000786212	31/07/2022	60503
AWA3982	276910E000244809	15/07/2022	55412
AWA4E58	276910Z000785789	28/07/2022	60503
AWC2272	276910Z000785692	28/07/2022	60503
AWE6G94	276910Z000786085	29/07/2022	60503
AWF2E85	276910Z000786659	31/07/2022	60503
AWF5789	276910Z000785877	29/07/2022	60503
AWF5789	276910Y001268207	31/07/2022	74550
AWF5789	276910Z000786330	31/07/2022	60503
AWF5789	276910Z000786103	29/07/2022	60503
AWF6I28	276910Z000786828	02/08/2022	60503
AWF8972	276910Z000785657	29/07/2022	56732
AWG8142	276910Z000786329	31/07/2022	60503
AWG9J91	276910Z000785667	27/07/2022	60503
AWH4623	276910Z000786319	31/07/2022	60503
AWI0C28	276910Z000786149	30/07/2022	60503
AWI1G17	276910Z000786959	03/08/2022	60503
AWI2088	276910Z000786818	02/08/2022	60503
AWI5I08	276910Y001268268	31/07/2022	74550
AWI6H03	276910Z000785758	28/07/2022	60503
AWK2652	276910Z000785788	27/07/2022	60503
AWL1323	276910Y001267930	30/07/2022	74550
AWL2805	276910Z000785596	28/07/2022	60503
AWL5745	276910Z000786120	30/07/2022	60503
AWL8475	276910Z000785534	27/07/2022	60503
AWM4A46	276910Z000785397	25/07/2022	60503
AWN6C94	276910Z000786849	02/08/2022	60503
AWN7282	276910Z000786217	29/07/2022	60503
AWN7282	276910Z000785862	28/07/2022	60503
AWO1075	276910Z000785518	27/07/2022	60503
AWO1401	276910Y001268063	30/07/2022	74550
AWO1742	276910Z000786851	02/08/2022	60503
AWO6I32	276910Z000786715	01/08/2022	60503
AWP1A62	276910Z000786112	30/07/2022	60503
AWP8232	276910Z000786939	03/08/2022	60503
AWS5183	276910Y001268361	31/07/2022	74550
AWS6317	276910Z000786384	31/07/2022	60503
AWT0886	276910Y001268271	31/07/2022	74550
AWT9697	276910Y001268355	31/07/2022	74550
AWU2845	276910Y001268170	31/07/2022	74550
AWU5400	276910E000244788	15/07/2022	55412
AWU7215	276910Z000785647	28/07/2022	60503
AWV0F26	276910Y001268129	30/07/2022	74550
AWV4E87	276910Z000786520	01/08/2022	60503
AWW4317	276910E000244800	15/07/2022	55412
AWX2259	276910Z000785982	30/07/2022	60503
AWX4168	276910Z000785769	28/07/2022	60503
AWY8789	276910Z000786456	02/08/2022	60503
AWZ0232	276910Z000786712	01/08/2022	60503
AWZ7957	276910Y001267905	30/07/2022	74550
AWZ8I15	276910Y001268366	31/07/2022	74550
AXB3271	276910Z000785471	27/07/2022	60503
AXB5638	276910Z000785889	29/07/2022	60503
AXB6I91	276910Y001267934	30/07/2022	74550
AXB8920	276910Z000786510	01/08/2022	60503
AXD8362	276910Z000785377	26/07/2022	60503
AXF8805	276910Y001267945	30/07/2022	74550
AXG6I23	276910Y001268350	31/07/2022	74550
AXH0743	276910E000244778	15/07/2022	55412
AXH2641	276910Y001268153	30/07/2022	74710
AXH6198	276910Z000786310	01/08/2022	60503
AXI2H54	276910Z000786036	29/07/2022	60503

AXI6F31	276910Z000786621	02/08/2022	60503
AXJ5709	276910Z000786006	30/07/2022	60503
AXJ6326	276910Z000785811	28/07/2022	60503
AXJ7C90	276910Z000786590	31/07/2022	60503
AXK8D06	276910Z000785638	28/07/2022	60503
AXL6A91	276910Z000786153	30/07/2022	60503
AXL7D71	276910Z000786665	31/07/2022	60503
AXM1B70	276910Y001268368	31/07/2022	74550
AXM5587	276910Z000786699	02/08/2022	56732
AXN2515	276910Z000786937	03/08/2022	60503
AXN6868	276910Z000786883	04/08/2022	60503
AXP2901	276910Z000786249	31/07/2022	60503
AXQ2G19	276910Y001268324	31/07/2022	74550
AXQ3D30	276910Z000785539	27/07/2022	60503
AXR0904	276910Z000785796	28/07/2022	60503
AXR1365	276910E000244827	15/07/2022	55412
AXR2I41	276910Z000786845	02/08/2022	60503
AXR6983	276910Z000785935	29/07/2022	60503
AXS7D38	276910Z000786537	01/08/2022	60503
AXT0C84	276910Z000786375	31/07/2022	60503
AXT2859	276910Z000785675	27/07/2022	60503
AXU0764	276910Z000786298	31/07/2022	60503
AXU1J44	276910Z000786802	01/08/2022	60503
AXU2830	276910E000244814	15/07/2022	55412
AXU6A42	276910Z000786639	31/07/2022	60503
AXV8J02	276910Y001268287	31/07/2022	74550
AXW8D16	276910Z000785628	28/07/2022	60503
AXX5945	276910Z000786969	03/08/2022	60503
AXY4996	276910Z000785841	27/07/2022	60503
AXY4F75	276910Z000786817	02/08/2022	56732
AXZ8G52	276910Z000785792	28/07/2022	60503
AYA3139	276910Z000786850	02/08/2022	60503
AYA3200	276910Y001268079	30/07/2022	74550
AYB0D61	276910Z000786541	01/08/2022	60503
AYB7654	276910Z000786946	03/08/2022	60503
AYC5293	276910Z000785588	28/07/2022	60503
AYD2077	276910Z000786327	29/07/2022	60503
AYD4I60	276910Z000786685	02/08/2022	60503
AYD5I17	276910Z000785783	27/07/2022	60503
AYD7602	276910Z000785770	28/07/2022	60503
AYD9A76	276910Z000786365	31/07/2022	60503
AYE0744	276910Z000786903	04/08/2022	60503
AYE2J22	276910Z000786523	01/08/2022	60503
AYE4813	276910Z000785967	29/07/2022	60503
AYE4813	276910Z000786367	31/07/2022	60503
AYE8262	276910Z000786311	31/07/2022	56732
AYF2661	276910Y001267892	30/07/2022	74550
AYF2661	276910Y001267924	30/07/2022	74550
AYF5811	276910E000244795	15/07/2022	55412
AYF6107	276910Z000786798	01/08/2022	60503
AYG1D18	276910Z000785648	28/07/2022	60503
AYG4193	276910Z000786347	30/07/2022	60503
AYH2378	276910Z000786283	30/07/2022	60503
AYI3A98	276910Z000786444	02/08/2022	60503
AYI3A98	276910Z000785655	28/07/2022	60503
AYI4350	276910Z000786698	02/08/2022	60503
AYI5G24	276910Y001267979	30/07/2022	74550
AYI7F84	276910Y001268163	31/07/2022	74550
AYJ3964	276910Z000785470	26/07/2022	60503
AYJ4583	276910Z000786894	03/08/2022	60503
AYJ7033	276910Z000785812	28/07/2022	60503
AYJ7033	276910Z000785842	27/07/2022	60503
AYJ7033	276910Z000786304	29/07/2022	60503
AYJ7033	276910Z000785506	26/07/2022	60503
AYJ7033	276910Z000786679	02/08/2022	60503
AYJ7033	276910Z000786038	29/07/2022	60503
AYK7238	276910Z000786961	04/08/2022	60503
AYK9H14	276910Z000785402	25/07/2022	60503
AYL9744	276910Y001268049	30/07/2022	74630
AYM6928	276910Z000785845	28/07/2022	60503
AYN7360	276910Z000786332	31/07/2022	60503
AYO5221	276910Z000786843	02/08/2022	60503
AYO5D01	276910Y001268043	30/07/2022	74550
AYO8533	276910Z000786235	30/07/2022	60503
AYP0B79	276910Y001267941	30/07/2022	74550
AYP2H20	276910Y001268014	30/07/2022	74550
AYP4D97	276910Z000785750	28/07/2022	60503
AYQ1306	276910Z000785696	29/07/2022	56732
AYQ7443	276910E000244831	15/07/2022	55412
AYR6120	276910Z000785719	28/07/2022	60503
AYT3828	276910Z000785897	28/07/2022	60503
AYT7859	276910Y001267996	30/07/2022	74550
AYV1404	276910Y001268137	30/07/2022	74550
AYV5024	276910Y001268110	30/07/2022	74550
AYV7F46	276910Z000786177	30/07/2022	60503
AYW9G93	276910Y001268182	31/07/2022	74550
AYX0538	276910Y001268103	30/07/2022	74550
AYY0H60	276910Z000786635	02/08/2022	60503
AYZ0410	276910Z000786123	30/07/2022	60503
AYZ2853	276910Z000786596	02/08/2022	60503
AYZ3341	276910Z000786328	31/07/2022	60503
AYZ4A63	276910Z000786281	31/07/2022	60503
AYZ5917	276910Z000786093	29/07/2022	60503
AYZ9566	276910Z000786795	03/08/2022	60503
AZC4527	276910Z000786242	30/07/2022	60503
AZD3837	276910E000244767	15/07/2022	55412
AZD5639	276910Y001267910	30/07/2022	74630
AZD9B23	276910Z000785503	26/07/2022	60503
AZE2G49	276910Z000786971	02/08/2022	60503
AZF3141	276910Z000786362	30/07/2022	60503
AZG1063	276910Z000785347	25/07/2022	60503
AZG2F15	276910Y001267973	30/07/2022	74550
AZG3G12	276910Z000786111	30/07/2022	60503
AZG6344	276910Z000786358	30/07/2022	60503
AZH4054	276910Z000785589	28/07/2022	60503
AZH5I65	276910Y001268059	30/07/2022	74550
AZI6480	276910Z000785652	28/07/2022	60503
AZJ2G58	276910Z000786219	31/07/2022	60503
AZK1012	276910Z000786004	30/07/2022	60503
AZK1064	276910Z000786709	02/08/2022	56732
AZK2G28	276910Z000785802	28/07/2022	60503
AZK5627	276910Z000786875	02/08/2022	60503
AZK7E55	276910Z000786288	31/07/2022	60503
AZK9373	276910Z000786161	30/07/2022	60503
AZK9485	276910Y001268040	30/07/2022	74550
AZL2J72	276910Z000785576	28/07/2022	60503
AZL9E42	276910Z000786881	02/08/2022	60503
AZM9710	276910Z000785361	26/07/2022	60503
AZN0205	276910Z000785999	30/07/2022	60503
AZN4379	276910Z000786724	01/08/2022	60503
AZP8583	276910Z000786291	31/07/2022	60503
AZQ1510	276910Z000785490	27/07/2022	60503
AZQ4E76	276910Z000786008	30/07/2022	60503
AZQ4F24	276910Z000786734	01/08/2022	60503
AZQ4F24	276910Y001267966	30/07/2022	74550
AZR0111	276910Y001268376	31/07/2022	74550
AZR1B69	276910Z000786366	31/07/2022	60503
AZR4J29	276910Z000786950	03/08/2022	60503
AZR7043	276910Z000786873	02/08/2022	60503
AZR9109	276910Z000786265	30/07/2022	60503
AZS3176	276910Z000785883	28/07/2022	60503
AZS5D23	276910Z000786061	29/07/2022	60503
AZS8261	276910Z000786521	01/08/2022	60503
AZS9I89	276910Z000786921	03/08/2022	60503

AZT0702	276910Y001268234	31/07/2022	74550
AZT1I63	276910Z000786388	31/07/2022	60503
AZT6H85	276910Z000786364	31/07/2022	60503
AZT7972	276910Z000786835	02/08/2022	60503
AZT8366	276910Z000786068	31/07/2022	60503
AZT8906	276910Z000786424	02/08/2022	60503
AZT8989	276910Z000785491	27/07/2022	60503
AZT8989	276910Z000785977	30/07/2022	60503
AZT9I71	276910Y001267948	30/07/2022	74550
AZU3G69	276910Z000786431	01/08/2022	60503
AZV1882	276910Z000785477	26/07/2022	60503
AZV4J48	276910Z000785736	27/07/2022	60503
AZV6055	276910Z000785447	27/07/2022	60503
AZW1274	276910Z000786186	30/07/2022	60503
AZW1847	276910Y001268306	31/07/2022	74630
AZW6179	276910Z000786534	01/08/2022	60503
AZW7I21	276910Y001268094	30/07/2022	74550
AZX5967	276910Z000786583	31/07/2022	60503
AZY8G09	276910Z000786098	29/07/2022	60503
AZY9941	276910Z000786415	01/08/2022	60503
AZZ2A84	276910Z000786919	04/08/2022	60503
AZZ7C67	276910Z000786260	30/07/2022	60503
BAA3F76	276910Z000786237	31/07/2022	60503
BAA7I00	276910Y001268071	30/07/2022	74550
BAB2738	276910Z000785909	29/07/2022	60503
BAB5D73	276910Z000785451	27/07/2022	60503
BAB6868	276910E000244824	15/07/2022	55412
BAB6F49	276910Y001267927	30/07/2022	74630
BAC5649	276910Z000785563	27/07/2022	60503
BAC6060	276910Z000786277	31/07/2022	60503
BAC9097	276910Z000786527	30/07/2022	60503
BAC9809	276910Z000786737	01/08/2022	60503
BAD5786	276910Y001268045	30/07/2022	74550
BAD5C88	276910Z000786180	30/07/2022	60503
BAE0J99	276910Y001268332	31/07/2022	74550
BAE2G36	276910Z000786544	30/07/2022	56732
BAF1772	276910Z000786372	31/07/2022	60503
BAF5B72	276910Y001268281	31/07/2022	74630
BAF6E65	276910Z000786072	29/07/2022	60503
BAG1171	276910Z000785343	25/07/2022	60503
BAG1315	276910Y001268136	30/07/2022	74630
BAH0H43	276910Z000786170	30/07/2022	60503
BAH3J67	276910Z000786811	02/08/2022	60503
BAH4819	276910Y001268009	30/07/2022	74550
BAH8H07	276910Z000786594	02/08/2022	60503
BAH9837	276910Z000786350	30/07/2022	60503
BAI1095	276910Z000786334	31/07/2022	60503
BAI3784	276910Y001268158	31/07/2022	74550
BAI6H13	276910Z000786389	31/07/2022	60503
BAI9A07	276910Y001268278	31/07/2022	74550
BAJ2G55	276910Y001268374	31/07/2022	74550
BAJ4110	276910Z000785468	26/07/2022	60503
BAJ5942	276910Z000786057	30/07/2022	56732
BAJ7463	276910Z000786810	02/08/2022	60503
BAJ7J35	276910Z000786922	03/08/2022	60503
BAL5F67	276910Z000786299	31/07/2022	56732
BAL7487	276910Y001268055	30/07/2022	74550
BAM2273	276910Z000785907	29/07/2022	60503
BAM2J84	276910Y001268178	31/07/2022	74550
BAM8381	276910Z000786382	31/07/2022	60503
BAN5694	276910Z000786901	03/08/2022	60503
BAN7113	276910Z000785543	28/07/2022	60503
BAO1A68	276910Z000785839	27/07/2022	60503
BAO4805	276910Z000785896	29/07/2022	60503
BAO9288	276910Z000786203	29/07/2022	60503
BAP0I40	276910Y001268343	31/07/2022	74550
BAP5932	276910Z000785800	27/07/2022	60503

BAQ1154	276910Y001268139	30/07/2022	74550
BAQ5180	276910E000244793	15/07/2022	55412
BAQ5963	276910Z000786230	31/07/2022	60503
BAQ8884	276910Z000786597	31/07/2022	60503
BAR3975	276910Z000786144	30/07/2022	60503
BAT2864	276910Z000785901	29/07/2022	60503
BAT7426	276910Z000786273	31/07/2022	56732
BAT9056	276910Y001268035	30/07/2022	74630
BAU3160	276910Y001268357	31/07/2022	74550
BAU3E66	276910Z000785529	27/07/2022	60503
BAU7A62	276910Z000786400	01/08/2022	60503
BAW1807	276910Z000786029	30/07/2022	60503
BAW1807	276910Z000786278	31/07/2022	60503
BAW4685	276910Y001268364	31/07/2022	74550
BAX4287	276910Z000785940	28/07/2022	60503
BAX4D27	276910Y001268284	31/07/2022	74550
BAX9614	276910Z000786865	02/08/2022	60503
BAX9B57	276910Z000785902	29/07/2022	60503
BAY0G50	276910Z000785573	27/07/2022	60503
BAY3694	276910Y001268027	30/07/2022	74550
BAY5331	276910Z000786390	01/08/2022	60503
BAY5G71	276910Z000785383	25/07/2022	60503
BAZ4A09	276910Z000786708	02/08/2022	60503
BBA9997	276910Y001268252	31/07/2022	74550
BBC4992	276910Y001268157	31/07/2022	74550
BBC8885	276910Y001267938	30/07/2022	74550
BBD2160	276910Z000786619	31/07/2022	60503
BBE4579	276910Z000786741	01/08/2022	60503
BBF4A48	276910Y001268337	31/07/2022	74550
BBF6D38	276910Z000786287	31/07/2022	60503
BBG1H92	276910Z000786116	31/07/2022	60503
BBG2D33	276910Z000786505	01/08/2022	60503
BBG4C82	276910Z000786200	29/07/2022	60503
BBG4C82	276910Z000785580	28/07/2022	60503
BBG8D12	276910Z000785892	29/07/2022	60503
BBH8145	276910Z000785766	27/07/2022	60503
BBH8E44	276910Z000786148	30/07/2022	60503
BBI5082	276910Z000785706	28/07/2022	60503
BBJ4E09	276910Y001267937	30/07/2022	74550
BBJ7628	276910Z000786757	01/08/2022	60503
BBJ7G42	276910Y001267958	30/07/2022	74550
BBJ8I83	276910Z000785633	28/07/2022	60503
BBK6D70	276910Y001268057	30/07/2022	74550
BBM2B39	276910Z000786040	29/07/2022	60503
BBM5884	276910Z000785713	27/07/2022	60503
BBM7414	276910Z000786016	29/07/2022	60503
BBO0F57	276910Z000785873	28/07/2022	60503
BBO2A15	276910Z000785358	25/07/2022	60503
BBO3425	276910Z000785833	28/07/2022	60503
BBO6278	276910Z000786163	30/07/2022	60503
BBO6H21	276910Z000785436	27/07/2022	60503
BBO9B70	276910Y001268082	30/07/2022	74550
BBP6171	276910E000244796	15/07/2022	55412
BBP9092	276910Y001268365	31/07/2022	74550
BBQ0241	276910Z000786570	02/08/2022	60503
BBQ2337	276910Z000785374	25/07/2022	60503
BBQ2337	276910Z000785432	25/07/2022	60503
BBQ4A51	276910Z000786356	31/07/2022	60503
BBQ9164	276910Z000785697	27/07/2022	60503
BBR0652	276910Y001268187	31/07/2022	74550
BBR5929	276910Z000785793	28/07/2022	60503
BBS0942	276910Z000785775	28/07/2022	60503
BBS2G70	276910Z000786923	03/08/2022	60503
BBS5E94	276910Z000785913	28/07/2022	60503
BBS8609	276910Z000785936	28/07/2022	60503
BBT4304	276910Y001268261	31/07/2022	74550
BBU7231	276910Z000785340	25/07/2022	60503

BBU9544	276910Z000786746	02/08/2022	60503
BBV5727	276910Y001267947	30/07/2022	74550
BBV7630	276910Z000786472	02/08/2022	60503
BBW9B05	276910Z000785821	27/07/2022	60503
BBX2874	276910Z000786373	31/07/2022	60503
BBX4352	276910Z000785878	28/07/2022	60503
BBX4H12	276910Z000785449	25/07/2022	60503
BBX7G36	276910Y001268171	31/07/2022	74630
BBX8230	276910Z000786908	03/08/2022	60503
BBY2D03	276910Y001268021	30/07/2022	74550
BBY4671	276910Z000786371	31/07/2022	60503
BBY9C58	276910Z000786735	01/08/2022	60503
BBZ5605	276910Z000786892	03/08/2022	60503
BBZ7074	276910Z000786201	29/07/2022	60503
BCA2F21	276910Z000786704	02/08/2022	60503
BCA4521	276910Z000786440	02/08/2022	60503
BCA4775	276910Y001268266	31/07/2022	74550
BCA5F95	276910Y001268134	30/07/2022	74550
BCA5I08	276910Z000786013	29/07/2022	60503
BCA7032	276910Z000786929	03/08/2022	60503
BCA8061	276910Z000786315	29/07/2022	60503
BCB4706	276910Z000785558	27/07/2022	60503
BCB4E19	276910Z000785963	29/07/2022	60503
BCB6C54	276910Z000785427	27/07/2022	60503
BCB7D66	276910Z000786246	30/07/2022	60503
BCB7D66	276910Z000786792	01/08/2022	60503
BCC2G66	276910Y001268142	30/07/2022	74550
BCE1A50	276910Z000786017	30/07/2022	60503
BCE4272	276910Z000785612	28/07/2022	60503
BCE9B63	276910Y001268213	31/07/2022	74550
BCE9B63	276910Z000786183	31/07/2022	60503
BCF8898	276910Z000785610	28/07/2022	60503
BCH0531	276910Z000786250	31/07/2022	60503
BCH1076	276910Z000785531	27/07/2022	60503
BCH2260	276910Y001268069	30/07/2022	74550
BCH5992	276910Y001268333	31/07/2022	74550
BCH5E65	276910Y001268138	30/07/2022	74630
BCH8E39	276910Z000786015	29/07/2022	60503
BCJ0519	276910Z000786847	02/08/2022	60503
BCJ2163	276910E000244790	15/07/2022	55412
BCJ3198	276910Z000786127	29/07/2022	60503
BCJ3738	276910Y001268189	31/07/2022	74550
BCJ9D81	276910Z000786229	31/07/2022	60503
BCJ9I16	276910Z000786637	31/07/2022	60503
BCK3258	276910Y001268239	31/07/2022	74550
BCK7467	276910Y001268232	31/07/2022	74550
BCL4968	276910Z000785668	28/07/2022	60503
BCM1927	276910Y001267933	30/07/2022	74550
BCM2521	276910Y001267874	30/07/2022	74550
BCM2788	276910E000244780	15/07/2022	55412
BCM2H97	276910Y001268275	31/07/2022	74550
BCN2339	276910Y001268012	30/07/2022	74550
BCN3138	276910Y001268327	31/07/2022	74550
BCN6D02	276910Z000786279	30/07/2022	60503
BCN9795	276910Z000786582	02/08/2022	60503
BCO3C27	276910Z000786343	29/07/2022	60503
BCO7I78	276910Z000786159	30/07/2022	60503
BCO8625	276910Z000785723	27/07/2022	60503
BCP5396	276910Z000786233	31/07/2022	60503
BCP6087	276910Z000786121	30/07/2022	60503
BCQ4H73	276910Z000785623	28/07/2022	60503
BCR2J76	276910Z000785489	26/07/2022	60503
BCR4E72	276910Z000786231	31/07/2022	60503
BCR6G38	276910Z000786176	30/07/2022	60503
BCR8D64	276910Z000786620	31/07/2022	60503
BCR8I14	276910Z000785969	29/07/2022	60503
BCS0D73	276910Z000785634	28/07/2022	60503
BCS3J91	276910Z000786551	01/08/2022	60503
BCS4A06	276910Z000786730	01/08/2022	60503
BCS5G20	276910Z000785857	27/07/2022	60503
BCS8F10	276910Z000786693	01/08/2022	56732
BCS9C50	276910Y001267894	30/07/2022	74550
BCT4D69	276910Z000785464	25/07/2022	60503
BCT4D69	276910Z000785426	25/07/2022	60503
BCT8D72	276910Z000785412	25/07/2022	60503
BCT8H91	276910Z000786565	30/07/2022	60503
BCU4G57	276910Z000786162	30/07/2022	60503
BCU8C78	276910Y001268070	30/07/2022	74550
BCV5F15	276910Z000786182	31/07/2022	60503
BCV6D20	276910Z000786759	01/08/2022	60503
BCV7F04	276910Z000785585	28/07/2022	60503
BCW6C73	276910Y001267880	30/07/2022	74550
BCW6C73	276910Y001268231	31/07/2022	74550
BCW6C73	276910Y001268371	31/07/2022	74550
BCW7F18	276910Z000785607	28/07/2022	60503
BCW7J82	276910Z000786215	29/07/2022	60503
BCW8E54	276910Z000785761	27/07/2022	60503
BCX1A71	276910Z000785378	25/07/2022	60503
BCX2A68	276910Z000786379	31/07/2022	60503
BCX2H87	276910Z000786716	01/08/2022	60503
BCY2A38	276910Z000786088	29/07/2022	60503
BCY3J87	276910Z000785720	29/07/2022	60503
BCY6D99	276910Z000785535	27/07/2022	60503
BCZ4A82	276910Y001268272	31/07/2022	74630
BDA0221	276910Z000786445	01/08/2022	60503
BDA0366	276910E000244819	15/07/2022	55412
BDA2G68	276910Z000786053	30/07/2022	60503
BDA2J71	276910Z000786720	01/08/2022	60503
BDA3B49	276910Z000786396	01/08/2022	60503
BDA4H17	276910Y001268362	31/07/2022	74630
BDA6C98	276910Z000785828	27/07/2022	60503
BDA6H64	276910Z000786793	01/08/2022	60503
BDB2H58	276910Z000786642	31/07/2022	60503
BDB6I34	276910Z000785988	29/07/2022	60503
BDC1G47	276910Z000786711	01/08/2022	60503
BDC1G71	276910Z000785930	28/07/2022	60503
BDC7I92	276910Z000786049	30/07/2022	60503
BDC9G84	276910Z000785614	28/07/2022	60503
BDD5F84	276910Y001268143	30/07/2022	74550
BDE8J92	276910Z000785581	28/07/2022	60503
BDF1D49	276910Z000786003	30/07/2022	60503
BDG3H80	276910Z000785577	28/07/2022	60503
BDG4D72	276910Z000786010	30/07/2022	60503
BDG4G18	276910Z000786747	02/08/2022	60503
BDG6F16	276910Z000785386	26/07/2022	60503
BDG6F95	276910Y001268302	31/07/2022	74630
BDH0H32	276910Z000785780	27/07/2022	60503
BDH2G92	276910Z000786428	01/08/2022	60503
BDH4A96	276910Y001268375	31/07/2022	74550
BDH4B14	276910Z000785698	27/07/2022	60503
BDI5B11	276910Y001268044	30/07/2022	74630
BDI8F18	276910Z000786745	02/08/2022	60503
BDJ3A27	276910Z000786198	29/07/2022	60503
BDJ8H83	276910Z000786947	04/08/2022	60503
BDK6I16	276910Y001267906	30/07/2022	74630
BDK6I16	276910Z000785644	27/07/2022	60503
BDL3D15	276910Z000785991	29/07/2022	60503
BDL6A40	276910Z000786809	02/08/2022	60503
BDL6G82	276910Z000785401	25/07/2022	60503
BDL8E35	276910Z000786160	30/07/2022	60503
BDN0G45	276910Y001268030	30/07/2022	74550
BDO1D55	276910Z000785908	28/07/2022	60503
BDO4D63	276910Y001267887	30/07/2022	74550
BDO5D55	276910Y001267886	30/07/2022	74550

BDO6E79	276910Z000786756	01/08/2022	60503
BDO7H27	276910Y001268053	30/07/2022	74550
BDP2A69	276910Z000785701	27/07/2022	60503
BDP6A29	276910Z000786775	02/08/2022	60503
BDP6D06	276910Z000785658	29/07/2022	60503
BDP9F23	276910Z000785953	30/07/2022	60503
BDQ4E24	276910Z000785710	29/07/2022	60503
BDR1I94	276910Z000786914	04/08/2022	60503
BDR6H05	276910Z000786732	01/08/2022	60503
BDS5D07	276910Z000786187	30/07/2022	60503
BDS6E92	276910Z000785847	27/07/2022	60503
BDT9H74	276910Y001268092	30/07/2022	74550
BDU6B00	276910Y001268346	31/07/2022	74550
BDU8J59	276910Y001267963	30/07/2022	74550
BDV3H35	276910Y001268257	31/07/2022	74630
BDV5G10	276910Y001268315	31/07/2022	74550
BDV6E34	276910Z000785356	25/07/2022	60503
BDV7A26	276910Z000786454	02/08/2022	60503
BDV7F54	276910Z000785346	25/07/2022	60503
BDW2H66	276910Z000786075	30/07/2022	60503
BDW3H14	276910Z000786297	31/07/2022	60503
BDW7I89	276910Z000785366	26/07/2022	60503
BDX5B19	276910Y001268387	31/07/2022	74550
BDY4D66	276910Y001268256	31/07/2022	74550
BDY4D80	276910Y001268292	31/07/2022	74630
BDY9C81	276910Z000786954	04/08/2022	60503
BDZ4D70	276910Z000785555	27/07/2022	60503
BEA3F90	276910Y001268148	30/07/2022	74550
BEA7B45	276910Z000786345	30/07/2022	60503
BEA8B64	276910Y001267951	30/07/2022	74550
BEA8J96	276910Z000785990	29/07/2022	60503
BEB1F28	276910Z000785443	27/07/2022	60503
BEB2F14	276910Y001267868	30/07/2022	74550
BEE2J59	276910Z000786497	01/08/2022	60503
BEE8G45	276910Z000785754	28/07/2022	60503
BEE8I37	276910Z000786911	04/08/2022	60503
BEF4008	276910Z000786302	31/07/2022	60503
BEH5H73	276910Z000785405	26/07/2022	60503
BEI2B53	276910Y001268367	31/07/2022	74550
BEI9A99	276910Y001268127	30/07/2022	74550
BEI9I02	276910Z000785439	25/07/2022	60503
BEJ6G52	276910Z000786589	31/07/2022	60503
BEJ7H60	276910Z000785515	27/07/2022	60503
BEJ8I87	276910Y001268353	31/07/2022	74630
BEK0H26	276910Y001268290	31/07/2022	74550
BEK4G34	276910Z000785731	28/07/2022	60503
BEK5G32	276910Y001268095	30/07/2022	74550
BEK5G84	276910Z000786152	30/07/2022	60503
BEK7D38	276910Y001268023	30/07/2022	74550
BEM8B99	276910Y001268072	30/07/2022	74550
BEQ4F71	276910Y001268338	31/07/2022	74550
BEQ6B87	276910Z000786432	01/08/2022	60503
BEQ6B93	276910Z000786292	29/07/2022	60503
BEQ6D54	276910Z000786171	30/07/2022	60503
BEQ8G80	276910Z000785762	27/07/2022	60503
BER3A93	276910Z000785799	28/07/2022	60503
BES4797	276910E000244829	15/07/2022	55412
BES4I28	276910Z000785336	25/07/2022	60503
BES6C49	276910Z000785694	28/07/2022	60503
BET5C31	276910Z000786592	31/07/2022	60503
BET7C40	276910Y001267957	30/07/2022	74550
BEU0I71	276910Z000785381	26/07/2022	60503
BEU1708	276910E000244769	15/07/2022	55412
BEU1H99	276910Z000785385	25/07/2022	60503
BEU2I75	276910Z000786105	29/07/2022	60503
BEU4J95	276910Z000786525	01/08/2022	60503
BEV6C45	276910Z000785649	28/07/2022	56732
BEW2I11	276910Z000786374	31/07/2022	60503
BEW6E16	276910Y001268008	30/07/2022	74550
BEW6G32	276910Y001268283	31/07/2022	74550
BEY0G54	276910Z000786692	02/08/2022	60503
BEY4B90	276910Y001268197	31/07/2022	74550
BEY8H53	276910Z000785751	27/07/2022	60503
BEY8I38	276910Z000786658	31/07/2022	60503
BEZ1163	276910Z000786205	29/07/2022	60503
BEZ2J70	276910Z000786175	30/07/2022	60503
BEZ7203	276910Y001268307	31/07/2022	74550
BGM9F59	276910Z000786083	29/07/2022	60503
BGV8694	276910Z000785498	26/07/2022	60503
BJC7A88	276910Z000786629	02/08/2022	60503
BKA9393	276910Y001268309	31/07/2022	74550
BLB1940	276910Z000786234	31/07/2022	60503
BLJ0J45	276910Z000785666	27/07/2022	60503
BMK0711	276910E000244791	15/07/2022	55412
BND0180	276910Z000786829	02/08/2022	60503
BNW6H12	276910Y001267975	30/07/2022	74550
BPA0678	276910Y001268191	31/07/2022	74550
BTP5153	276910Z000786494	01/08/2022	56732
BVO0G05	276910Z000786554	30/07/2022	60503
BWX2875	276910Z000786450	01/08/2022	60503
BXF0D28	276910Z000786654	31/07/2022	60503
BXV4941	276910Y001268221	31/07/2022	74550
BYE3F27	276910Z000786836	02/08/2022	60503
CAN7375	276910Y001268370	31/07/2022	74630
CAT5H55	276910Z000786651	31/07/2022	60503
CDP6B93	276910Z000786906	03/08/2022	60503
CHW7766	276910Z000786191	29/07/2022	60503
CIO7683	276910Y001268299	31/07/2022	74550
CJP8389	276910Y001267895	30/07/2022	74630
CJW4970	276910Y001268174	31/07/2022	74550
CJW7D61	276910Z000786776	02/08/2022	60503
CKI6D38	276910Z000786606	31/07/2022	60503
CKP1780	276910E000244781	15/07/2022	55412
CLV7F73	276910Y001268144	30/07/2022	74550
CMC4784	276910E000244785	15/07/2022	55412
CMC6062	276910Y001267851	30/07/2022	74550
CMW2115	276910Z000786857	02/08/2022	60503
CNN3568	276910Z000785352	25/07/2022	60503
CPX0877	276910Z000785803	28/07/2022	60503
CQH4B55	276910Y001268076	30/07/2022	74550
CRG2232	276910Y001268131	30/07/2022	74550
CRJ0568	276910Y001268119	30/07/2022	74550
CRS5858	276910Z000786240	31/07/2022	60503
CSB7614	276910Z000786546	30/07/2022	60503
CST0A56	276910Z000786604	31/07/2022	60503
CSV8504	276910E000244808	15/07/2022	55412
CSX0251	276910Z000786050	30/07/2022	60503
CUG4F15	276910Y001268251	31/07/2022	74630
CWT1835	276910Z000785899	29/07/2022	60503
CWT8584	276910Z000786530	01/08/2022	60503
CXM0377	276910Z000786064	31/07/2022	60503
CXX9001	276910Z000785512	27/07/2022	60503
CXY5C13	276910Z000785745	28/07/2022	60503
CYO8G16	276910Z000785756	28/07/2022	60503
CZL5821	276910Z000786686	02/08/2022	60503
CZP5290	276910Y001268326	31/07/2022	74550
CZU0158	276910Y001268112	30/07/2022	74550
DAD8A67	276910Y001267961	30/07/2022	74550
DAE7213	276910Z000786803	01/08/2022	60503
DDA3295	276910Z000785528	26/07/2022	60503
DDX8F72	276910Z000786259	31/07/2022	60503
DDZ2040	276910Y001268304	31/07/2022	74550
DEJ0846	276910Y001268201	31/07/2022	74550
DEJ0846	276910Y001268389	31/07/2022	74550

DEJ0846	276910Y001267971	30/07/2022	74550
DEJ0846	276910Y001267993	30/07/2022	74630
DEK9220	276910Z000786558	01/08/2022	60503
DEN4H67	276910Z000786282	31/07/2022	60503
DFU1G97	276910Z000785776	27/07/2022	60503
DFW9747	276910Z000785890	29/07/2022	60503
DFZ4186	276910Z000786041	30/07/2022	60503
DGJ6C20	276910Z000786599	31/07/2022	60503
DHC1214	276910Z000786464	01/08/2022	60503
DHG0814	276910Y001268190	31/07/2022	74550
DHS5922	276910Z000785653	28/07/2022	60503
DHV8725	276910Y001268010	30/07/2022	74550
DIE7926	276910Z000785810	28/07/2022	60503
DIG4605	276910Z000786349	30/07/2022	60503
DJC9C13	276910Z000786609	02/08/2022	60503
DJH3175	276910Z000786787	01/08/2022	60503
DJJ5574	276910Z000786710	01/08/2022	60503
DJN7C72	276910Z000785727	28/07/2022	56732
DJU9G68	276910Y001267902	30/07/2022	74550
DJW9870	276910Z000786256	31/07/2022	60503
DKB4H63	276910Z000786496	01/08/2022	60503
DKG5E94	276910Z000785546	27/07/2022	60503
DKI1205	276910E000244841	15/07/2022	55412
DKL6H49	276910Z000785413	25/07/2022	60503
DKN4105	276910Z000786051	30/07/2022	60503
DKO0994	276910E000244768	15/07/2022	55412
DKO6021	276910Y001268068	30/07/2022	74550
DKP4G21	276910Z000786073	30/07/2022	60503
DKR9337	276910Z000785779	27/07/2022	60503
DKV1530	276910Z000786561	30/07/2022	60503
DLX7458	276910Z000785481	26/07/2022	60503
DMG7805	276910Y001267994	30/07/2022	74550
DML8303	276910Z000785952	29/07/2022	60503
DMR2909	276910Z000785966	29/07/2022	60503
DMS4J70	276910Z000786031	29/07/2022	60503
DMW6B11	276910Z000785784	27/07/2022	60503
DNT0991	276910Z000786718	01/08/2022	60503
DNW1089	276910Z000786574	31/07/2022	60503
DNX9937	276910Z000786952	04/08/2022	60503
DNX9937	276910Z000786640	02/08/2022	60503
DNX9937	276910Z000786352	31/07/2022	60503
DOL4H47	276910Z000786548	30/07/2022	60503
DOQ9884	276910Z000786140	29/07/2022	60503
DQW2C82	276910Z000785372	27/07/2022	60503
DQZ1364	276910Y001267873	30/07/2022	74550
DRU6205	276910Y001267981	30/07/2022	74630
DRU6205	276910E000244801	15/07/2022	55412
DRX7748	276910Z000786047	29/07/2022	60503
DSC3632	276910Z000786884	02/08/2022	60503
DSK8C33	276910Z000785717	27/07/2022	60503
DTB3E48	276910Y001268152	30/07/2022	74710
DTD9I55	276910Y001268348	31/07/2022	74550
DTE2A22	276910Y001267953	30/07/2022	74550
DTF2028	276910Y001268083	30/07/2022	74550
DTZ3J23	276910Y001268330	31/07/2022	74550
DUA5248	276910Z000786782	02/08/2022	60503
DUK4I07	276910Z000785516	26/07/2022	60503
DUR4692	276910Z000786204	31/07/2022	60503
DVR8148	276910E000244828	15/07/2022	55412
DWC3684	276910Z000786403	01/08/2022	60503
DXB8664	276910Z000785680	27/07/2022	60503
DXJ9H08	276910Z000785448	27/07/2022	60503
DXJ9H08	276910Z000785718	27/07/2022	60503
DYO6G00	276910Z000786341	29/07/2022	60503
EAC6C77	276910Z000786526	01/08/2022	60503
EAR2794	276910Z000786274	30/07/2022	60503
EBP7880	276910Z000786587	31/07/2022	60503
ECI6F53	276910Z000786294	29/07/2022	60503
ECL2973	276910Y001267860	30/07/2022	74630
ECL2973	276910Y001267909	30/07/2022	74550
ECL2973	276910Y001268223	31/07/2022	74550
ECL2973	276910Z000785932	29/07/2022	60503
ECL2973	276910Y001268004	30/07/2022	74550
ECL2973	276910Y001267977	30/07/2022	74630
EDB2G56	276910Y001267853	30/07/2022	74550
EEY5H90	276910Z000786588	31/07/2022	60503
EFW8115	276910Z000786577	31/07/2022	60503
EFZ6G58	276910Y001268038	30/07/2022	74550
EGN6J00	276910Y001268288	31/07/2022	74550
EGN9251	276910E000244825	15/07/2022	55412
EHB5459	276910Y001268210	31/07/2022	74710
EHB5459	276910Y001267984	30/07/2022	74710
EHB5459	276910Y001268199	31/07/2022	74630
EHN7F55	276910Y001268264	31/07/2022	74550
EHP2B26	276910Z000786877	02/08/2022	60503
EIC3830	276910Z000785404	25/07/2022	60503
EIQ2I30	276910Y001267976	30/07/2022	74550
EIX3112	276910E000244822	15/07/2022	55412
EJN7I49	276910Z000786355	30/07/2022	60503
ELN4H71	276910Z000786300	31/07/2022	60503
EMF7349	276910Z000786313	31/07/2022	60503
EMO4983	276910Z000785619	28/07/2022	60503
EMU7H26	276910Z000786244	30/07/2022	60503
EMV1A55	276910Y001268291	31/07/2022	74550
EMZ2I17	276910Y001267970	30/07/2022	74550
ENG6I37	276910Z000785870	29/07/2022	60503
ENL6I75	276910Z000785661	29/07/2022	60503
ENQ2140	276910Z000786027	29/07/2022	60503
ENS3724	276910Z000786753	01/08/2022	60503
ENV4D73	276910Y001268120	30/07/2022	74630
ENY3722	276910E000244810	15/07/2022	55412
EOA7I27	276910Z000786806	01/08/2022	60503
EON2H83	276910Z000785423	27/07/2022	60503
EOW0I08	276910Y001268078	30/07/2022	74550
EPH8B84	276910Z000785672	27/07/2022	60503
EPZ2A28	276910Z000785627	28/07/2022	60503
EQC8175	276910Z000786784	01/08/2022	60503
EQD3970	276910Z000785848	28/07/2022	60503
EQQ8I99	276910Y001267962	30/07/2022	74550
ERK7007	276910Z000786296	31/07/2022	60503
ERT8C17	276910Z000786886	03/08/2022	60503
ERT8C17	276910Z000785681	27/07/2022	60503
ERV6G76	276910Y001268028	30/07/2022	74550
ESB7862	276910Z000786653	02/08/2022	60503
ESB7862	276910Z000785753	28/07/2022	60503
ESB7862	276910Z000786688	02/08/2022	60503
ETD5J70	276910Z000786266	31/07/2022	60503
ETK6080	276910Y001268135	30/07/2022	74550
ETK7D63	276910Z000785943	30/07/2022	60503
EUR3J12	276910Y001268334	31/07/2022	74550
EUZ1J79	276910Z000786070	30/07/2022	60503
EVF9667	276910Y001268124	30/07/2022	74550
EVZ2921	276910Z000786778	02/08/2022	60503
EXW6G79	276910Y001268156	30/07/2022	74550
EXY5868	276910Z000785359	27/07/2022	60503
EXZ1401	276910E000244812	15/07/2022	55412
EYI2D75	276910Z000786670	31/07/2022	60503
EYP5804	276910Z000786957	03/08/2022	60503
EYP6823	276910Z000785341	25/07/2022	60503
EZB6822	276910Y001268390	31/07/2022	74550
EZN3108	276910Y001267939	30/07/2022	74630
FAB4H40	276910Y001268005	30/07/2022	74550
FAE6036	276910Z000786208	31/07/2022	60503
FAY1550	276910Z000785495	26/07/2022	60503

FAY1550	276910Z000785711	27/07/2022	60503
FAY1550	276910Z000786842	02/08/2022	60503
FBR6889	276910Z000785409	25/07/2022	60503
FCR6I58	276910Y001268335	31/07/2022	74630
FDP4248	276910Z000786936	03/08/2022	60503
FDT4C70	276910Z000786545	01/08/2022	60503
FDU3266	276910Z000786727	01/08/2022	60503
FDV3J77	276910Y001268054	30/07/2022	74550
FET7D37	276910Z000786227	31/07/2022	60503
FFG0B02	276910Z000785632	28/07/2022	60503
FGS5563	276910Z000785360	26/07/2022	60503
FHI3A36	276910Z000786226	31/07/2022	60503
FHK1300	276910Z000786572	31/07/2022	60503
FHS0202	276910Z000786660	31/07/2022	60503
FHT1D47	276910Z000786562	01/08/2022	60503
FHU5J64	276910Z000786694	02/08/2022	60503
FHV2745	276910Z000786661	31/07/2022	60503
FIA0A91	276910Z000786020	29/07/2022	60503
FKI5830	276910Z000786137	29/07/2022	60503
FKZ6A70	276910Z000786557	30/07/2022	60503
FLY0311	276910Z000786791	01/08/2022	60503
FMK3I56	276910Z000786335	31/07/2022	60503
FMM8035	276910Z000786855	02/08/2022	60503
FNE2A66	276910Y001267935	30/07/2022	74550
FNK8J48	276910Y001268194	31/07/2022	74550
FNN7477	276910E000244771	15/07/2022	55412
FNX6D17	276910Y001268073	30/07/2022	74550
FPN3586	276910Z000785688	27/07/2022	60503
FPN3586	276910E000244804	15/07/2022	55412
FPR1302	276910Y001268169	31/07/2022	74550
FQE5205	276910Z000786280	31/07/2022	60503
FQE5205	276910Z000785670	27/07/2022	60503
FQE6I15	276910Z000785502	27/07/2022	60503
FQP4G33	276910Z000786129	29/07/2022	60503
FQP5872	276910Z000785369	26/07/2022	60503
FQY1F20	276910Z000785565	27/07/2022	60503
FRM5A11	276910Z000785536	27/07/2022	60503
FRO8509	276910Z000786414	01/08/2022	60503
FRQ4J86	276910Z000785368	25/07/2022	60503
FSH1814	276910Z000786063	29/07/2022	60503
FTY4D73	276910Y001268356	31/07/2022	74550
FUB4J99	276910Z000786361	30/07/2022	60503
FVF6B05	276910Z000785814	28/07/2022	60503
FVL4H11	276910Z000785704	27/07/2022	60503
FVW8D68	276910Y001268293	31/07/2022	74550
FWB0A25	276910Z000786461	02/08/2022	60503
FWN6B68	276910Y001267871	30/07/2022	74550
FXB8A99	276910Y001267859	30/07/2022	74630
FXD4G88	276910Z000786141	29/07/2022	60503
FXN9D44	276910Z000786942	04/08/2022	60503
FXX1E54	276910Z000786814	02/08/2022	60503
FYB4B40	276910Z000786645	31/07/2022	60503
FYB4B40	276910Y001268310	31/07/2022	74550
FZQ2I53	276910Y001268363	31/07/2022	74550
GAT5B33	276910Z000785403	26/07/2022	60503
GBO8G18	276910Y001268247	31/07/2022	74550
GBR7I08	276910Y001268087	30/07/2022	74550
GCL1I47	276910Z000786457	01/08/2022	60503
GCY9151	276910Z000785735	28/07/2022	60503
GDF6I41	276910Z000786728	01/08/2022	60503
GDL1D42	276910Z000786028	29/07/2022	60503
GDO9C27	276910Z000786739	01/08/2022	60503
GDT3D73	276910Z000785822	27/07/2022	60503
GDT3D73	276910Z000786628	02/08/2022	60503
GGW6B04	276910Z000785671	27/07/2022	60503
GGY8B20	276910Y001267898	30/07/2022	74550
GHV2525	276910Z000786522	01/08/2022	60503
GIL2A40	276910Z000785918	29/07/2022	60503
GIX9I65	276910Z000786854	02/08/2022	60503
GIX9I65	276910Z000786030	29/07/2022	60503
GIX9I65	276910Z000786363	31/07/2022	60503
GRU5D00	276910Z000786564	30/07/2022	60503
GWF5112	276910Z000786789	01/08/2022	60503
GWM4I43	276910Z000786584	31/07/2022	60503
GWM4I43	276910Z000785911	29/07/2022	60503
GWM4I43	276910Z000786320	31/07/2022	60503
GWM4I43	276910Z000785914	29/07/2022	60503
GXO2992	276910Z000785825	27/07/2022	60503
GXO2992	276910Z000785819	27/07/2022	60503
GYZ4314	276910Z000786193	31/07/2022	60503
GYZ4314	276910Y001268203	31/07/2022	74550
HCD8I12	276910Z000785747	27/07/2022	60503
HFI9846	276910Y001268312	31/07/2022	74550
HGB8J23	276910Z000785809	27/07/2022	60503
HJI6777	276910Y001268347	31/07/2022	74630
HLB0720	276910Z000786669	31/07/2022	60503
HLJ7484	276910Y001267954	30/07/2022	74550
HOE2343	276910Z000786841	02/08/2022	60503
HQZ1992	276910Y001268165	31/07/2022	74550
HRP5382	276910E000244792	15/07/2022	55412
HRU0011	276910Z000785592	28/07/2022	60503
HSF8G31	276910Z000785541	28/07/2022	56732
HSU3544	276910Z000785461	25/07/2022	60503
HTC6F57	276910Y001268385	31/07/2022	74630
HTH1086	276910Z000786932	03/08/2022	60503
HTM2J76	276910Z000785571	27/07/2022	60503
HTM3665	276910Y001267998	30/07/2022	74550
HTM3665	276910Z000785642	27/07/2022	60503
HTM3665	276910Z000786743	02/08/2022	60503
HVX9483	276910Z000786714	01/08/2022	60503
IBU5J88	276910Z000785794	27/07/2022	60503
IGN1B88	276910Z000786223	31/07/2022	60503
IJB8156	276910Z000785572	27/07/2022	60503
IMJ9B57	276910Z000785524	27/07/2022	60503
IMP2791	276910Z000786405	01/08/2022	60503
IOG2721	276910Z000786786	01/08/2022	56732
IOS2662	276910Y001268237	31/07/2022	74550
IPQ3D21	276910Z000786618	31/07/2022	60503
IQR8B95	276910Y001268280	31/07/2022	74550
IRB1I66	276910Y001267865	30/07/2022	74550
IRL3G12	276910Z000786309	31/07/2022	60503
ISW0J36	276910Z000785564	27/07/2022	60503
IZQ4I45	276910Z000785884	29/07/2022	60503
JCO0707	276910Z000786194	29/07/2022	60503
JEC1714	276910Z000786136	29/07/2022	60503
JEP2H20	276910Z000786506	01/08/2022	60503
JHJ9376	276910E000244789	15/07/2022	55412
JIL9942	276910Z000786134	29/07/2022	60503
JIP8I74	276910Y001268037	30/07/2022	74550
JJH5944	276910Z000785560	27/07/2022	60503
JSY1G95	276910Y001268117	30/07/2022	74550
JVK6322	276910Z000786512	01/08/2022	60503
JVQ3645	276910Y001268378	31/07/2022	74550
JWO9411	276910Y001268289	31/07/2022	74550
JYY9477	276910Z000786042	29/07/2022	60503
JZJ2693	276910Y001268104	30/07/2022	74550
KAF5918	276910Z000785459	25/07/2022	60503
KAJ5E86	276910Z000786122	30/07/2022	60503
KCQ8722	276910Z000786178	30/07/2022	60503
KFG1312	276910Z000786801	03/08/2022	60503
KGT0772	276910Z000786723	01/08/2022	60503
KLM6447	276910Y001268000	30/07/2022	74630
KLX9864	276910Y001267929	30/07/2022	74550
KLX9864	276910Y001267926	30/07/2022	74630

KNS4F72	276910Z000786820	03/08/2022	60503
KOX7B07	276910Z000785354	27/07/2022	60503
KPB1A30	276910Z000786243	30/07/2022	60503
KQS4J47	276910Z000786761	01/08/2022	60503
KRA2J33	276910Z000785499	26/07/2022	60503
KVQ7G61	276910Z000786585	31/07/2022	56732
KWA3D56	276910Z000786882	03/08/2022	60503
KXH4B99	276910Z000786880	04/08/2022	60503
KXV7858	276910Z000786154	30/07/2022	60503
KZI6F83	276910Z000786748	01/08/2022	60503
KZS6019	276910E000244786	15/07/2022	55412
LCS0089	276910Z000786697	02/08/2022	60503
LOG0091	276910Y001267944	30/07/2022	74550
LPE7J49	276910Z000786766	01/08/2022	60503
LPS1H16	276910Z000785887	28/07/2022	60503
LPS2A57	276910Y001268344	31/07/2022	74550
LPV4749	276910Z000786401	02/08/2022	60503
LRW0111	276910Z000786337	31/07/2022	60503
LSO5A04	276910Y001267936	30/07/2022	74550
LVZ2J99	276910Z000786600	02/08/2022	60503
LWZ7508	276910Z000785757	28/07/2022	60503
LXU8559	276910Z000785929	29/07/2022	60503
LYJ3B32	276910Z000786099	29/07/2022	60503
MAH3130	276910Z000785669	27/07/2022	60503
MAO5123	276910Z000786648	31/07/2022	60503
MAR0891	276910Z000786927	04/08/2022	60503
MBA2F12	276910Z000786185	31/07/2022	60503
MBC4I63	276910Z000786556	30/07/2022	60503
MBG8895	276910Z000785598	28/07/2022	60503
MBV6768	276910Z000786131	29/07/2022	56732
MCO8462	276910Z000786119	30/07/2022	60503
MCY5638	276910Z000785407	27/07/2022	60503
MDR0463	276910Z000785931	28/07/2022	60503
MDU1683	276910Z000785743	28/07/2022	60503
MEC6545	276910Y001267884	30/07/2022	74550
MED0084	276910Z000785984	29/07/2022	60503
MEF8584	276910Z000785760	27/07/2022	60503
MEG6660	276910Y001267879	30/07/2022	74550
MEG6660	276910Z000785973	29/07/2022	60503
MFG1791	276910Z000785846	27/07/2022	60503
MFJ9275	276910Z000786286	31/07/2022	60503
MFP3I49	276910Z000786108	30/07/2022	60503
MFT5A41	276910Z000785676	27/07/2022	60503
MFT5A41	276910Z000786411	02/08/2022	60503
MGK7F61	276910Z000786623	31/07/2022	60503
MGL7906	276910Z000785685	29/07/2022	60503
MGQ2955	276910Y001268041	30/07/2022	74550
MHK6264	276910Z000786764	01/08/2022	60503
MHU8741	276910Y001268394	31/07/2022	74630
MHU8741	276910Y001268248	31/07/2022	74550
MHU8741	276910Y001268321	31/07/2022	74550
MHU8741	276910Y001268267	31/07/2022	74630
MHW9424	276910Z000786839	02/08/2022	60503
MIL5I69	276910Y001268188	31/07/2022	74550
MJL3E71	276910Z000786290	29/07/2022	60503
MJO6323	276910Z000786146	30/07/2022	60503
MJW6G11	276910Z000786760	01/08/2022	60503
MKK4599	276910Z000785370	25/07/2022	60503
MKK7D30	276910Y001268392	31/07/2022	74550
MKQ7F93	276910Z000785905	29/07/2022	60503
MLA8H28	276910Z000786765	01/08/2022	60503
MLD5C62	276910Z000785868	28/07/2022	60503
MLM2125	276910Z000785964	30/07/2022	60503
MLS8G83	276910Y001268339	31/07/2022	74550
MLV7H07	276910Z000786788	03/08/2022	60503
MMK7E44	276910Y001268311	31/07/2022	74550
MMV9348	276910Y001268216	31/07/2022	74550
MNS6H64	276910Z000786511	01/08/2022	60503
MPO9299	276910Z000786591	02/08/2022	60503
MQZ6J09	276910Y001268328	31/07/2022	74550
MSY4C72	276910Z000786673	31/07/2022	60503
MTZ6F52	276910Z000786763	01/08/2022	60503
MUN5342	276910Z000786206	31/07/2022	60503
MVC9851	276910Z000785820	27/07/2022	60503
MVX3A51	276910Z000786514	01/08/2022	60503
MVX3A51	276910Z000786216	29/07/2022	60503
MYP5438	276910Z000786652	31/07/2022	60503
MYY5420	276910Y001267920	30/07/2022	74550
NCF6J85	276910Y001268303	31/07/2022	74550
NCH6022	276910E000244826	15/07/2022	55412
NCP5G76	276910Y001268052	30/07/2022	74550
NFP7154	276910E000244813	15/07/2022	55412
NGO1301	276910Y001268155	30/07/2022	74550
NHO0I27	276910Z000786586	31/07/2022	60503
NIY3J91	276910Y001268377	31/07/2022	74550
NJW8570	276910Z000785765	27/07/2022	60503
NKC2296	276910Z000785342	25/07/2022	60503
NME8H59	276910Y001268227	31/07/2022	74550
NMJ7935	276910Z000786339	31/07/2022	60503
NRH1H23	276910Y001268349	31/07/2022	74550
NRH2264	276910Z000786896	03/08/2022	60503
NRL4B46	276910Y001268101	30/07/2022	74550
NRS8D95	276910Z000785874	28/07/2022	60503
NRT5296	276910Y001268323	31/07/2022	74630
NRT5296	276910Y001268108	30/07/2022	74630
NSD9948	276910Z000786043	29/07/2022	56732
NXY5218	276910Z000786404	02/08/2022	60503
OBK7J96	276910Y001268166	31/07/2022	74550
OGH8C55	276910Z000785926	28/07/2022	60503
OGQ4I11	276910Z000785835	28/07/2022	60503
OHR5011	276910Z000785656	28/07/2022	60503
OOM5937	276910Z000786084	29/07/2022	60503
OOP2C06	276910Y001267900	30/07/2022	74550
OWC1E14	276910Y001268177	31/07/2022	74550
OWE0G04	276910Z000786676	02/08/2022	60503
PBD3B36	276910Z000786285	31/07/2022	60503
PBW6A24	276910Z000786076	29/07/2022	60503
PEE0I61	276910Z000785635	28/07/2022	60503
PHJ5J77	276910Z000786519	01/08/2022	60503
PHP4509	276910Z000785574	27/07/2022	60503
PHU0E06	276910Z000786853	02/08/2022	60503
PIB5D99	276910Z000785474	26/07/2022	60503
PIH9F50	276910Z000785817	28/07/2022	60503
PKK6A91	276910Y001268300	31/07/2022	74550
PKK6A91	276910Y001268331	31/07/2022	74630
PRD4759	276910E000244766	15/07/2022	55412
PRZ7081	276910E000244777	15/07/2022	55412
PUZ1889	276910Y001267854	30/07/2022	74550
PWZ5F93	276910Z000786224	31/07/2022	60503
PXR9H26	276910Y001268294	31/07/2022	74550
PXT6883	276910Y001267882	30/07/2022	74550
PXZ2905	276910E000244839	15/07/2022	55412
PYE4B91	276910Z000786022	29/07/2022	60503
PYF8447	276910Z000785749	28/07/2022	60503
PYJ0F49	276910Z000785527	26/07/2022	60503
PZD1308	276910Z000786225	31/07/2022	60503
PZF0711	276910Y001268259	31/07/2022	74550
PZK7416	276910Z000785906	29/07/2022	60503
PZP9388	276910Z000786504	01/08/2022	60503
PZQ3B89	276910Y001267942	30/07/2022	74550
PZV8B22	276910Z000786872	02/08/2022	56732
QAM4B01	276910Z000785625	28/07/2022	60503
QAO0G03	276910Z000786264	31/07/2022	60503
QBK9793	276910Z000786189	31/07/2022	60503

QBN7I54	276910Z000786889	03/08/2022	60503
QBP7951	276910Z000786864	02/08/2022	56732
QBP9C28	276910Y001268075	30/07/2022	74550
QBV0H73	276910Z000786089	31/07/2022	60503
QBV0H73	276910Z000786752	02/08/2022	60503
QBV9005	276910Y001268282	31/07/2022	74630
QCM8709	276910Z000786086	29/07/2022	60503
QCO9J78	276910Z000785960	29/07/2022	60503
QCU0I24	276910Y001268160	31/07/2022	74550
QGN1J95	276910Y001268125	30/07/2022	74550
QHQ7E51	276910Y001268224	31/07/2022	74550
QHY4E37	276910Y001267972	30/07/2022	74550
QIX0813	276910Z000786417	01/08/2022	60503
QJE1106	276910Z000786663	31/07/2022	60503
QJL5E80	276910Z000785417	27/07/2022	60503
QJO7J85	276910Z000786147	30/07/2022	60503
QJS1H77	276910Y001267883	30/07/2022	74550
QJS4A58	276910Z000786293	31/07/2022	60503
QLP2455	276910Z000786862	02/08/2022	60503
QMR3120	276910Z000786275	30/07/2022	60503
QNB3J35	276910Z000785895	28/07/2022	60503
QNC0A06	276910Z000786870	02/08/2022	60503
QNI3J04	276910Z000785917	29/07/2022	60503
QNM2G80	276910Z000786306	29/07/2022	56732
QNT4B03	276910Z000785450	25/07/2022	60503
QNZ1A18	276910Y001267967	30/07/2022	74550
QOM5604	276910Y001267901	30/07/2022	74550
QPA3880	276910Z000785808	28/07/2022	60503
QPK1D58	276910Z000786869	02/08/2022	60503
QPK2879	276910Z000785744	28/07/2022	60503
QPV1I67	276910Z000785578	28/07/2022	60503
QQI1H45	276910Z000786228	31/07/2022	60503
QQP3J45	276910Z000786804	01/08/2022	60503
QQV2B11	276910Y001268115	30/07/2022	74550
QRA7C36	276910Y001268379	31/07/2022	74550
QRA7C36	276910Y001268074	30/07/2022	74550
QRA7C36	276910Y001267986	30/07/2022	74550
QRA7C36	276910Y001268080	30/07/2022	74550
QUF8560	276910Z000785587	28/07/2022	60503
QUP6092	276910Y001268020	30/07/2022	74550
QUZ8G74	276910Z000785651	28/07/2022	60503
QWV8E25	276910Z000786284	31/07/2022	60503
QWZ5360	276910Z000786442	01/08/2022	60503
QXF6D25	276910Z000786156	30/07/2022	60503
QXF6D25	276910Z000786391	02/08/2022	60503
QXX2C12	276910Y001267956	30/07/2022	74550
RAK8E97	276910Z000786062	29/07/2022	60503
RHA7556	276910E000244775	15/07/2022	55412
RHA9E73	276910Z000785472	26/07/2022	60503
RHB5H11	276910Z000786270	31/07/2022	60503
RHB9E98	276910Z000785599	28/07/2022	60503
RHC2D79	276910Z000786128	29/07/2022	60503
RHC3I31	276910Z000786707	02/08/2022	60503
RHC6C30	276910Z000785538	27/07/2022	60503
RHC6E65	276910Z000786344	29/07/2022	60503
RHC9C23	276910Y001268111	30/07/2022	74550
RHC9G71	276910Z000786239	31/07/2022	60503
RHD6H47	276910Z000785420	26/07/2022	60503
RHD9G61	276910Z000786675	01/08/2022	60503
RHE2A61	276910Z000785556	27/07/2022	60503
RHE6F63	276910Y001268276	31/07/2022	74550
RHF1D30	276910Z000786376	31/07/2022	60503
RHF3E65	276910Z000786124	30/07/2022	60503
RHF3E77	276910Y001268351	31/07/2022	74550
RHF7E99	276910Y001268167	31/07/2022	74550
RHG1D69	276910Z000786165	30/07/2022	60503
RHG2D35	276910Z000785554	27/07/2022	60503
RHG2I47	276910Z000786560	01/08/2022	60503
RHG8B53	276910Z000785844	27/07/2022	60503
RHG8E69	276910Z000786706	02/08/2022	60503
RHH9F07	276910Y001267980	30/07/2022	74630
RHH9F07	276910Y001267988	30/07/2022	74550
RHH9F07	276910Y001267863	30/07/2022	74550
RHI3B62	276910Z000785615	28/07/2022	60503
RHI8H59	276910Y001268186	31/07/2022	74550
RHI8I24	276910Y001268240	31/07/2022	74550
RHJ5H67	276910Z000786012	29/07/2022	60503
RHK3C63	276910Z000786045	29/07/2022	60503
RHK4C30	276910Z000786647	31/07/2022	60503
RHK5C69	276910Y001268081	30/07/2022	74710
RHK5G14	276910Z000785949	29/07/2022	60503
RHK6C17	276910Z000785446	27/07/2022	60503
RHL2I78	276910Y001267890	30/07/2022	74550
RHL4H24	276910Z000785709	29/07/2022	60503
RHM5C45	276910Z000786125	29/07/2022	60503
RHM7F81	276910Y001268024	30/07/2022	74550
RHN3I47	276910Z000785388	25/07/2022	60503
RHN7C89	276910Z000786067	29/07/2022	60503
RHN8H04	276910Z000786603	31/07/2022	60503
RHO2B49	276910Z000786912	04/08/2022	60503
RHO9F42	276910Z000786671	31/07/2022	60503
RHP1D81	276910Z000786824	02/08/2022	60503
RHS0I46	276910Z000785946	30/07/2022	60503
RHS3C54	276910Z000786962	02/08/2022	60503
RHS6F81	276910Z000785708	27/07/2022	60503
RHS8H91	276910Z000786948	03/08/2022	60503
RHT6J77	276910Y001268088	30/07/2022	74550
RHT8D95	276910Z000786360	30/07/2022	60503
RHU1H21	276910Y001267952	30/07/2022	74550
RHU1H21	276910Z000786902	03/08/2022	60503
RHU4B71	276910Z000785716	27/07/2022	60503
RHV5J52	276910Z000786139	29/07/2022	60503
RHV8A82	276910Z000785851	28/07/2022	60503
RHV8C56	276910Z000786393	01/08/2022	60503
RHV8D22	276910Z000785938	29/07/2022	60503
RHW1B28	276910Y001268140	30/07/2022	74550
RHW2H25	276910Z000786166	30/07/2022	60503
RHX4A48	276910Z000786887	03/08/2022	60503
RHX4C75	276910Z000785925	29/07/2022	60503
RHX7B00	276910Y001268032	30/07/2022	74550
RHY1F87	276910Z000786576	31/07/2022	60503
RHY5E78	276910Z000786539	01/08/2022	60503
RHY8D85	276910Z000786871	02/08/2022	60503
RHY9I13	276910Y001268185	31/07/2022	74630
RHZ2G15	276910Z000785871	28/07/2022	60503
RHZ3A29	276910Z000785500	26/07/2022	60503
RHZ5H14	276910Z000786633	31/07/2022	60503
RHZ6J25	276910Z000786078	30/07/2022	60503
RKX9E61	276910Z000786348	30/07/2022	60503
RLC9B54	276910Z000785997	30/07/2022	60503
RLD3F80	276910Z000785759	28/07/2022	60503
RMT0345	276910E000244799	15/07/2022	55412
RNC8I78	276910Z000785584	28/07/2022	60503
RNJ7C73	276910Y001268373	31/07/2022	74550
RNN0A59	276910Y001268369	31/07/2022	74550
RNN3A60	276910Z000785700	28/07/2022	60503
RNV6C61	276910Y001268026	30/07/2022	74550
RTM2H05	276910Z000786369	31/07/2022	60503
RTO3D65	276910Z000786056	30/07/2022	60503
RUD0086	276910E000244787	15/07/2022	55412
RUO6J75	276910Z000786668	31/07/2022	60503
RWA0H01	276910Z000786252	31/07/2022	60503
RXM5H82	276910Z000785941	29/07/2022	60503
RXN2D33	276910Z000786825	02/08/2022	60503

RXP7J93	276910Z000785521	27/07/2022	60503
RXS6B41	276910Z000786033	29/07/2022	60503
SDP7D54	276910Z000786416	01/08/2022	60503
SDQ2I40	276910Z000786066	29/07/2022	56732
SDQ9A75	276910Y001268340	31/07/2022	74550
SDR2E25	276910Z000786571	02/08/2022	60503
SDR2E25	276910Z000786486	01/08/2022	60503
SDR4D07	276910Z000785444	26/07/2022	60503
SDR9C04	276910Z000785545	27/07/2022	60503
SEL0C05	276910Y001268383	31/07/2022	74550
SEU1I00	276910Z000785586	28/07/2022	60503
SEW1I11	276910Z000786867	02/08/2022	60503
SFF1I00	276910Z000786164	30/07/2022	60503

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANU8F00	276910Y001243400	26/04/2022	74550	
BBR9613	276910Z000767506	10/05/2022	56732	02803092749
BDF2G38	276910Y001244534	30/04/2022	74550	
BDG2H10	276910Y001250486	22/05/2022	74550	
BEP9J28	276910Y001226212	15/02/2022	74550	06698401370
DLQ3B26	276910T000350960	15/02/2022	76842	06890129659
EIM6354	276910Y001240103	12/04/2022	74550	
ILG7810	276910T000383560	29/04/2022	76841	
JJH1A01	276910Y001226238	15/02/2022	74550	
NCT7F57	276910T000480791	07/05/2022	55920	
PWQ1I78	276910T000350951	15/02/2022	52070	06351094187
RHG5G58	276910Y001238807	07/04/2022	74550	
RHN0F32	276910Y001249080	17/05/2022	74550	07225197868
RHQ8I32	276910Y001246457	07/05/2022	74550	

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAY4G96	276910Y001240735	14/04/2022	74550	
ALQ6958	276910Y001226520	16/02/2022	74550	03763030010
ATR5H65	276910Y001243766	27/04/2022	74550	
AUH6846	276910Y001247810	12/05/2022	74550	02786795650
BCM7995	276910D000035318	27/05/2022	54600	02087095373
BEZ5A96	276910Z000746401	16/02/2022	56732	
BHP5G17	276910Y001226558	16/02/2022	74550	03104813814
COV4J07	276910Y001250514	22/05/2022	74550	02353213338
KAP6009	276910D000035321	30/05/2022	55500	
MLY6077	276910Y001248044	13/05/2022	74550	03464512700

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARF1A95	276910T000474336	19/02/2022	76842	03123085480
ATA5C78	276910Z000746622	18/02/2022	56732	
AUV1551	276910Y001226688	17/02/2022	74550	00808569106
AWD9010	276910Y001226973	18/02/2022	74550	02590027928
AYB8576	276910Y001227234	19/02/2022	74550	05080806665
AZC0905	276910Y001226885	17/02/2022	74550	03530617856
AZC0905	276910Y001226700	17/02/2022	74550	03530617856
BBW5282	276910Y001227152	18/02/2022	74550	02919080998
BCX3D64	276910Y001181015	21/08/2021	74550	00415052890
BDR4D44	276910Y001226675	17/02/2022	74550	05551456879
BDU7E26	276910Y001227466	19/02/2022	74550	07483300388
OAQ8F54	276910T000468768	17/02/2022	56650	
RNC3I38	276910T000355478	19/02/2022	55920	06924725117

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 29/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZD6646	276910Y000731799	04/05/2018	74550	05377900094

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 29/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAS8077	276910Y001251877	27/05/2022	74550	
AAW2637	276910Y001251227	25/05/2022	74550	
AAW7919	276910Y001251301	25/05/2022	74550	02354182530
ABJ6J26	276910Y001251330	25/05/2022	74550	04519533210
ABL1A55	276910Y001251285	25/05/2022	74550	03923586937
ACQ7876	276910T000346662	27/05/2022	55500	
ADR5353	276910T000493097	28/05/2022	55500	
AEU6A28	276910Z000771434	27/05/2022	56732	
AFD3E44	276910Z000771008	25/05/2022	56732	
AFH2861	276910Y001251248	25/05/2022	74550	
AFH8166	276910Y001251713	27/05/2022	74550	03022495991
AFR7I79	276910Y001251593	26/05/2022	74550	
AGA8000	276910Y001251141	25/05/2022	74550	
AGH0E31	276910Z000771007	25/05/2022	56732	
AGL3844	276910T000373730	25/05/2022	72340	06744211775
AHV5655	276910Y001251382	26/05/2022	74550	
AIZ1529	276910Y001251447	26/05/2022	74550	
AJZ7E47	276910Y001251123	25/05/2022	74550	02882729395
AKL7085	276910Y001251137	25/05/2022	74550	
AKP8484	276910T000493089	28/05/2022	55500	
AKX5842	276910Y001251312	25/05/2022	74550	
AKX9068	276910T000493029	26/05/2022	55500	
ALG7388	276910Y001251584	26/05/2022	74550	
ALH0502	276910T000375651	31/05/2022	55500	
ALM7D60	276910Y001251700	27/05/2022	74550	
ALW5E34	276910Y001251669	27/05/2022	74550	02077044910

AMD7829	276910Y001251801	27/05/2022	74550	02810957110
AMK7D28	276910Y001251426	26/05/2022	74550	
AMM8186	276910T000375632	25/05/2022	55500	
AMR7E13	276910Y001251374	26/05/2022	74550	
AMU3638	276910T000483996	25/05/2022	72690	
ANA6G29	116100E009332824	01/06/2022	58780	
ANO0270	276910Y001251226	25/05/2022	74550	02776135408
ANS3I44	276910T000476198	27/05/2022	76842	
ANV9D20	276910Y001251314	25/05/2022	74550	
ANY8046	276910Y001251476	26/05/2022	74550	04293454770
AOA1523	276910Y001251622	27/05/2022	74550	
AOA5350	276910Y001251291	25/05/2022	74550	
AOK2077	276910Y001251598	26/05/2022	74550	
AON8635	276910Y001251300	25/05/2022	74550	
AOR0C11	276910Y001251540	26/05/2022	74550	
APC2342	276910Y001251711	27/05/2022	74550	
APR2083	276910Y001251474	26/05/2022	74550	04688192980
APW1B12	276910Y001251272	25/05/2022	74550	
APY8H17	276910Y001251561	26/05/2022	74550	
AQK3E55	276910T000363544	26/05/2022	52311	05381811197
AQO3320	276910Y001251477	26/05/2022	74550	06482750010
AQQ9580	276910T000462357	29/05/2022	55090	
AQR7933	276910Y001251533	26/05/2022	74550	06234022338
AQY8D23	276910Z000771878	29/05/2022	56732	
ARI3858	276910Y001251775	27/05/2022	74550	
ARN8148	276910Y001251730	27/05/2022	74550	
ARX5C32	276910Z000772188	30/05/2022	56732	
ASK5B29	276910Y001251166	25/05/2022	74550	
ASY5973	276910Y001227661	20/02/2022	74550	04304095667
ATB5F88	276910Y001251145	25/05/2022	74550	
ATD1541	276910T000493037	26/05/2022	72690	
ATE0276	276910Y001251360	26/05/2022	74550	
ATE6H59	276910Y001251283	25/05/2022	74550	
ATG2F93	276910Y001251236	25/05/2022	74550	
ATH9B77	276910Y001251512	26/05/2022	74550	
ATK6888	276910T000493027	26/05/2022	55500	
ATS5A21	276910Y001251806	27/05/2022	74550	
ATV7D32	276910T000476186	25/05/2022	76842	
ATY0A83	276910T000386854	31/05/2022	56222	
AUA1E41	276910Y001251189	25/05/2022	74550	
AUC7J54	276910Y001251279	25/05/2022	74550	
AUE9915	276910Y001251695	27/05/2022	74550	
AUH0783	276910T000403248	02/06/2022	55500	02563874974
AUI6690	276910Y001251324	25/05/2022	74550	
AUM0864	276910Y001251627	27/05/2022	74550	
AUW2G71	276910Y001251486	26/05/2022	74550	
AUW7212	276910T000487017	01/06/2022	55500	
AUX7A85	276910Y001251691	27/05/2022	74550	04459341626
AUX8G75	276910Y001251394	26/05/2022	74550	
AVM9745	276910Y001251405	26/05/2022	74550	02523390405
AVO4F18	276910Y001251239	25/05/2022	74550	
AVO9383	276910Y001251408	26/05/2022	74550	03915423709
AVW5704	276910Z000772104	30/05/2022	56732	
AVW7813	276910Y001251720	27/05/2022	74550	
AVY5A75	276910Y001251179	25/05/2022	74550	
AWP4C66	276910Y001251245	25/05/2022	74550	
AWP9D51	276910Y001251274	25/05/2022	74550	
AWT7864	276910Y001251258	25/05/2022	74550	
AWZ2409	276910Y001251157	25/05/2022	74550	
AXA8I77	276910Y001251813	27/05/2022	74550	
AXB2987	276910Y001227644	20/02/2022	74550	04355536408
AXD0470	276910Z000772293	31/05/2022	56732	
AXD7326	276910Y001251271	25/05/2022	74550	
AXO8482	276910Y001251473	26/05/2022	74550	01915158824
AYE3008	276910Y001251546	26/05/2022	74550	
AYM2666	276910T000451338	01/06/2022	54100	
AYR1090	276910T000493073	27/05/2022	55500	

AYS5921	276910Y001251641	27/05/2022	74550	
AYY6244	276910Y001251761	27/05/2022	74550	
AZE5G99	276910Y001251288	25/05/2022	74550	
AZG3A23	276910T000493114	30/05/2022	54600	05650481447
AZJ0520	276910Z000772207	30/05/2022	56732	04499267780
AZJ1632	276910Y001251352	26/05/2022	74550	
AZQ0381	276910Z000771945	29/05/2022	56732	
AZR4768	276910Y001251884	27/05/2022	74550	04633560808
AZT4487	276910Y001251289	25/05/2022	74550	
BAE3876	276910Y001251181	25/05/2022	74550	
BAG2D44	276910T000493100	29/05/2022	55500	
BAJ2640	276910T000386853	31/05/2022	54600	
BAJ3058	276910Y001251784	27/05/2022	74550	
BAN8548	276910Y001251509	26/05/2022	74550	
BAS3I19	276910Y001251911	27/05/2022	74550	
BAV2G70	276910Z000772297	31/05/2022	56732	
BAX9B57	276910Y001251427	26/05/2022	74550	00343358927
BAY2E03	276910Y001251246	25/05/2022	74550	
BAY5A44	276910Y001181531	24/08/2021	74550	02856801898
BBF2H19	276910Y001251323	25/05/2022	74550	01765882350
BBO5D05	276910Y001251576	26/05/2022	74550	
BBV6362	276910Y001251517	26/05/2022	74550	
BBW4581	276910Y001251159	25/05/2022	74550	
BCD8G76	276910Y001251191	25/05/2022	74550	
BCE8837	276910Y001251385	26/05/2022	74550	
BCG8563	276910T000487015	01/06/2022	55500	00388227383
BCI2596	276910T000474861	02/06/2022	55500	
BCO0339	276910Y001251414	26/05/2022	74550	
BCQ7402	276910T000493088	28/05/2022	77141	
BCW2B73	276910T000483998	25/05/2022	55500	
BCZ3F30	276910T000483999	25/05/2022	55500	
BDA3F97	276910Y001251361	26/05/2022	74550	
BDE9E01	276910Y001251439	26/05/2022	74550	
BDH0H32	276910Y001251240	25/05/2022	74550	
BDL9G32	276910Y001251479	26/05/2022	74550	
BDQ7777	276910T000375630	25/05/2022	55500	
BDS8D09	276910T000383572	28/05/2022	57030	
BDX8E52	276910T000451335	30/05/2022	55500	
BDY6J42	276910Y001251119	25/05/2022	74550	
BEE7090	276910Y001251556	26/05/2022	74550	
BEY0308	276910T000375658	02/06/2022	55500	
BYX5857	276910Y001251359	26/05/2022	74550	03621655221
CCP0110	276910T000453581	28/05/2022	55500	
CFA6565	276910T000382854	01/06/2022	54600	
CJT8273	276910Y001251440	26/05/2022	74550	
CNM5593	276910T000493101	29/05/2022	55500	
DDB3350	276910Y001251487	26/05/2022	74550	
DGN8730	276910Y001251134	25/05/2022	74550	
DGU8570	276910Z000772231	31/05/2022	56732	
DIO5812	276910Y001251369	26/05/2022	74550	
DIZ8505	276910T000474865	02/06/2022	55500	
DQL5J71	276910Y001251837	27/05/2022	74550	
DRH7522	276910T000451336	30/05/2022	55500	
DUE3675	276910Y001251780	27/05/2022	74550	
ECT6479	276910T000451331	26/05/2022	54600	
EGE9442	276910T000439985	28/05/2022	57030	
EIP5A19	276910Y001251876	27/05/2022	74550	
EKA6J49	276910Y001251196	25/05/2022	74550	
ELK4I60	276910Y001251868	27/05/2022	74550	
ESD6J80	276910Y001251539	26/05/2022	74550	
FBI2A33	276910T000399293	27/05/2022	54600	02933300705
FHD9F58	276910Y001251548	26/05/2022	74550	
FJI6E68	276910Y001251901	27/05/2022	74550	
FKM3I49	276910Y001251839	27/05/2022	74550	05681700098
GAF9A73	276910Y001251332	25/05/2022	74550	
GRI4545	276910Y001251298	25/05/2022	74550	
GUX5I76	276910Y001251409	26/05/2022	74550	

INP7I64	276910Y001251247	25/05/2022	74550	
JXU1043	276910Y001251910	27/05/2022	74550	
KXT1A16	276910T000474867	02/06/2022	55500	
LNA8935	276910Y001251194	25/05/2022	74550	02898492922
MBG2705	276910Z000771152	26/05/2022	56732	
MBG5A01	276910Y001251264	25/05/2022	74550	
MFL4A49	276910Y001251475	26/05/2022	74550	
MXE3E19	276910Y001251848	27/05/2022	74550	04293700991
NSB7D14	276910Y001251146	25/05/2022	74550	
OUT2G78	276910T000483983	24/05/2022	55920	
OWH0I59	276910Z000772491	01/06/2022	56732	
OWW3C36	276910Y001251557	26/05/2022	74550	02617248806
PVF5329	276910Z000770968	24/05/2022	56732	04624500490
PWH4D58	276910Y001251243	25/05/2022	74550	
PZF0C37	276910Y001251707	27/05/2022	74550	
QAA4488	276910Y001251656	27/05/2022	74550	
QAQ1173	276910Y001251853	27/05/2022	74550	
QHE4A38	276910Y001251344	25/05/2022	74550	06701014365
QQE9A51	276910Y001251632	27/05/2022	74550	
QXG8B20	276910Y001251224	25/05/2022	74550	05224734548
RHI9I92	276910Y001251195	25/05/2022	74550	
RHN4J21	276910Z000770853	24/05/2022	56732	02528288306
RHO5G20	276910Y001251902	27/05/2022	74550	02949777028
RHQ1F98	276910Y001251587	26/05/2022	74550	02911502814
RHS8J79	276910Z000771936	29/05/2022	56732	04134167700

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABX5H58	276910T000480328	24/03/2022	76332	R$ 293.47
AFO8808	276910Z000756000	29/03/2022	60503	R$ 293.47
AGJ3574	276910D000034893	29/03/2022	76252	R$ 293.47
AHD3886	276910Y001226361	15/02/2022	74550	R$ 130.16
AHH5480	276910Y001226266	15/02/2022	74550	R$ 130.16
AHJ9J92	276910Y001248309	14/05/2022	74550	R$ 130.16
AKO1101	276910Z000755598	28/03/2022	60503	R$ 293.47
AKO1101	276910Z000754485	24/03/2022	60503	R$ 293.47
ALD7994	276910Y001226236	15/02/2022	74550	R$ 130.16
ALD8222	276910T000483331	20/04/2022	51851	R$ 195.23
ALM6B99	276910Y001226215	15/02/2022	74550	R$ 130.16
AMZ5027	276910Z000754140	23/03/2022	60503	R$ 293.47
AMZ5027	276910Z000755476	27/03/2022	60503	R$ 293.47
AMZ5027	276910Z000758279	05/04/2022	60503	R$ 293.47
AMZ5027	276910Z000757534	04/04/2022	60503	R$ 293.47
AMZ5027	276910Z000754800	25/03/2022	60503	R$ 293.47
AMZ5027	276910Z000757247	03/04/2022	60503	R$ 293.47
ANJ9J55	276910Z000753060	20/03/2022	60503	R$ 293.47
ANS1D15	276910Z000754852	25/03/2022	60503	R$ 293.47
AOJ7D40	276910Y001244031	28/04/2022	74550	R$ 130.16
APJ1723	276910Y001226380	15/02/2022	74550	R$ 130.16
AQK9A77	276910Z000752825	19/03/2022	60503	R$ 293.47
AQK9A77	276910Z000751548	11/03/2022	60503	R$ 293.47
ARF2305	276910Z000754059	23/03/2022	60503	R$ 293.47
ARH8A21	276910T000462206	07/05/2022	60681	R$ 195.23
ASW4A96	276910T000398115	22/03/2022	58192	R$ 880.41
ASZ8669	276910Y001243625	27/04/2022	74630	R$ 195.23
ASZ8669	276910Y001235087	23/03/2022	74630	R$ 195.23
ASZ8669	276910Y001245032	02/05/2022	74630	R$ 195.23
ATM8482	276910E000236286	04/04/2022	55412	R$ 195.23
ATR5H65	276910Y001242124	19/04/2022	74630	R$ 195.23
ATY7I16	276910Y001226401	15/02/2022	74550	R$ 130.16
AUG6423	276910T000446466	14/04/2022	60501	R$ 293.47
AUI4G83	276910Z000765166	30/04/2022	60503	R$ 293.47
AUN5C20	276910Z000754318	24/03/2022	60503	R$ 293.47
AUW4733	276910D000034947	11/04/2022	55411	R$ 195.23
AUX0875	276910Z000757774	04/04/2022	60503	R$ 293.47
AVA5377	276910Z000755257	26/03/2022	60503	R$ 293.47
AVI9994	276910Y001226389	15/02/2022	74550	R$ 130.16
AWH3801	276910Z000755733	28/03/2022	60503	R$ 293.47
AWJ7B74	276910T000401059	15/02/2022	54600	R$ 130.16
AWV1509	276910T000482056	01/04/2022	55680	R$ 195.23
AXH6117	276910E000234224	10/03/2022	55412	R$ 195.23
AXI4B00	276910Y001226387	15/02/2022	74550	R$ 130.16
AYF0934	276910T000383518	17/03/2022	57380	R$ 293.47
AYK8D55	276910D000034875	28/03/2022	76252	R$ 293.47
AZD5639	276910Y001226268	15/02/2022	74550	R$ 130.16
AZT8E74	276910Z000758547	06/04/2022	60503	R$ 293.47
AZX6035	276910Y001226173	15/02/2022	74550	R$ 130.16
AZY2J48	276910T000427671	13/04/2022	60501	R$ 293.47
BAF7651	276910Y001239601	10/04/2022	74550	R$ 130.16
BAQ5930	276910Z000713065	19/08/2021	56732	R$ 130.16
BAR6697	276910T000465697	27/04/2022	51851	R$ 195.23
BBG1H92	276910Y001239673	10/04/2022	74550	R$ 130.16
BBM2279	276910Z000759541	09/04/2022	60503	R$ 293.47
BBN3818	276910Z000757820	01/04/2022	60503	R$ 293.47
BCA7049	276910Y001226264	15/02/2022	74550	R$ 130.16
BCH4664	276910Z000762364	20/04/2022	60503	R$ 293.47
BCK0I75	276910T000466779	30/03/2022	55417	R$ 195.23
BCK6894	276910Z000765178	30/04/2022	60503	R$ 293.47
BCZ3B85	276910Z000759050	07/04/2022	60503	R$ 293.47
BDA4F02	276910T000397584	15/02/2022	76842	R$ 130.16
BDA4F02	276910T000397583	15/02/2022	52070	R$ 88.38
BDH3G52	276910T000478980	01/04/2022	54870	R$ 195.23
BDN8G14	276910Y001226292	15/02/2022	74550	R$ 130.16
BDT3E94	276910T000445655	15/04/2022	76252	R$ 293.47
BDW7D17	276910Z000764309	28/04/2022	60503	R$ 293.47
BDX9C87	276910T000474515	23/03/2022	55920	R$ 130.16
BEC3H98	276910T000483081	05/04/2022	54525	R$ 195.23
BEH5J78	276910Z000753456	21/03/2022	60503	R$ 293.47
BEJ7B20	276910Z000753863	24/03/2022	60503	R$ 293.47
BEO2I87	276910Y001244243	29/04/2022	74710	R$ 880.41
BEO2I87	276910Y001246864	09/05/2022	74550	R$ 130.16
BKV5343	276910Z000759271	09/04/2022	60503	R$ 293.47
BOM6G75	276910Z000758114	05/04/2022	60503	R$ 293.47
BXI2151	276910Y001226182	15/02/2022	74550	R$ 130.16
CAB4763	276910Y001226258	15/02/2022	74550	R$ 130.16
DGV2234	276910Y001226381	15/02/2022	74550	R$ 130.16
DKR8625	276910Z000763360	24/04/2022	60503	R$ 293.47
DRU6I31	276910T000482053	28/03/2022	55680	R$ 195.23
DRU6I31	276910T000474482	21/03/2022	55417	R$ 195.23
DYK0901	276910Z000755561	28/03/2022	60503	R$ 293.47
DYK8196	276910Y001239815	11/04/2022	74550	R$ 130.16
DYK8196	276910Y001239944	11/04/2022	74550	R$ 130.16
DYK8196	276910Y001240004	12/04/2022	74550	R$ 130.16
EEU5A00	276910Y001226307	15/02/2022	74550	R$ 130.16
EIM6354	276910E000237100	13/04/2022	55412	R$ 195.23
FKA9149	276910Z000766657	06/05/2022	60503	R$ 293.47
FNG7G88	276910Z000754094	23/03/2022	60503	R$ 293.47
FNG7G88	276910Y001242467	21/04/2022	74550	R$ 130.16
FOT9A10	276910T000363523	19/03/2022	55680	R$ 195.23
GDL9B36	276910Y001226341	15/02/2022	74550	R$ 130.16
HFK3137	276910E000234950	18/03/2022	55412	R$ 195.23
ILG7810	276910T000383559	29/04/2022	60501	R$ 293.47
IQL1741	276910E000237313	18/04/2022	55412	R$ 195.23
JIM0373	276910E000236298	04/04/2022	55412	R$ 195.23
OOL4267	276910Y001226383	15/02/2022	74550	R$ 130.16

PXZ4I90	276910Z000764229	27/04/2022	60503	R$ 293.47
QOU1620	276910E000234741	16/03/2022	55412	R$ 195.23
QPT9421	276910E000235919	30/03/2022	55412	R$ 195.23
RHA5J02	276910Y001226311	15/02/2022	74550	R$ 130.16
RHG5G52	276910Z000754747	25/03/2022	60503	R$ 293.47
RHG5G58	276910Z000758257	05/04/2022	60503	R$ 293.47
RHH3A62	276910Z000754238	23/03/2022	60503	R$ 293.47
RHM2G99	276910Y001247980	13/05/2022	74630	R$ 195.23
RHN0F32	276910Z000767727	11/05/2022	60503	R$ 293.47
RHR7G54	276910Y001226329	15/02/2022	74550	R$ 130.16
RHT1F26	276910Y001226218	15/02/2022	74550	R$ 130.16
RHV5A42	276910D000034922	06/04/2022	55411	R$ 195.23

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA8207	276910E000238890	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AAA9743	276910E000238893	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AAS5544	276910E000238827	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AAX9977	276910E000238754	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ACT2678	276910E000238877	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ACT8646	276910E000238872	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001207772	08/12/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001213284	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001207516	07/12/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001198457	03/11/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001207276	06/12/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001207617	07/12/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001213263	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001213593	27/12/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001193588	14/10/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001202133	18/11/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001193560	14/10/2021	74550	R$ 130.16
AEJ1817	276910E000238798	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AEW5638	276910E000238850	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AFN1392	276910E000238763	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AGN1985	276910E000238809	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AGS3939	276910E000238830	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AHH5480	276910Y001226559	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AHY4432	276910T000471193	07/04/2022	70301	R$ 293.47
AIK9079	276910E000238758	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AIN5311	276910E000238808	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AJN8821	276910D000035202	13/05/2022	55417	R$ 195.23
AJO0276	276910E000238847	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AKE0261	276910E000238796	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AKO5923	276910E000238886	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ALD7994	276910Y001226556	16/02/2022	74550	R$ 130.16
ALL0252	276910E000238861	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AMS3B68	276910Y001226457	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AMW8A03	276910Z000762134	19/04/2022	60503	R$ 293.47
AMW8A03	276910Z000764663	29/04/2022	60503	R$ 293.47
ANK3086	276910E000238760	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ANL1171	276910Y001226643	16/02/2022	74550	R$ 130.16
ANM1225	276910E000238879	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ANR3528	276910E000238846	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ANR8898	276910D000035279	31/05/2022	55411	R$ 195.23
ANU8601	276910D000035274	30/05/2022	76252	R$ 293.47
ANW0998	276910E000238833	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ANW1441	276910E000238853	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ANY0311	276910E000238805	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AOI1984	276910E000238780	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AOQ2773	276910Y001226615	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AOQ2773	276910Y001226625	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AOQ2773	276910Y001226644	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AOX6831	276910E000238838	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AQA4141	276910E000238783	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AQH6237	276910E000238801	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AQO4898	276910E000238771	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AQO4898	276910E000238789	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ARB6873	276910E000238875	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ARK0187	276910E000238772	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ARN9996	276910E000238807	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ARQ0272	276910E000238776	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ASE7658	276910E000238885	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ASF2706	276910E000238866	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ASJ0103	276910E000238844	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ASN3151	276910E000238765	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ASW6966	276910E000238759	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ATD3735	276910E000238770	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ATW7837	276910D000035323	01/06/2022	55417	R$ 195.23
AUE5537	276910E000238792	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AUG6776	276910E000238794	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AUH8023	276910E000238775	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AUK5144	276910T000478595	16/02/2022	72690	R$ 130.16
AUL5736	276910Y001226637	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AUO8113	276910E000238871	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AUX7870	276910E000238839	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AVA1109	276910E000238880	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AVA1730	276910Y001246921	09/05/2022	74550	R$ 130.16
AVA1730	276910Y001245872	05/05/2022	74550	R$ 130.16
AVF1F53	276910Z000758700	07/04/2022	60503	R$ 293.47
AVG7855	276910E000238837	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AVJ7866	276910D000035276	31/05/2022	55411	R$ 195.23
AVV6H71	276910Y001226597	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AVZ0724	276910E000238842	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AWP2H96	276910D000035275	30/05/2022	55411	R$ 195.23
AWS0047	276910E000238777	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AWT1097	276910Y001250266	21/05/2022	74550	R$ 130.16
AWV3115	276910E000238774	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AXA3309	276910E000238832	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AXI4918	276910E000237635	19/04/2022	55412	R$ 195.23
AXJ1170	276910E000238813	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AXR8413	276910D000035278	31/05/2022	76251	R$ 293.47
AXS1009	276910E000238859	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AXV4I65	276910Y001226663	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AXX1835	276910E000238816	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AXZ2572	276910E000238870	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AXZ2572	276910E000238860	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AXZ9134	276910E000238865	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AYA0779	276910E000238800	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AYM6760	276910Z000767458	09/05/2022	60503	R$ 293.47
AYS5206	276910E000238753	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AYZ4467	276910E000238849	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AZB7558	276910E000238799	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AZC9546	276910E000238823	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AZD5639	276910Y001226493	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AZD5639	276910Y001226515	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AZD5639	276910Y001226655	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AZD5639	276910Y001226485	16/02/2022	74550	R$ 130.16
AZG2247	276910E000238821	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AZK7731	276910E000238848	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AZP9966	276910E000238785	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AZT9826	276910E000238819	11/05/2022	55412	R$ 195.23
AZW8948	276910E000238769	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BAA8223	276910Y001226473	16/02/2022	74550	R$ 130.16
BAA9345	276910E000238894	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BAC9130	276910E000238806	11/05/2022	55412	R$ 195.23

BAM2194	276910E000238829	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BAY2045	276910E000238841	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BBN5J04	276910Y001226519	16/02/2022	74550	R$ 130.16
BBR4990	276910E000238817	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BBR7091	276910D000035021	25/05/2022	76252	R$ 293.47
BBT4476	276910E000238843	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BBY2960	276910E000238768	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BCA7049	276910Y001226529	16/02/2022	74550	R$ 130.16
BCA7049	276910Y001226534	16/02/2022	74550	R$ 130.16
BCE7625	276910Y001226447	16/02/2022	74550	R$ 130.16
BCL7905	276910E000238757	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BCQ9890	276910D000035020	25/05/2022	55414	R$ 195.23
BCV5307	276910E000238766	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BDB8200	276910E000238862	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BDD5D88	276910D000035320	30/05/2022	55411	R$ 195.23
BDJ2254	276910D000035322	31/05/2022	55411	R$ 195.23
BDR2031	276910E000238895	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BDR9160	276910E000238786	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BDU7D34	276910D000035023	27/05/2022	55411	R$ 195.23
BDV8931	276910E000238822	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BDW2548	276910E000238891	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BED4A20	276910Z000762604	21/04/2022	60503	R$ 293.47
BEJ7J02	276910Y001226513	16/02/2022	74550	R$ 130.16
BEO8J14	276910D000035203	13/05/2022	76251	R$ 293.47
BES6468	276910E000238761	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BEW2611	276910Y001226583	16/02/2022	74550	R$ 130.16
BLZ3317	276910E000238892	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BPQ8085	276910E000238790	11/05/2022	55412	R$ 195.23
BXD4899	276910E000238793	11/05/2022	55412	R$ 195.23
CAS8381	276910E000238867	11/05/2022	55412	R$ 195.23
CBU3650	276910E000238812	11/05/2022	55412	R$ 195.23
COA9451	276910Y001226475	16/02/2022	74550	R$ 130.16
CQG2289	276910E000238791	11/05/2022	55412	R$ 195.23
DAP7898	276910Y001226527	16/02/2022	74550	R$ 130.16
DAV0522	276910E000238795	11/05/2022	55412	R$ 195.23
DBO6037	276910E000238779	11/05/2022	55412	R$ 195.23
DGK0C96	276910Y001226645	16/02/2022	74550	R$ 130.16
DHQ4391	276910E000238869	11/05/2022	55412	R$ 195.23
DMF5968	276910Y001226654	16/02/2022	74550	R$ 130.16
DQQ6907	276910E000238840	11/05/2022	55412	R$ 195.23
DTB1215	276910E000238767	11/05/2022	55412	R$ 195.23
DUF4867	276910E000238888	11/05/2022	55412	R$ 195.23
DUG3969	276910E000238751	11/05/2022	55412	R$ 195.23
DXV3762	276910E000238864	11/05/2022	55412	R$ 195.23
EDK2018	276910E000238764	11/05/2022	55412	R$ 195.23
EDV1671	276910E000238824	11/05/2022	55412	R$ 195.23
EEV4402	276910Y001226590	16/02/2022	74550	R$ 130.16
EIM9493	276910E000238874	11/05/2022	55412	R$ 195.23
EJK9979	276910E000238804	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ENB1466	276910E000238782	11/05/2022	55412	R$ 195.23
EPS3895	276910E000238835	11/05/2022	55412	R$ 195.23
ETM0951	276910E000238882	11/05/2022	55412	R$ 195.23
EVW5176	276910E000238834	11/05/2022	55412	R$ 195.23
FAT0073	276910E000238814	11/05/2022	55412	R$ 195.23
FID8890	276910E000238788	11/05/2022	55412	R$ 195.23
FMG3848	276910Y001226448	16/02/2022	74550	R$ 130.16
FTM0530	276910T000453344	16/02/2022	52070	R$ 88.38
FUB8A51	276910Y001239262	09/04/2022	74550	R$ 130.16
FWD7968	276910Z000765506	02/05/2022	60503	R$ 293.47
FYK0798	276910E000238878	11/05/2022	55412	R$ 195.23
FYK2683	276910E000238752	11/05/2022	55412	R$ 195.23
FZP6035	276910E000238818	11/05/2022	55412	R$ 195.23
GCV2G78	276910T000474290	16/02/2022	55090	R$ 130.16
GGV0786	276910E000238784	11/05/2022	55412	R$ 195.23
GGV5B01	276910T000453340	16/02/2022	55760	R$ 130.16
HXW8788	276910E000238762	11/05/2022	55412	R$ 195.23
IKL3992	276910Y001226586	16/02/2022	74550	R$ 130.16
IRS1586	276910E000238802	11/05/2022	55412	R$ 195.23
IRS4913	276910E000238857	11/05/2022	55412	R$ 195.23
IRS4913	276910E000238797	11/05/2022	55412	R$ 195.23
JPG9692	276910E000238755	11/05/2022	55412	R$ 195.23
JYI6013	276910E000238889	11/05/2022	55412	R$ 195.23
KXT1016	276910E000238845	11/05/2022	55412	R$ 195.23
LQJ6993	276910E000238828	11/05/2022	55412	R$ 195.23
MDB8I22	276910Y001226510	16/02/2022	74550	R$ 130.16
MDB8I22	276910Y001226573	16/02/2022	74550	R$ 130.16
MDW2934	276910E000238773	11/05/2022	55412	R$ 195.23
MEZ9232	276910E000238787	11/05/2022	55412	R$ 195.23
MFJ9275	276910Y001180486	20/08/2021	74550	R$ 130.16
MIS3271	276910E000238750	11/05/2022	55412	R$ 195.23
NBG2115	276910E000238883	11/05/2022	55412	R$ 195.23
NGM0805	276910E000238815	11/05/2022	55412	R$ 195.23
OGQ9651	276910E000238803	11/05/2022	55412	R$ 195.23
OLW3395	276910E000238876	11/05/2022	55412	R$ 195.23
OQO0137	276910E000238873	11/05/2022	55412	R$ 195.23
PCO7E03	276910Y001226543	16/02/2022	74550	R$ 130.16
PWD1029	276910E000238820	11/05/2022	55412	R$ 195.23
PYG1E63	276910Y001226456	16/02/2022	74550	R$ 130.16
PYY6486	276910E000238868	11/05/2022	55412	R$ 195.23
PZH1301	276910E000238811	11/05/2022	55412	R$ 195.23
QOG4957	276910E000238884	11/05/2022	55412	R$ 195.23
QOY5363	276910E000238881	11/05/2022	55412	R$ 195.23
QPS0817	276910E000238855	11/05/2022	55412	R$ 195.23
QTJ4H87	276910Y001226443	16/02/2022	74550	R$ 130.16
RES1C35	276910D000035201	12/05/2022	55417	R$ 195.23
RHA4J32	276910Y001245284	03/05/2022	74550	R$ 130.16
RHF3465	276910E000238863	11/05/2022	55412	R$ 195.23
RHG2G20	276910Y001226566	16/02/2022	74550	R$ 130.16
RHH1812	276910E000238825	11/05/2022	55412	R$ 195.23
RHQ4048	276910E000238756	11/05/2022	55412	R$ 195.23
RHT1F26	276910Y001226454	16/02/2022	74550	R$ 130.16
RHT1J26	276910Z000766326	30/04/2022	60503	R$ 293.47
RHT1J26	276910Z000766473	05/05/2022	60503	R$ 293.47
RMZ6944	276910E000238778	11/05/2022	55412	R$ 195.23
RTS2021	276910E000238858	11/05/2022	55412	R$ 195.23

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE0804	276910E000239003	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AAH6269	276910E000238956	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ABQ9I88	276910Y001226968	18/02/2022	74550	R$ 130.16
ABW3H48	276910Y001227404	19/02/2022	74550	R$ 130.16
ACS7F91	276910T000376597	18/02/2022	55090	R$ 130.16
ADT5088	276910E000238993	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AFN1392	276910E000238937	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AGI6431	276910Y001227058	18/02/2022	74550	R$ 130.16
AGN1985	276910E000238945	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AHH1230	276910E000238964	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AHQ0I89	276910Y001226786	17/02/2022	74550	R$ 130.16
AHS5198	276910Y001227238	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AHS5198	276910Y001227323	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AHS5198	276910Y001227188	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AHS5198	276910Y001227108	18/02/2022	74550	R$ 130.16
AIP9896	276910Y001227147	18/02/2022	74550	R$ 130.16
AJA3409	276910E000238968	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AKM7178	276910E000238950	12/05/2022	55412	R$ 195.23

AKO5923	276910E000238926	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AKO5B75	276910Y001227386	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AKX0515	276910Y001226962	18/02/2022	74550	R$ 130.16
ALD7994	276910Y001226726	17/02/2022	74550	R$ 130.16
ALN4B28	276910Y001226711	17/02/2022	74550	R$ 130.16
ALN4B28	276910Y001227060	18/02/2022	74550	R$ 130.16
ALN5080	276910E000238986	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ALS5387	276910E000238914	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AMB3819	276910Y001227343	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AMF2878	276910Y001227027	18/02/2022	74550	R$ 130.16
AMX4556	276910Y001180875	21/08/2021	74550	R$ 130.16
AMY9894	276910Y001227239	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AMZ8430	276910Y001227059	18/02/2022	74550	R$ 130.16
ANB7171	276910E000238900	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ANM0590	276910Y001227294	19/02/2022	74550	R$ 130.16
ANN7881	276910Y001227295	19/02/2022	74550	R$ 130.16
ANO8905	276910E000238898	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ANT4168	276910Y001227169	18/02/2022	74550	R$ 130.16
ANV9177	276910E000238969	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ANW1441	276910E000238917	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AOB1168	276910E000238902	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AOC5750	276910E000238911	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AOG0549	276910E000238932	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AOQ2773	276910Y001226824	17/02/2022	74550	R$ 130.16
AOQ3506	276910E000238948	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AOU0305	276910Y001227249	19/02/2022	74550	R$ 130.16
APA1560	276910Y001227067	18/02/2022	74550	R$ 130.16
APR9073	276910E000238916	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AQQ6687	276910Y001235702	25/03/2022	74550	R$ 130.16
AQR0086	276910E000238981	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AQT0J30	276910T000466479	18/02/2022	52070	R$ 88.38
AQT1202	276910Y001227002	18/02/2022	74550	R$ 130.16
AQW1103	276910Y001227339	19/02/2022	74550	R$ 130.16
ARB5088	276910E000239004	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ARG2604	276910E000238963	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ARP5I21	276910Y001227052	18/02/2022	74550	R$ 130.16
ASJ0103	276910E000238974	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ASU3E78	276910Y001226811	17/02/2022	74550	R$ 130.16
ASU4698	276910E000238935	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ASV7090	276910Y001227285	19/02/2022	74550	R$ 130.16
ASX6110	276910E000238933	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ATD3735	276910E000238997	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ATG9C11	276910Y001226878	17/02/2022	74550	R$ 130.16
ATK2501	276910E000238943	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ATQ6972	276910E000238983	12/05/2022	55412	R$ 195.23
ATS9441	276910Y001227467	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AUA6H97	276910T000474341	19/02/2022	76842	R$ 130.16
AUC2356	276910E000238988	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AUG6776	276910E000238962	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AUJ1840	276910Y001227115	18/02/2022	74550	R$ 130.16
AUJ1840	276910Y001226903	18/02/2022	74550	R$ 130.16
AUL5736	276910Y001226830	17/02/2022	74550	R$ 130.16
AUO2161	276910E000238989	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AUR1H68	276910Y001227025	18/02/2022	74550	R$ 130.16
AVG8513	276910Y001227312	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AVP5836	276910E000238909	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AVV9384	276910E000238984	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AVZ0329	276910E000238938	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AWF2225	276910Y001227393	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AWH5376	276910Y001227005	18/02/2022	74550	R$ 130.16
AWO9872	276910E000238973	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AWW2158	276910E000238906	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AXA5533	276910Y001227464	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AXC3943	276910T000449167	19/02/2022	54600	R$ 130.16
AXG5E34	276910Y001227209	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AXJ2538	276910E000238967	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AXK1393	276910E000238923	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AXL0762	276910E000238920	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AXO5116	276910E000238980	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AXQ8119	276910E000239009	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AXS3971	276910E000238982	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AXT8201	276910E000238952	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AXU8906	276910E000238896	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AXX1835	276910E000238946	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AYA0779	276910E000238899	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AYF0265	276910E000239008	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AYK3076	276910E000238949	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AZB7558	276910E000238922	12/05/2022	55412	R$ 195.23
AZD5639	276910Y001227068	18/02/2022	74550	R$ 130.16
AZD5639	276910Y001227220	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AZD5639	276910Y001227447	17/02/2022	74550	R$ 130.16
AZG1D04	276910Y001226764	17/02/2022	74550	R$ 130.16
AZH4465	276910Y001227416	19/02/2022	74550	R$ 130.16
AZJ4810	276910E000238970	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BAB6941	276910E000238990	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BAD0155	276910E000238978	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BAE6I17	276910Y001226943	18/02/2022	74550	R$ 130.16
BAH3356	276910E000238918	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BAO0572	276910Y001227402	19/02/2022	74550	R$ 130.16
BAO5H11	276910Y001226751	17/02/2022	74550	R$ 130.16
BAP7854	276910E000239001	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BAT2G49	276910Y001226723	17/02/2022	74550	R$ 130.16
BAT4789	276910E000238965	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BAY0C85	276910Y001227019	18/02/2022	74550	R$ 130.16
BBG2219	276910Y001227104	18/02/2022	74550	R$ 130.16
BBK1391	276910T000468802	18/02/2022	56650	R$ 130.16
BBK5A75	276910T000468765	17/02/2022	56650	R$ 130.16
BBR2481	276910Y001226792	17/02/2022	74550	R$ 130.16
BBU7231	276910Y001227136	18/02/2022	74550	R$ 130.16
BBU7231	276910Y001226803	17/02/2022	74550	R$ 130.16
BBV8582	276910E000238951	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BCA7049	276910Y001227277	19/02/2022	74550	R$ 130.16
BCA7049	276910Y001227300	19/02/2022	74550	R$ 130.16
BCA7049	276910Y001227167	18/02/2022	74550	R$ 130.16
BCD6874	276910E000238944	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BCH1894	276910E000238999	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BCH5E65	276910Y001227088	18/02/2022	74550	R$ 130.16
BCJ8093	276910E000239007	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BCM9359	276910E000238985	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BCR4483	276910E000238954	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BCV3715	276910E000238971	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BDE2969	276910E000238996	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BDG6048	276910E000238961	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BDI4J36	276910Y001227395	19/02/2022	74550	R$ 130.16
BDP0I97	276910Y001227303	19/02/2022	74550	R$ 130.16
BDS9353	276910E000238972	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BDU1J61	276910Y001227344	19/02/2022	74550	R$ 130.16
BDY1G23	276910Y001227009	18/02/2022	74550	R$ 130.16
BEA7D64	276910T000468769	17/02/2022	56650	R$ 130.16
BED1186	276910E000238919	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BEH1H13	276910T000468767	17/02/2022	56650	R$ 130.16
BEJ3B46	276910Y001227008	18/02/2022	74550	R$ 130.16
BEL6714	276910Y001226678	17/02/2022	74550	R$ 130.16
BEV6G41	276910Y001226698	17/02/2022	74550	R$ 130.16
BEX6D59	276910T000468789	17/02/2022	58511	R$ 130.16
BJK8161	276910Y001226820	17/02/2022	74550	R$ 130.16
BTM5325	276910E000238942	12/05/2022	55412	R$ 195.23
BYH9822	276910Y001227360	19/02/2022	74550	R$ 130.16
CAB4763	276910Y001227223	19/02/2022	74550	R$ 130.16
CAB4763	276910Y001227221	19/02/2022	74550	R$ 130.16
CIW3383	276910Y001227352	19/02/2022	74550	R$ 130.16
CUA7662	276910Y001228484	24/02/2022	74550	R$ 130.16

CVC1854	276910E000238897	12/05/2022	55412	R$ 195.23
CXV6232	276910Y001228339	23/02/2022	74550	R$ 130.16
CYF8329	276910E000239010	12/05/2022	55412	R$ 195.23
DDW5038	276910E000238905	12/05/2022	55412	R$ 195.23
DFW0535	276910Y001235483	24/03/2022	74550	R$ 130.16
DGU7G27	276910T000456222	20/04/2022	54600	R$ 130.16
DHP4391	276910E000238941	12/05/2022	55412	R$ 195.23
DJD8509	276910Y001227073	18/02/2022	74550	R$ 130.16
DMT8638	276910Y001227286	19/02/2022	74550	R$ 130.16
DTB1215	276910E000238930	12/05/2022	55412	R$ 195.23
EBP2564	276910Y001235719	25/03/2022	74550	R$ 130.16
EBP2564	276910Y001235734	25/03/2022	74550	R$ 130.16
ECL2973	276910Y001226729	17/02/2022	74550	R$ 130.16
ECL2973	276910Y001227219	19/02/2022	74550	R$ 130.16
ECL2973	276910Y001226752	17/02/2022	74550	R$ 130.16
ECL2973	276910Y001226758	17/02/2022	74550	R$ 130.16
EFT6648	276910E000238921	12/05/2022	55412	R$ 195.23
EGV2136	276910E000238907	12/05/2022	55412	R$ 195.23
EHQ8J98	276910T000478659	18/02/2022	72690	R$ 130.16
EKO4442	276910E000238928	12/05/2022	55412	R$ 195.23
EVI7713	276910E000238912	12/05/2022	55412	R$ 195.23
EYI2D75	276910Y001226902	18/02/2022	74550	R$ 130.16
EYI2D75	276910Y001227419	19/02/2022	74550	R$ 130.16
EYI2D75	276910Y001226692	17/02/2022	74550	R$ 130.16
EYV7737	276910E000238934	12/05/2022	55412	R$ 195.23
FEA6I18	276910Y001227441	19/02/2022	74550	R$ 130.16
FEV4A74	276910Y001227044	18/02/2022	74550	R$ 130.16
FEV4A74	276910Y001226860	17/02/2022	74550	R$ 130.16
FGY1I00	276910Y001226964	18/02/2022	74550	R$ 130.16
FJJ8932	276910T000462008	19/02/2022	55500	R$ 130.16
FPN8219	276910E000238979	12/05/2022	55412	R$ 195.23
FTM0530	276910Y001226735	17/02/2022	74550	R$ 130.16
GBU1097	276910E000238995	12/05/2022	55412	R$ 195.23
GIP8G65	276910Y001227118	18/02/2022	74550	R$ 130.16
GJE8G61	276910Y001227119	18/02/2022	74550	R$ 130.16
GKA4297	276910E000239006	12/05/2022	55412	R$ 195.23
HFP4475	276910E000238998	12/05/2022	55412	R$ 195.23
HFR9960	276910E000239005	12/05/2022	55412	R$ 195.23
HLY8I01	276910Y001226941	18/02/2022	74550	R$ 130.16
HSU6274	276910Y001227795	21/02/2022	74550	R$ 130.16
HWO9803	276910Y001227376	19/02/2022	74550	R$ 130.16
IRS4913	276910E000238976	12/05/2022	55412	R$ 195.23
IVR4D65	276910Y001227026	18/02/2022	74550	R$ 130.16
JKP7J14	276910Y001227031	18/02/2022	74550	R$ 130.16
JYI6013	276910E000238904	12/05/2022	55412	R$ 195.23
KFI3839	276910E000238987	12/05/2022	55412	R$ 195.23
KQV8C54	276910Y001227452	19/02/2022	74550	R$ 130.16
KWL5618	276910E000238925	12/05/2022	55412	R$ 195.23
KXT1016	276910E000238910	12/05/2022	55412	R$ 195.23
LQC1901	276910E000238991	12/05/2022	55412	R$ 195.23
LQJ6993	276910E000238913	12/05/2022	55412	R$ 195.23
MAY7D03	276910Y001235492	24/03/2022	74550	R$ 130.16
MCZ8699	276910Y001228399	24/02/2022	74550	R$ 130.16
MDN7729	276910Y001227913	21/02/2022	74550	R$ 130.16
MEZ9232	276910E000238940	12/05/2022	55412	R$ 195.23
MGN1992	276910Y001228118	22/02/2022	74550	R$ 130.16
MGN1992	276910Y001228633	25/02/2022	74550	R$ 130.16
MHR1410	276910Y001227555	20/02/2022	74550	R$ 130.16
NAF1C34	276910Y001226781	17/02/2022	74550	R$ 130.16
NDH0798	276910E000238953	12/05/2022	55412	R$ 195.23
NVJ7148	276910Y001227337	19/02/2022	74550	R$ 130.16
OTT6B58	276910Y001226839	17/02/2022	74550	R$ 130.16
OVS3292	276910E000238992	12/05/2022	55412	R$ 195.23
PQN8I44	276910Y001226731	17/02/2022	74550	R$ 130.16
PQO4806	276910Y001236131	27/03/2022	74550	R$ 130.16
PRD4759	276910Y001236318	26/03/2022	74550	R$ 130.16
PRR7763	276910E000238975	12/05/2022	55412	R$ 195.23
PUP9365	276910E000238960	12/05/2022	55412	R$ 195.23
PWB6169	276910E000238936	12/05/2022	55412	R$ 195.23
PWJ0055	276910Y001235449	24/03/2022	74550	R$ 130.16
PYG1E63	276910Y001226868	17/02/2022	74550	R$ 130.16
PYV1897	276910Y001227185	19/02/2022	74550	R$ 130.16
QHN8531	276910E000238977	12/05/2022	55412	R$ 195.23
QJL1222	276910T000474519	23/03/2022	55500	R$ 130.16
QLY1871	276910E000238939	12/05/2022	55412	R$ 195.23
QPE9H15	276910Y001227222	19/02/2022	74550	R$ 130.16
QPS5H26	276910Y001226784	17/02/2022	74550	R$ 130.16
QPS5H26	276910Y001227106	18/02/2022	74550	R$ 130.16
QWW0C36	276910Y001227305	19/02/2022	74550	R$ 130.16
QWW6611	276910E000238955	12/05/2022	55412	R$ 195.23
REZ0144	276910E000238966	12/05/2022	55412	R$ 195.23
RHF1C80	276910T000384416	19/02/2022	56731	R$ 130.16
RHF4491	276910E000238903	12/05/2022	55412	R$ 195.23
RHI7C14	276910T000384414	19/02/2022	55500	R$ 130.16
RHJ3495	276910E000238931	12/05/2022	55412	R$ 195.23
RHN8255	276910E000238901	12/05/2022	55412	R$ 195.23
RHN8A66	276910Y001227442	19/02/2022	74550	R$ 130.16
RHT3989	276910E000238924	12/05/2022	55412	R$ 195.23

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Ofício nº 451/2022-GA/SEMOP

Maringá, 03 de Agosto de 2022.

À
J DE MIRANDA CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.
Rua Néo Alves Martins, 936
Zona 03 – Maringá – PR
CEP 87050-110

Assunto: Rescisão contratual – aplicação de penalidades
Ref.: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Benedita Natalia de Lima (Processo nº 1437/2018 - Contrato nº 844/2018).

Prezados,

Através deste encaminhamos anexo 01 (uma) via da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 844/2018 e guia de recolhimento no valor de R$ 250.182,60 com vencimento em 02/09/2022 referente à multa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Solange Ribeiro dos Santos
Gestora do Contrato – SEMOP

José Savio Spineli
Gerente de Fiscalização de Obras Públicas – SEMOP

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 150, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao art. 122 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

Conceder à servidora **BRUNA PEREIRA KUHN**, matrícula **45067**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, de 01 (um) dia, no período de 08/08/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cinthia Soares Amboni
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor(a)-Presidente**, em 08/08/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584678** e o código CRC **2BCC0FBC**.

Referência: Processo nº 03.31.00000146/2022.95 SEI nº 0584678

PORTARIA Nº 151, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à servidora **BARBARA DA SILVA GARCIA**, matrícula nº. **43281,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada nesta Autarquia, o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DO DIA DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e, considerando o pedido protocolizado sob n° **897/2022-MGAPREV**.

DATA DE DESEMPENHO	DATA DE DISPENSA
29/10/2020	11/08/2022 a 12/08/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cinthia Soares Amboni
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor(a)-Presidente**, em 08/08/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584754** e o código CRC **55C13B7C**.

Referência: Processo nº 03.31.00000146/2022.95 SEI nº 0584754

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2022-SBMG

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA COMERCIAL, A TÍTULO ONEROSO, PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LOCADORA DE VEÍCULOS NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ SILVIO NAME JÚNIOR, conforme especificações, por solicitação do setor DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) do mês de setembro 2022, através do site: www.gov.br/compras/pt-br/ (Compras Governamentais) com o cadastro nº UASG: 928214 – TERMINAIS AÉREOS – AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ /PR.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Administração do Aeroporto Regional de Maringá, Rodovia: PR 317 – Km 107, na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões – CEP 87.065-665 – 1º andar – Maringá – PR e pelos sites www.maringa.pr.gov.br/Serviços/Licitações, www.gov.br/compras/pt-br

ou http://www. aeroportomaringa.com.br/pt/portal-da-transparencia.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022-SBMG

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS E ARREDORES DO PERÍMETRO DO AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 31 (trinta e um) do mês de agosto 2022, através do site: www.gov.br/compras/pt-br/ (Compras Governamentais) com o cadastro nº UASG: 928214 – TERMINAIS AÉREOS – AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ /PR.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Administração do Aeroporto Regional de Maringá, Rodovia: PR 317 – Km 107, na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, Parque Industrial Mário Bulhões – CEP 87.065-665 – 1º andar – Maringá – PR e pelos sites www.maringa.pr.gov.br/Serviços/Licitações, www.gov.br/compras/pt-br

ou http://www. aeroportomaringa.com.br/pt/portal-da-transparencia.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 260/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Pedro Massyuki Teramon,** portador da matrícula funcional n. 5550, o saldo de férias correspondentes ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, por 15 (quinze) dias, para gozo no período de **12/09/2022 a 26/09/2022**, com retorno ao trabalho no dia **27/09/2022 (terça-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 08 de agosto de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 08/08/2022, às 13:27, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 08/08/2022, às 13:35, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0266694** e o código CRC **58388472**.

22.0.000005462-7 0266694v2

PORTARIA Nº 261/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Juliano do Lago,** portador da matrícula funcional n. 5537, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, por 30 (trinta) dias, para gozo no período de **08/08/2022 a 06/09/2022**, com retorno ao trabalho no dia **08/09/2022 (quinta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 08 de agosto de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 08/08/2022, às 13:27, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 08/08/2022, às 13:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0266703** e o código CRC **D94D8583**.

22.0.000005478-3 0266703v2

PORTARIA Nº 262/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **Erika Maeda Fortes**, portadora da matrícula funcional n. 5573, por motivo de doença em pessoa da família, por 05 (cinco) dias, no período de **31/07/2022 a 04/08/2022**, em conformidade com o Artigo 122 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 08 de agosto de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 08/08/2022, às 13:27, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 08/08/2022, às 13:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0266706** e o código CRC **48DA6E4D**.

22.0.000005480-5 0266706v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.